

PREGÃO ELETRÔNICO

90025/2025

CONTRATANTE (UASG)
(510178)

OBJETO

Contratação de serviços contínuos para fornecimento de energia elétrica na **Modalidade Varejista** (mercado livre) a partir do 1º ano, com aquisição de média anual de 19.217,4036 MWh no Ambiente de Contratação Livre (ACL) e média de 96.087 MWh, no período de 60 meses, através da **migração para o Mercado Livre de energia elétrica**, das Unidades Vinculadas à **SRSE1** e **SRNCO**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

[registro de preços]

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ **33.702.491,90** (trinta e três milhões, setecentos e dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e noventa centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 26/01/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I**Edital 25/2025****Informações Básicas**

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
25/2025	510178-SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I	DIOGO BALDINI DIAS	31/12/2025 09:25 (v 0.4)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		35014.425935/2024-14

1. DO OBJETO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2025**(Processo Administrativo nº **35014.425935/2024-14**)

Torna-se público que o(a) Instituto Nacional do Seguro Social, por meio do(a) Superintendência Regional Sudeste I, sediado(a) no Viaduto Santa Ifigênia, nº 266 5º andar, São Paulo/SP, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços contínuos para fornecimento de energia elétrica na **Modalidade Varejista** (mercado livre) a partir do 1º ano, com aquisição de média anual de 19.217,4036 MWh no Ambiente de Contratação Livre (ACL) e média de 96.087 MWh, no período de 60 meses, através da **migração para o Mercado Livre de energia elétrica**, das Unidades Vinculadas à **SRSE1** e **SRNCO** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021[A3] , para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

5.6 No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.6.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário do item;

6.1.2 Os itens 2, 4 e 6 não serão objeto de disputa, de modo que o valor neles previsto é **FIXO, NÃO** devendo, portanto, ser **ofertados lances** por parte dos **licitantes/fornecedores**.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4.1 Conforme disposto no subitem 6.1.2 não deverá haver alteração de valores (propostas cadastradas com valores diferentes dos estimados pela Administração ou oferta de lances) para os itens 2, 4 e 6, uma vez que os valores neles previstos são fixos.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (**noventa**) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item .

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

Item (ns)	Valor (R\$) / Percentual (ais)
1	R\$ 0,50
2	99,98%
3	R\$ 0,50
4	99,98%
5	R\$ 0,50
6	99,98%

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.11.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8.538, de 2015[A6]).

7.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

7.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, **conforme Decreto nº 11.430, de 08 de março de 2023**

7.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, **conforme Decreto nº 12.304, de 2024.**

7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.1. empresas brasileiras;

7.22.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.24.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **conforme modelo constante do Anexo VIII**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.5.1 O Anexo VI contém orientações para a elaboração da proposta.

7.24.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, nos termos do inciso II, §3º, do Art. 29, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

- 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 8.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
 - 8.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
 - 8.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail: serlic.srse1@inss.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por **declaração formal** assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, **em até 2 (duas) horas**, para:

- 9.15.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.15.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 9.15.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

- 10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

- 10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7. 1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10.8 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **10 dez** (dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021).

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, **não poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sei.inss.gov.br/>

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.7.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.7.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido

por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **e-mail: serlic.srse1@inss.gov.br**

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://www.gov.br/inss/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes-superintendencia-regional-sudeste-i-sao-paulo>

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1 ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar nº 06/2025 + Anexos (23699460)

16.11.1.1 Anexo I – Análise de Custos e de Consumo Energético v2.pdf

16.11.1.2 Anexo II – Perfil de Consumo Unidades SRSE1.pdf

16.11.1.3 Anexo III – Perfil de Consumo Unidades SRNCO.pdf

16.11.1.4 Anexo IV – Análise do Impacto pós Pandemia.pdf

16.11.1.5 Anexo V – Relatório Pesquisa de Preços Atualizado.pdf

16.11.1.6 Anexo VI – Análise de Tarifas 01 de 02.pdf

16.11.1.7 Anexo VII – Análise de Tarifas 02 de 02.pdf

16.11.2 ANEXO II - Termo de Referência 35/2025 (23699452)

16.11.3 ANEXO III – Endereço das Unidades Consumidoras (23623869)

16.11.4 ANEXO IV – Modelo de Atestado de Vistoria (23623905)

16.11.5 ANEXO V – Instrumento Medidor de Resultado (IMR) (23623853)

16.11.6 ANEXO VI - Orientações para a elaboração da proposta (23623253)

16.11.7 ANEXO VII – Glossário (23623860)

16.11.8 ANEXO VIII - Modelo de Proposta (21943007)

16.11.9 ANEXO IX - Minuta de Ata de Registro de Preços nº 08/2025 (22962536)

16.11.20 ANEXO X - Minuta de Termo de Contrato nº 15/2025 (22962534)

GABRIELA RIBEIRO BAGAIOLI ERNANDES

Coordenador de Gestão Orçamento, Finanças e Logística - SRSE-I Substituto

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Chefia da Coordenação de Gestão Orçamento, Finanças e Logística - SRSE-I - Substituto

GABRIELA RIBEIRO BAGAIOLI ERNANDES

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 31/12/2025 às 09:25:45.

Estudo Técnico Preliminar 6/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 35014.425935/2024-14

2. Descrição da necessidade

Energia Mercado Livre

2.1 Aspectos Normativos e Legais Aplicáveis

2.1.1. A Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES) do Ministério da Gestão e Inovação dos Serviços Públicos (MGI) publicou a Portaria SEGES/MGI n.º 1.769, de 25/04/2023 (PT SEGES n.º 1.769/2023), a qual dispõe sobre o regime de transição entre as contratações formalizadas na antiga lei de licitações (Lei n.º 8.666/93) para a nova Lei de Licitações (14.133/21).

2.1.2. A PT SEGES n.º 1.769/2023 orienta à Administração Pública sobre regime de transição descrito no Art. 191 da Lei n.º 14.133 /2021

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

2.1.3. Verifica-se a necessidade de substituição gradual dos contratos regidos pelas antigas leis, inclusive os contratos por prazo indeterminado, permitindo a extinção gradual dos antigos regramentos jurídicos.

2.1.4. Portanto, o art. 5º da PT SEGES n.º 1.769/2023 define prazo final para existência de contratações com prazo indeterminado regidos pela Lei n.º 8.666/93, em especial os contratos de serviços públicos essenciais.

Art. 5º Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, conforme dispõe a Orientação Normativa AGU nº 36, de 13 de dezembro de 2011, **deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024**, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.

[Grifo nosso]

2.1.5. Os contratos de energia elétrica são regulados pela Resolução Normativa ANEEL nº 1000, de 07/12/2021 (RN ANEEL nº 1000 /2021), a qual substituiu a Resolução Normativa ANEEL nº 414, de 09/09/2010. Dentre as inovações criadas pela nova Resolução Normativa, tem-se a criação do Ambiente de Contratação Livre (ACL) em concorrência ao Ambiente Regulado de Contratação (ACR). O ACL permite competição entre as empresas geradoras de energia elétrica, retirando-se a necessidade de contratação exclusiva do serviço com a concessionária local de energia.

2.1.6. Em vias práticas, essa mudança extinguiu o monopólio das concessionárias locais de energia, quanto à prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica para alguns consumidores. Com isso, a Administração Pública, em alguns casos, não pode contratar os serviços por inexigibilidade de licitação, descrita no art. 74 da Lei 14.133/21. O ingresso de Unidades Consumidoras (UCs) no ACL deve ser precedida de licitação.

2.1.7. Diante desse cenário, a contratação tem como objetivo o atendimento do Art. 5º da Portaria SEGES/MGI nº 1.769, de 25 de Abril de 2023, o qual determina que os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os serviços públicos essenciais de água e esgoto, conforme a Orientação Normativa AGU nº 36, de 13 de dezembro de 2011, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133 de 2021, bem como OFÍCIO SEI CONJUNTO CIRCULAR Nº 3/2024/CGRLOG/DIROFL/INSS (15790511).

2.1.8. Tendo em vista a dificuldade no cumprimento do prazo estipulado no item anterior, a PORTARIA SEGES/MGI Nº 9.598, de 17 de dezembro de 2024, alterou o Art. 5º da Portaria SEGES/MGI nº 1.769, incluindo um parágrafo único, fixando um novo prazo para a extinção dos contratos de energia elétrica, estendendo-o até 31 de dezembro de 2026.

2.1.9. Os serviços objeto desta contratação atendem ao Planejamento Estratégico das Superintendências Sudeste I e Norte Centro Oeste e estão previstos no pacote de contratação dos serviços essenciais ao funcionamento do INSS, sendo imprescindíveis para o funcionamento das Unidades Operacionais deste Instituto. Deverá ainda se estender por mais de um exercício financeiro a fim de se evitar a interrupção do fornecimento e paralisação das atividades fins, evitando gerar prejuízos aos cidadãos que usufruem dos serviços previdenciários, enquadrando-se desta forma como serviço de natureza continuada.

2.1.10. A nova contratação substituirá com o Contrato de Compra de Energia no Ambiente de Contratação Livre – CCEAL, todas as contratações existentes junto às concessionárias no mercado regulado para unidades de média tensão (CCER), para as unidades vinculadas às Superintendências Regionais Sudeste 1 e Norte Centro Oeste.

2.2. Finalidade do Processo

2.2.1 A migração para o Mercado Livre de Energia poderá gerar economia de até 30% (trinta porcento) do custo atual com energia. Caso o valor de contratação seja menor que os preços orçados na pesquisa de mercado deste Termo de Referência a economia podem aumentar.

2.2.2 Hoje, uma unidade consumidora paga uma única fatura de energia diretamente para a Concessionária de Energia, onde está incluso a TE (tarifa de energia) e a TUSD (Tarifa do Uso do Sistema de Distribuição). Quando estiver no ACL, serão duas faturas, uma de TE (do fornecedor que ganhar a licitação) e uma da Concessionária de Energia referente ao TUSD;

2.2.3 As Superintendências SRSE1 e SRNCO, em conformidade e continuidade dos seus esforços para redução do consumo de energia e consequentemente encargos inerentes, de acordo com o Art. 4º nos seus incisos I ao V do Decreto Nº 8.540/2015, avalia que a Migração para o Mercado Livre de Energia será um fator decisivo para o aprimoramento dos seus esforços administrativos e operacionais;

2.2.4. Desta forma, com a economia gerada na aquisição de energia elétrica, as Superintendências manterão a continuidade dos seus serviços com a mesma excelência, gerando um menor custo para a União;

2.2.5. Portanto, a Migração para o ACL se tornará econômica para a administração pública reduzindo os valores referente ao custo da energia elétrica adquirida.

2.2.6. Além das finalidades descritas nos subitens 2.2.1 a 2.2.4 e item 2.2 acima, de caráter econômico, existem outras finalidades, de cunho legislativo, uma já salientada e explicitada nos itens 2.1.7 e 2.1.8 deste Estudo Técnico Preliminar.

2.2.7. Outra, decorre da necessidade de **alteração da fundamentação legal** para a obtenção da prestação dos serviços de energia elétrica, no que tange à obtenção (compra) junto aos fornecedores da energia em si, na medida em que a situação de inexigibilidade de licitação, caracterizada pela inviabilidade de competição, através da contratação das Concessionárias de energia elétrica, tanto para a distribuição de energia, como para compra de energia, não se mais se observa nesta última hipótese, tendo de ser realizada uma licitação, para a escolha de um fornecedor, dado a existência de mais de um prestador de serviços no Ambiente de Contratação Livre (ACL) em condições de fazê-lo.

2.2.8. Cita-se ainda, o item 36 e o item 49, ambos do PARECER REFERENCIAL n. 00004/2024/ADV/E-CJU/SSEM/CGU /AGU, que dispõe da seguinte forma:

"36. Até 31/12/2023, era preciso contratar uma demanda de energia de pelo menos 500 kW para enquadrar o usuário como Consumidor Livre. Todavia, com a edição da REN ANEEL 1.059/2023, a partir de 01/01/2024, qualquer consumidor do Grupo A com demanda superior a 30kW pode se enquadrar como Consumidor Livre, conforme detalhado em seguida. Tal alteração legislativa tornou desnecessário o esforço para enquadramento como Consumidor Especial para contratar no ACL, através da reunião de várias unidades consumidoras (o Consumidor Especial ainda precisa de demanda mínima de 500 kW para sua caracterização)".

"49. Sempre que for possível a atuação do Órgão público no mercado livre, considerando-se a existência de diversos agentes vendedores de energia no Ambiente de Contratação Livre (ACL), não é possível a contratação direta por inexigibilidade, sendo necessária a realização de licitação".

2.3. Caracterização

2.3.1. A presente contratação visa atender à necessidade contínua de fornecimento de energia elétrica para as instalações desta INSS, garantindo a operacionalidade de suas atividades essenciais.

2.3.2. Considerando a natureza padronizada e a ampla oferta de energia elétrica no mercado, a contratação no Mercado Livre de Energia se enquadra como um **serviço comum**. A energia elétrica, em sua essência, possui especificações técnicas bem definidas e regulamentadas (como tensão e frequência), sendo um insumo essencial e disponível de diversos fornecedores no ambiente de contratação livre.

2.3.3. A migração para o Mercado Livre de Energia se justifica pela oportunidade de obter condições contratuais mais flexíveis e, potencialmente, custos mais competitivos em comparação com o mercado cativo (regulado). Essa mudança permitirá otimização de custos, maior previsibilidade orçamentária, possibilidade de escolha de fontes de energia.

2.3.4. Dessa forma, a contratação de energia elétrica no Mercado Livre, por se tratar de um serviço com padrões de qualidade estabelecidos e oferecido por múltiplos agentes, configura-se como um **serviço comum**, passível de ser adquirido mediante processos seletivos que busquem a melhor proposta para a Administração Pública.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DLLC - SRSE1	CLÁUDIO JOSÉ ROMANO RODRIGUES
DLLC - SRNCO	IZANIL DE PAULA CAVALERO
LOG-CONC - SRSE1	LILIÁ REGINA GRILLO
LOG-CONC - SRNCO	RODRIGO CÂNDIDO TRONCOSO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. Para que essa pretensa contratação ocorra se deve verificar o total e estrito cumprimento ao arcabouço normativo e legal que disciplinam e orientam os serviços que se deseja contratar.

4.1.2. São listados a título de exemplificação:

- I. Constituição Federal Brasileira de 1988 e suas alterações;
- II. Lei 14.133/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- III. LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- IV. Lei 12.846/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
- V. Lei Complementar nº 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Micro Empresa e da Empresa de Pequeno Porte, e dá outras providências;
- VI. Lei Complementar nº 101/2000: Institui a Lei de Responsabilidade Fiscal, por meio da qual é criado o Fundo do Regime Geral da Previdência Social – FRGPs;
- VII. Lei 9.784/99: Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; Lei nº 8.078/1990: Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências;
- VIII. Lei nº 5.194/1966: Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo, e dá outras providências;
- IX. DECRETO Nº 24.643, DE 10 DE JULHO DE 1934 ((Vide Decreto-Lei nº 852, de 1938; Vide Decreto-lei nº 3.763, de 1941; Vide Decreto nº 2.869, de 1998): Decreta o Código de Águas.
- X. DECRETO N° 62.724, DE 17 DE MAIO DE 1968: Estabelece normas gerais de tarifação para as empresas concessionárias de serviços públicos de energia elétrica.
- XI. DECRETO N° 2.335, DE 6 DE OUTUBRO DE 1997: Constitui a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, autarquia sob regime especial, aprova sua Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e Funções de Confiança e dá outras providências.
- XII. DECRETO N° 5.163 DE 30 DE JULHO DE 2004: Regulamenta a comercialização de energia elétrica, o processo de outorga de concessões e de autorizações de geração de energia elétrica, e dá outras providências.

- XIII. Decreto nº 8.538/2015: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.
- XIV. DECRETO N° 8.540, DE 9 DE OUTUBRO DE 2015 – Estabelece, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, medidas de racionalização do gasto público nas contratações para aquisição de bens e prestação de serviços e na utilização de telefones celulares corporativos e outros dispositivos;
- XV. Decreto nº 9.507/2018: Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;
- XVI. DECRETO N° 10.947, de 25 de janeiro de 2022: de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- XVII. DECRETO N° 11.034, DE 5 DE ABRIL DE 2022: Regulamenta a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, para estabelecer diretrizes e normas sobre o Serviço de Atendimento ao Consumidor.
- XVIII. DECRETO nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 – Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- XIX. Instrução Normativa SLTI/MP nº 05/2017: Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não (vide INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 98, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022);
- XX. Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010: Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- XXI. Instrução Normativa SG/MPDG nº 03/2018: Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;
- XXII. Instruções Normativas MPOG nº 49/2020: Altera a Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- XXIII. Instrução normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022 – Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;
- XXIV. INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 - Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- XXV. INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 81, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022 - Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital;
- XXVI. Normas Técnicas – ABNT aplicadas ao setor;
- XXVII. Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021 (11870034) - Estabelece as Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica; revoga as Resoluções Normativas ANEEL nº 414, de 9 de setembro de 2010; nº 470, de 13 de dezembro de 2011; nº 901, de 8 de dezembro de 2020 e dá outras providências;
- XXVIII. Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021 – Dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- XXIX. Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022 – Estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal;
- XXX. Entre outras normas e legislações que orientam as disciplinas de instalações elétricas e o Ambiente de livre comercialização de energia.

4.1.3. A solução deverá ainda levar em consideração os requisitos previstos na legislação em vigor do mercado de compra e venda de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre que é regida pela legislação aplicável ao setor elétrico brasileiro, especialmente as Leis nº 9.427, de 26/12/1996, nº 9.648, de 27/05/1998, nº 10.438, de 26/04/2002, nº 10.848, de 15/03/2004, o Decreto nº 5.163, de 30/07/2004, a Resolução Normativa ANEEL (REN) nº 1.011/2022 (ou outra que vier a sucedê-la), na Portaria Normativa MME nº 50/2022 e as demais regulamentações e normas da ANEEL, à Convenção de Comercialização da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, às Regras de Comercialização e aos Procedimentos de Comercialização, aos Procedimentos de Rede da ONS, e demais disposições legais, regulamentares e regulatórias aplicáveis, e outros que venham a sucedê-los;

4.1.4. Além disso, deverão ser seguidas as REN nº 957, de 2021, que institui a Convenção de Comercialização de Energia Elétrica; a REN nº 1.000, de 2021, que estabelece as Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica; a REN nº 1.009, de 2022, que estabelece as regras atinentes à contratação de energia pelos agentes nos ambientes de contratação regulado e livre ; a REN nº 1.011, de 2022, que estabelece requisitos e procedimentos atinentes à autorização para comercialização de energia elétrica no Sistema Interligado Nacional – SIN, a Portaria Normativa nº 50/GM/MME e a Lei Nº 14.120, DE 1º de março de 2021;

4.1.5. Deverá, também ser levada em consideração a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança usualmente chamados “normas técnicas” e elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, conforme Lei nº 4.150, de 21 de novembro de 1962.

4.1.6. A pretendida contratada deverá providenciar e comprovar habilitação como comercializadora e/ou geradora varejista junto a CCEE, nos termos da Legislação aplicável e suas atualizações, no caso da migração pelo Modelo Varejista.

4.1.7. A compra deverá ser feita apenas de Agentes que estejam de acordo com a Resolução Normativa da ANEEL 1.011/2022.

4.1.8. Devido a critérios estabelecidos pelo GHG Protocol o fornecedor de energia deverá comprovar a rastreabilidade da fonte, por meio do fornecimento de Certificados de Energia Renovável no padrão I-REC, originados de empreendimento(s) gerador(es) de energia de fonte renovável localizado(s) no Brasil, para compensação de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) do Escopo 2 gerados pelo consumo de energia elétrica correspondente aos montantes de energia elétrica faturados, decorrentes desta contratação de energia.

4.1.9. Os requisitos necessários para o atendimento da necessidade serão por meio da contratação Varejista. Nessa modalidade, a empresa fornecedora de energia, será a interface entre o consumidor e a CCEE, responsabilizando-se, assim, com as obrigações financeiras de seu cliente, junto ao mercado e a CCEE.

4.1.10. Levando-se em consideração os modelos utilizados são requisitos ainda a serem cumpridos:

- a. da assinatura, pelo INSS, do Contrato para Comercialização Varejista conforme modelo anexo à Resolução.
- b. normativa ANEEL nº 1.011/2022, por meio da plataforma de assinatura da CCEE, para cada Unidade Consumidora;
- c. da assinatura, se aplicável, do Contrato de Uso do Sistema de Distribuição – CUSD, com a concessionária, autorizada ou permissionária de distribuição de energia elétrica local envolvida;
- d. da modelagem da Unidade Consumidora do Cliente pela CONTRATADA junto à CCEE;
- e. levantamento e entrega da cópia de todos os Contratos firmados junto à(s) Distribuidora(s) correspondentes a cada Unidade Consumidora com demanda contratada.

4.1.11. Os procedimentos e Regras de Comercialização de Energia da Câmara de Comercialização aprovados pela ANEEL, definem condições, requisitos, eventos e prazos relativos à comercialização de energia elétrica e o conjunto de regras operacionais e comerciais e suas formulações algébricas aplicáveis à comercialização de energia elétrica na CCEE.

4.1.12. A Contratada deverá prestar assessoria técnica durante a migração, além da execução das adequações necessárias nas instalações, apontadas pela concessionária de energia, como condição para a migração para o mercado livre de energia, seguida da comercialização de energia através da migração da unidade consumidora para o ambiente de contratação livre (ACL).

4.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.2.1 A Contratada deverá priorizar a contratação de energia proveniente de fontes renováveis, como solar, eólica e biomassa, com o objetivo de reduzir as emissões de gases de efeito estufa e contribuir para a mitigação das mudanças climáticas. A futura contratada deverá fornecer, pelo menos, 50% da demanda de energia proveniente de fontes renováveis.

4.2.2. A sustentabilidade tem regulamentação pela Resolução Normativa nº 1.031/2022-ANEEL, que estabelece os procedimentos vinculados à redução das tarifas de uso dos sistemas elétricos de transmissão e distribuição para os empreendimentos beneficiados com o desconto.

4.2.3. Conforme instruído no artigo 6º da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

- a. Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b. Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- c. Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- d. Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- e. Realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- f. Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN /MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- g. Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
- h. Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e bateria usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

4.3. ANÁLISE DE RISCOS

4.3.1. A decisão de não exigir a garantia contratual prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, para a presente contratação, fundamenta-se em uma análise criteriosa dos riscos envolvidos, das características específicas do objeto contratual, da avaliação da relação custo-benefício da exigência da garantia, e ainda, tratar-se de contratação de serviços continuados que não envolvem dedicação exclusiva de mão-de-obra. A dispensa desta salvaguarda não implica em negligência com a segurança da contratação, mas sim em uma escolha estratégica baseada nos seguintes motivos:

4.3.1.1. A natureza do objeto contratual, comercialização de energia no mercado livre, apresenta um baixo grau de complexidade técnica e operacional. Os riscos inerentes à execução contratual, como falhas na entrega, vícios ou inadequação do objeto, são considerados mínimos e facilmente gerenciáveis por meio de outros mecanismos de controle e fiscalização.

4.3.1.2. Existência de mecanismos alternativos de mitigação de riscos, uma vez que a Administração Pública dispõe de diversos instrumentos eficazes para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e mitigar eventuais prejuízos, tornando a exigência da garantia contratual redundante ou desproporcional. Estes mecanismos incluem:

4.3.1.2.1. Qualificação Técnica Rigorosa dos Licitantes: O processo licitatório adotará critérios de qualificação técnica robustos, assegurando a seleção de fornecedores com comprovada capacidade para executar o objeto contratual de forma satisfatória. A análise da experiência anterior, da capacidade técnica profissional e da estrutura operacional dos licitantes permitirá identificar aqueles com menor probabilidade de inadimplência.

4.3.1.2.2. Cláusulas Contratuais de Penalidades Eficazes: O contrato conterá cláusulas penais bem definidas e proporcionais aos eventuais descumprimentos contratuais, incluindo multas por atraso, inexecução total ou parcial, e outras sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021. A aplicação rigorosa dessas penalidades servirá como um forte incentivo ao cumprimento das obrigações.

4.3.1.2.3. Fiscalização Contratual Ativa e Eficaz: Será implementado um plano de fiscalização contratual diligente, com acompanhamento constante da execução, verificação da conformidade do objeto entregue ou do serviço prestado com as especificações contratuais, e adoção de medidas corretivas imediatas em caso de irregularidades.

4.3.1.2.4. Possibilidade de Rescisão Contratual: Em casos de descumprimento grave das obrigações contratuais, a Administração Pública poderá rescindir o contrato unilateralmente, conforme previsto na legislação, e adotar as medidas administrativas cabíveis para garantir a continuidade do atendimento à necessidade pública.

4.3.1.2.5. Utilização de Ordens de Fornecimento/Serviço Parciais (se aplicável): Em contratações de fornecimento ou serviços de execução continuada, a emissão de ordens parciais permite um acompanhamento mais próximo da performance do contratado e a retenção de pagamentos até a entrega ou execução satisfatória de cada etapa.

4.3.1.2.6. Histórico de Relacionamento com Fornecedores (se aplicável): Em casos de contratação com fornecedores já conhecidos e com histórico positivo de fornecimento à Administração, a probabilidade de inadimplência é significativamente menor.

4.4. AVALIAÇÃO DA RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO:

4.4.1. A exigência de garantia contratual implica em custos adicionais para os licitantes, que podem ser repassados aos preços ofertados, onerando a contratação para a Administração Pública. Em contratações de baixo risco e com valores de elevada quantia, o custo da garantia pode não se justificar diante dos benefícios marginais que ela proporcionaria, considerando a existência dos mecanismos alternativos de mitigação de riscos já mencionados.

4.4.2. Dessa forma, o valor da garantia seria um montante elevado em relação à margem de lucro prevista apenas para a comercialização. Em mercados altamente competitivos para o tipo de bem ou serviço a ser contratado, a exigência de garantia pode restringir a participação de um número maior de fornecedores. A não exigência pode fomentar uma maior concorrência, resultando em propostas mais vantajosas para a Administração.

4.5. EXIGÊNCIA DE GARANTIA

4.5.1. Diante do exposto, a análise dos riscos inerentes à presente contratação, a existência de mecanismos alternativos eficazes para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, a avaliação da relação custo-benefício e a consideração da dinâmica do mercado indicam que a exigência da garantia contratual prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 não se mostra necessária, sendo possível garantir a segurança e a efetividade da contratação por meio dos instrumentos de controle e fiscalização já estabelecidos. Esta decisão está em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e da busca pela melhor proposta para a Administração Pública.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O presente estudo comparou os dois ambientes de contratação de energia elétrica no Brasil: o Ambiente de Contratação Regulada (ACR) e o Ambiente de Contratação Livre (ACL), ambos regulamentados pela ANEEL e operacionalizados pela CCEE.

5.2 Ambiente de Contratação Regulada (ACR):

5.2.1 Características: O consumidor adquire energia exclusivamente da distribuidora local, com tarifas definidas pela ANEEL e sujeitas a reajustes periódicos e ao sistema de bandeiras tarifárias.

5.2.2 Vantagens: Simplicidade contratual.

5.2.3 Desvantagens: Falta de flexibilidade nas negociações, tarifas sujeitas a variações e menor possibilidade de personalização do contrato.

5.3. Ambiente de Contratação Livre (ACL):

5.3.1. Características: O consumidor negocia diretamente com geradoras ou comercializadoras, podendo escolher o fornecedor, a fonte de energia, o volume e as condições contratuais.

5.3.2. Vantagens: Maior flexibilidade, possibilidade de negociar preços mais competitivos, opções de fontes renováveis e maior previsibilidade dos custos.

5.3.3. Desvantagens: Maior complexidade contratual e necessidade de acompanhamento mais detalhado do consumo.

5.4. A classificação da Unidade Consumidora em Grupo "A" e Grupo "B" está intimamente ligada à Tensão de Fornecimento da unidade, vide o Art. 2º da RN ANEEL 1000/21:

Art. 2º Para os fins e efeitos desta Resolução, são adotadas as seguintes definições:

[...]

XXIII - grupo A: grupamento composto de unidades consumidoras com conexão em tensão maior ou igual a 2,3 kV, ou atendidas a partir de sistema subterrâneo de distribuição em tensão menor que 2,3 kV, e subdividido nos seguintes subgrupos:

- a) subgrupo A1: tensão de conexão maior ou igual a 230 kV;
- b) subgrupo A2: tensão de conexão maior ou igual a 88 kV e menor ou igual a 138 kV;
- c) subgrupo A3: tensão de conexão igual a 69 kV;
- d) subgrupo A3a: tensão de conexão maior ou igual a 30 kV e menor ou igual a 44 kV;
- e) subgrupo A4: tensão de conexão maior ou igual a 2,3 kV e menor ou igual a 25 kV; e
- f) subgrupo AS: tensão de conexão menor que 2,3 kV, a partir de sistema subterrâneo de distribuição;

XXIV - grupo B: grupamento composto de unidades consumidoras com conexão em tensão menor que 2,3 kV e subdividido nos seguintes subgrupos:

- a) subgrupo B1: residencial;
- b) subgrupo B2: rural;
- c) subgrupo B3: demais classes; e
- d) subgrupo B4: Iluminação Pública;

5.5. No mesmo viés, a RN ANEEL 1000/21 apresenta as tensões de fornecimento no Inciso I, art. 23:

Art. 23. A distribuidora deve definir o grupo e o nível de tensão de conexão ao sistema elétrico, observados os critérios a seguir:

I - para unidade consumidora:

- a) Grupo B, com tensão menor que 2,3 kV em rede aérea: se a carga e a potência de geração instalada na unidade consumidora forem iguais ou menores que 75 kW;
- b) Grupo B, com tensão menor que 2,3 kV em sistema subterrâneo: até o limite de potência instalada, conforme padrão de atendimento da distribuidora, observado o direito de opção para o subgrupo AS do Grupo A disposto no § 3º;

c) Grupo A, com tensão maior ou igual a 2,3 kV e menor que 69 kV: se a carga ou a potência instalada de geração na unidade consumidora forem maiores que 75 kW e a maior demanda a ser contratada for menor ou igual a 2.500 kW; e

d) Grupo A, com tensão maior ou igual a 69 kV: se a maior demanda a ser contratada for maior que 2.500 kW;

5.6. As unidades do Grupo "B" possuem uma estrutura tarifária monômia, baseada na medição de uma grandeza elétrica: consumo em kWh (quilowatts-hora). Enquanto, que as unidades do Grupo "A" é binômia, baseada na medição de duas grandes elétricas: consumo em kWh e Demanda em kW (quilowatts).

5.7. Associa-se a cada Unidade Consumidora (UC) uma modalidade tarifária. Para as unidades do Grupo "B" há duas modalidades: Convencional e Branca. Para as unidades do Grupo "A" há três modalidades: Azul, Verde e Optante B. Convém ao cliente manter atualizado acompanhamento do consumo e da demanda da unidade, bem como estudo de modalidade tarifária, visando a otimizar o valor pago nas faturas.

5.8. Além do estudo mencionado acima, uma Unidade Consumidora só poderá possuir modalidade tarifária Optante B, quando cumprir os requisitos propostos no Art. 292 da RN ANEEL 1000/2021:

Art. 292. O consumidor pode optar por faturamento com aplicação da tarifa do grupo B para sua unidade consumidora do grupo A, desde que atendido um dos seguintes critérios:

I - a soma das potências nominais dos transformadores da unidade consumidora for menor ou igual a 112,5 kVA;

II - a soma das potências nominais dos transformadores da unidade consumidora for menor ou igual a 1.125 kVA, se classificada na subclasse cooperativa de eletrificação rural;

III - a atividade desenvolvida na unidade consumidora for a exploração de serviços de hotelaria ou pousada e estiver localizada em área de veraneio ou turismo, independentemente da potência nominal total dos transformadores; ou

IV - a carga instalada dos refletores utilizados na iluminação for maior ou igual a 2/3 da carga instalada total em instalações permanentes para a prática de atividades esportivas ou parques de exposições agropecuárias.

§ 1º Considera-se área de veraneio ou turismo aquela oficialmente reconhecida como estância balneária, hidromineral, climática ou turística.

§ 2º A aplicação da tarifa do grupo B ou o retorno ao faturamento com aplicação de tarifa do grupo A devem ser realizados até o segundo ciclo de faturamento subsequente à formalização da opção de faturamento.

§ 3º Para unidade consumidora participante do SCEE, a opção de que trata o caput pode ser efetuada desde que atendidos, de forma conjunta, os seguintes critérios: (Redação dada pela REN ANEEL 1.059, de 07.02.2023)

I - possuir microgeração ou minigeração distribuída na unidade consumidora; (Incluído pela REN ANEEL 1.059, de 07.02.2023)

II - a soma das potências nominais dos transformadores da unidade consumidora for menor ou igual a 112,5 kVA; e (Incluído pela REN ANEEL 1.059, de 07.02.2023)

III - não haver alocação ou recebimento de excedentes de energia em unidade consumidora distinta de onde ocorreu a geração de energia elétrica. (Incluído pela REN ANEEL 1.059, de 07.02.2023).

5.9. É importante entender quais UCs estão aptas para o Ambiente de Contratação Livre (ACL). Para isso é necessário compreender os tipos de consumidores previstos na RN ANEEL 1000/2021. São apresentados 4 (quatro) tipos no seu art. 2º, vide citação abaixo:

Art. 2º Para os fins e efeitos desta Resolução, são adotadas as seguintes definições:

[...]

VII - **consumidor**: pessoa física ou jurídica que solicite o fornecimento do serviço à distribuidora, assumindo as obrigações decorrentes desta prestação à sua unidade consumidora;

VIII - **consumidor especial**: consumidor livre ou o conjunto de consumidores livres reunidos por comunhão de interesses de fato ou de direito, cuja carga seja maior ou igual a 500 kW e que tenha adquirido energia elétrica na forma estabelecida no § 5º do art. 26 da Lei n.º 9.427, de 26 de dezembro de 1996;

IX - **consumidor livre**: consumidor, atendido em qualquer tensão, que tenha exercido a opção de compra de energia elétrica, conforme as condições estabelecidas no art. 15 e no art. 16 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995;

X - **consumidor potencialmente livre**: consumidor que cumpre as condições estabelecidas para tornar-se livre, mas é atendido de forma regulada;

[Grifo nosso]

5.10. O Art. 159 da RN ANEEL 1000/2021 indica quem poderá participar do ACL e o Art. 160 da RN ANEEL 1000/2021, modificado pela RN ANEEL 1059/2023, indica a possibilidade de adesão de qualquer UC do Grupo "A" independente da demanda da unidade. Já o §4º do Art. 160 exclui a participação das UCs do Grupo "A" optante pela tarifação Optante Grupo "B" no ACL.

Art. 159. A compra de energia elétrica pelo consumidor e, caso aplicável, pelos demais usuários, deve ser realizada da seguinte forma:

I - grupo B: da distribuidora local, observadas as tarifas homologadas pela ANEEL e as condições dispostas nesta Resolução; e

II - grupo A e demais usuários: por meio de opção de compra da energia, total ou parcial, nos seguintes ambientes:

a) Ambiente de Contratação Regulada – ACR: com a celebração do Contrato de Compra de Energia Regulada – CCER com a distribuidora local; ou

b) Ambiente de Contratação Livre – ACL: com a celebração do Contrato de Compra de Energia no Ambiente de Contratação Livre – CCEAL, com o agente vendedor.

Art. 160. O consumidor do grupo A atendido em qualquer tensão pode optar pela compra de energia elétrica no ACL. (Redação dada pela REN ANEEL 1.059, de 07.02.2023).

§1º O requisito de participação no grupo A deve ser comprovado pela celebração do CUSD, o qual deve integrar os processos de adesão e de modelagem dos pontos de consumo na CCEE, conforme Procedimentos de Comercialização. (Redação dada pela REN ANEEL 1.059, de 07.02.2023) § 2º (Revogado pela REN ANEEL 1.059, de 07.02.2023)

§3º O consumidor com demanda contratada inferior a 500 kW em todos os postos tarifários deve ser representado por agente varejista na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica, conforme Procedimentos de Comercialização. (Incluído pela REN ANEEL 1.059, de 07.02.2023)

§4º As disposições deste artigo não se aplicam ao consumidor com opção de faturamento pelo grupo B. (Incluído pela REN ANEEL 1.059, de 07.02.2023).

§5º Até 31 de dezembro de 2023, para o exercício da opção disposta no caput, o consumidor deve contratar, no mínimo, 500 kW de demanda em pelo menos um dos postos tarifários, observando que: (Incluído pela REN ANEEL 1.059, de 07.02.2023).

I - o requisito de contratação deve ser comprovado pela celebração do CUSD em qualquer posto tarifário, não sendo permitido aditamento contratual que reduza o montante em valores inferiores ao disposto no §5º enquanto o consumidor estiver modelado na CCEE em nome de consumidor livre. (Incluído pela REN ANEEL 1.059, de 07.02.2023).

II - a comprovação do requisito de contratação deve integrar os processos de adesão e de modelagem dos pontos de consumo na CCEE, quando cabível, conforme Procedimentos de Comercialização. (Redação dada pela REN ANEEL 1.081, de 12.12.2023).

5.11. Foi realizado um estudo de viabilidade para inclusão de unidades no ACL e um estudo de vantajosidade econômica entre migrar as unidades do Grupo "A" para o ACL ou mantê-las no ACR.

5.12. Foi realizado comparativo de valores:

5.12.1. A média do consumo por unidade (kWh) e por horário de faturamento;

5.12.2. A média da demanda por unidade (kW) e por horário de faturamento; Histórico de cobrança de bandeiras tarifárias - sazonalidade das faturas;

5.12.3. Tarifas cobradas no CUSD e CCER, incluindo projeção de reajuste;

5.12.4. Estimativa de preço unitário cobrado no CCEL, incluindo projeção de reajuste, após 1º ano;

5.12.5. Projeção de custo de adaptação das unidades, quando couber;

5.13. O estudo de viabilidade é uma evolução do estudo de estrutura tarifária realizado, quando da escolha da modalidade tarifária a ser adotada em uma UC, fundamentado no histórico de faturas das unidades.

5.14. Modelos de Contratação Usuais no Mercado Livre de Energia

5.14.1. Preço Fixo com ou sem encargo onde é licitado o volume energético a um valor fixo, de forma que o valor da energia no contrato é reajustada anualmente pela inflação (IPCA). Este modelo oferece previsibilidade e estabilidade nos custos de energia, facilitando o planejamento financeiro.

5.14.1.1. Características: Previsibilidade: O preço da energia é conhecido antecipadamente, permitindo um controle orçamentário mais preciso. Reajuste Anual: O valor do contrato é atualizado anualmente com base na inflação (IPCA), protegendo o contratante da desvalorização da moeda. Simplicidade: A gestão do contrato é relativamente simples, focando no acompanhamento do consumo e no reajuste anual do preço. Opção de Encargos: O contrato pode incluir ou não os encargos setoriais, dependendo da negociação com o fornecedor.

5.14.1.2. Vantagens: Estabilidade Financeira: Permite um planejamento financeiro mais eficiente, com custos de energia previsíveis. Proteção contra a Inflação: O reajuste anual pelo IPCA protege o contratante da desvalorização da moeda. Simplicidade na Gestão: Facilidade no acompanhamento e controle dos custos de energia.

5.14.1.3. Desvantagens: Menor Flexibilidade: O contrato pode não ser tão flexível para se adaptar a variações significativas no consumo de energia. Oportunidade Perdida: Em cenários de queda nos preços de energia, o contratante pode perder a oportunidade de se beneficiar de preços mais baixos no mercado.

5.14.1.4. Considerações Importantes: Análise do Histórico de Consumo: É fundamental analisar o histórico de consumo de energia para definir um volume adequado no contrato. Negociação dos Encargos: É importante negociar a inclusão ou não dos encargos setoriais no contrato, avaliando os custos e benefícios de cada opção. Cláusulas de Flexibilidade: Verificar a possibilidade de incluir cláusulas de flexibilidade no contrato, permitindo ajustes no volume de energia contratado em caso de variações significativas no consumo.

5.14.2. Economia Garantida ou **maior desconto**, o comercializador garante um patamar de economia a ser obtido pela contratante, consideramos que o desconto oferecido acaba ficando significativamente menor em relação as outras modalidades de preço fixo quando comparado ao risco que ela protege (decréscimo da tarifa da distribuidora). Também há a perda do benefício de ter o reajuste do seu preço atrelado ao IPCA e não a inflação energética da distribuidora. Neste modelo, o comercializador garante um patamar mínimo de economia a ser obtido pelo contratante em relação aos custos que ele teria no mercado regulado (ACR). O comercializador se responsabiliza por garantir que o contratante obtenha uma economia predefinida em contrato.

5.14.2.1. Características: Garantia de Economia: O principal atrativo é a garantia de que o contratante terá uma economia mínima em relação aos custos no mercado regulado. Compartilhamento de Riscos: O comercializador assume parte dos riscos relacionados às variações nos preços de energia. Complexidade na Gestão: A gestão do contrato pode ser mais complexa, exigindo um acompanhamento rigoroso dos custos no mercado regulado e no mercado livre.

5.14.2.2. Vantagens: Redução de Riscos: O contratante tem a garantia de que obterá uma economia mínima, independentemente das condições do mercado. Simplicidade Aparente: Inicialmente, o modelo pode parecer simples, pois o foco está na garantia de economia.

5.14.2.3. Desvantagens: Menor Potencial de Economia: O desconto oferecido pode ser menor em comparação com outras modalidades de preço fixo, considerando o risco que o comercializador assume. Perda do Benefício do IPCA: O reajuste do preço não é atrelado ao IPCA, mas sim à inflação energética da distribuidora, o que pode ser menos vantajoso. Complexidade na Verificação: A verificação da economia garantida pode ser complexa, exigindo a

comparação dos custos no mercado regulado e no mercado livre.

5.14.2.4. Considerações Importantes: Análise Detalhada dos Custos: É fundamental analisar detalhadamente os custos no mercado regulado para verificar se a economia garantida é realmente vantajosa. Transparência na Metodologia: Verificar a transparência da metodologia utilizada pelo comercializador para calcular a economia garantida. Cláusulas de Rescisão: Avaliar as cláusulas de rescisão do contrato, caso a economia garantida não seja cumprida.

5.14.3. **Considerando** as características e os riscos associados a cada modelo, os **contratos de preço fixo**, especialmente com **encargos incluídos**, são os que tendem a oferecer melhores resultados para o INSS. A previsibilidade, a estabilidade e a simplicidade na gestão superam as desvantagens de menor flexibilidade e oportunidade perdida, especialmente em um contexto onde a previsibilidade orçamentária é crucial. Além disso, a inclusão dos encargos setoriais no contrato simplifica ainda mais a gestão e evita surpresas nos custos de energia.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A partir da Análise de Custos e de Consumo Energético Anexo I deste estudo, as unidades consumidoras tem estimativa anual de 19.217,4036 MWh e seguem consolidadas por concessionária para fins de facilidade na análise, na forma das tabelas do Item 7.2.

6.2. Além disso, todas as unidades analisadas estão caracterizadas como subgrupo A4: tensão de conexão maior ou igual a 2,3 kV e menor ou igual a 25 kV caso não fizessem a opção de faturamento de forma diferente de acordo com Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021. Desta forma, está classificada como unidade consumidora grupo "A4", Unidade consumidora subgrupo "A4" (tensão de conexão maior ou igual a 2,3 kV e menor ou igual a 25 kV).

6.3. Com base na legislação atual, por ser classificada no Grupo "A4" está apta para participar do Ambiente de Contratação Livre (ACL), inviabilizando o monopólio da **concessionária local** sobre a VENDA de energia elétrica.

6.4. Serão celebrados os contratos de compra de energia no Contrato de Comercialização de Energia no Ambiente Livre (CCEAL) e o Contrato de Uso do Sistema de Distribuição – CUSD, observando-se, para este último, o disposto no art. 127 da RN ANEEL Nº 1.000/21.

6.5. O Contrato de uso do sistema de distribuição (CUSD - Art. 127, I), será firmado com a distribuidora local de energia - para o serviço de distribuição da energia adquirida, pelo sistema da concessionária, com valor regulado pela ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica).

6.6. O contrato de compra da energia será realizada por intermédio da Contratada, que será a comercializadora varejista, com vigência de 5 anos, pela compra de energia no mercado livre, em que preços, prazos, volumes e condições de pagamento, durante o período de vigência estabelecido, são negociados diretamente entre as partes.

6.6.1. O período de 60 meses para contratação justifica-se pelo fato de garantir um maior interesse e segurança para as empresas ao aderir a esta licitação e um prazo maior de fornecimento possibilita propostas mais vantajosas para a administração pública, além de mitigar os custos com possíveis investimentos em adequação da cabine de energia de cada uma das Ucs.

6.7. A Contratada será a interface entre o INSS e a CCEE, responsabilizando-se, assim, com as obrigações financeiras de ser cliente junto ao mercado e a CCEE.

6.8. Conforme exposto nos Requisitos da Contratação, a Contratada deverá prestar assessoria técnica durante a migração, além da execução das adequações necessárias nas instalações, apontadas pela concessionária de energia, como condição para a migração para o mercado livre de energia, seguida da comercialização de energia através da migração da unidade consumidora para o ambiente de contratação livre (ACL).

6.9. A Contratada deverá priorizar a contratação de energia proveniente de fontes renováveis, como solar, eólica e biomassa, com o objetivo de reduzir as emissões de gases de efeito estufa e contribuir para a mitigação das mudanças climáticas. A futura contratada deverá fornecer, pelo menos, 50% da demanda de energia proveniente de fontes renováveis.

6.10. O Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) será utilizado como referência para o reajuste dos preços contratuais. Este índice é amplamente reconhecido e assegura que os preços se mantenham alinhados à inflação, garantindo previsibilidade e estabilidade financeira ao longo do contrato.

6.11. A empresa contratada deverá apresentar, no prazo de 30 dias, um relatório analítico detalhado. Este documento é crucial para a análise e possível denúncia dos contratos, permitindo a identificação de quaisquer inconformidades ou necessidades de ajuste.

6.12. Após a denúncia do contrato, a contratada terá 180 dias para conclusão do processo de migração, incluindo as adequações.

6.13. A contratada deve fornecer um orçamento detalhado de peças, serviços e deslocamentos e, no prazo de 20 dias, o INSS deverá se manifestar quanto sua aprovação. Este procedimento visa a segregação de funções, garantindo que todas as partes envolvidas tenham clareza sobre os custos e responsabilidades.

6.14. Caso não haja disponibilidade dos preços no sistema SINAP, será exigida a apresentação de três orçamentos distintos. Essa prática assegura a transparência e a competitividade nos custos, evitando sobrepreços.

6.15. A nota fiscal referente ao serviço de adequação das unidades deve ser emitida pelo CNPJ da contratada, mesmo que haja subcontratação. Isso garante a responsabilidade direta da contratada sobre a qualidade e a conformidade dos serviços prestados.

6.16. Caso ocorram acréscimos de tarifa devido ao não cumprimento dos prazos estabelecidos, a contratada será responsável pelo resarcimento dos valores. Além disso, tais atrasos podem resultar em glosas nos pagamentos pendentes.

6.17. Esta descrição visa assegurar que todos os aspectos críticos da contratação de energia no mercado livre sejam devidamente considerados e geridos, promovendo eficiência, transparência e responsabilidade ao longo do processo.

Regime de Execução^{A27}

6.18. O regime de execução do objeto será por **empreitada por preço unitário**.

6.18.2. Em suma, a escolha do critério de julgamento pelo Menor Preço Global para a presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, é uma decisão técnica e estratégica, fundamentada na natureza padronizada e bem definida do objeto, na ampla concorrência do mercado fornecedor, no objetivo de alcançar a maior economicidade para a Administração Pública, na objetividade e transparência do critério, e na adequação deste método para a aquisição/contratação de bens /serviços comuns. Esta escolha visa garantir a seleção da proposta mais vantajosa sob o aspecto financeiro, sem prejuízo da qualidade e da conformidade do objeto a ser contratado.

6.18.2.1. O objeto da presente contratação consiste em escolher comercializadora para interagir no CCEE para a compra de energia no mercado livre. As especificações técnicas foram elaboradas de forma clara, precisa e suficiente para descrever o bem/serviço desejado, permitindo que os licitantes apresentem propostas equivalentes em termos de qualidade e desempenho. A padronização do objeto minimiza a subjetividade na avaliação das propostas, tornando o preço o fator primordial de distinção entre elas.

6.18.2.2. O mercado fornecedor para o tipo de bem/serviço a ser contratado é caracterizado por uma ampla concorrência, com diversos fornecedores capazes de atender às especificações estabelecidas. A disponibilidade do objeto no mercado assegura que um número significativo de empresas poderá participar do certame, aumentando a probabilidade de obtenção de preços competitivos e vantajosos para a Administração. Em cenários de alta competitividade e oferta abundante, o critério do menor preço global se mostra eficaz para direcionar a escolha para a proposta economicamente mais vantajosa.

6.18.2.3. A Administração Pública tem o dever de buscar a utilização eficiente dos recursos públicos. A adoção do critério do menor preço global alinha-se diretamente com o princípio da economicidade, visando a obtenção do bem /serviço necessário ao menor custo total possível, desde que atendidas as especificações técnicas e os requisitos de qualidade definidos no edital. Este critério permite maximizar o valor dos recursos públicos investidos, liberando-os para outras necessidades da Administração.

6.18.2.4. O critério do menor preço global é objetivo e de fácil aplicação, garantindo maior transparência ao processo licitatório. A comparação das propostas se baseia em um único fator quantitativo – o preço total ofertado para o conjunto do objeto – o que simplifica o julgamento e reduz a possibilidade de questionamentos ou recursos baseados em critérios subjetivos. A clareza do critério contribui para a lisura do processo e para a confiança dos licitantes.

6.18.2.5. Considerando que o objeto da presente contratação se enquadra como um bem /serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, o critério do menor preço global é o mais adequado. Em contratações de objetos comuns, a diferenciação entre as propostas reside principalmente no preço, desde que todos os licitantes atendam às especificações técnicas mínimas estabelecidas.

6.18.2.6. A contratação pelo menor preço global, em se tratando de objetos com especificações bem definidas, facilita a gestão e a fiscalização da execução contratual. A conformidade do bem/serviço entregue pode ser verificada de forma objetiva em relação às especificações do edital, sem a necessidade de avaliações complexas ou subjetivas de qualidade que poderiam surgir com outros critérios de julgamento.

Registro de Preços

6.19. A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) em conformidade com inciso III do art. 3º do Decreto 11.462/2023 e legislação vigente, visando atender de forma eficiente e descentralizada às necessidades de energia elétrica das Superintendências Sudeste 1 e Norte Centro Oeste. A adoção do SRP se justifica pela autonomia administrativa e pelas particularidades de consumo de cada unidade, que demandam flexibilidade na execução contratual e gestão individualizada do consumo.

6.20. A utilização do SRP permite que cada Superintendência utilize a Ata de Registro de Preços de acordo com suas necessidades específicas, otimizando os recursos da Administração Pública ao evitar múltiplos procedimentos licitatórios. Essa abordagem, alinhada com os princípios da eficiência e economicidade, garante o atendimento das demandas de energia elétrica de forma transparente e adaptada às particularidades de cada unidade administrativa.

6.21. Considerando a natureza padronizada do serviço de fornecimento de energia elétrica e a necessidade de atender a múltiplas unidades consumidoras vinculadas às Superintendências Regionais Sudeste e Norte Centro-Oeste, a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) se mostra como a abordagem mais eficiente. Por se tratarem de Unidade Administrativa de Serviços Gerais - UASGS diferentes, apesar de fazerem parte de um mesmo Órgão, atuam como unidades descentralizadas da Administração Indireta.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa da quantidade de energia a ser adquirida foi definida a partir da análise de custos e de consumo energético dado pelas cargas consumidas pelas Unidades Vinculadas à SRSE1 e SRNCO.

7.2. A partir da análise do consumo, cada uma das unidades consumidoras foi consolidada de forma a obter um valor em MWh por concessionária, essa consolidação visa dar transparência aos interessados de eventuais particularidades de cada concessão.

Perfil de consumo Superintendência Sudeste

Item	Concessionária	Ponta MWh	Fora Ponta MWh	Total MWh	Valor Estimado Consumo	Quat. Ucs
1	Enel-SP	15,7251	235,9029	251,6280	65.141,46	18
2	Energisa-SP	0,9925	30,3887	31,3812	8.123,96	3
3	CPFL-Piratininga	4,3424	69,1910	73,5334	19.036,33	5
4	CPFL-Santa Cruz	0,3138	11,8509	12,1647	3.149,20	2
5	Elektro-SP	2,6626	47,6357	50,2983	13.021,23	9
6	EDP-SP	5,7826	81,5599	87,3424	22.611,21	9
7	CPFL-Paulista	6,5745	165,1962	171,7707	44.468,00	20

Total Mensal	36,3935	641,7253	678,1188	175.551,39
	Total Mensal	678,1188		
	Ponta	Fora Ponta		
Total Anual	436,72152	7.700,70381		
	Total Anual	8.137,4253		

Perfil de consumo Superintendência Norte/Centro Oeste

Item	Concessionária	Ponta MWh	Fora Ponta MWh	Total MWh	Submercado	Quat. Ucs

1	Equatorial-GO	9,6458	191,7455	201,3913	1	48
2	Equatorial-PA	22,3057	168,8522	191,1579	4	14
3	Neoenergia-DF	0,4790	7,2280	7,7070	1	1
4	Energisa-TO	3,7257	58,8134	62,5391	4	4
5	Energisa-AC	0,6616	19,7427	20,4043	4	2
6	CEA-AP	0,5516	21,0820	21,6335	4	1
7	Energisa-MT	3,2938	52,0954	55,3892	1	3
8	Energisa-MS	3,9243	101,3897	105,3140	1	14
9	Energisa-RO	1,4506	40,5618	42,0123	4	4
10	Roraima Energ	1,0228	28,2073	29,2301	4	2
11	Amazonas Energ	10,7943	175,7585	186,5528	4	19
Total Mensal		57,8552	865,4764	923,3315		
		Total Mensal	923,3315			
		Ponta	Fora Ponta			
Total Anual		694,26197	10.385,71631			
		Total Anual	11.079,97827			

7.3. A análise do consumo de energia ao longo do período avaliado permitiu calcular o consumo médio da unidade, fornecendo uma visão consolidada sobre o comportamento atual. No entanto, projeta-se um provável aumento no consumo futuro devido ao esperado incremento da população dos prédios, com o possível incremento de servidores e terceirizados, tendo em vista a possibilidade de retorno gradual de servidores ao trabalho presencial.

7.4. Em razão da ausência de dados consolidados que permitam estimar com maior precisão o impacto desse incremento populacional, adotou-se um percentual de aumento de 20% como referência para o consumo futuro, o que reforça a necessidade de monitoramento contínuo e planejamento adequado para atender às novas demandas energéticas, que resulta numa **estimativa da quantidade anual a ser contratada correspondente a 19.217,4036 MWh**.

7.5. Os dados completos do consumo de energia do período considerado estão no Anexo II - Perfil de Consumo Unidades - SRSE-1 e Anexo III - Perfil de Consumo Unidades - SRNCO e Anexo IV - Análise do Impacto pós Pandemia.

7.6. Esclarecemos para os devidos fins que em março de 2025 houve o início do novo PGD - Programa de Gestão de Desempenho do INSS que trouxe novo regramento para o trabalho presencial e teletrabalho, onde ficou constituído interesse em aumentar o quantitativo de servidores presenciais nas unidades do INSS.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 28.445.684,89

8.1. No contrato vigente, o INSS é atendido na grande maioria de suas unidades na modalidade tarifária horossazonal verde, e pouquíssimas unidades na azul. Como foi identificado que a horossazonal verde tem se mostrado mais vantajosa em virtude do perfil de consumo geral das unidades ser principalmente no horário comercial (de 08 às 18) os estudos foram realizadas considerando a tarifa verde que tem fornecimento de energia regulada de estrutura tarifária composta por:

8.1.1. Tarifa de Energia (TE): Esta é a parte variável da tarifa, que depende diretamente do consumo de energia em kWh. Representa o valor cobrado pela energia efetivamente consumida e varia conforme a época do ano, e o horário de consumo (horários de ponta e fora de ponta) considerando a tarifação horossazonal verde. Auferiu-se o consumo médio (24 Competências): fora de ponta e ponta em MWh detalhados por concessionária.

8.1.2. Tarifa de Demanda (TUSD - Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição): Essa tarifa é fixa, aplicada sobre a

demandas contratadas em kW, e é cobrada independentemente do consumo real. Ela garante o direito das unidades de receber até a demanda contratada.

8.1.3. Encargos Setoriais: Os encargos são cobrados para cobrir custos relacionados à manutenção do sistema elétrico, programas de incentivo a energias renováveis, universalização do serviço, entre outros.

8.1.4. Tributos (ICMS, PIS/COFINS): Os tributos são aplicados sobre os componentes de energia e demanda, sendo o ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) o mais significativo. PIS/COFINS também incidem sobre o valor da conta de energia.

8.2. A partir das faturas de energia do período de 24 Competências de cada uma das 186 unidades consumidoras analisadas, sendo 66 da SRSE1 e 120 da SRNCO de forma a contemplar todas as possíveis unidades a serem migradas para a ACL - Ambiente de Contratação Livre.

8.2.1. Seguiram para a próxima fase, indicadas para migração um total de 178 na forma detalhada no item 8.12.

8.3. Foram auferidos conforme abaixo o preço médio na forma do Anexo V - Relatório de Preços Detalhado Mercado Livre que, segundo filtros e detalhamentos no documento, traz o valor médio praticado de **R\$ 277,52**, emitido a partir do sistema Comprasnet.

8.3.1. Informa-se que o valor encontrado no item anterior foi levado ao mercado que assegurou tratar-se de valor factível, porém, por se tratarem de muitas adequações em virtude do número de unidades consumidoras, dado o baixo consumo por cada uma das UCs, a licitação como um todo poderia se tornar pouco atrativa dado o custo necessário para adequação das unidades.

8.4. Para os quantitativos apurados no item anterior, esses valores representam um custo médio mensal para tarifa de energia (ponta + fora de ponta) de **R\$ 414.761,41**, anual de **R\$ 4.977.136,98** e nos 5 anos representa um custo estimado de **R\$ 24.885.684,89**, na forma da planilha que segue.

Estimativa de valor total da contratação

Item	Quant. Mensal MWh	Quant. Anual MWh	Quant. MWh - 5 anos	Valor (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	Valor 60 Meses (R\$)
1	1.601,4503	19.217,4036	96.087,0180	258,9911	414.761,41	4.977.136,98	24.885.684,89
2			178	20.000,00			3.560.000,00
							Total 28.445.684,89

8.5. Com base na análise realizada, é possível estimar o preço unitário considerando o consumo médio observado no período avaliado, fornecendo um parâmetro claro para a gestão dos custos atuais. No entanto, destaca-se a expectativa de uma considerável redução nos valores unitários futuros, considerando a viabilidade de migração para um ambiente de contratação onde a prática de preços apresenta menores índices, possibilitando otimizações financeiras significativas e um melhor aproveitamento de recursos.

8.6. Assim, para o Ambiente de Contratação Livre (ACL), estima-se uma redução de custos dado a representatividade dos preços praticados, cujo preço Mega Watt observado atinge valores médios na forma indicada e para o mercado regulado está em média R\$ 369,12 R\$/MWh para as unidades da SRSE1 e R\$ 388,70 para as unidades da SRNCO na forma do Anexos VI e VII - Análise de Tarifas.

8.7. Deste modo, dado o consumo médio estimado para um ano em "7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas", calculado em 19.217,4036 MW, tem-se CUSTO ESTIMADO PARA 60 MESES equivalente a R\$ 24.885.684,89.

8.8. Custo inerente ao valor da contratação é de aproximadamente R\$ 20.000,00 por unidade consumidora uma vez que estudos realizados pelas consultorias de diversos órgãos demonstrado que este é um valor médio cobrado referente à atualização das instalações das unidades consumidoras aos padrões técnicos exigíveis de segurança e de forma a garantir a qualidade da energia na rede.

8.9. Considerando que o preço médio encontrado nas licitações, de forma amostral já inclui os custos de adequação em sua composição, ficando a empresa contratada responsável pelas adaptações necessárias até um valor máximo no montante do item

anterior, identificou-se oportuno ajustar a realidade das unidades do INSS uma vez que, em virtude da existência de inúmeras unidades consumidoras que tem baixo consumo, faz-se necessário equilibrar o custo de instalação de forma a manter vantajoso a contratação para o particular.

8.10. Haja vista o preço inicial orçado para os 60 meses era de R\$ 26.665.684,89, foi procedido a subtração de 50% (cinquenta por cento) do custo de adequação das unidades e posteriormente dividido esse resultado pelo montante estimado de 96.087,0180 MWh. Como resultado da operação, tivemos um novo valor estimado do MWh sem a necessidade de impor a empresa a necessidade de arcar com os custos de adequação.

8.11. Com essa solução proposta a empresa vencedora do certame teria a obrigação de prestar a adequação das unidades consumidoras para finalidade de migração ao mercado livre, mas para fins de apresentação das propostas esse cálculo não deve ser levado em consideração uma vez que a licitação contará com um item para consumo de energia e um item para as respectivas unidades consumidoras que compõe esse valor, a um teto de até R\$ 20.000,00 reais por unidade de forma global.

8.12. Esta solução visa ainda resguardar a possibilidade de adequação em unidades que, porventura, venham a superar o preço de estimativa individual, vez que o INSS será o responsável por gerenciar esse orçamento que não será passível de lances, pois trata-se apenas de um item vinculado ao item principal que terá como vencedor a licitante que oferecer o menor preço por MWh.

Estimativa de Custo de adequação Superintendência Sudeste I

Item	Concessionária	Quat. Ucs	Custo Médio	Total Adequação
1	Enel-SP	18	20.000,00	360.000,00
2	Energisa-SP	3	20.000,00	60.000,00
3	CPFL-Piratininga	5	20.000,00	100.000,00
4	CPFL-Santa Cruz	2	20.000,00	40.000,00
5	Elektro-SP	9	20.000,00	180.000,00
6	EDP-SP	9	20.000,00	180.000,00
7	CPFL-Paulista	20	20.000,00	400.000,00
Valor Total				1.320.000,00

Estimativa de Custo de adequação Superintendência Norte Centro Oeste

Item	Concessionária	Quat. Ucs	Custo Médio	Total Adequação
1	Equatorial-GO	48	20.000,00	960.000,00
2	Equatorial-PA	14	20.000,00	280.000,00
3	Neoenergia-DF	1	20.000,00	20.000,00
4	Energisa-TO	4	20.000,00	80.000,00
5	Energisa-AC	2	20.000,00	40.000,00
6	CEA-AP	1	20.000,00	20.000,00
7	Energisa-MT	3	20.000,00	60.000,00
8	Energisa-MS	14	20.000,00	280.000,00
9	Energisa-RO	4	20.000,00	80.000,00
10	Roraima Energ	2	20.000,00	40.000,00
11	Amazonas Energ	19	20.000,00	380.000,00
Total		112		2.240.000,0000

8.13. Ante o exposto, optou-se por diminuir o valor equivalente a R\$ 10.000,00 em adequações de cada unidade consumidora do valor total e posteriormente obtendo-se um novo valor do **MWh de R\$ 258,99**.

8.14. Esta adequação de preços visa tão somente adequar o valor final da licitação de forma que o custo da adequação das unidades fique em item específico que não sofra lances pelas licitantes.

Item	Descrição	Valor
1	Custo Adequação	20.000,00
2	Valor Pesquisado MWh	277,52
3	Qt Ucs	178
4	Custo estimado a ser abatido no valor do MWh licitado	10.000,00
5	Adequação estimado a ser abatido no valor do MWh licitado	1.780.000,00
6	Qt MWh Mensal	1.601,45
7	Qt MWh Anual	19.217,40
8	Qt MWh 60 meses	96.087,02
9	Valor Original Total	26.665.684,89
10	Valor Consumo Novo	24.885.684,89
11	Custo MWh proposto Novo	258,99
12	Valor Final Licitação	28.445.684,89

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O parcelamento constitui regra jurídica segundo a qual a Administração Pública deve dividir o objeto de suas licitações em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis.

9.2. No mesmo sentido é a jurisprudência do TCU como se verifica do enunciado da súmula 247:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponha de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".

9.3. Como se observa do entendimento da Corte de Contas, o procedimento licitatório admite o não parcelamento do objeto, desde que não seja viável técnica e economicamente.

9.4. O fornecimento de energia elétrica é um serviço essencial e ininterrupto, demandando uma solução integrada e contínua para garantir a operacionalidade de todos os equipamentos e sistemas. Além disso, a natureza singular da energia elétrica impede a fragmentação do serviço, pois a sua geração, transmissão e distribuição ocorrem de forma interligada e complexa. Ou seja, os diversos componentes do sistema elétrico estão interligados, sendo impossível a prestação do serviço de forma parcial ou isolada.

9.5. Diante dos argumentos apresentados, conclui-se que o não parcelamento da contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica é a opção mais adequada, pois garante:

- **Continuidade e qualidade do serviço:** Assegura o fornecimento ininterrupto de energia elétrica com os mais altos padrões de qualidade.
- **Eficiência e otimização de recursos:** Permite uma gestão mais eficiente dos contratos e reduz custos operacionais.
- **Conformidade com a legislação:** Atende aos requisitos técnicos e legais estabelecidos para o setor elétrico.

9.6. Ante os estudos realizados, entende-se oportuno detalhar que a maior divisão possível para o objeto pretendido seria a criação de um item para cada uma das UASGs envolvidas na contratação para que toda a demanda energética de cada uma Superintendência ficasse consolidada em seu centro de custo, garantindo fluidez da demanda em reposicionamento de unidades em todo território de atuação.

9.7. Ademais, isso garante uma otimização dos recursos humanos disponíveis para gestão contratual bem como uniformidade de procedimentos, relatórios e gestão interna em cada uma das SR.

9.8. Considerando a necessidade de justificar o parcelamento ou não da solução de fornecimento de energia elétrica para as unidades consumidoras, e alinhado com o objetivo de priorizar a não divisão dos lotes, apresento uma análise detalhada que explora as vantagens e desvantagens de cada abordagem, tanto no que tange ao impacto operacional quanto ao potencial econômico.

9.9. A opção de parcelar a licitação em dois lotes únicos, consolidando os itens da SRNCO em lote único, e já para a SUDESTE I com outro item agrupando todas as unidades. Sendo a opção por 2 itens distintos para a primeira Superintendência justificável para fins de melhor auxiliar as licitantes a formar o preço em virtude de estarem agrupando unidades consumidoras de diferentes submercados que em regra tem diferentes preços médios de negociação.

9.10. Ao agregar os volumes de energia demandados por todas as unidades, é possível atrair fornecedores de maior porte, que se beneficiam de custos operacionais mais baixos e, consequentemente, podem oferecer preços mais competitivos. Essa consolidação também simplifica a gestão contratual, reduzindo a burocracia e os custos administrativos associados à fiscalização e ao acompanhamento de múltiplos contratos. Além disso, a padronização das condições contratuais e dos requisitos técnicos facilita a operação e o gerenciamento do fornecimento de energia. A formação de um lote único também tende a atrair empresas com maior capacidade técnica e financeira, garantindo maior segurança e confiabilidade no fornecimento.

9.11. Por outro lado, a não divisão dos lotes pode restringir a competitividade, limitando a participação de fornecedores menores que não possuem capacidade para atender a toda a demanda. Isso pode levar a uma concentração do fornecimento em um único agente, aumentando o risco de dependência e dificultando a negociação em futuras licitações. Adicionalmente, um eventual problema com o fornecedor único teria um impacto generalizado, afetando todas as unidades consumidoras. A menor flexibilidade para adaptar o contrato às necessidades específicas de cada submercado ou região também é uma desvantagem a ser considerada.

9.12. Em contrapartida, o parcelamento da licitação em lotes regionais, com um lote para a SRNCO (Norte e Sudeste) e outro para a SUDESTE, poderia aumentar a competitividade, permitindo a participação de fornecedores de diferentes portes e atraindo empresas especializadas em atender às necessidades específicas de cada região. Essa abordagem também mitiga os riscos, pois, em caso de problemas com um fornecedor, o impacto ficaria restrito à região atendida por ele. A flexibilidade contratual também seria maior, permitindo adaptar as condições contratuais e os requisitos técnicos às particularidades de cada região.

9.13. No entanto, o parcelamento pode resultar na perda de economia de escala, com preços menos competitivos devido à divisão dos volumes. Os custos administrativos também tendem a aumentar, com a necessidade de gerenciar múltiplos contratos e processos de fiscalização. Além disso, lotes menores podem não atrair empresas de grande porte, limitando a capacidade técnica e financeira dos fornecedores.

9.14. Diante dessa análise, e considerando a prioridade em não parcelar, a recomendação é optar pelo lote único, desde que sejam implementadas medidas para mitigar os riscos associados à restrição da competitividade e à dependência de um único fornecedor. Essas medidas podem incluir a definição de critérios de qualificação técnica e financeira que permitam a participação de um número razoável de fornecedores, a inclusão de cláusulas contratuais que garantam a diversificação das fontes de energia e a realização de estudos de mercado para identificar potenciais fornecedores e avaliar a viabilidade de cada abordagem.

9.15. Em suma, a decisão de não parcelar a licitação, com a devida implementação de medidas de mitigação de riscos, apresenta um maior potencial de economia e simplificação operacional, alinhando-se com os objetivos de eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Com a abertura do mercado de energia elétrica e concretização do Ambiente de Contratação Livre (ACL), abrem-se dois mercados nesse contexto, sendo:

- A contratação da comercialização e fornecimento de energia elétrica; e
- A contratação da distribuição da energia elétrica.

10.2. A primeira contratação já é objeto deste certame. Quanto a segunda faz-se necessária contratação da distribuição dessa energia elétrica que tem como único fornecedor a Concessionária Local.

10.3. Logo, é necessária a existência de processo administrativo de gestão para formalização de Inexigibilidade de licitação para formalização da contratação deste serviço, ou para adequação da contratação vigente do órgão junto à Concessionária Local.

10.4. Para esta finalidade, foram ajustados os processos existentes na região Sudeste para fazer face à esta necessidade, a saber: 35014.231487/2024-81- COMPANHIA PIRATININGA DE FORCA E LUZ, CNPJ 04.172.213/0001-51; 35014.231683/2024-56 - ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A, CNPJ 61.695.227/0001-93; 35014.231707 /2024-77 - COMPANHIA PAULISTA DE FORCA E LUZ, CNPJ 33.050.196/0001-88; 35014.231459/2024-64 - COMPANHIA JAGUARI DE ENERGIA, CNPJ 53.859.112/0001-69; 35014.231629/2024-19 Energia Elétrica ENERGISA SUL-SUDESTE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., CNPJ 07.282.377/0001-20; 35014.231659/2024-17 - ELEKTRO REDES S.A., CNPJ 02.328.280/0001-97; 35014.231568/2024-81; EDP SAO PAULO DISTRIBUICAO DE ENERGIA S.A., CNPJ 02.302.100/0001-06.

10.5. Tendo em vista que as contratações realizadas pela SRNCO já fez a previsão das respectivas alíneas referentes à transmissão da energia que deverá ser pago à concessionária, após a presente licitação o valores respectivo já terá cobertura pela contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

11.1.1. ID PCA no PNCP: 29979036000140-0-000001/2025;

11.1.2. Data de publicação no PNCP: 12/05/2024;

11.1.3. Id do item no PCA: 139;

11.1.4. Classe/Grupo: 691 - SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO;

11.1.5. Identificador da Futura Contratação: 510178-196/2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A energia elétrica é essencial para o funcionamento de qualquer estabelecimento.

12.2. Sua contratação garante:

- **Produtividade:** Funcionamento adequado de equipamentos e máquinas.
- **Conforto:** Iluminação, climatização e uso de eletrodomésticos.
- **Desenvolvimento:** Impulsiona a economia, gera empregos e fomenta a inovação.
- **Integração Social:** Facilita a comunicação, educação e acesso à informação.
- **Sustentabilidade:** Permite o uso de energias renováveis e incentiva a eficiência energética.

12.3. A unidade, ao migrar para o mercado livre de energia, deverá priorizar a contratação de energia proveniente de fontes renováveis, como solar, eólica e biomassa, com o objetivo de reduzir as emissões de gases de efeito estufa e contribuir para a mitigação das mudanças climáticas.

12.4. A migração para mercado livre de energia, trará como benefícios:

- **Acesso a Fontes Renováveis:** No mercado livre, as empresas têm a opção de contratar energia proveniente de fontes renováveis, como solar, eólica e hídrica. Essa escolha não só reduz a dependência de combustíveis fósseis, mas também diminui a emissão de gases de efeito estufa, contribuindo para a mitigação das mudanças climáticas.
- **Certificações e Credenciais Verdes:** Ao optar por energia limpa, o órgão podem obter certificações que atestam seu compromisso com a sustentabilidade. Isso pode ser um diferencial competitivo, atraindo clientes e investidores que valorizam práticas ambientalmente responsáveis.
- **Inovação e Tecnologia:** O mercado de energia limpa está em constante evolução, com inovações tecnológicas que tornam a geração e o consumo mais eficientes. A adoção de tecnologias de energia renovável pode também abrir espaço para investimentos em eficiência energética, como sistemas de monitoramento e gestão de energia.

- **Redução de Custos a Longo Prazo:** Embora o investimento inicial em fontes renováveis possa ser mais elevado, a longo prazo, essas soluções tendem a oferecer custos mais baixos, especialmente devido à diminuição dos custos de instalação de tecnologias como painéis solares. Além disso, os contratos de energia limpa podem oferecer maior estabilidade de preços.
- **Engajamento e Resiliência:** O uso de energia limpa também reforça a responsabilidade social da instituição. Ao adotar práticas sustentáveis, elas demonstram um compromisso com o bem-estar da comunidade e do planeta, o que pode aumentar a lealdade dos clientes e a satisfação dos funcionários, e pode aumentar a resiliência do INSS em face de crises energéticas ou flutuações de preços.
- **Contribuição para Políticas Públicas:** A transição para energia limpa está alinhada com diversas políticas públicas e compromissos internacionais, como o Acordo de Paris. A adoção de práticas sustentáveis proporciona um melhor posicionamento para se adaptar a regulamentações futuras e se beneficiar de incentivos governamentais.

12.5. Além disso, a redução nos custos (R\$) com energia elétrica proporcionará um impacto positivo no orçamento do INSS.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A infraestrutura elétrica existente nas Unidades do INSS já consta instalada e atendendo à demanda existente.

13.2. Presuma-se que não será necessária adequação na infraestrutura da subestação para o recebimento de energia quando a unidade migrar para o mercado livre de energia, uma vez que a instalação já é atendida em alta tensão. A migração para o mercado livre não altera a modalidade de fornecimento de energia, apenas permite à unidade negociar diretamente com geradores ou comercializadores, mantendo-se as mesmas características técnicas de entrega e recebimento de energia elétrica, inclusive os parâmetros de tensão. Assim, entende-se que a estrutura existente da subestação deverá continuar a ser adequada para a demanda atual e futura, devendo eventuais adequações futuras ocorrerem a encargo da contratada, como a adequação do SMF existente, podendo acarretar em adequações adicionais na subestação de energia e/ou de seus componentes, que serão de pouca, muita ou nenhuma monta, a depender das exigências solicitadas por cada concessionária de energia.

13.2.1. Em virtude das adequações necessários, deverá ser realizado eventuais obras necessárias em período diversos do horário de funcionamento, ficando consignado a necessidade de aviso prévio aos responsáveis pela unidade consumidora de necessidade de interrupção em horário de funcionamento para fins de progração da unidade.

13.3. O SMF é um conjunto de equipamentos e procedimentos que permite a medição precisa da energia consumida por uma unidade. É composto por elementos como transformadores de potencial (TP) e corrente (TC), medidores principal e de retaguarda, sistemas de comunicação e coleta de dados. Esses componentes permitem registrar informações sobre energia ativa e reativa, tensões, correntes e fluxos de potência. A instalação de um SMF é obrigatória para a migração ao mercado livre de energia, garantindo a integração com a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) e atendendo às normas do Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS).

13.4. Recomenda-se que as equipes de fiscalização (técnica e administrativa), bem como seus respectivos apoios, sejam capacitados de imediato, uma vez que a migração ao ACL traz nuances e novidades quando comparada ao formato atual das concessionárias.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Segundo dados do Balanço Energético Nacional (BEN) 2024 elaborado pela Empresa de Pesquisa Energética (EPE) em parceria com Ministério de Minas e Energia (MME), a participação de fontes renováveis na matriz energética brasileira é de 49,1% em 2023. Em 2021, o percentual de fontes renováveis na matriz energética brasileira era de 45%.

14.2. Esses números refletem diretamente no mercado livre de energia elétrica (ACL). Ao migrar para o Ambiente livre de energia Mercado, estará fomentando a produção de energia limpa e renovável. O Mercado Livre de Energia propicia a liberdade de escolha dos consumidores e também de estímulo ao desenvolvimento de energia limpa através de fontes renováveis, como as energias solar e eólica.

14.3. A sustentabilidade neste caso foi regulamentada pela Resolução Normativa nº 77/2004-ANEEL, que estabelece os procedimentos vinculados à redução das tarifas de uso dos sistemas elétricos de transmissão e distribuição para os empreendimentos beneficiados com o desconto.

14.4. A unidade já opera no subgrupo A4 e continuará a ser atendida sob as mesmas condições técnicas na migração para o mercado livre de energia. O plano proposto tem por finalidade assegurar que essa transição ocorra de forma eficiente e

sustentável, com foco na redução dos custos operacionais e dos impactos ambientais, alinhado às melhores práticas de logística sustentável e às metas de sustentabilidade institucional.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação proposta, uma vez que os dados analisados fornecem embasamento técnico suficiente para atender às demandas identificadas. A análise do consumo médio de energia e a projeção de aumento, estimada em 20% devido ao provável incremento populacional, reforçam a necessidade de planejamento adequado para evitar insuficiências operacionais e assegurar a continuidade dos serviços no prédio. Embora não se disponha de dados consolidados para uma estimativa mais precisa do impacto futuro, a metodologia adotada para projeção foi fundamentada em critérios razoáveis e alinhada às práticas de planejamento estratégico. Assim, recomenda-se o prosseguimento do processo de contratação, com vistas a garantir o atendimento das necessidades previstas, observando os parâmetros e diretrizes estabelecidos neste estudo.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RODRIGO CANDIDO TRONCOSO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 16/06/2025 às 15:57:53.

LILIA REGINA GRILLO DOMINGOS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 16/06/2025 às 16:35:59.

ADRIANO SATOSHI OKAMOTO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 16/06/2025 às 17:20:59.

ADRIANO FERNANDES PEREIRA

Equipe de apoio

*Assinou eletronicamente em 16/06/2025 às 16:35:35.***LUCINDO RIBEIRO DA SILVA FILHO**

Equipe de apoio

*Assinou eletronicamente em 16/06/2025 às 16:03:11.***DIOGO BALDINI DIAS**

Equipe de apoio

*Assinou eletronicamente em 16/06/2025 às 16:06:43.***RENATO HANCOCSI**

Equipe de apoio

*Assinou eletronicamente em 16/06/2025 às 17:53:36.*

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Análise de Custos e de Consumo Energético v2.pdf (441.71 KB)
- Anexo II - Perfil de Consumo Unidades SRSE1.pdf (689.41 KB)
- Anexo III - Perfil de Consumo Unidades SRNCO.pdf (1.28 MB)
- Anexo IV - Análise do Impacto pós Pandemia.pdf (489.73 KB)
- Anexo V - Relatório Pesquisa de Preços Atualizado.pdf (185.73 KB)
- Anexo VI - Análise de Tarifas 01 de 02.pdf (426.38 KB)
- Anexo VII - Análise de Tarifas 02 de 02.pdf (561.01 KB)

Estimativa de consumo consolidado por concessionári SRSE1

Item	Concessionári	20%	
		Ponta MWh	Fora Ponta MWh
1	Enel-SP	15,7251	235,9029
2	Energisa-SP	0,9925	30,3887
3	CPFL-Piratining	4,3424	69,1910
4	CPFL-Santa Cru	0,3138	11,8509
5	Elektro-SP	2,6626	47,6357
6	EDP-SP	5,7826	81,5599
7	CPFL-Paulista	6,5745	165,1962
	Total Mensal	36,3935	641,7253
	Total Mensal	678,1188	
	Ponta	Fora Ponta	
	Total Anual	436,72152	7.700,70381
	Total Anual	8.137,4253	

Valor unitário MW 277,52
Total 2.258.265,73

Estimativa de consumo consolidado por concessionári SRNCO

Item	Concessionári	20%		Total MWh	Submercado
		Ponta MWh	Fora Ponta MWh		
1	Equatorial-GO	9,6458	191,7455	201,3913	1
2	Equatorial-PA	22,3057	168,8522	191,1579	4
3	Neoenergia_D	0,4790	7,2280	7,7070	1
4	Energisa-TO	3,7257	58,8134	62,5391	4
5	Energisa-AC	0,6616	19,7427	20,4043	4
6	CEA-Amapá	0,5516	21,0820	21,6335	4
7	Energisa-MT	3,2938	52,0954	55,3892	1
8	Energisa-MS	4,9472	129,5970	134,5441	1
9	Energisa-RO	1,4506	40,5618	42,0123	4
10	Amazonas	10,7943	175,7585	186,5528	4
	Total Mensal	57,8552	865,4764	923,3315	
	Total Mensal	923,3315			
	Ponta	Fora Ponta			
	Total Anual	694,26197	10.385,71631		
	Total Anual	11.079,97827			

Distribuição do consumo geral por Submercados considerando Sudeste e SRNCO

Item	Nº Submercado	Nome Submercado	Mensal Ponta MWh	Mensal Fora Ponta MWh	Anual Ponta MWh	Anual Fora Ponta MWh	Somatório
1	1	Submercado Sudeste/Centro-Oeste (SE/CO)	36,3935	641,7253	436,7215	7.700,7038	8.137,4253
2	1	Submercado Sudeste/Centro-Oeste (SE/CO)	18,3658	380,6658	220,3893	4.567,9894	4.788,3787
3	4	Submercado Norte (N)	39,4894	484,8106	473,8726	5.817,7269	6.291,5995
		Mensal Total	1.601,4503	Anual Total	19.217,4036	19.217,4036	
				Contratual 5 anos	96.087,0180		

Estimativa de valor total da contratação

Item	Quant. Mensal MWh	Quant. Anual MWh	Quant. MWh - 5 anos	Valor (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	Valor 60 Meses (R\$)
1	1.601,4503	19.217,4036	96.087,0180	277,5160	444.428,0816	5.333.136,9788	26.665.684,8942

Estudo de consumo e valores - Contratação de Energia no Mercado Livre - Sudeste

Estudo de consumo e valores - Contratação de Energia no Mercado Livre - Sude					Consumo					
Item	Unidade Consumidora	Uni. Leitura	or 0,10	COSIP	nov-22 kW·h	R\$	dez-22 kW·h	R\$	jan-23 kW·h	R\$
1	Enel-SP	200967362	1	1	0	1,00	0	1,00	3498,304	2.796,05
2	Enel-SP	201410852	2	2	3	-	3	-	3034,2	2.728,75
3	Enel-SP	203412712	3	3	3	-	3	-	7745,22	8.089,14
4	Enel-SP	203681893	4	4	0	-	2947,6	2.776,21	4459,9	3.885,78
5	Enel-SP	204334317	5	5	0	-	0	60,00	0	-
6	Enel-SP	MTE0001320	6	6	0	-	0	-	26327,259	18.197,28
7	Enel-SP	MTE0001421	7	7	0	-	0	-	13083,651	10.341,89
8	Enel-SP	MTE0003044	8	8	0	-	0	-	29475,04	20.839,12
9	Enel-SP	MTE0003277	9	9	0	-	0	-	5644,064	4.414,78
10	Enel-SP	MTE0004672	10	10	0	-	0	-	4328,61	4.463,99
11	Enel-SP	MTE0005845	11	11	0	-	0	-	17233,566	14.241,91
12	Enel-SP	MTE0008941	12	12	0	-	0	-	13441,764	9.715,72
13	Enel-SP	MTE0010426	13	13	0	-	0	-	14887,278	13.606,74
14	Enel-SP	MTE0011538	14	14	0	-	14330,705	11.224,23	1921,3	8.266,75
15	Enel-SP	MTE0012420	15	15	0	-	0	-	3264,174	3.210,60
16	Enel-SP	MTE0012493	16	16	0	-	0	-	2065,6	1.879,18
17	Enel-SP	MTE0012939	17	17	0	-	0	2.776,21	3396,092	3.091,48
18	Enel-SP	MTE0011372	18	18	0	-	9653	7.092,82	1999,3	7.176,75
19	Energisa-SP	9-73627-2	19	1	0	-	0	-	17712,48	12.510,83
20	Energisa-SP	9-2023386-2	20	2	0	-	0	-	4722,49	3.573,09
21	Energisa-SP	9-4025865-9	21	3	3	-	0	-	4926,24	3.882,29
22	CPFL-Piratininga	2036293705	22	1	0	-	6634,719	5.252,28	8040,123	6.090,98
23	CPFL-Piratininga	2036295538	23	2	0	-	18337,454	11.967,21	21802,918	15.031,53
24	CPFL-Piratininga	2036295805	24	3	0	-	0	-	23356,845	15.113,96
25	CPFL-Piratininga	2036296496	25	4	0	-	0	3.952,83	3943,59	4.408,79
26	CPFL-Piratininga	2036296330	26	5	0	-	0	-	15595,755	12.012,64
27	CPFL-Santa Cruz	3030503940	27	1	0	-	6164,772	3.373,32	7574,831	4.380,56
28	CPFL-Santa Cruz	3053026460	28	2	0	-	4956,284	3.323,01	6412,37	4.398,53
29	Elektro-SP	18396089	29	1	0	-	8503	7.743,78	8554	7.682,80

30 Elektro-SP	18398677	30	2						
31 Elektro-SP	18399436	31	3	0	-	3652	6.396,75	3532	5.809,68
32 Elektro-SP	18400345	32	4	0	-	5306	5.705,69	5543	5.898,04
33 Elektro-SP	18402313	33	5	0	-	5160	13.880,84	4799	13.518,22
34 Elektro-SP	18426735	34	6	0	-	11663	8.576,48	8237	6.431,48
35 Elektro-SP	18434738	35	7	0	-	4631	4.780,85	7652	6.927,87
36 Elektro-SP	18436455	36	8	0	-	0	-	0	-
37 Elektro-SP	18438369	37	9	0	-	5400	4.716,65	6869	5.409,69
38 EDP-SP	110744	38	1	0	-	5399,1	3.493,39	5548,83	3.480,24
39 EDP-SP	113026	39	2	0	-	11831,05	9.259,35	16677,29	10.996,38
40 EDP-SP	113387	40	3	0	-	19650,876	12.369,35	22460,214	13.519,33
41 EDP-SP	114065	41	4	0	-	7869,834	6.120,75	9435,573	6.857,97
42 EDP-SP	601665	42	5	0	-	12410,2695	8.271,91	13619,729	8.722,56
43 EDP-SP	601918	43	6	0	-	4195,489	4.728,35	4479,0245	4.664,06
44 EDP-SP	602949	44	7	0	-	5960,9736	3.672,56	9037,5644	5.139,72
45 EDP-SP	603029	45	8	0	-	3470,1375	2.581,72	4194,095	2.846,27
46 EDP-SP	150774504	46	9	0	-	3470,1375	2.581,72	4194,095	2.846,27
47 CPFL-Paulista	357014	47	1	0	-	6025,023	4.011,73	5914,866	3.984,39
48 CPFL-Paulista	4541871	48	2	0	-	9497,34	6.496,08	9866,88	6.638,36
49 CPFL-Paulista	6518435	49	3	0	-	5772,176	4.469,59	4906,264	4.023,29
50 CPFL-Paulista	8240086	50	4	0	-	0	-	18137,85	11.661,54
51 CPFL-Paulista	15096190	51	5	0	-	2333,67	2.638,73	0	-
52 CPFL-Paulista	15995828	52	6	0	-	22742,4	13.838,16	22599,36	13.725,25
53 CPFL-Paulista	21222835	53	7	0	-	11714,556	7.087,50	11738,149	7.187,11
54 CPFL-Paulista	22064214	54	8	0	-	12510,71	8.688,72	10316,152	7.665,76
55 CPFL-Paulista	38082322	55	9	0	-	0	-	3904,61	3.327,11
56 CPFL-Paulista	13636871	56	10	0	-	0	-	5322,742	3.426,61
57 CPFL-Paulista	18670911	57	11	0	-	8282,762	5.641,88	9019,425	6.002,38
58 CPFL-Paulista	7084994	58	12	0	-	5850,285	3.733,04	3849,006	2.854,16
59 CPFL-Paulista	4541880	59	13	0	-	11713,428	8.927,15	11452,68	8.891,09
60 CPFL-Paulista	16343123	60	14	0	-	0	-	13814,154	8.443,53
61 CPFL-Paulista	2295610	61	15	0	-	403,98	660,99	455,247	692,09

62 CPFL-Paulista	5521009	62	16	0	-	5582,469	3.526,92	5837,637	3.667,14
63 CPFL-Paulista	40764893	63	17	0	-	5257,536	3.731,49	5174,388	3.728,41
64 CPFL-Paulista	21339600	64	18	0	-	20431,512	15.169,37	0	-
65 CPFL-Paulista	3090221	65	19	0	-	6463,932	4.568,60	0	-
66 CPFL-Paulista	399833	66	20	0	-	8470,841	6.288,96	5494,434	5.207,10

fev-23		mar-23		abr-23		mai-23		jun-23		jul-23		ago-23	
kWH	R\$	kWH											
5595,049	3.991,84	6299,703	4.289,99	5604,864	3.970,58	2700,496	2.034,98	2183,3	1.753,03	1803,2	1.544,04	2092,649	
4284,7	3.647,62	3717,906	3.416,15	4734,6	3.902,71	2680,4	2.621,32	2710,2	2.728,19	2546,4	2.633,49	2475,8	
8644,86	8.594,49	9634,17	9.250,59	12723,5	10.888,31	7927,5	8.107,20	6603,7	7.399,75	5377,9	6.632,51	5515,9	
5466,6	4.556,49	6195,756	4.678,36	7566,4	5.594,34	4829,47	4.002,29	4519,2	3.863,24	3703,7	3.378,72	3814,71	
0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	
34186,887	23.033,26	30985,416	21.411,46	36084,2	23.981,71	25623,8	18.768,47	25553,2	18.687,46	20527,9	16.303,20	22020,7	
15769,761	11.895,31	16392,452	12.189,33	19748	13.884,75	10520,8	9.049,44	10114,2	8.850,79	9357,8	8.292,99	9608,7	
34607,04	23.351,20	35318,72	25.174,23	43659,36	30.007,44	31521,1	24.044,84	27883,7	19.946,87	22388,2	17.310,11	24751,71	
6835,073	5.082,47	7471,057	5.503,61	9310,1	6.529,69	6221,7	4.745,85	5918,4	4.524,61	5232,1	4.167,94	5102,7	
7802,819	6.044,79	6564,289	5.509,46	7117,6	5.829,79	3136,2	3.813,82	2973	3.664,46	2435	3.441,09	2447,65	
22081,794	16.878,47	20674,584	16.109,24	28011,144	19.950,70	19200,6	15.006,96	18879,5	14.923,39	15642,596	13.519,86	16767,03	
16240,14	11.107,73	15178,758	10.506,74	17952,4	11.940,71	12040,1	9.099,18	13833,4	10.001,54	13504,3	9.796,56	13666,042	
14693,112	12.345,06	17652,978	14.675,45	29287,099	20.800,77	22401,3	17.159,71	24402,3	18.251,45	17213,4	14.589,08	16879,464	
10041,9	9.066,37	1401,4	7.564,28	1344,7	7.150,10	4824,9	5.393,12	4660,1	5.376,93	4134	4.825,92	876,4	
4863,143	4.086,41	4741,004	4.709,02	5928,224	4.934,86	2846,3	2.916,67	2614,7	2.685,51	2477,1	2.632,52	2454,09	
2726,2	2.301,56	2469,9	2.149,21	2955,3	2.437,16	2013,9	1.874,96	2051,6	1.868,09	1819,6	1.711,16	1962,6	
4091,509	3.337,98	3461,7	3.045,37	5654,2	4.110,79	4086	3.296,05	3658,8	3.045,06	832,7	1.713,56	3012,096	
10290,1	5.129,26	1902,5	7.350,87	2261,8	8.346,04	9101,8	6.818,98	10440,6	7.545,06	10057,9	7.396,09	0	
17858,64	12.549,12	11491,2	9.600,89	13506,48	10.726,00	13238,28	10.733,03	13227,24	10.490,34	9446,76	8.746,60	10182,36	
5159,7	3.810,04	4596,21	3.534,70	5140,1	3.852,08	3391,79	2.875,64	3110,01	2.745,72	2317,89	2.296,93	2643,93	
10082,95	6.538,66	9300,81	6.096,92	12089,67	7.517,62	4875,66	4.044,23	3630,6	3.152,79	3105,86	2.964,55	3595,54	
8246,763	6.427,50	9686,103	7.282,21	7234,792	5.952,31	6730,353	5.707,14	5446,98	4.979,18	5316,318	4.868,33	6087,753	
18831,18	14.350,41	24570,91	18.037,13	15384,83	12.333,82	14501,257	11.782,56	11249,408	9.466,61	12032,795	9.965,74	14419,561	
22392,188	15.404,72	26265,34	17.662,15	16366,233	12.247,90	18122,123	13.129,57	17634,657	12.842,32	13009,821	10.457,73	15679,499	
3238,074	4.092,90	3824,543	4.588,54	4028,634	4.319,89	3246,824	4.294,96	2841,93	4.029,11	2858,17	3.750,66	3237,724	
13994,575	11.812,13	17094,98	13.754,06	12725,622	11.277,26	13610,84	11.734,18	13776,735	12.312,30	14737,345	12.903,92	14833,98	
6566,552	4.285,72	7425,325	4.763,36	3835,263	3.446,46	3652,952	3.340,91	3081,224	2.966,61	3128,357	3.012,86	3737,444	
5867,825	4.464,13	7666,332	5.573,27	3908,079	4.165,56	3347,125	3.892,42	2928,138	3.644,32	2913,834	3.629,39	4082,678	
9073	7970,53	9190	8.094,77	11170	9.154,89	0	-	6396	6.368,02	5165	5.674,08	5887	

5600,961	3.844,99	8368,051	5.335,59	5292,206	3.903,84	5049,363	3.764,53	4742,003	3.561,65	4773,737	3.584,10	5874,669
4417,004	3.215,40	5869,457	4.300,54	3643,112	3.176,40	0	2.886,27	1882,465	2.138,10	2423,936	2.533,03	3946,677
16815,882	14.102,89	22694,268	17.278,28	16242,12	14.806,27	13166,424	13.332,11	8807,112	10.775,11	12357,504	12.718,15	17308,8
6691,824	5.040,09	6925,956	5.322,95	5145,408	4.530,16	4033,944	3.873,85	2650,284	2.935,87	2935,584	3.160,76	4185,396
12251,522	8.435,49	23095,611	14.436,32	12543,835	9.058,78	8880,452	10.093,17	5587,693	8.664,24	8478,685	9.711,35	12709,689

R\$	set-23	kWH	out-23	kWH	nov-23	kWH	dez-23	kWH	jan-24	kWH	fev-24	
		R\$	R\$									
1.671,97	2850,734	2.139,18	5019,138	4.061,61	3474,221	2.635,48	6408,964	4.677,49	7719,763	5.428,76	6694,115	4.517,12
2.555,68	3047,186	2.925,64	4242,578	3.823,10	3360,914	3.164,56	4715,374	4.726,31	6147,863	5.500,56	5519,548	4.650,68
6.435,06	6414,24	7.191,91	8247,33	8.008,10	7472,43	7.642,09	10882,83	9.664,89	10683,75	9.395,31	8857,8	8.327,51
3.321,42	4566,852	3.881,62	6487,743	4.985,96	5846,298	4.679,50	8023,982	6.296,70	9690,986	7.211,84	8412,509	6.058,83
-	2581,32	3.529,76	14230,44	9.253,92	13616,4	7.602,14	15105,405	9.988,90	17389,68	10.978,93	19477,185	13.781,66
16.560,06	24036,138	17.862,54	25113,879	17.981,20	22465,422	17.228,53	25249,581	18.676,59	33962,355	23.098,51	32772,663	22.379,48
8.181,50	9706,557	8.534,27	15478,071	8.818,89	12054,252	9.884,67	13380,801	10.712,08	18547,116	13.258,90	17899,224	12.914,06
17.923,56	28747,12	20.260,66	36236,96	23.447,37	35961,68	23.923,00	29050,08	20.199,26	36671,44	23.556,66	42764,48	26.915,83
3.955,23	5715,847	4.403,12	7550,934	5.390,86	6819,87	5.055,41	7759,012	5.781,41	8251,148	5.732,29	8000,523	5.665,04
3.215,70	3638,986	3.980,93	6180,971	5.179,84	4775,358	4.515,72	8247,427	6.247,89	8621,187	6.497,98	8559,989	6.343,50
13.673,42	20557,698	15.946,55	24045,084	17.508,59	26386,374	19.358,95	31546,032	22.066,02	34957,44	24.363,73	29483,412	20.110,46
9.598,23	14464,716	10.113,78	15527,946	10.420,90	15470,196	10.661,76	18591,552	12.119,48	20005,818	12.853,43	18786,096	12.163,37
14.048,04	23251,914	17.423,93	21703,815	16.333,49	21742,749	16.534,70	25923,051	18.641,71	23699,529	17.613,27	24056,235	17.530,96
4.712,43	4755,23	5.281,22	10488,234	8.929,11	11215,386	9.338,40	14330,705	11.224,23	0	-	12488,141	10.082,11
2.521,28	2807,315	2.913,63	3643,377	3.169,82	3005,984	2.933,36	5493,616	5.372,96	6111,194	4.758,15	5794,462	4.823,07
1.727,00	2123,213	1.894,39	2610,405	2.110,67	2368,575	2.014,94	3284,653	2.557,35	3350,421	2.536,70	2941,877	2.332,35
2.697,89	3077,054	2.794,35	3373,472	2.885,02	3476,755	3.070,29	4703,828	3.673,18	4311,175	3.368,60	4893,346	3.707,21
-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-
9.904,45	13603,2	12.378,62	20004,24	15.612,71	19929,84	15.389,68	22919,52	17.145,49	22407,84	16.901,67	24791,88	18.031,07
2.737,96	2852,78	2.987,92	4418,21	3.838,72	4602,71	3.935,89	5507,5	4.399,52	5774,41	4.563,78	6692,26	5.084,32
3.536,22	5112,07	4.661,54	5490,07	4.876,08	5935,9	5.212,34	5501,73	4.818,18	4326,91	4.062,68	4014,21	-
5.285,26	7070,364	6.318,25	5919,9	5.214,77	8164,613	6.388,98	8345,295	6.476,61	8666,721	6.635,32	8082,963	6.261,04
11.758,10	15532,613	12.193,04	11886,61	10.070,07	18636,9	14.130,86	22954,727	16.713,70	23002,353	17.095,06	19358,33	14.516,12
12.067,19	17191,058	12.759,03	14875,842	11.518,93	22491,065	16.031,01	25360,989	17.215,00	25831,436	17.516,06	24318,371	16.791,74
4.242,46	3383,086	4.257,43	3214,834	4.133,81	2451,876	3.655,24	3325,093	3.821,07	3441,634	4.242,85	3169,88	4.051,78
12.570,77	17376,03	14.040,60	15285,58	12.741,26	19268,06	14.866,94	22943,585	16.695,93	19607,21	14.855,01	16214,87	13.114,23
3.365,69	5544,951	4.228,03	5753,411	4.302,08	7099,499	5.394,75	7448,562	5.110,22	7458,203	4.695,09	6566,552	4.285,72
4.261,12	5191,965	4.695,76	4330,646	4.267,98	5607,939	4.893,32	6525,753	5.338,16	6329,617	5.401,40	5101,412	4.771,14
6.114,53	7420	7.338,60	9430	8.957,73	9987	8.926,12	10798	9.407,80	10204	9.058,43	9527	8.723,82

3.622,85	2259	5.050,45	4399	7.390,23	4961	7.226,27	5650	7.801,24	5722	6.568,83	5607	6.378,99
5.061,66	6018	6.461,90	0	-	8552	7.918,17	7943	7.684,82	6136	6.669,31	6254	6.881,37
-	3850	13.265,26	5831	15.413,41	7004	16.065,47	8005	16.538,52	7874	16.528,08	8087	16.496,42
6.110,97	5895	5.451,74	6513	6.153,07	5026	5.150,89	7288	6.296,33	9376	8.267,66	8470	7.469,70
2.546,57	0	5.148,17	7728	7.813,03	8512	8.501,40	787	7.096,35	7375	7.337,30	8376	8.419,85
4.043,78	5636	5.288,95	6293	6.258,92	8690	7.593,50	7863	7.010,56	8391	7.371,00	8234	7.294,12
4.659,14	6852	5.836,61	8308	6.879,41	7059	6.116,58	6877	5.948,87	6959	5.995,52	7105	6.056,10
3.121,48	5178,18	3.977,87	4816,455	4.242,99	6985,055	5.177,82	6872,075	6.002,98	5214,265	4.631,82	4534,705	4.121,63
7.048,81	14551,81	9.387,53	14371,7	9.310,56	18780,93	11.996,78	25315,57	16.284,22	22950,69	15.143,54	19400,78	13.507,23
13.439,11	20174,252	13.664,49	18627,672	13.348,37	19539,898	14.525,18	16588,39	14.374,57	17591,28	15.418,43	15121,33	13.681,16
8.138,08	11908,512	9.007,15	9993,753	7.915,88	11830,455	9.596,91	10477,278	9.620,49	11195,1	10.414,50	8560,881	8.681,93
8.908,62	15271,0035	10.581,83	14158,469	9.297,78	17199,029	12.474,91	15464,1135	11.874,42	16156,911	12.649,57	14639,091	12.160,42
4.907,74	5222,1495	5.465,48	5398,0395	5.724,58	5691,4765	6.532,60	4968,6465	6.191,26	5932,3105	7.100,49	4797,7995	6.560,35
4.734,07	9073,6854	5.955,76	6578,5864	4.191,23	7036,5922	4.154,60	6005,475	4.027,88	6073,1078	4.096,03	5259,603	3.684,81
2.811,04	4339,5015	3.160,36	3460,4205	2.969,38	5577,968	4.081,21	5983,048	4.561,13	6199,364	4.941,54	5298,4505	4.455,23
2.811,04	4339,5015	3.160,36	3460,4205	2.969,38	5577,968	4.081,21	5983,048	4.561,13	0	-	0	-
2.156,02	2483,566	2.519,93	2558,654	2.530,84	2422,535	2.509,23	2745,352	2.615,47	2932,074	2.704,80	1819,76	2.078,89
6.105,74	3731,508	4.232,67	3400,632	4.041,78	3096,54	3.862,66	5229,984	3.844,77	0	-	6599,772	5.679,42
6.131,89	9833,334	7.527,92	10485,627	7.511,73	9781,911	7.459,07	10555,007	7.993,25	10340,413	7.894,53	6379,854	5.554,71
12.307,80	17302,05	13.266,18	15045,45	12.005,58	16663,05	12.958,98	22276,5	15.948,97	28998,3	20.220,49	25401	17.943,29
3.243,91	3510,264	3.605,58	3598,923	3.730,69	3859,224	3.816,51	3909,653	3.844,10	4159,139	3.966,90	3492,199	3.619,22
12.186,17	20456,46	14.334,55	26168,4	17.758,20	25505,1	17.361,18	23702,94	16.229,95	23872,14	16.510,63	22864,32	15.920,82
6.847,74	8346,792	6.454,95	8345,156	5.865,45	9488,68	6.970,92	7341,366	5.947,35	8013,512	6.151,82	7544,488	6.057,13
10.715,31	20200,918	14.369,96	22865,532	15.955,36	22574,908	15.767,84	14257,705	10.609,90	17754,069	12.472,37	23026,966	15.845,83
2.608,19	4559,179	3.883,13	4284,455	3.638,46	5050,515	4.065,99	5712,821	4.419,39	5466,428	4.288,64	5040,405	4.044,63
3.224,46	4933,997	3.849,57	4437,938	3.572,06	4959,762	3.829,80	2977,884	2.846,76	5235,765	3.088,25	4572,623	3.397,67
6.757,10	10093,249	7.405,69	10329,983	7.523,02	10526,185	7.611,45	9144,091	7.007,36	10560,074	7.671,54	9078,646	6.825,51
3.343,15	6200,979	4.462,33	5988,009	4.359,82	6651,012	4.704,71	7358,147	5.060,42	7433,243	5.095,14	6621,025	4.773,49
9.597,98	16421,22	12.505,91	16506,504	12.604,13	19933,02	15.203,97	20975,724	14.815,99	19918,98	14.393,76	16453,98	12.361,27
5.457,98	6577,236	5.186,48	2192,828	2.770,24	1902,184	2.539,86	2466,429	2.839,75	2893,329	3.049,54	2346,315	2.744,30
725,53	376,823	714,93	471,114	778,13	443,525	776,67	435,383	758,29	436,343	762,18	406,872	738,53

4.245,15	6767,96	5.162,92	7034,927	2.002,54	8549,747	6.410,70	9493,509	6.366,49	8575,978	6.293,99	7116,214	5.584,72
3.445,12	5538,895	4.491,09	5674,121	4.543,69	5239,16	4.282,33	5283,186	4.292,40	5683,756	4.615,69	4597,437	3.846,02
15.413,30	20682,72	17.557,39	23073,408	18.702,45	24094,044	19.181,95	23562	18.913,63	24615,18	19.713,24	18741,096	16.505,26
3.894,89	6735,636	5.495,94	8790,732	6.528,23	1141,344	1.838,41	6013,368	5.019,77	5509,872	4.863,15	5453,712	4.798,14
11.906,65	18586,334	15.065,05	22749,137	17.260,58	22313,873	17.355,37	23532,163	19.166,04	20779,177	17.104,92	19382,488	16.149,40

mar-24		abr-24		mai-24		jun-24		jul-24		ago-24		set-24
kwh	R\$	kwh	R\$	kwh	R\$	kwh	R\$	kwh	R\$	kwh	R\$	kwh
5822,082	3.536,80	7594,844	4.849,86	7134,627	4.416,19	5413,488	3.440,28	3669,471	2.532,56	3391,651	2.343,23	4667,432
4670,064	4.044,70	4984,652	4.293,68	4353,431	4.164,21	3796,472	3.692,97	2532,954	2.521,08	2552,866	2.482,07	2796,205
8530,62	8.355,74	10469,55	9.062,92	9496,83	8.645,77	9162,93	R\$8.386,23	6793,92	7.108,32	5998,02	6.474,04	6865,95
7622,648	5.681,50	8952,678	6.132,70	7375,41	5.278,32	5853,75	4.436,25	4103,19	3.535,13	4149,075	3.546,56	4194,54
17183,145	11.216,60	2630,67	16.033,05	21321,51	13.727,33	21752,85	13.280,78	16735,95	10.765,90	15402,765	10.008,20	16146,69
28374,759	20.051,89	32004,819	20.342,19	28381,185	19.964,66	25013,646	17.932,70	21165,921	15.876,71	19467,126	14.804,11	18787,671
15575,301	12.084,64	16826,901	11.975,85	10892,784	8.964,17	10995,915	8.964,49	9640,449	7.986,61	9599,457	8.018,44	9980,817
42963,36	27.233,25	43219,76	26.367,34	45899,76	28.220,41	40633,2	25.293,04	30249,44	20.897,02	32201,92	21.273,93	32396,48
7582,544	5.259,53	8245,92	5.679,16	7515,805	5.281,55	6707,239	4.931,22	5510,24	4.207,87	6100,111	4.603,30	5837,999
7530,681	5.888,76	9499,997	6.899,55	9780,363	6.499,80	12497,846	8.566,43	7100,04	5.734,66	5553,154	4.759,71	5218,435
26137,986	19.201,92	31722,894	21.270,46	25392,234	18.350,89	23446,206	17.160,72	21534,954	16.006,18	21738,78	15.961,35	23974,65
18080,202	11.930,21	21949,368	13.777,43	19681,746	12.889,05	18801,93	12.357,12	15257,382	10.317,12	14969,338	10.121,80	14711,088
21482,496	16.910,63	25500,699	18.298,61	22247,82	16.595,03	22227,786	16.322,62	17230,941	13.663,26	16357,761	12.961,33	18053,217
11081,144	9.737,99	12885,812	10.158,01	0	-	10208,237	8.515,43	4781,244	5.112,74	4397,251	4.679,21	6534,99
4304,791	4.003,42	6024,091	4.874,03	4550,471	3.929,92	3761,623	3.352,63	2008,891	2.325,84	1937,675	2.192,34	2161,823
2084,949	1.875,07	3062,479	2.372,05	2526,186	2.071,52	2554,551	2.095,59	1838,678	1.651,74	1967,397	1.692,36	1991,124
4371,432	3.452,54	4957,515	3.701,36	4073,649	3.237,45	4012,395	3.181,69	2830,377	2.604,34	2927,535	2.645,87	2856,54
0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
22550,64	17.151,12	23897,52	17.545,81	22095,84	16.735,13	18770,28	14.807,67	12524,16	11.311,62	10051,08	9.556,12	10610,52
5712,69	4.616,48	6707,76	5.094,77	6395,23	4.929,18	5445,85	4.437,43	4002,94	3,585,94	2626,1	2.753,94	3284,92
3613,54	3.576,64	4207,83	3.944,87	3926,23	-	3292,34	3.437,60	2727,36	3.084,52	2955,96	3.102,55	2949,48
8853,114	6.771,90	8627,721	6.707,09	8373,364	6.646,98	6734,637	5.812,81	4998,042	4.843,28	5092,088	4.776,13	6034,329
19644,01	14.644,22	19271,01	14.475,43	16705,49	13.154,00	13043,227	10.116,63	8542,609	7.459,36	7662,47	6.438,40	8260,549
24179	16.578,70	23957,29	16.427,00	20177,54	14.321,00	15598,175	11.766,48	10873,47	9.549,16	11768,653	9.655,83	15092,617
3615,024	4.274,95	3140,984	4.034,17	3266,242	4.094,58	3211,376	4.074,45	3381,35	4.331,62	0	4.002,36	2805,25
19266,018	14.834,79	16073,295	13.020,01	15121,155	12.559,09	12618,445	11.122,61	12708,115	11.560,64	13172,121	11.060,71	17645,425
7179,72	5.013,24	5934,886	4.724,74	4660,581	4.083,47	3000,364	3.241,62	2834,198	3.193,59	3333,128	3.453,21	5216,283
5831,59	5.045,40	5404,731	5.164,44	5005,399	5.041,59	3420,359	4.158,69	3420,839	4.318,25	3444,506	4.211,59	4372,256
8854	8.397,73	10317	8.996,14	9346	8.402,56	7869	7.561,53	5141	6.124,59	5346	6.193,39	6061

7586,812	5.711,72	7103,045	5.535,74	6254,263	4.910,49	4125,157	3.843,65	4351,723	3.595,85	4509,926	3.553,82	5430,103
4665,275	3.910,32	4601,315	3.964,47	0	3.487,83	2996,739	2.957,32	2515,217	2.755,16	2831,632	2.911,34	3630,574
20790,42	17.236,93	21756,312	18.108,96	19434,266	16.989,57	15595,344	14.862,82	13171,788	14.155,55	11912,832	12.964,16	18686,592
5851,224	4.935,49	5978,852	5.091,64	4671,144	4.432,17	3375,633	3.668,73	2871,072	3.366,28	2585,102	3.063,14	2699,622
0	-	18292,167	15.800,65	14777,367	13.792,04	10434,828	11.345,19	8123,929	10.412,21	5720,877	8.777,79	6148,868

					Demanda out-22			dez-22	jan-23			
R\$	out-24	kWH	R\$	nov-24	kWH	R\$	nov-22	kWH	R\$	kWH		
2.979,21	6579,75	4.359,69		3126,279	2.510,41	-	1,00	-	1,00	-	35,18	
2.555,10	4041,319	4.041,19		3298,383	3.263,75	43,05	1.610,44	1,00	-	1,00	-	21,90
6.853,40	7270,2	7.581,19		0	-	-	-	1,00	-	1,00	-	41,16
3.442,33	4578,525	3.932,19		5337,57	4.567,20	1,00	-	-	-	28,60	1.341,60	37,50
10.189,55	18381,93	12.269,12		12061,035	9.457,67	-	-	-	-	-	-	-
14.636,33	21449,358	16.863,25		23500,953	19.273,44	-	-	-	-	-	-	151,45
8.038,96	12963,531	10.383,16		11547,039	10.063,83	-	-	-	-	-	-	79,88
20.580,72	40145,04	26.883,28		38952,96	27.798,88	-	-	-	-	-	-	161,92
4.295,64	6530,193	802,78		5929,277	4.954,33	-	-	-	-	-	-	37,98
4.518,29	7949,146	6.262,67		7852,966	6.614,55	-	-	-	-	-	-	54,39
16.783,75	23867,718	17.784,71		20549,382	16.946,50	-	-	-	-	-	-	93,41
9.727,77	15988,644	11.357,90		15745,254	12.181,77	-	-	-	-	-	-	73,92
13.445,98	17833,032	14.518,90		18198,621	15.790,96	-	-	-	-	-	-	61,99
6.120,65	0	-		5030,098	5.559,00	-	-	-	-	120,15	2.888,11	56,10
2.300,76	3201,241	3.608,33		3002,387	3.165,72	-	-	-	-	-	-	54,98
1.657,98	1991,432	1.802,49		2108,958	1.985,41	-	-	-	-	-	-	13,10
2.527,88	3011,889	2.804,30		3343,841	3.279,13	1,00	-	-	-	-	-	52,99
-	0	-		0	-	1,00	-	-	-	36,00	2.218,99	19,60
9.354,08	14430,24	11.726,06		17130,84	13.671,29	-	-	-	-	-	-	92,16
2.849,24	5283,99	4.090,35		5690,65	4.550,99	-	-	-	-	-	-	33,16
2.897,74	3475,22	3.337,24		3874,97	3.706,92	1,00	-	1,00	-	-	-	42,91
5.582,96	7234,665	6.591,49		6148,044	5335,26	-	-	-	-	40,07	1.223,97	44,10
7.315,26	12664,647	11.289,41		12740,316	10.560,38	-	-	-	-	93,58	3.048,39	89,45
12.330,26	17467,517	14.439,77		17328,314	12.767,68	-	-	-	-	-	-	119,36
4.040,74	3107,156	4.288,81		3433,22	4.243,14	-	-	-	-	-	2.039,95	15,46
14.789,51	16816,447	15.026,98		14347,284	12267,98	-	-	-	-	-	-	52,64
4.602,50	5553,117	5.049,60		5081,536	4.317,45	-	-	-	-	49,64	1.183,40	53,48
4.860,92	5405,986	5.656,86		3986,565	4.454,98	-	-	-	-	39,61	1.775,12	40,79
6.553,73	9127	2.728,79		0	-	-	-	-	-	46,51	2.414,89	45,79

4.343,67	0	-	0	-	-	-	-	33,19	810,84	32,77
3.561,89	0	-	0	-	-	-	-	28,80	908,14	29,55
17.439,41	0	-	0	-	-	-	-	101,95	4.021,76	-
3.245,33	0	-	0	-	-	-	-	43,34	1.021,64	-
9.159,45	0	-	0	-	-	-	-	74,19	2.474,38	79,05

	fev-23		mar-23		abr-23		mai-23		jun-23		jul-23		ago-23
R\$	kWH												
1.110,39	37,54	861,58	37,05	850,28	37,49	1.280,27	23,70	662,36	17,90	638,38	7,90	597,13	11,61
655,25	30,10	691,64	32,29	788,15	29,30	685,54	22,40	657,08	17,70	637,52	13,80	621,51	10,30
3.780,27	39,48	3.550,71	54,60	3.613,18	44,50	3.571,52	35,30	3.533,35	29,40	3.509,06	18,50	3.463,95	17,60
1.284,08	54,20	1.353,30	6,89	1.231,25	47,80	1.326,61	30,60	1.255,47	27,10	1.241,25	15,50	1.193,23	16,40
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6.164,24	184,72	5.938,61	161,78	6.215,53	172,10	5.886,56	145,70	5.777,24	137,60	5.743,93	105,80	5.612,76	108,40
3.150,34	87,70	3.188,03	111,64	3.096,00	90,00	3.006,81	66,90	2.911,03	47,90	2.832,61	33,30	2.772,57	27,70
4.310,37	169,00	4.085,62	153,60	4.277,95	158,40	4.297,22	152,60	4.018,20	148,50	4.001,01	137,30	3.954,75	128,30
1.166,60	33,11	1.146,44	35,92	1.158,64	36,90	1.093,66	26,80	1.051,58	23,80	1.039,18	17,60	1.013,57	18,00
2.438,51	52,47	2.286,98	-	2.451,21	53,40	2.290,63	44,90	2.255,87	27,00	2.181,79	29,00	2.190,03	13,21
4.409,57	109,87	4.486,63	126,00	4.284,53	141,30	4.347,70	106,30	4.203,34	104,00	4.193,63	97,80	4.167,94	95,76
2.924,18	82,32	2.046,18	74,59	2.929,93	86,90	2.805,41	70,40	2.737,39	58,80	2.689,51	56,30	2.679,1	51,60
4.271,66	50,90	3.974,30	125,50	4.554,80	117,68	4.250,18	111,60	4.225,20	107,60	4.208,54	106,10	4.202,3	112,39
2.584,21	88,70	2.718,98	48,20	2.582,39	43,60	2.561,05	48,30	2.551,90	48,40	2.552,51	15,80	2.417,75	10,10
1.441,19	57,42	1.453,44	68,90	1.582,00	63,39	1.712,42	45,00	1.315,19	9,70	1.169,15	13,10	1.183,17	12,99
618,66	24,00	663,80	23,10	659,93	21,90	655,25	18,70	641,85	6,90	593,06	7,30	594,69	6,70
1.532,44	33,65	1.449,10	35,42	1.457,72	49,20	1.426,36	25,80	1.330,01	11,20	1.269,65	11,70	1.271,48	20,10
2.248,87	43,20	2.248,87	31,80	2.266,55	23,60	2.261,67	33,20	2.207,40	35,10	2.215,33	32,90	2.206,18	-
3.940,69	91,20	3.936,44	58,56	3.791,82	54,24	3.818,86	132,48	4.221,98	102,72	4.008,55	103,68	4.027,36	100,32
1.196,53	34,24	1.201,33	38,57	1.220,51	37,69	1.231,48	-	1.203,11	36,21	1.216,44	16,92	1.134,63	30,21
1.502,15	48,38	1.526,39	49,54	1.531,49	54,72	1.573,5	48,67	1.565,73	18,72	1.402,33	33,98	1.475,64	33,12
1.234,81	45,36	1.366,59	46,87	1.377,55	41,58	1.367,46	39,56	1.360,36	36,54	1.350,21	29,48	1.324,16	40,82
2.058,02	83,10	2.300,16	105,98	2.379,92	80,44	2.312,83	78,08	2.303,98	64,80	2.262,13	68,93	2.266,56	79,11
2.744,03	115,57	3.081,19	108,39	3.073,99	110,84	3.094,64	89,30	3.027,17	67,26	2.958,31	80,49	2.987,70	110,75
2.058,03	14,22	2.093,44	16,86	2.111,21	14,78	2.114,01	12,26	2.104,83	12,15	2.102,95	11,31	2.092,96	12,82
3.155,63	57,96	3.318,44	71,82	3.375,81	45,50	3.310,62	51,10	3.325,13	44,10	3.301,53	44,94	3.292,36	59,50
1.187,27	51,32	1.406,18	52,25	1.567,67	48,71	1.868,90	35,23	1.799,48	15,15	1.679,42	13,92	1.682,30	37,59
1.780,90	39,80	1.948,27	47,77	2.204,17	41,03	2.617,46	28,19	2.555,48	14,71	2.472,45	12,69	2.475,48	40,49
2.407,52	43,05	2.391,76	47,53	2.433,97	53,56	2.455,78	-	-	33,40	2.328,97	22,46	2.264,89	22,60

4.348,87	45,85	4.718,63	48,16	2.769,02	30,00	4.259,54	30,00	4.266,58	12,98	2.935,13	12,39	2.939,37	10,52	
2.074,61	91,50	3.223,06	83,68	3.176,93	100,00	4.104,36	73,30	3.109,20	-	-	14,26	2.746,91	13,82	
11.600,76	40,83	#####	42,11	#####	42,50	3.452,09	14,76	225,45	22,23	#####	13,08	#####	-	
1.839,26	39,03	1.835,13	39,44	1.839,64	40,01	1.840,85	37,06	1.823,11	35,09	1.807,14	36,08	1.815,90	35,42	
1.413,22	-	-	35,42	1.415,80	37,19	1.424,59	36,13	1.418,41	35,67	1.411,63	32,71	1.396,36	23,22	
-	44,57	2.268,07	37,39	2.225,97	39,06	2.234,04	33,45	2.199,98	29,91	2.174,96	45,36	2.271,46	6,98	
2.074,61	34,88	2.075,70	34,93	2.077,77	38,91	2.100,12	36,35	2.084,78	36,11	2.079,27	70,20	2.348,79	43,19	
407,64	21,00	405,32	21,42	419,93	19,88	420,13	19,04	413,76	18,90	399,37	11,76	386,24	20,30	
2.006,83	109,20	1.935,99	105,56	1.935,96	65,80	1.919,79	74,76	1.919,59	29,40	1.755,29	33,32	1.778,37	87,64	
1.720,54	98,62	1.713,18	100,97	1.776,22	70,95	1.723,39	65,41	1.692,50	59,86	1.622,85	75,54	1.670,74	79,74	
2.073,06	81,14	2.124,03	65,27	2.159,63	63,50	2.174,75	32,26	2.080,95	30,49	2.006,35	74,84	1.536,72	38,81	
1.680,98	92,50	1.699,76	87,82	1.746,45	82,16	1.342,37	53,38	966,09	55,35	939,96	91,02	1.393,99	75,77	
2.777,55	21,16	2.748,35	20,91	2.908,91	24,76	5.730,74	23,04	2.885,67	19,84	2.682,63	31,00	2.833,56	22,39	
492,55	41,39	708,16	41,20	724,60	38,31	486,29	36,01	452,27	26,70	323,88	29,95	366,27	35,23	
859,30	29,52	863,15	26,73	885,90	21,65	882,15	17,30	862,92	13,04	824,28	21,32	849,30	30,09	
859,30	29,52	863,15	26,73	885,90	21,65	882,15	17,30	862,92	13,04	824,28	21,32	849,30	30,09	
816,03	24,83	898,11	16,60	867,83	16,96	932,91	11,51	919,42	5,18	891,26	5,84	893,85	13,19	
1.305,67	51,98	1.480,54	59,04	1.503,90	53,28	1.592,32	36,58	1.540,84	11,19	1.001,36	32,54	1.518,95	44,93	
1.632,09	47,53	1.788,62	27,65	1.715,97	71,64	2.009,61	47,36	1.932,35	45,40	1.916,53	48,02	1.926,77	64,55	
2.448,14	89,40	2.747,32	88,20	2.739,90	84,60	2.927,27	74,40	2.911,41	59,40	2.841,54	61,80	2.851,03	87,60	
-	-	-	20,27	1.689,76	17,06	1.801,54	13,25	1.801,27	9,61	1.779,63	13,02	1.792,86	17,94	
2.284,93	110,88	2.661,71	107,28	2.645,88	105,12	2.831,85	80,64	2.760,37	48,24	2.624,56	55,44	2.652,37	66,96	
1.664,72	86,49	1.959,55	-	-	86,10	2.099,45	71,14	2.058,72	68,34	2.039,17	67,11	2.034,67	69,37	
3.077,33	-	3.077,33	109,57	3.462,89	100,27	3.681,62	52,74	3.528,35	27,75	3.417,60	48,41	3.497,03	120,69	
1.240,37	13,19	1.277,80	13,58	1.277,74	12,05	1.365,70	11,96	1.376,22	14,71	1.380,86	-	-	23,47	
897,64	34,28	1.012,66	28,41	990,64	28,27	1.062,86	27,78	1.069,45	27,22	1.498,41	15,88	1.019,42	25,78	
1.305,67	57,50	1.500,15	68,59	1.537,79	59,20	1.614,91	46,08	1.477,37	35,95	1.531,82	39,98	1.547,42	47,40	
1.142,45	20,34	1.206,04	40,61	1.276,65	37,56	1.358,74	31,98	1.348,13	16,99	1.285,00	29,49	1.332,95	38,70	
1.795,30	46,94	1.948,51	61,78	1.998,95	47,66	2.091,87	44,06	2.094,71	33,70	2.046,06	38,16	2.063,34	45,65	
1.468,86	70,16	1.707,13	59,43	1.667,07	70,16	1.830,31	55,30	1.788,04	45,33	1.741,99	29,39	1.681,20	29,55	
489,61	3,69	499,03	3,00	496,00	2,71	531,28	5,46	546,09	3,79	537,35	1,87	530,06	3,79	

816,04	38,97	948,37	41,92	957,76	31,16	987,05	27,32	980,16	27,65	977,23	26,17	971,66	36,74
913,96	28,04	1.006,71	32,64	1.021,87	26,47	1.073,35	-	1.073,60	17,09	1.041,38	24,44	1.069,60	26,27
-	101,52	4.377,66	101,23	4.371,61	90,43	4.651,31	81,79	3.351,24	61,20	4.556,44	70,85	4.593,83	84,24
-	41,04	1.166,28	40,32	1.162,40	41,33	1.272,34	37,30	1.246,03	11,66	1.142,63	31,82	1.219,88	26,35
2.727,93	102,73	2.029,10	103,52	2.042,29	96,43	2.042,16	87,97	5.414,07	88,17	5.391,61	88,56	5.393,67	96,04

	set-23			out-23		nov-23		dez-23		jan-24		fev-24		mar-24
R\$	kWH	R\$												
615,02	29,32	695,02	42,90	1.559,16	32,37	861,38	41,77	1.519,63	43,94	1.023,23	38,03	1.251,30	33,70	
581,02	23,25	669,58	34,01	1.251,90	29,27	693,11	43,48	1.487,27	43,05	1.002,59	35,73	1.091,67	32,72	
3.310,82	56,28	3.669,22	47,04	3.541,70	38,64	3.586,59	66,36	3.712,22	49,56	3.645,32	52,08	3.631,18	50,40	
1.145,03	37,45	1.301,34	54,24	1.338,07	48,22	1.343,11	65,01	1.512,50	65,44	1.523,96	57,26	1.386,49	58,12	
-	34,86	2.244,24	64,26	2.309,43	45,78	2.284,38	71,82	2.399,52	66,78	2.380,69	134,82	3.118,69	94,92	
5.379,98	128,52	5.783,88	160,02	5.771,03	165,82	5.925,55	162,04	5.925,48	194,54	6.067,42	168,59	5.918,31	164,56	
2.630,42	64,34	2.939,96	88,45	2.966,51	103,66	3.097,00	129,95	3.215,36	116,84	3.163,49	118,02	3.147,00	126,76	
3.748,29	150,08	4.061,98	159,68	4.001,82	152,00	4.060,10	169,28	4.143,25	159,68	4.106,96	152,64	4.560,24	146,88	
971,48	27,80	1.070,13	44,03	1.110,29	38,43	1.111,93	55,48	1.354,76	39,21	1.119,24	40,54	1.117,22	41,08	
2.133,32	47,16	2.295,73	73,21	2.346,00	52,62	2.312,96	71,22	2.396,99	53,43	2.324,71	61,03	2.340,65	55,20	
4.176,38	107,02	4.263,17	119,11	4.208,29	112,56	4.275,94	170,69	4.530,75	164,30	4.852,03	132,38	4.344,93	119,78	
2.544,63	60,48	2.733,02	84,34	2.763,59	84,34	2.826,00	110,04	2.941,16	118,94	2.981,30	94,75	2.860,42	110,88	
4.245,36	90,22	4.192,81	120,96	4.215,84	112,14	4.274,18	124,24	4.336,20	124,99	4.343,51	104,08	4.227,06	118,69	
2.313,77	74,98	2.698,36	116,75	2.802,98	122,21	2.889,09	120,15	2.888,11	-	-	93,58	2.760,71	82,95	
1.187,61	55,57	1.377,20	51,81	1.328,13	49,23	1.347,34	74,46	2.405,66	54,61	1.374,79	62,36	1.442,53	57,20	
566,82	14,37	632,40	23,42	726,31	22,39	664,36	29,96	1.423,61	24,80	676,85	23,96	668,80	14,12	
1.249,72	26,57	1.351,12	31,59	1.338,57	45,02	1.424,90	58,30	1.484,34	28,04	1.358,89	53,14	1.454,18	51,51	
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
1.752,16	122,40	5.100,17	149,76	5.251,91	132,48	5.156,08	150,72	5.257,24	135,84	138,16	138,24	5.188,02	132,00	
1.375,62	33,26	1.498,22	46,15	1.569,70	40,93	1.540,79	46,35	1.570,80	43,69	-	39,26	1.531,51	37,29	
1.695,61	33,12	1.825,89	35,71	1.840,26	38,88	1.857,83	38,59	1.856,24	30,24	51,31	21,60	-	21,02	
1.362,73	41,58	1.364,03	39,31	1.358,41	41,83	1.374,75	13,03	1.384,21	40,57	1.363,43	39,56	1.368,86	39,56	
2.304,70	79,56	2.304,35	70,11	2.277,87	86,49	2.342,28	13,03	2.424,46	91,96	2.346,04	66,86	2.284,24	87,08	
3.088,84	98,25	3.048,84	101,30	3.060,84	117,79	3.130,51	13,03	3.131,34	124,77	3.134,59	118,03	3.133,59	125,46	
2.104,32	12,26	2.101,08	12,71	2.104,35	13,72	2.120,86	13,03	2.110,12	17,70	2.121,32	16,80	568,36	17,14	
3.347,06	141,40	4.745,64	79,52	3.408,16	154,42	3.657,82	130,34	3.587,29	102,48	3.480,70	89,60	3.463,15	126,14	
1.812,31	54,76	1.916,61	47,97	1.873,80	56,92	1.924,21	49,30	1.882,73	48,17	1.889,41	51,32	1.406,18	50,77	
2.625,84	50,98	2.623,01	25,88	2.541,99	33,11	2.581,73	33,36	2.587,23	30,55	2.589,07	30,36	2.570,26	29,42	
138,32	32,68	2.357,79	25,63	2.752,97	60,62	2.698,90	75,88	2.796,18	58,03	2.680,75	55,44	2.661,51	56,16	

-	41,32	2.119,55	49,10	3.609,66	7,42	2.262,17	30,00	5.129,63	34,39	3.813,54	-	3.724,30	32,86
2.744,58	13,92	3.243,24	-	-	59,43	3.265,20	67,35	3.314,24	59,28	3.263,22	79,40	3.393,32	45,75
-	49,59	3.540,23	44,18	3.738,00	47,33	3.759,14	48,31	12.736,08	41,91	12.702,58	40,73	12.647,33	56,97
1.812,78	39,85	1.863,43	39,85	1.986,70	38,70	1.979,30	39,68	1.983,74	42,64	2.004,72	44,44	2.014,94	33,78
1.339,11	-	1.414,32	40,54	1.560,63	39,80	1.555,94	40,14	1.556,11	34,12	1.517,70	33,89	1.514,89	33,72
2.185,28	35,42	2.240,08	48,01	2.471,43	44,28	2.446,96	47,13	2.463,42	44,77	2.449,46	43,88	2.441,91	42,80
1.862,00	44,08	2.159,06	47,82	2.326,63	27,45	2.191,77	28,92	2.200,02	27,45	2.191,32	26,22	2.182,18	27,40
416,78	24,22	430,24	22,96	460,66	28,28	569,98	27,30	575,89	25,90	591,04	25,48	585,97	24,50
1.949,52	115,36	2.033,89	91,56	2.133,76	132,16	2.687,46	143,08	2.762,13	146,72	2.867,01	137,48	2.820,10	139,72
1.725,62	85,40	1.757,14	85,96	1.895,48	89,04	2.289,56	86,24	2.316,74	98,84	2.434,42	92,40	2.398,94	88,48
2.096,64	64,51	2.177,98	44,10	2.297,43	67,28	2.832,75	51,41	2.829,01	106,60	3.096,60	94,50	3.039,40	116,17
1.254,33	90,77	1.467,14	92,50	1.911,58	116,85	2.310,32	90,77	2.330,40	90,04	2.407,01	95,45	2.408,37	98,89
2.867,72	34,77	2.945,60	25,34	3.159,91	37,80	3.842,50	25,83	3.853,56	23,37	3.962,33	26,90	3.985,22	34,60
442,57	46,31	588,12	41,52	568,40	34,01	226,84	33,00	560,09	32,05	567,63	30,57	559,43	30,86
892,22	36,24	915,90	27,88	966,65	43,21	1.208,44	42,97	1.226,48	47,97	1.283,58	40,51	1.252,30	40,75
892,22	36,24	915,90	27,88	966,65	43,21	1.208,44	42,97	1.226,48	-	-	-	-	-
921,77	23,71	962,46	17,88	942,08	22,60	963,54	18,20	948,13	16,73	939,96	9,91	911,72	16,99
1.566,02	33,55	1.523,13	17,28	1.463,92	13,97	1.456,26	31,85	1.088,50	-	-	17,14	1.463,68	-
1.989,66	64,35	1.989,68	57,60	1.967,95	50,55	1.947,64	48,18	1.941,61	48,54	1.937,91	45,59	1.922,30	31,95
2.949,12	96,00	2.982,50	81,60	2.933,54	124,20	3.107,66	128,40	3.128,76	144,60	3.182,81	146,40	3.182,70	142,20
1.811,31	26,50	1.844,82	28,24	1.855,38	28,93	1.864,45	26,47	1.857,93	26,31	1.852,42	23,91	1.839,15	25,06
2.695,90	116,64	2.887,15	119,52	2.904,25	119,52	2.914,33	109,44	2.880,10	113,04	2.886,36	120,24	2.907,62	119,52
2.042,91	71,73	2.052,80	45,02	1.954,66	54,86	1.999,29	86,79	2.125,54	33,51	1.915,11	49,35	1.971,68	33,80
3.772,77	142,04	3.856,07	139,24	3.853,39	158,82	3.942,13	190,00	3.336,21	-	3.327,45	137,12	3.846,09	141,99
1.414,21	35,23	1.459,81	26,67	1.430,04	30,11	1.448,26	28,63	1.444,86	29,47	1.444,26	31,00	1.446,94	27,70
1.057,08	28,08	1.066,33	29,13	1.072,58	30,34	1.080,97	12,24	1.451,91	31,91	1.085,90	34,54	1.093,57	34,05
1.575,45	76,56	1.687,70	57,14	1.616,78	60,16	1.634,00	77,21	1.702,32	55,76	1.615,39	57,83	1.619,76	57,60
1.367,93	44,90	1.392,22	38,41	1.370,25	42,02	1.388,88	38,34	1.376,92	39,82	1.378,98	38,77	1.371,91	39,07
2.091,57	109,15	2.335,47	85,25	2.248,70	124,70	3.294,87	96,91	2.305,03	95,47	2.293,43	103,97	2.320,97	99,65
1.681,46	31,62	1.690,07	27,36	1.677,27	8,20	1.609,38	12,69	1.629,24	12,01	1.622,31	12,23	1.619,62	12,69
537,29	1,38	528,29	2,41	533,35	1,72	532,57	2,26	535,50	2,51	535,04	1,82	531,21	4,03

1.011,86	57,70	1.553,87	55,04	1.387,32	62,62	1.878,11	53,86		1.318,50	52,41	1.119,43	47,27	1.055,02	44,97
1.076,39	34,90	1.109,88	30,90	1.096,85	27,32	1.086,90	29,03		1.095,20	26,24	1.081,60	24,90	1.074,05	23,58
4.644,09	123,84	4.797,58	118,51	4.787,22	119,66	4.808,27	111,17		4.783,12	112,90	4.777,21	104,69	4.735,18	106,85
1.198,69	48,67	1.284,61	47,81	1.283,98	29,09	1.216,42	30,38		1.223,33	25,78	1.202,40	28,94	1.211,90	29,52
5.421,14	100,76	5.441,49	98,79	5.445,36	99,19	5.465,79	96,83		5.465,32	81,28	3.655,32	92,30	5.421,58	-

R\$	abr-24		mai-24		jun-24		jul-24		ago-24		set-24		out-24
	kwh	R\$	kwh										
778,19	34,59	794,45	28,73	687,94	23,67	663,23	18,30	639,74	14,86	594,75	27,16	642,07	29,42
755,47	35,73	820,73	37,88	875,40	35,30	1.054,89	9,90	605,07	7,32	565,15	17,65	604,80	37,45
3.617,68	49,56	1.138,39	41,16	3.581,93	41,16	3.562,37	26,04	1.009,32	21,84	3.304,50	30,24	3.332,43	34,44
1.377,61	58,55	1.372,15	49,14	1.341,30	34,86	1.274,89	38,64	1.287,95	17,64	1.142,14	33,60	1.202,96	39,06
2.477,31	140,70	4.642,18	118,44	2.736,89	89,46	2.443,00	67,20	2.346,24	39,90	2.123,65	94,92	2.336,08	95,76
5.890,94	168,59	5.876,71	129,02	5.747,52	133,06	5.732,81	#####	5.616,32	87,70	5.261,86	123,23	5.393,15	134,32
3.177,67	103,24	3.063,74	44,10	2.836,22	68,71	2.922,54	-	2.747,48	42,08	2.668,70	64,60	2.752,88	70,64
4.018,69	142,72	3.980,41	134,08	3.968,41	68,80	3.676,71	72,32	3.683,91	84,48	3.550,40	114,88	3.664,18	180,80
1.117,46	45,51	1.129,91	37,88	1.104,98	37,64	1.097,93	22,34	1.032,57	23,67	986,97	21,70	977,76	27,65
2.312,23	56,61	2.305,89	69,37	2.372,86	80,37	2.405,40	63,99	2.332,95	34,61	2.102,89	49,52	2.158,13	59,48
4.284,76	123,65	4.278,27	114,41	4.265,56	112,73	4.235,33	#####	4.384,70	74,09	3.867,25	128,02	4.072,78	114,41
2.922,31	106,51	2.888,92	103,82	2.895,13	101,47	2.869,59	61,99	2.700,90	56,11	2.544,93	62,66	2.566,75	89,04
4.280,22	117,43	4.252,54	101,30	4.211,05	96,26	4.167,22	83,41	2.625,21	65,27	3.832,64	69,30	3.842,64	84,92
2.711,57	77,49	2.674,77	-	-	84,72	2.706,10	43,54	2.530,68	14,47	2.292,02	80,74	2.548,32	-
1.373,78	61,18	1.405,26	46,05	1.328,44	38,08	1.288,20	25,02	1.231,71	7,23	1.101,29	26,79	1.176,27	65,46
626,69	21,89	655,56	14,61	629,21	15,35	705,52	7,28	594,25	6,79	563,09	7,72	284,08	15,74
1.444,83	51,37	1.436,63	27,01	1.343,99	27,16	1.337,27	12,99	1.276,09	22,73	1.251,54	21,40	1.244,44	25,98
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5.153,42	123,36	135,86	105,60	5.007,00	106,56	5.012,33	74,88	4.836,63	54,24	4.538,02	65,76	65,76	81,12
1.520,59	38,28	1.526,05	35,52	40,37	38,08	1.524,96	29,13	1.475,29	20,66	1.372,66	29,42	37,93	36,90
1.758,80	30,53	1.811,52	28,22	-	22,75	1.768,39	12,96	1.714,09	12,96	1.647,24	16,99	47,41	19,58
1.371,62	43,09	1.374,96	51,16	1.397,52	46,87	1.391,85	37,04	1.365,51	35,28	1.351,11	34,27	1.341,55	38,81
2.350,52	76,16	2.304,77	96,68	2.363,79	70,41	2.296,23	51,22	2.243,71	44,28	2.207,79	45,02	2.199,38	79,56
3.162,54	107,65	3.091,53	128,22	3.149,63	96,48	3.069,59	65,39	2.982,73	59,24	2.944,31	97,02	3.255,30	109,18
2.137,11	14,95	2.119,01	16,13	2.119,69	12,88	2.120,99	11,76	2.123,19	-	-	13,27	2.103,53	12,94
3.581,59	80,36	3.423,44	105,98	3.496,42	44,94	3.328,94	-	3.389,05	72,66	3.399,73	148,96	3.613,76	112,84
1.929,07	43,89	2.001,29	40,39	1.974,91	26,52	1.891,72	13,97	1.829,41	36,56	1.963,68	44,82	2.003,63	43,39
2.615,41	28,98	2.769,44	33,85	2.794,04	16,63	2.691,55	20,71	2.742,56	66,38	2.747,69	27,60	2.755,87	62,55
2.665,43	68,97	2.750,94	53,28	2.646,60	50,97	2.633,43	32,68	2.511,28	80,00	2.457,38	37,27	5.546,50	60,62

3.646,14	31,83	3.391,24	28,04	3.567,96	31,38	1.108,16	9,54	-	9,84	3.137,00	9,79	3.155,11	30,84	
3.171,30	44,57	3.164,47	76,85	3.375,55	17,22	2.984,72	12,49	2.952,97	12,64	2.953,44	16,48	2.985,10	100,00	
12.741,28	46,34	12.799,24	38,96	12.655,32	28,73	12.372,09	17,90	12.256,97	16,53	12.230,58	19,48	12.350,51	33,84	
1.944,33	49,52	2.048,67	-	-	39,52	2.015,05	61,00	-	30,34	1.920,49	61,99	2.190,72	37,22	
1.513,29	34,29	1.517,73	33,43	1.511,43	31,58	1.500,52	-	-	-	-	32,34	1.507,09	33,35	
2.434,19	45,06	2.449,95	-	-	38,27	2.406,00	27,55	2.334,07	26,76	2.327,79	27,15	2.336,02	43,19	
2.189,55	27,45	2.190,44	9,00	2.068,78	8,16	2.063,59	2,90	-	8,16	2.062,92	8,11	2.067,05	56,58	
571,38	24,08	561,37	18,48	554,98	13,44	547,79	11,06	542,81	19,60	55.364,00	20,44	55.215,00	23,10	
2.770,97	120,68	2.671,72	108,08	2.684,03	48,72	2.541,29	52,64	90.680,66	67,20	2,54	134,40	48.552,24	122,92	
2.339,48	77,28	2.270,23	87,64	86.399,48	43,40	74.437,50	38,08	65.599,58	54,88	91.937,31	75,60	2,27	81,48	
3.044,80	77,87	2.883,84	92,23	2,98	26,46	45.384,37	25,45	43.846,39	35,78	59.947,19	74,09	2,88	61,32	
2.371,05	83,88	2.289,95	86,35	2.340,84	57,81	99.153,30	48,46	83.484,43	60,02	2.241,53	77,00	99.560,28	77,49	
4.009,13	31,24	3.942,51	33,62	86.229,15	30,09	94.288,16	29,52	154.933,30	31,08	274.470,23	32,31	3.965,79	34,36	
549,24	28,83	534,75	28,50	543,9	20,04	525,99	17,81	521,37	24,04	-	31,16	543,32	30,34	
1.228,21	33,05	1.186,40	36,00	121.787,00	22,39	119.423,00	10,91	1.163,87	22,55	116.696,00	32,14	118.724,00	31,73	
-	-	-	-	-	20,66	2.314,02	7,63	13.139,15	17,96	2.252,05	18,20	30.278,93	18,42	
940,27	15,68	1.008,83	19,78	1.043,25	8,73	992,50	8,00	997,05	8,92	998,43	9,09	994,24	-	
-	27,88	1.173,37	-	-	10,22	619,10	10,37	1.584,99	10,94	1.583,44	11,52	1.578,12	-	
1.872,72	31,75	2.019,29	30,70	2.049,16	29,85	2.037,05	27,59	2.043,07	29,88	2.047,63	32,24	2.047,53	-	
3.171,26	123,60	3.343,76	111,00	3.347,45	75,00	3.182,43	71,40	3.191,56	69,00	3.173,43	134,40	3.432,43	-	
1.846,26	20,63	1.973,22	21,16	2.008,95	17,94	1.987,09	10,43	1.970,54	14,76	1.983,84	25,26	2.018,20	-	
2.909,13	103,68	3.072,45	93,60	3.082,14	56,88	2.915,20	59,76	2.949,70	101,52	3.103,20	-	-	-	
1.914,84	32,08	2.058,41	31,78	2.092,12	42,41	2.128,00	42,46	2.144,51	44,03	2.145,77	46,54	2.145,80	-	
3.870,45	110,41	4.044,17	101,99	4.077,39	86,79	3.996,63	73,21	3.969,78	95,50	4.053,84	110,11	4.095,35	-	
1.436,41	29,37	1.556,38	28,59	1.579,50	19,24	1.533,70	11,91	1.514,43	23,62	1.560,03	26,52	1.564,58	-	
1.093,28	33,39	1.176,62	12,24	1.587,41	23,65	1.150,73	-	-	19,12	1.137,53	29,13	1.173,96	-	
1.621,26	53,99	1.733,89	57,50	1.778,13	51,76	1.746,66	43,33	1.724,36	47,40	1.737,19	56,51	1.766,98	-	
1.375,08	35,62	1.469,02	36,70	1.498,52	25,26	1.444,25	24,99	1.454,18	30,54	1.473,93	36,44	1.491,50	-	
2.307,81	73,73	2.382,00	67,68	2.396,98	53,71	2.328,39	40,90	2.292,00	52,42	2.334,85	73,44	2.411,67	-	
1.623,75	13,42	1.754,54	11,84	1.777,71	10,20	1.763,43	10,40	1.777,75	10,50	1.773,69	10,73	1.766,00	-	
540,50	2,90	578,35	2,71	587,33	2,46	583,85	3,25	591,65	3,64	591,83	-	-	-	

1.047,76	39,33	1.106,82	37,49	1.117,89	19,58	1.038,07	19,02	1.043,66	24,04	1.062,21	31,09	1.086,61	-
1.070,59	21,22	1.145,07	-	1.159,54	19,48	1.152,37	15,97	1.146,35	19,71	1.159,24	20,30	1.156,04	-
4.750,44	94,46	5.072,99	89,14	5.136,69	73,58	5.050,05	70,56	5.075,91	58,61	5.012,76	99,79	5.161,12	-
1.323,51	29,38	1.311,00	26,93	1.322,94	19,87	1.287,83	15,98	1.281,24	11,66	1.259,81	13,10	1.259,68	-
-	79,31	5.803,05	77,74	5.894,96	64,55	5.815,10	65,14	5.862,08	56,88	5.812,52	21,45	5.635,39	-

nov-24		
R\$	kWH	R\$
659,08	24,26	637,70
825,69	31,00	682,40
3.390,79	-	-
1.239,69	50,40	1.282,92
2.368,64	103,74	2.397,01
5.504,63	138,85	5.515,03
2.811,33	72,91	2.816,46
3.986,10	165,12	3.904,02
1.013,62	24,99	1.001,70
2.224,68	52,18	2.192,65
4.069,72	99,29	4.004,20
2.703,54	88,37	2.697,16
3.952,72	85,18	3.948,28
-	23,91	2.351,44
1.683,92	53,21	1.294,08
604,81	14,96	600,85
1.278,16	52,69	1.382,28
-	-	-
4.576,80	90,72	104,55
18,53	35,03	37,93
1.644,99	27,94	47,41
1.351,93	41,08	1.314,32
2.298,06	69,22	2.192,76
3.073,40	96,63	2.936,29
2.097,38	13,94	2.031,69
3.496,13	130,20	3432,32
1.996,94	44,08	1.968,35
2.758,09	64,12	2.702,96
8.397,25	-	-

-	-	-
-	-	-
-	-	-
-	-	-
-	-	-

Estudo de consumo e valores unidades SRNCO

Item 0,1	Item 0,1	Cliente	Migrar									
				out/22 kWH	R\$	nov/22 kWH	R\$	dez/22 kWH	R\$	jan/23 kWH	R\$	
1	Equatorial-GO	1	10006838098	Sim	3.200,76	2.476,18	3.507,73	2.760,45	3.710,74	3.030,12	2.367,77	2.319,49
2	Equatorial-GO	2	15454502	Não	58,37	831,99	26,64	833,82	204,75	959,29	-	833,20
3	Equatorial-GO	3	10031157872	Sim	4.279,76	4.814,81	4.112,81	4.879,25	4.714,72	5.398,48	1.890,99	3.870,19
4	Equatorial-GO	4	10006976970	Sim	1.043,40	817,93	1.270,83	1.018,26	1.170,05	978,86	1.123,71	931,27
5	Equatorial-GO	5	10006264172	Sim	2.509,78	2.150,68	2.644,29	2.293,94	2.182,10	2.123,84	26.799,86	2.435,20
6	Equatorial-GO	6	12754353	Sim	6.448,05	4.712,15	10.208,72	6.974,54	4.527,60	3.740,98	17.800,09	12.207,67
7	Equatorial-GO	7	12688447	Sim	4.974,66	3.363,99	4.816,93	3.426,73	4.769,10	3.622,24	4.068,80	3.089,19
8	Equatorial-GO	8	13564651	Sim	4.677,21	3.372,92	4.183,58	3.191,94	-	3.353,72	2.941,68	2.662,98
9	Equatorial-GO	9	10020688545	Sim	6.980,84	4.665,38	4.838,51	3.775,40	5.450,65	4.122,97	2.589,05	2.596,52
10	Equatorial-GO	10	17237968	Sim	7.665,26	5.685,63	7.475,42	5.607,95	6.552,72	4.755,88	6.117,08	466,23
11	Equatorial-GO	11	12496960	Sim	2.520,21	5.335,90	2.284,12	5.233,04	2.059,20	5.205,42	2.205,07	5.460,97
12	Equatorial-GO	12	12071547	Sim	3.519,63	2.757,82	2.166,66	2.171,77	1.850,70	2.073,40	1.590,36	1.993,30
13	Equatorial-GO	13	12071754	Sim	10.729,56	7.580,93	11.149,66	8.091,98	9.498,06	7.423,08	8.166,66	6.699,40
14	Equatorial-GO	14	10077285	Sim	4.028,74	3.090,13	4.047,06	3.204,35	3.409,58	2.989,37	3.063,64	2.796,54
15	Equatorial-GO	15	12073805	Sim	14.728,20	10.140,92	14.995,92	10.615,75	13.198,20	11.461,07	12.648,00	9.745,09
16	Equatorial-GO	16	12750104	Não	255,16	2.418,79	166,31	2.424,17	295,76	2.566,15	-	2.365,11
17	Equatorial-GO	17	10004871713	Sim	2.594,43	2.080,96	2.021,62	1.709,62	2.151,26	1.879,42	1.870,80	1.654,66
18	Equatorial-GO	18	10006308170	Sim	2.883,03	2.264,90	2.609,28	2.213,76	2.715,48	2.415,89	1.902,53	1.876,43
19	Equatorial-GO	19	690032869	Sim	5.778,28	4.176,88	6.941,29	4.921,32	5.320,31	4.289,54	13.038,87	8.289,13
20	Equatorial-GO	20	290135874	Sim	3.115,13	2.390,19	3.066,40	2.437,74	3.149,62	2.597,22	3.184,97	2.584,90
21	Equatorial-GO	21	10009270149	Sim	1.827,78	1.396,08	1.904,58	1.508,24	1.879,62	1.548,63	1.967,35	1.604,92
22	Equatorial-GO	22	10019637053	Sim	1.136,26	851,62	1.359,49	1.058,45	1.107,46	896,87	1.191,21	956,51
23	Equatorial-GO	23	10019088777	Sim	2.708,06	2.247,98	2.596,09	2.211,11	2.674,13	2.345,68	2.780,61	2.428,88
24	Equatorial-GO	24	10005907053	Sim	2.585,80	2.112,15	2.637,89	2.212,88	2.540,21	2.323,00	3.013,99	2.495,37
25	Equatorial-GO	25	630048897	Sim	850,58	3.620,84	4.676,55	3.542,85	4.252,78	3.635,40	4.877,42	3.648,80
26	Equatorial-GO	26	10006673838	Sim	3.066,68	2.464,10	3.784,68	2.961,51	3.155,41	2.790,34	4.028,57	3.199,31
27	Equatorial-GO	27	10006308870	Sim	3.584,18	2.388,06	3.716,11	2.743,31	3.127,70	2.581,17	6.665,86	4.478,85
28	Equatorial-GO	28	10005574810	Sim	3.226,15	2.417,94	3.109,08	2.419,37	2.652,09	2.174,06	2.238,42	1.844,55
29	Equatorial-GO	29	10009090680	Sim	1.672,54	1.397,29	1.773,58	1.526,39	1.243,84	1.102,44	2.186,68	1.889,09

30	Equatorial-GO	30	20215277	Sim	11.416,22	8.399,34	10.828,41	8.953,60	9.887,20	8.227,77	8.507,74	7.348,60
31	Equatorial-GO	31	1990168672	Sim	2.568,73	2.094,67	2.909,02	2.329,07	2.594,82	2.289,03	2.774,57	2.203,57
32	Equatorial-GO	32	10020429990	Sim	2.489,43	2.046,80	2.699,32	1.892,65	2.169,01	2.029,80	2.169,01	1.958,45
33	Equatorial-GO	33	10008637766	Sim	1.543,62	1.179,92	1.255,79	1.000,21	1.065,33	885,73	986,51	796,57
34	Equatorial-GO	34	10020481266	Sim	2.116,84	1.588,82	2.182,72	1.699,39	1.766,31	1.432,51	1.614,17	1.267,39
35	Equatorial-GO	35	10006821705	Sim	2.203,06	1.685,48	2.251,30	1.786,19	1.872,85	1.550,97	1.275,95	1.034,84
36	Equatorial-GO	36	10007591169	Sim	2.878,69	2.157,54	3.041,64	2.366,89	2.660,28	2.154,33	2.285,29	1.792,01
37	Equatorial-GO	37	10008914140	Sim	2.614,68	1.959,66	2.847,14	2.215,53	2.358,03	1.909,56	1.903,35	1.492,51
38	Equatorial-GO	38	10006151408	Sim	1.394,67	1.178,16	1.379,40	1.208,45	889,99	816,02	1.330,59	1.169,93
39	Equatorial-GO	39	10018028495	Sim	3.942,44	4.784,91	4.603,61	5.357,38	3.245,14	4.408,10	2.219,82	3.604,25
40	Equatorial-GO	40	10010638510	Sim	1.613,98	1.620,74	1.917,60	1.825,61	1.415,68	1.645,25	1.431,67	1.582,73
41	Equatorial-GO	41	10009091287	Sim	1.979,51	1.563,61	2.101,56	1.715,35	1.113,73	981,93	2.185,89	1.794,06
42	Equatorial-GO	42	10006638480	Sim	2.769,81	2.075,93	2.895,62	2.253,26	2.188,51	1.772,29	2.300,01	1.803,56
43	Equatorial-GO	43	640068250	Sim	2.225,79	2.054,37	2.636,07	2.350,09	1.795,89	1.932,23	2.414,53	2.232,30
44	Equatorial-GO	44	10024174201	Sim	2.037,01	2.006,92	2.062,26	2.088,11	1.617,05	1.909,98	1.565,54	1.936,06
45	Equatorial-GO	45	10018092509	Sim	1.412,93	1.614,27	1.212,70	1.571,35	1.070,60	1.541,14	1.263,94	1.743,74
46	Equatorial-GO	46	10008611430	Sim	1.739,98	1.959,47	1.580,27	1.807,00	1.126,04	1.617,32	968,47	1.541,35
47	Equatorial-GO	47	10023205987	Sim	1.652,33	2.958,59	1.598,04	3.022,29	1.771,02	3.258,13	2.557,24	3.843,93
48	Equatorial-GO	48	10026364660	Sim	1.530,22	2.226,15	1.685,96	2.357,31	1.308,88	2.232,98	1.329,60	2.253,49
49	Equatorial-GO	49	10015976341	Sim	1.713,07	1.820,62	1.800,79	1.427,25	1.600,67	1.827,85	1.364,34	1.787,50
50	Equatorial-GO	50	10008320592	Sim	2.281,71	2.188,81	14.415,59	1.946,89	1.048,77	1.461,32	815,52	1.437,37
51	Equatorial-PA	1	12157	Sim	42.264,30	37.844,99	40.240,24	36.235,20	38.678,08	36.861,30	39.862,87	36.515,80
52	Equatorial-PA	2	10910	Sim	14.902,86	13.503,71	12.698,42	12.091,55	12.032,16	11.932,82	11.574,08	11.332,43
53	Equatorial-PA	3	11797	Sim	3.361,21	3.935,58	2.921,64	3.721,95	4.044,74	2.967,23	3.292,91	3.988,24
54	Equatorial-PA	4	2573920	Sim	7.849,16	6.865,26	6.991,95	6.606,19	6.350,41	6.224,28	5.384,93	5.675,20
55	Equatorial-PA	5	10847	Sim	15.560,58	12.322,15	13.983,02	11.745,20	13.681,82	12.198,69	14.029,44	12.363,56
56	Equatorial-PA	6	10095930	Não	313,40	1.561,51	280,39	1.515,24	223,85	1.516,68	203,36	1.496,45
57	Equatorial-PA	7	96018762	Sim	4.003,74	3.223,62	3.736,95	3.070,60	3.809,78	3.160,09	3.358,81	3.002,60
58	Equatorial-PA	8	17481169	Sim	7.134,64	5.994,76	7.102,34	6.144,42	7.364,80	6.540,90	7.179,43	6.225,41
59	Equatorial-PA	9	4379519	Sim	7.411,83	6.665,88	6.681,97	6.261,67	5.810,36	5.814,12	4.770,18	5.034,62
60	Equatorial-PA	10	32867	Sim	10.683,86	9.398,40	11.109,01	9.627,46	10.404,64	9.681,47	11.587,82	10.724,02
61	Equatorial-PA	11	50011607	Sim	-	-	9.853,85	7.472,57	9.748,98	7.590,00	9.374,77	7.281,69
62	Equatorial-PA	12	32438288	Sim	-	-	6.017,99	4.876,10	5.909,77	4.910,61	6.084,21	488,81

63	Equatorial-PA	13	81339538	Sim	7.571,09	7.583,17	7.122,77	7.392,75	5.710,66	5.998,39	4.894,14	5.318,00
64	Equatorial-PA	14	22225	Sim	19.817,49	15.833,00	18.434,71	15.664,49	16.722,21	14.100,18	16.970,94	13.554,60
65	Equatorial-PA	15	20093811	Sim	6.703,34	6.033,66	6.064,82	5.483,20	5.235,51	5.217,92	5.161,83	5.154,70
66	Neoenergia_DF	1	1932861-3	Sim	-	-	-	-	5.122,00	6.968,51	4.980,00	4.640,50
67	Energisa-TO	1	42537-1	Sim	-	-	3.093,53	3.242,11	2.888,62	3.162,74	1.927,33	2.652,21
68	Energisa-TO	2	70820-6	Sim	-	-	-	-	-	-	4.337,56	5.060,44
69	Energisa-TO	3	217661-8	Sim	-	-	-	-	48.750,24	46.094,11	51.839,76	48.988,31
70	Energisa-TO	4	1172152-9	Sim	-	-	-	-	-	-	2.221,38	2.716,55
71	Energisa-AC	1	86980-0	Sim	-	-	-	-	12.523,20	9.981,82	12.209,28	10.360,74
72	Energisa-AC	2	360246	Sim	-	-	-	-	3.956,59	2.191,68	4.443,57	2.705,99
73	CEA-Amapá	1	535055-7	Sim	-	-	18.660,00	9.597,11	-	-	15.047,00	11.857,56
74	Energisa-MT	1	66497	Sim	-	-	-	-	36.788,43	37.669,11	29.260,35	32.794,62
75	Energisa-MT	2	822	Sim	-	-	-	-	5.849,62	4.484,69	5.213,06	4.321,85
76	Energisa-MT	3	66924	Sim	-	-	-	-	6.240,32	5.360,30	6.075,14	5.129,77
77	Energisa-MS	1	1078	Sim	-	-	-	-	-	-	-	-
78	Energisa-MS	2	1105	Sim	-	-	-	-	-	-	-	-
79	Energisa-MS	3	30730	Sim	-	-	-	-	-	-	-	-
80	Energisa-MS	4	1910724	Sim	-	-	-	-	-	-	-	-
81	Energisa-MS	5	3228519	Sim	-	-	-	-	-	-	-	-
82	Energisa-MS	6	3228520	Sim	-	-	-	-	-	-	-	-
83	Energisa-MS	7	9000591	Sim	-	-	-	-	-	-	-	-
84	Energisa-MS	8	9000649	Sim	-	-	-	-	-	-	-	-
85	Energisa-MS	9	231310	Sim	-	-	-	-	-	-	-	-
86	Energisa-MS	10	990656	Sim	-	-	-	-	-	-	-	-
87	Energisa-MS	11	1024467	Sim	-	-	-	-	-	-	-	-
88	Energisa-MS	12	3253310	Sim	-	-	-	-	-	-	-	-
89	Energisa-MS	13	3271434	Não	-	-	-	-	-	-	-	-
90	Energisa-MS	14	9001516	Sim	-	-	-	-	-	-	-	-
91	Energisa-MS	15	9001517	Sim	-	-	-	-	-	-	-	-
92	Energisa-MS	1	0551262-0	Sim	-	-	-	-	1.661,00	1.675,67	1.990,00	1.821,08
93	Energisa-MS	2	0041638-0	Sim	-	-	-	-	16.532,00	12.583,21	15.828,00	12.228,34
94	Energisa-MS	3	0507248-4	Sim	-	-	-	-	2.330,00	2.079,41	2.175,00	1.980,28
95	Energisa-RO	1	7399	Sim	22.315,23	11.569,37	-	-	-	-	-	-

96	Energisa-RO	2	73222	Não	-	-	-	-	-	-	83,40	286,86
97	Energisa-RO	3	118262	Sim	-	-	-	-	-	-	-	-
98	Energisa-RO	4	142180	Sim	-	-	-	-	-	-	-	-
99	Energisa-RO	5	1288511	Sim	5.396,83	2.702,26	-	-	-	-	-	-
100	Amazonas	1	0086955-4	Sim	-	-	38.381,00	34.481,18	37.135,00	34.639,55	30.345,00	31.348,84
101	Amazonas	2	0086957-0	Não	-	-	622,00	3.042,55	596,00	3.412,45	382,00	2.984,54
102	Amazonas	3	0087079-0	Sim	-	-	42.688,00	29.130,43	39.756,00	27.627,17	40.320,00	28.222,42
103	Amazonas	4	0087083-8	Sim	-	-	8.144,00	6.461,61	8.225,00	6.630,65	6.846,00	5.885,45
104	Amazonas	5	0086794-2	Sim	-	-	2.417,00	2.300,35	2.094,00	2.181,61	1.584,00	1.826,07
105	Amazonas	6	0086962-7	Sim	-	-	8.881,00	-	7.953,00	6.406,80	7.450,00	6.002,01
106	Amazonas	7	1020918-2	Sim	-	-	2.220,00	1.754,86	1.758,00	1.415,62	1.800,00	1.449,42
107	Amazonas	8	2300483-5	Sim	-	-	-	-	-	-	-	-
108	Amazonas	9	2255691-5	Sim	-	-	-	-	-	-	-	-
109	Amazonas	10	1052340-5	Não	-	-	-	-	-	-	250,00	208,82
110	Amazonas	11	0956744-5	Sim	-	-	2.287,00	1.808,07	2.554,00	2.106,46	3.117,00	2.510,54
111	Amazonas	12	00848361-2	Sim	-	-	2.139,00	1.690,83	1.495,00	1.204,45	1.174,00	945,59
112	Amazonas	13	0993554-1	Sim	-	-	1.605,00	1.268,40	1.346,00	1.083,92	1.094,00	881,67
113	Amazonas	14	2137321-3	Sim	-	-	-	-	-	-	3.954,00	3.184,94
114	Amazonas	15	0896524-2	Sim	-	-	-	-	-	-	2.222,00	1.789,77
115	Amazonas	16	0896525-0	Sim	-	-	-	-	-	-	2.747,00	2.212,63
116	Amazonas	17	0931473-3	Sim	-	-	2.433,00	1.987,44	2.398,00	1.944,81	1.817,00	1.476,33
117	Amazonas	18	0886596-5	Sim	-	-	-	-	3.970,00	3.198,28	3.850,00	3.100,83
118	Amazonas	19	2121754-8	Sim	-	-	-	-	2.588,00	2.084,51	2.037,00	1.640,43
119	Amazonas	20	0841957-4	Sim	-	-	1.805,00	1.426,52	1.746,00	1.406,46	1.585,15	1.276,50
120	Amazonas	21	0835674-2	Sim	-	-	-	-	2.912,00	2.288,87	2.712,00	2.131,68

fev/23		mar/23		abr/23		mai/23		jun/23		jul/23		ago/23	
kWH	R\$	kWH	R\$	kWH	R\$	kWH	R\$	kWH	R\$	kWH	R\$	kWH	R\$
4.088,23	3.302,35	3.835,38	3.132,24	4.698,57	3.407,37	3.728,16	3.042,70	2.273,75	2.116,82	1.356,66	1.656,02	1.828,72	1.886,78
10,33	812,54	5,01	842,51	19,86	854,61	53,34	872,38	53,15	833,68	29,41	826,79	32,01	806,69
2.959,89	4.310,65	3.488,15	4.720,73	3.843,46	4.912,70	3.305,05	4.612,14	3.369,44	4.472,91	2.402,53	4.057,00	2.966,76	4.272,59
1.389,69	1.137,80	1.603,34	1.355,63	1.670,09	1.401,82	1.469,71	1.244,15	917,65	760,96	766,06	650,86	1.023,18	862,28
2.284,39	2.086,39	2.825,34	2.420,38	3.111,41	2.599,87	2.462,07	2.233,65	2.117,47	1.985,55	1.542,11	1.755,11	1.825,27	1.887,28
10.815,81	7.716,28	10.076,98	7.472,91	11.474,42	8.372,45	10.237,96	7.452,71	9.902,54	7.011,23	8.352,04	6.258,10	8.371,84	6.249,55
4.481,55	3.247,01	4.748,88	3.520,31	4.959,70	3.654,07	3.885,02	3.049,11	4.070,57	3.009,73	3.329,02	2.664,59	3.281,31	2.661,58
3.192,37	2.723,04	3.622,58	3.044,86	4.378,48	3.510,73	3.778,20	3.153,64	3.913,86	3.131,11	3.548,58	3.004,78	3.438,84	2.949,57
4.726,61	3.640,75	3.996,17	3.321,35	5.527,96	4.262,56	4.777,04	3.872,26	4.795,91	3.601,30	4.667,11	3.639,27	8.629,42	5.743,36
6.511,66	4.556,94	6.456,89	4.733,94	45,59	5.067,77	6.129,60	4.368,94	6.206,15	4.307,23	5.044,10	3.795,40	4.851,02	3.739,03
2.265,04	5.337,00	2.131,27	5.119,67	2.378,01	5.400,76	2.237,83	5.320,48	2.474,42	5.336,74	2.184,48	5.228,39	2.202,76	5.260,25
1.691,31	1.955,37	1.198,86	1.733,44	1.507,91	1.905,51	1.312,07	1.795,22	1.382,23	1.774,79	1.139,04	1.657,22	10.386,73	-
8.253,73	6.535,59	9.436,33	7.413,67	10.836,57	8.312,60	9.100,79	8.760,86	9.191,47	7.015,90	7.489,80	6.178,19	7.489,80	-
3.462,16	3.014,86	4.016,06	3.373,28	4.160,92	3.433,70	3.672,87	3.188,42	3.990,78	3.263,25	3.146,49	2.844,43	3.648,27	-
13.235,04	9.789,70	13.774,56	10.881,97	103,68	11.119,26	12.183,48	9.453,58	12.417,12	9.267,04	11.310,36	8.836,22	11.310,36	-
160,11	2.393,14	219,64	2.530,04	239,42	2.530,30	382,93	2.631,32	374,90	2.511,74	394,56	2.558,30	1.390,18	3.130,88
1.786,93	1.536,54	1.902,61	1.687,53	2.130,28	1.862,63	1.743,83	1.555,08	1.651,57	1.418,67	1.175,90	1.061,04	1.431,19	1.274,69
2.217,69	2.031,05	2.689,81	2.341,95	2.427,95	2.225,47	2.002,87	1.970,39	1.790,32	1.793,00	1.456,17	1.648,50	1.484,27	1.642,94
7.043,98	5.165,12	6.395,92	4.841,38	7.537,08	5.469,04	5.517,98	4.381,01	2.752,70	2.749,99	933,87	1.827,42	1.933,86	2.326,34
3.134,15	2.476,77	2.674,14	2.349,15	3.713,37	2.897,26	2.701,37	2.325,53	2.309,20	2.053,92	1.673,04	1.754,38	1.907,11	1.888,08
1.700,82	1.358,77	1.445,98	1.204,95	1.788,91	1.475,73	1.480,85	1.230,83	1.243,74	991,74	762,71	625,85	1.036,38	850,40
916,28	717,92	1.173,93	957,01	1.545,54	1.252,34	1.237,88	1.007,01	958,68	744,25	664,99	522,86	643,01	511,39
2.550,01	2.617,33	2.528,00	2.250,68	3.320,64	2.940,98	2.255,05	1.992,60	2.086,09	1.762,58	1.696,77	1.459,18	1.877,13	1.644,39
2.425,00	2.126,03	2.267,19	2.111,52	2.925,38	2.473,35	2.602,32	2.304,73	1.693,28	1.733,07	1.065,13	1.435,92	1.449,57	1.619,02
4.733,83	3.652,47	3.699,95	3.166,67	4.412,57	3.353,60	3.315,05	2.980,24	2.933,23	2.660,05	2.103,64	2.270,81	3.285,37	2.906,34
3.461,29	2.792,31	2.972,11	2.602,84	3.043,10	2.644,07	2.554,32	2.259,61	1.955,44	1.862,66	1.303,04	1.566,13	1.505,29	1.657,07
3.340,58	2.637,13	3.760,36	2.953,75	3.738,92	2.959,64	2.765,95	2.364,39	2.527,50	2.159,37	1.689,51	1.767,66	2.312,30	2.089,02
2.128,76	1.693,54	2.560,74	2.113,20	2.691,59	2.206,62	2.272,36	1.874,63	2.028,35	1.600,37	1.536,65	1.233,85	1.731,98	1.403,08
1.319,18	1.137,22	1.771,93	1.591,68	1.258,21	1.127,78	1.223,22	1.092,82	1.368,60	1.171,30	994,61	810,95	1.019,97	845,91

8.740,32	7.520,89	10.065,79	8.378,31	10.499,32	8.681,18	8.461,34	7.518,33	8.894,44	7.487,73	7.126,12	6.662,94	7.475,32	6.837,58
2.970,21	2.356,89	3.049,55	2.488,69	3.127,51	2.524,99	2.366,01	2.112,95	2.416,76	2.050,78	2.130,22	1.932,70	1.951,17	1.841,03
2.203,77	1.958,57	2.845,81	2.390,25	2.603,17	2.242,35	2.864,48	2.370,81	2.281,10	2.015,31	1.698,03	1.742,06	1.755,27	1.791,06
902,13	730,07	850,74	791,66	1.014,67	845,19	1.405,10	1.166,01	1.257,36	999,15	1.013,72	819,81	1.171,38	954,60
1.773,32	1.393,51	1.917,53	1.566,64	1.803,31	1.463,34	1.692,51	-	1.414,47	1.099,34	1.114,08	876,35	1.140,14	907,17
1.661,62	1.336,21	2.440,70	2.024,31	1.705,60	1.416,35	1.466,43	-	1.142,17	921,04	1.192,28	866,17	1.121,61	926,33
2.272,21	1.780,30	2.663,89	2.171,66	2.497,62	2.023,80	2.313,89	1.882,30	2.305,18	1.789,62	1.874,36	1.473,72	1.818,37	1.446,15
2.366,68	1.854,31	2.614,29	2.131,22	2.503,55	2.028,62	2.150,55	-	2.045,46	1.587,98	1.552,09	1.220,34	1.306,05	1.038,69
1.219,22	1.086,93	1.293,55	1.187,10	1.173,73	1.085,35	1.230,36	-	1.444,74	1.254,41	880,60	786,71	763,39	701,16
2.457,90	3.781,72	3.022,35	4.298,55	2.519,10	3.930,54	2.425,10	-	2.553,17	3.871,80	2.047,95	3.431,62	2.300,83	3.656,34
1.324,86	1.533,99	1.470,48	1.675,89	1.441,97	1.656,35	1.266,05	-	1.137,52	1.428,60	880,57	1.320,77	1.063,13	1.424,00
1.415,72	1.189,24	1.661,13	1.434,20	1.690,28	1.449,63	1.695,55	-	1.860,44	1.524,35	1.815,47	1.507,41	1.628,84	1.375,41
2.333,98	1.828,70	2.126,94	1.733,92	2.178,94	1.765,59	2.101,28	-	3.521,83	2.734,16	2.994,45	2.354,37	2.186,60	1.739,00
1.964,69	1.922,40	2.276,34	2.160,70	2.318,46	2.158,09	2.316,05	-	2.140,42	1.977,29	1.633,68	1.737,53	1.512,66	1.688,20
1.666,66	1.861,83	1.819,77	1.985,83	1.873,10	2.039,02	1.509,13	1.791,61	1.675,30	1.855,42	1.562,65	1.812,61	1.700,97	1.877,39
4.448,77	1.715,04	1.720,85	1.948,78	1.712,19	1.945,97	1.532,14	1.822,56	1.781,99	1.890,82	1.431,86	1.727,13	1.738,38	1.905,31
1.061,64	1.506,35	1.733,15	1.856,40	1.624,78	1.815,51	1.045,04	1.492,03	1.073,38	1.441,78	837,70	1.340,68	862,31	1.341,35
2.828,07	3.858,37	2.976,42	4.091,69	2.861,16	4.023,74	2.395,56	3.678,22	2.441,02	3.618,10	2.383,51	3.584,92	2.306,42	3.436,77
1.467,75	2.224,99	2.102,33	2.646,04	1.522,30	2.311,92	1.247,03	2.145,22	1.659,14	2.311,42	1.409,41	2.242,54	1.431,51	2.211,81
1.439,67	1.695,47	1.538,93	1.797,44	1.617,91	1.846,39	1.510,82	1.773,18	1.426,18	1.686,43	1.182,10	1.552,37	1.266,77	1.586,62
612,90	1.203,73	1.711,12	1.866,43	1.866,43	2.039,99	1.564,67	1.824,89	1.142,90	1.532,83	1.612,89	1.502,65	726,22	989,44
31.908,35	33.463,02	42.489,58	38.392,32	36.447,88	34.418,82	45.034,66	40.257,98	44.659,06	40.244,01	45.998,31	40.992,48	48.178,87	48.711,83
9.005,50	9.784,05	11.242,42	11.480,31	11.819,50	11.114,95	12.841,36	12.106,94	13.934,90	13.123,23	13.396,32	12.892,19	14.090,16	14.653,09
2.523,05	3.527,67	2.457,66	2.955,01	2.206,33	3.372,39	2.258,75	3.454,35	2.468,97	3.697,53	2.994,51	3.969,37	3.368,24	5.061,92
4.387,99	5.007,94	5.142,55	5.428,17	4.699,96	5.034,43	6.645,62	6.416,73	6.406,57	6.541,62	6.393,17	6.729,21	7.411,06	8.123,51
10.883,03	10.076,56	13.181,75	8.688,46	13.163,45	11.351,93	15.542,89	14.049,17	14.605,13	12.880,20	16.471,44	14.698,84	19.101,32	18.065,04
166,04	1.507,43	209,42	1.519,90	185,73	1.446,36	204,13	1.478,23	185,52	1.498,51	218,62	1.538,66	228,93	1.759,00
2.852,25	2.813,33	3.718,67	3.221,91	2.986,50	2.713,51	3.779,74	3.137,06	4.448,98	3.630,44	4.262,34	3.522,65	5.140,50	4.442,14
5.497,09	5.395,34	5.971,44	5.640,48	6.304,61	5.622,66	7.431,11	6.499,09	7.160,91	6.409,86	7.201,11	6.646,28	9.109,34	10.271,52
3.934,66	4.221,65	4.789,36	5.445,57	4.614,90	5.051,70	6.600,53	5.972,94	6.219,92	6.175,83	5.745,39	5.822,91	8.013,45	7.763,68
7.898,97	8.309,79	8.569,58	8.688,46	8.393,97	7.993,38	11.185,19	10.253,32	11.510,13	10.515,32	11.901,45	11.167,14	13.736,08	13.754,50
8.678,47	6.975,72	9.429,52	7.478,82	9.519,14	7.816,52	10.880,34	8.046,46	12.672,73	8.975,33	12.002,03	87.757,97	12.399,59	10.776,61
4.376,82	4.210,74	2.674,03	5.032,55	5.583,90	4.688,84	7.278,13	5.538,52	7.869,41	6.442,30	7.547,46	5.754,74	7.360,58	6.446,32

5.170,18	5.638,72	6.456,98	6.542,15	-	-	7.369,14	7.699,12	6.608,44	6.968,66	7.950,52	8.464,04	8.398,20	9.188,25
13.796,61	12.184,09	16.664,04	14.104,26	-	-	17.794,47	14.867,60	17.968,52	14.953,88	19.617,90	15.963,29	23.485,64	20.118,82
4.323,22	4.630,51	4.692,07	4.838,76	-	-	5.711,30	5.619,93	5.407,07	5.561,29	6.028,86	6.164,21	7.355,32	7.508,95
5.405,00	4.500,65	5.311,00	4.797,11	6.117,00	5.198,54	5.324,00	4.822,85	5.231,00	4.838,12	4.294,00	4.280,72	4.363,00	4.192,60
1.954,06	2.648,11	2.141,60	2.649,45	1.982,48	2.630,84	2.015,35	2.736,69	2.743,85	3.101,50	2.503,74	2.974,39	2.478,62	2.986,44
4.896,67	5.239,34	4.031,41	4.673,48	4.315,00	4.966,46	4.500,57	5.220,24	5.933,44	5.841,71	5.727,79	5.786,18	5.542,58	5.639,39
45.776,22	43.881,52	51.965,76	-	45.503,22	46.084,72	55.008,66	51.839,82	53.730,18	49.731,58	54.874,68	41.521,58	49.632,66	45.856,67
2.141,01	2.663,54	2.076,83	2.501,02	2.251,77	2.644,79	1.918,43	2.539,61	3.118,35	3.246,85	2.802,17	3.007,22	2.294,97	2.787,09
9.995,76	9.149,64	13.454,88	11.019,06	11.796,72	10.415,96	12.109,68	10.553,55	10.490,64	9.777,93	14.359,68	11.510,08	14.533,68	11.559,44
3.777,56	2.546,06	3.462,28	2.750,83	4.748,83	3.168,66	3.437,82	2.412,50	4.046,12	2.683,71	3.364,72	2.353,91	4.245,41	2.720,04
13.111,00	10.617,68	15.495,00	11.769,59	14.901,00	11.345,87	17.719,00	12.818,31	18.725,00	13.491,46	19.018,00	13.518,35	22.164,00	15.406,08
31.708,11	34.352,65	31.231,83	33.977,93	28.479,78	32.150,04	35.099,61	36.393,03	32.687,55	38.649,01	36.154,86	42.289,17	27.726,93	37.172,11
6.779,69	5.048,26	6.693,49	5.062,32	6.468,16	5.701,57	7.602,72	6.284,68	6.708,64	6.069,97	5.922,75	5.731,44	4.367,36	4.732,60
6.534,39	5.261,83	6.579,47	5.366,74	5.049,49	4.579,31	8.439,03	6.530,36	4.380,94	4.570,45	6.205,03	5.957,74	4.234,52	4.690,69
-	-	-	-	-	-	6.676,70	-	5.868,14	7.286,93	4.137,55	6.476,78	5.182,63	7.082,35
-	-	-	-	-	-	8.334,90	-	6.917,59	8.112,85	3.949,57	6.130,83	5.005,59	6.860,16
-	-	-	-	-	-	10.905,09	-	7.047,43	8.297,28	4.523,90	6.867,52	6.630,12	8.006,42
-	-	-	-	-	-	3.702,57	-	3.066,35	3.607,66	1.127,98	2.522,59	1.107,56	2.528,37
-	-	-	-	-	-	1.558,52	-	1.532,56	2.227,84	855,66	1.746,32	892,50	1.772,59
-	-	-	-	-	-	1.396,75	-	1.224,42	3.370,18	959,73	3.196,89	993,21	3.221,50
-	-	-	-	-	-	22.196,16	-	15.531,30	27.327,64	19.227,96	29.361,49	26.158,68	33.100,05
-	-	-	-	-	-	2.877,96	-	2.521,01	3.041,79	1.734,95	2.598,06	2.156,22	2.849,47
-	-	-	-	-	-	2.269,00	2.737,93	2.207,40	2.562,88	1.404,58	2.108,15	1.756,94	2.305,34
-	-	-	-	-	-	1.981,39	2.764,95	1.593,76	2.359,71	1.170,79	2.082,24	1.308,88	2.186,12
-	-	-	-	-	-	1.878,17	2.775,87	1.625,52	2.472,16	1.323,63	2.212,74	1.321,17	2.215,71
-	-	-	-	-	-	1.964,68	2.556,91	1.410,48	2.091,58	930,49	1.788,64	983,79	1.808,72
-	-	-	-	-	-	1.152,03	2.126,49	925,92	2.126,49	751,52	1.854,45	1.129,10	1.756,24
-	-	-	-	-	-	1.631,60	2.545,62	1.505,69	2.300,30	1.186,58	2.050,18	1.313,97	2.119,52
-	-	-	-	-	-	2.272,92	2.847,55	2.016,01	2.507,71	1.436,68	2.164,20	1.583,87	2.256,17
866,00	1.415,10	2.808,00	2.210,64	2.310,00	1.902,54	-	-	2.187,00	2.121,40	2.288,00	1.939,22	2.883,00	2.425,25
14.225,00	11.269,09	18.802,00	14.410,25	15.117,00	12.448,03	-	-	14.707,00	12.920,55	15.705,00	12.583,92	20.444,00	15.109,87
1.877,00	1.798,50	3.167,00	2.564,53	-	-	-	-	1.970,00	2.118,67	2.199,00	2.026,84	2.744,00	2.424,47
14.211,12	7.669,19	13.438,53	9.041,17	16.831,29	10.687,26	16.225,23	10.534,03	20.310,92	-	19.070,31	-	24.726,92	15.454,70

-	-	76,26	800,75	84,51	842,45	83,88	804,16	91,88	826,19	87,21	811,95	121,53	829,32
6.126,01	3.741,76	5.472,88	3.713,45	6.611,26	4.404,94	5.907,65	3.996,42	6.396,00	4.267,98	5.276,08	3.544,25	5.462,05	3.622,52
2.273,53	1.699,58	2.090,14	1.900,84	2.414,25	2.114,48	2.385,34	2.065,27	2.383,37	2.115,39	2.126,42	1.842,50	4.561,33	2.901,68
4.487,45	2.594,67	3.888,52	2.544,37	4.566,33	2.951,66	3.976,43	2.662,69	4.329,43	2.831,19	4.565,27	2.859,09	4.460,63	2.807,42
27.034,00	25.310,03	39.011,00	32.555,79	34.986,00	30.304,90	42.994,00	38.349,77	40.579,00	36.758,24	51.583,00	41.911,47	57.617,00	48.952,96
427,00	3.017,55	565,00	1.247,96	538,00	1.214,75	518,00	1.255,30	489,00	1.192,15	436,00	1.159,78	520,00	1.234,35
31.808,00	22.479,30	39.574,00	29.643,68	35.427,00	28.669,73	43.472,00	33.125,75	44.384,00	33.692,33	46.386,00	34.741,51	54.462,00	39.404,64
6.977,00	5.891,56	7.459,00	5.151,73	9.345,00	5.980,14	9.986,00	6.466,92	10.118,00	6.527,78	12.497,00	8.029,79	14.318,00	9.231,30
1.337,00	1.680,23	1.610,00	2.062,90	1.656,00	1.817,72	2.186,00	2.272,90	1.818,00	1.940,18	2.298,00	2.258,39	2.601,00	3.431,67
6.850,00	5.517,82	7.944,00	6.339,71	8.219,00	6.460,25	9.704,00	7.823,88	10.188,00	8.007,90	10.327,00	8.109,29	11.667,00	9.170,40
1.719,00	1.384,18	2.265,00	1.824,34	2.007,00	1.577,54	2.742,00	2.212,32	2.198,00	1.727,66	2.435,00	1.914,76	3.166,00	2.488,52
3.196,00	1.040,10	4.060,00	3.270,62	3.941,00	3.097,68	4.111,00	3.337,21	3.854,00	3.029,30	3.936,00	3.093,76	3.939,00	3.096,11
2.487,00	2.002,77	2.299,00	1.851,07	2.162,00	1.699,38	2.046,00	1.668,16	2.983,00	2.344,68	3.527,00	2.772,28	3.572,00	2.807,64
208,00	173,94	286,00	236,57	252,00	205,14	276,00	232,77	319,00	255,63	352,00	279,40	465,00	367,14
1.989,00	1.601,91	3.440,00	2.258,22	2.360,00	1.855,00	2.252,00	1.840,72	2.230,00	1.752,81	2.455,00	1.929,67	2.477,00	1.946,97
2.113,00	1.701,74	2.946,00	2.372,98	3.323,00	2.611,92	3.524,00	2.842,77	3.099,00	2.435,87	3.158,00	2.482,24	3.113,00	2.507,65
1.126,00	906,29	1.649,00	1.327,58	1.856,00	1.458,85	1.573,00	1.278,19	1.548,00	1.217,02	1.814,00	1.425,83	2.018,00	1.586,18
2.947,00	2.372,98	3.638,00	2.930,27	3.430,00	2.696,03	4.175,00	3.376,51	2.963,00	2.328,98	4.053,00	3.185,72	4.497,00	3.534,71
-	1.719,82	3.070,00	-	2.460,00	2.053,73	2.488,00	2.077,10	3.052,00	792,71	465,00	1.233,27	2.853,00	2.242,50
2.059,00	1.658,51	2.561,00	2.063,30	2.564,00	2.015,35	2.677,00	2.167,53	2.030,00	1.595,62	2.633,00	2.069,59	3.018,00	2.372,20
1.628,00	1.322,47	3.134,00	2.542,88	2.524,00	2.001,80	2.216,00	1.836,94	2.230,00	1.765,56	2.536,00	2.007,17	2.865,00	2.274,70
3.124,00	2.516,03	3.604,00	2.902,75	3.219,00	2.530,19	3.582,00	2.904,63	2.988,00	2.348,62	3.297,00	2.591,49	4.145,00	3.258,03
1.899,00	1.529,60	2.664,00	2.145,83	2.400,00	1.886,45	2.901,00	2.349,75	2.575,00	2.023,99	3.301,00	2.594,64	3.900,00	3.065,46
1.457,00	1.173,53	2.025,00	1.630,20	2.289,00	1.799,20	1.838,00	1.445,52	2.488,00	2.033,79	2.487,00	1.954,83	5.369,00	4.220,11
2.392,00	1.880,16	2.680,00	2.106,52	2.460,00	1.933,61	2.416,00	1.963,69	2.716,00	2.134,83	3.341,00	2.627,16	3.255,00	2.559,56

set/23		out/23		nov/23		dez/23		jan/24		fev/24		mar/24	
kWH	R\$												
2.816,40	2.351,40	3.967,04	2.981,44	4.609,49	3.479,35	4.413,32	3.182,84	4.482,36	3.195,59	4.572,58	3.340,28	4.066,66	3.247,37
52,53	799,70	61,19	820,33	69,56	860,41	51,02	903,32	70,60	-	42,32	861,35	-	875,66
4.060,78	4.705,70	4.859,97	4.690,25	5.817,63	5.715,81	5.526,06	5.587,59	4.591,40	5.104,79	5.032,42	5.313,55	4.073,90	5.066,40
1.423,11	1.150,50	1.926,41	1.570,99	2.318,50	1.942,00	2.204,57	1.927,52	2.450,09	2.107,56	2.035,02	1.754,62	2.117,12	1.898,89
2.287,83	2.052,65	3.140,85	2.536,27	3.802,21	2.845,91	3.353,78	1.942,48	3.429,44	2.572,14	3.365,36	2.562,49	3.240,45	2.608,21
9.738,16	6.935,61	10.985,52	7.534,50	10.914,73	7.387,00	10.310,27	6.873,37	9.554,05	6.324,10	9.313,91	6.225,91	8.031,51	5.821,26
4.555,52	3.237,76	5.477,00	3.774,86	6.111,56	4.149,76	5.840,34	3.941,98	5.806,59	3.720,92	5.584,53	3.758,15	4.996,63	3.358,77
4.576,30	3.493,67	4.323,97	3.332,63	4.983,38	3.685,96	4.916,58	3.597,18	4.451,73	3.292,20	4.355,09	3.259,84	3.814,66	3.160,77
5.685,87	3.983,55	6.872,45	5.309,73	7.787,76	5.711,22	7.294,49	5.374,44	5.829,24	3.899,81	5.749,68	3.895,96	5.729,58	4.019,25
6.238,26	4.368,20	7.675,74	5.857,48	8.854,12	6.462,25	8.764,68	6.359,31	7.610,93	5.542,24	7.382,18	4.878,17	6.538,25	4.642,85
2.469,31	5.186,06	2.442,02	4.963,74	2.700,43	5.429,50	2.741,04	5.334,03	2.633,18	5.179,28	2.766,88	5.446,84	2.393,78	5.447,85
1.651,57	1.866,74	2.002,38	2.080,15	2.473,95	2.373,22	2.137,82	2.183,96	2.380,82	2.253,50	2.012,67	2.075,79	1.803,90	2.069,29
10.386,73	7.585,11	13.070,19	10.068,18	14.971,06	11.116,78	14.662,48	11.472,25	12.724,49	9.232,75	11.225,43	7.856,54	9.596,88	7.312,42
3.648,27	2.973,82	4.136,51	3.241,69	5.152,10	3.781,35	5.556,55	3.833,95	5.373,89	3.728,96	3.840,89	3.092,77	3.467,63	3.006,59
14.408,28	10.269,24	17.870,28	14.418,04	19.602,48	14.563,90	18.984,48	14.036,57	5.373,89	12.596,07	15.894,96	10.664,94	14.303,04	10.336,68
1.444,99	3.095,06	1.576,86	3.221,45	1.597,06	3.334,74	1.341,45	3.296,73	1.568,97	3.383,24	1.583,99	3.408,99	1.368,35	3.418,67
2.187,51	1.829,72	2.918,59	2.443,02	3.418,72	2.927,82	3.065,33	2.749,08	2.550,95	2.280,26	2.838,06	2.515,13	2.690,15	2.478,04
2.297,19	2.070,83	3.001,18	2.706,15	3.428,92	3.006,85	1.507,26	2.806,14	2.833,73	2.245,73	326,26	2.380,22	3.295,96	2.554,97
5.555,68	4.104,16	6.041,87	4.402,05	8.054,21	5.388,18	7.577,27	5.078,90	6.057,92	4.274,16	6.222,02	4.381,78	6.250,70	4.561,36
2.624,46	2.208,73	3.997,23	2.892,64	4.140,46	2.980,02	3.767,73	2.718,67	4.552,38	3.020,85	4.274,91	2.911,53	4.002,65	2.918,21
1.420,72	1.125,87	1.875,94	1.508,70	2.555,37	2.112,60	2.824,12	2.433,18	3.118,20	2.646,65	2.404,21	1.496,07	2.113,53	1.883,73
1.083,76	838,88	1.890,78	1.494,27	2.748,91	2.244,44	2.153,58	1.835,51	2.100,93	1.765,61	2.287,48	1.917,19	2.031,07	1.770,69
2.633,57	2.250,07	2.633,57	2.748,50	3.487,87	3.075,94	2.973,54	2.700,13	3.452,89	2.800,08	3.157,10	2.817,12	2.834,30	2.643,07
2.092,36	1.885,45	3.123,38	2.464,75	3.816,78	2.730,04	3.566,03	2.588,81	3.505,75	2.486,80	3.872,07	2.683,33	3.110,60	2.442,09
3.618,88	3.010,44	4.637,62	3.585,50	5.835,65	4.199,20	6.311,23	4.391,85	7.125,76	4.730,23	6.657,25	4.644,75	4.716,47	3.695,55
1.997,91	1.901,24	3.720,22	2.834,22	4.403,27	3.172,24	4.018,92	2.898,65	4.364,01	3.082,23	5.080,05	3.440,30	3.242,40	2.535,18
2.988,21	2.360,40	3.201,30	2.495,21	3.795,38	2.441,93	3.533,43	-	3.814,50	2.683,28	3.843,71	2.717,54	3.349,22	2.576,57
2.602,39	2.040,88	3.308,89	2.640,66	3.959,89	3.259,36	3.651,98	3.139,25	3.484,39	2.954,29	3.325,45	2.812,77	2.970,41	2.621,87
1.189,95	955,81	1.469,79	1.196,31	1.838,94	1.536,20	1.741,56	1.519,08	1.790,29	1.539,26	1.441,00	1.242,47	1.503,43	1.349,22

10.113,07	8.008,16	14.621,95	10.459,35	16.412,40	11.398,26	15.194,68	10.355,97	13.475,42	9.350,15	12.352,60	8.813,68	11.294,49	8.775,42
2.741,16	2.187,16	3.488,99	2.600,42	3.952,15	2.841,38	4.180,19	2.875,62	4.073,00	2.785,06	3.896,85	2.728,09	3.783,45	2.785,16
2.576,73	2.113,90	3.689,72	2.696,94	3.689,72	2.696,94	3.517,88	2.588,49	3.296,11	2.443,57	3.118,57	2.339,16	2.934,91	2.271,66
1.320,90	1.045,43	1.426,92	1.150,69	1.506,73	1.253,22	1.815,59	1.518,95	1.801,57	1.537,01	1.739,63	1.481,02	1.622,84	1.439,78
1.635,48	1.267,14	2.854,84	2.264,06	3.065,11	2.510,15	3.215,60	2.752,76	3.085,55	2.610,71	2.643,03	2.223,79	2.450,11	2.151,05
1.586,71	1.262,49	2.480,36	-	3.022,46	2.502,11	3.694,89	3.183,34	3.615,60	3.072,80	2.980,81	2.532,58	2.256,56	2.022,21
2.355,04	1.822,90	3.111,69	2.459,16	3.126,53	2.552,78	2.860,14	2.437,80	3.216,87	2.241,71	2.562,52	2.147,71	-	1.981,33
1.984,57	1.536,13	2.132,26	1.685,13	2.823,46	2.305,31	3.041,70	2.422,41	2.665,68	2.240,20	2.726,16	2.284,87	2.341,16	2.044,96
1.387,21	1.212,59	1.556,15	1.368,22	2.135,10	1.878,90	5.239,80	1.810,60	1.596,81	1.474,41	1.719,29	1.578,32	1.573,77	1.507,36
2.540,52	3.709,92	3.492,03	4.293,50	3.700,57	4.452,85	2.971,56	3.953,59	2.903,14	3.942,88	2.571,26	3.743,98	1.736,19	3.318,79
1.498,14	1.619,00	2.144,30	1.956,55	2.213,72	2.025,17	-	2.143,14	2.211,18	1.997,57	-	1.678,00	-	998,25
2.061,32	1.675,53	3.067,85	2.504,51	3.377,23	2.837,46	2.854,16	2.512,62	2.751,33	2.392,17	2.486,48	2.163,98	1.890,64	1.741,06
2.904,95	2.248,56	2.841,89	2.245,94	2.732,86	2.231,35	2.873,62	2.449,21	2.621,97	2.203,47	2.435,52	2.041,27	2.323,37	2.029,04
2.570,29	2.231,53	3.385,22	2.775,93	3.363,22	2.765,18	2.845,68	2.406,56	2.718,82	2.433,06	2.442,21	2.191,20	2.157,74	2.136,03
2.043,15	2.026,46	2.285,86	2.155,00	3.100,48	2.636,62	3.555,29	2.887,05	3.143,40	2.628,31	2.984,37	2.594,31	3.003,08	2.670,02
1.945,62	1.943,33	1.421,43	1.609,90	1.604,48	1.721,93	1.696,04	1.792,82	1.382,75	1.599,59	1.087,62	1.456,13	965,49	1.459,33
1.228,25	1.512,45	1.969,75	1.910,36	2.075,51	1.982,53	2.184,73	2.049,07	2.129,86	1.976,27	1.857,50	1.897,09	1.268,58	1.637,32
2.588,30	3.607,39	3.265,04	4.113,71	3.411,58	4.273,60	3.335,53	4.243,76	3.308,76	4.147,61	3.253,87	4.182,09	2.897,69	4.095,86
1.836,69	2.386,60	2.416,68	2.750,55	2.548,64	2.832,46	2.340,89	2.714,60	2.261,04	2.622,50	2.016,81	2.552,65	1.583,46	2.349,83
1.355,37	1.616,17	1.706,67	1.806,78	2.214,36	2.090,80	2.460,11	2.205,78	2.337,93	2.125,92	2.249,19	2.109,85	2.073,42	2.080,07
1.552,23	1.704,89	2.927,42	2.497,06	3.054,61	2.508,51	2.639,08	2.285,37	2.596,87	2.253,47	1.999,72	1.990,68	1.374,19	1.707,54
45.976,89	50.211,65	49.002,78	51.328,97	-	-	42.575,77	47.591,63	43.665,17	48.634,14	39.899,66	48.055,33	43.486,88	48.289,34
13.003,90	13.753,66	14.061,74	13.851,82	13.177,68	-	13.417,74	13.131,95	14.055,44	13.788,84	13.000,96	17.777,73	13.964,72	16.757,70
4.036,61	5.830,45	4.053,73	5.704,28	1.330,76	-	727,22	3.365,66	630,96	3.329,49	566,39	3.405,66	574,88	3.299,80
7.736,35	8.719,89	8.361,05	9.082,42	8.183,76	-	6.386,85	7.519,38	6.254,29	7.586,76	5.862,20	7.434,46	6.635,53	7.529,34
16.486,54	16.246,96	18.411,52	17.098,42	17.659,03	-	15.521,21	15.112,85	14.924,29	15.047,73	14.328,46	15.362,25	14.577,38	14.663,80
209,19	1.922,47	202,54	1.872,63	181,22	-	182,14	1.861,75	172,64	1.876,77	155,47	1.914,75	153,57	1.855,52
4.735,28	4.606,97	4.837,84	4.633,54	4.567,42	-	4.231,80	4.201,24	4.964,66	4.663,73	4.937,79	4.815,50	4.999,24	4.674,04
8.477,94	9.811,48	8.183,89	9.156,70	8.462,51	-	7.902,74	8.982,23	8.005,04	9.236,71	7.317,29	8.812,48	7.757,34	8.955,05
7.211,22	8.224,78	7.599,35	8.259,07	7.425,02	-	7.874,68	8.499,09	7.866,81	-	7.404,93	8.668,10	7.537,23	8.518,14
12.551,90	13.722,96	11.427,76	12.902,27	12.455,80	-	11.048,11	12.108,10	10.777,68	11.867,43	9.978,18	11.408,95	9.661,46	10.698,63
10.662,87	10.685,25	12.332,49	12.169,66	9.830,51	-	10.131,05	10.784,10	8.668,91	9.058,49	7.526,15	9.100,25	8.312,03	9.129,58
6.929,53	6.704,88	7.615,61	6.903,20	7.253,39	-	5.748,88	5.883,84	5.425,37	5.795,38	4.985,37	5.497,98	4.692,54	5.218,27

8.041,89	9.574,29	8.550,23	9.657,51	8.212,93	-	6.770,44	7.704,36	6.835,68	8.039,71	7.368,03	8.925,48	7.464,75	8.912,54
20.532,95	19.875,78	21.365,89	20.018,01	18.114,92	-	15.491,19	16.571,61	17.446,98	18.153,31	17.582,30	19.391,72	13.850,38	14.478,63
7.502,26	7.713,18	7.813,57	7.960,42	7.164,49	-	6.062,26	6.440,21	5.930,92	6.483,92	5.520,17	6.346,08	5.662,40	6.276,19
5.372,00	4.878,60	7.541,00	6.329,05	8.970,00	7.324,30	9.109,00	7.888,70	8.716,00	7.401,58	6.988,00	6.676,01	6.581,00	6.540,38
2.875,53	3.181,38	3.293,25	3.359,62	3.093,53	3.242,11	2.888,62	3.162,74	2.786,98	3.129,75	2.622,53	3.010,89	2.428,76	2.999,24
6.738,06	6.195,39	5.556,36	5.593,36	5.942,21	5.776,17	5.171,57	5.476,34	4.689,33	5.238,81	5.175,60	5.371,47	3.798,16	4.877,61
51.780,54	46.424,87	48.787,62	43.872,62	46.761,54	43.008,56	43.895,88	41.262,96	40.329,24	38.514,56	42.799,26	39.552,90	35.728,14	34.814,04
2.960,35	3.069,43	2.831,60	2.988,21	2.730,01	2.957,21	2.597,41	2.897,94	2.551,13	2.911,65	2.218,14	2.713,09	2.358,95	2.783,96
13.951,20	11.336,40	12.369,12	12.169,12	12.501,36	12.869,56	11.869,68	12.469,73	13.714,56	13.441,65	14.862,00	14.932,94	11.160,24	12.069,36
5.083,89	3.095,60	5.054,49	3.208,46	5.626,33	3.279,65	5.058,44	3.082,81	4.308,21	3.184,86	4.497,72	3.354,04	3.518,88	2.888,77
20.827,00	14.530,73	22.156,00	15.364,23	21.355,00	14.826,16	17.475,00	12.811,48	16.762,00	12.446,87	16.426,00	12.270,64	16.645,00	12.600,63
31.425,66	39.084,14	37.191,84	42.719,63	37.786,77	42.860,96	39.890,97	44.261,50	37.604,70	42.993,34	32.810,61	39.723,37	34.077,52	40.118,48
4.163,02	4.566,94	5.941,33	5.872,98	7.023,25	6.823,77	8.853,58	8.628,52	9.777,71	9.496,56	8.346,39	8.482,19	8.243,57	7.546,19
4.904,75	5.063,71	7.660,28	7.028,15	7.375,13	6.583,48	8.898,62	7.635,82	8.682,07	7.492,21	7.514,32	6.686,27	8.153,30	7.285,62
8.211,96	9.216,37	10.279,37	10.219,61	13.409,71	12.542,35	13.653,86	12.356,41	13.652,64	12.361,79	14.265,86	12.763,79	13.425,62	12.478,14
8.627,51	9.183,65	10.519,48	10.237,67	13.837,20	12.585,68	14.017,13	12.503,42	14.394,91	12.708,59	13.534,72	12.329,66	12.198,87	11.716,55
10.958,65	10.671,50	10.377,18	9.969,76	12.989,81	11.408,66	11.907,54	10.736,06	9.254,96	9.038,02	9.359,39	9.052,51	7.445,95	8.172,03
2.059,87	3.113,76	2.728,11	3.275,08	3.728,40	3.862,99	3.755,58	3.865,49	3.853,21	3.905,57	3.392,24	3.675,84	2.890,53	3.461,39
1.728,70	2.265,67	1.980,83	2.257,32	2.409,55	2.579,36	2.427,87	2.539,88	2.173,46	2.372,21	2.220,95	2.500,71	2.006,20	2.328,44
1.418,76	3.494,28	1.678,04	3.285,18	1.892,38	3.550,69	2.189,43	4.016,97	1.509,79	3.147,46	1.494,12	3.140,52	1.480,55	3.197,44
27.960,66	32.487,10	31.601,88	34.556,06	26.870,22	31.540,95	24.690,78	30.425,34	23.324,58	29.539,47	24.939,18	31.030,55	30.003,48	33.405,64
3.549,41	3.627,03	3.880,31	4.149,57	3.956,38	3.841,53	3.789,21	3.770,52	3.860,44	3.741,81	4.792,11	4.387,46	4.826,67	4.357,35
2.222,93	2.573,33	3.012,31	2.895,14	3.618,89	3.254,87	3.219,98	3.030,65	3.224,86	3.072,29	3.301,50	3.060,88	3.270,65	3.091,37
1.896,42	2.556,34	2.055,06	2.535,69	2.625,38	2.886,73	2.814,68	3.002,52	3.058,67	3.145,71	3.145,01	3.182,89	3.098,15	3.234,26
1.809,24	2.531,29	1.984,15	2.488,04	2.237,59	2.622,82	2.378,05	2.735,39	2.592,17	2.856,97	2.759,33	2.948,87	2.654,20	2.912,01
1.637,81	2.190,14	2.090,70	2.371,29	2.652,21	2.689,65	2.574,96	2.596,33	3.133,12	2.930,62	2.723,44	2.738,40	3.361,94	3.090,16
1.346,70	2.064,70	1.708,54	2.214,98	1.277,09	2.336,81	1.860,85	2.415,10	1.804,06	2.400,99	1.858,55	2.369,81	2.394,31	2.761,45
2.235,98	2.685,35	2.360,09	2.722,62	3.319,20	3.267,92	3.473,11	3.326,73	3.321,41	3.210,73	3.920,91	3.578,15	3.507,84	3.422,09
2.349,51	2.729,74	2.758,23	2.899,63	3.195,09	3.200,00	3.516,24	3.430,20	3.648,35	3.401,11	3.622,02	3.383,83	3.527,97	3.380,96
2.664,00	2.176,62	2.823,00	2.359,46	3.262,00	2.631,19	3.657,00	2.978,51	2.510,00	2.105,32	2.591,00	1.949,40	3.083,00	2.229,88
20.677,00	15.289,42	22.177,00	18.050,07	22.122,00	16.591,51	20.095,00	15.609,47	21.265,00	16.206,21	19.667,00	13.823,64	22.902,00	15.777,89
2.862,00	2.391,69	3.099,00	2.573,32	2.845,00	2.385,93	2.288,00	2.073,69	2.752,00	2.330,53	2.349,00	1.916,81	2.848,00	2.221,42
25.011,63	15.762,54	23.016,63	14.616,31	22.996,05	14.366,46	23.641,80	15.618,99	20.350,89	13.800,02	18.289,95	12.612,52	18.075,54	14.337,11

101,60	819,44	93,61	811,80	98,43	812,43	84,38	805,04	89,30	984,84	88,31	1.075,44	83,39	1.104,16
6.664,67	4.185,83	6.441,55	4.011,76	7.238,96	4.414,51	6.857,46	5.585,29	6.084,20	4.170,50	5.907,45	4.440,29	5.363,62	4.334,01
3.615,88	2.617,54	2.413,25	2.500,98	4.122,47	2.904,28	4.412,87	3.000,30	4.203,28	3.087,56	2.444,87	2.568,42	3.204,15	2.967,76
4.815,53	3.001,81	4.183,72	2.688,91	3.907,05	2.568,66	4.143,79	2.735,57	7.050,20	5.677,97	5.503,84	4.095,50	4.917,29	3.624,51
51.968,00	46.821,25	56.952,00	50.533,40	51.268,00	46.744,21	42.672,00	38.375,66	45.185,00	39.385,65	46.858,00	-	46.893,00	-
394,00	1.147,36	760,00	1.351,69	744,00	1.362,15	701,00	1.345,83	943,00	1.515,79	682,00	1.404,59	907,00	-
52.233,00	39.026,93	55.523,00	39.807,14	53.000,00	39.727,52	44.735,00	-	47.524,00	34.047,50	42.775,00	32.493,64	45.779,00	-
14.107,00	8.749,01	15.105,00	9.449,97	11.940,00	7.806,83	9.128,00	6.168,30	10.194,00	6.981,60	9.360,00	7.086,22	9.599,00	-
2.614,00	2.397,08	2.294,00	2.227,78	2.108,00	2.124,89	2.034,00	2.151,85	2.000,00	2.227,09	2.136,00	2.309,14	1.943,00	-
11.629,00	9.140,54	11.630,00	9.141,32	9.573,00	7.757,23	8.269,00	6.701,16	9.006,00	7.321,92	8.472,00	7.106,93	7.125,00	-
2.939,00	2.310,11	3.086,00	2.425,64	3.055,00	2.460,16	2.499,00	2.017,81	2.721,00	2.213,04	4.313,00	3.530,37	4.288,00	3.399,52
4.218,00	3.315,41	3.603,00	2.832,02	3.721,00	3.009,22	3.077,00	2.481,05	3.002,00	2.592,28	2.683,00	2.274,30	3.130,00	-
3.390,00	2.664,59	3.054,00	2.400,50	4.014,00	3.222,95	3.362,00	2.695,57	3.633,00	2.953,65	2.820,00	2.401,82	3.382,00	-
418,00	310,19	410,00	336,10	375,00	308,63	338,00	279,63	243,00	213,56	293,00	259,85	342,00	-
1.380,00	2.161,55	2.510,00	1.972,90	2.433,00	1.967,47	2.087,00	1.683,99	2.137,00	1.845,33	2.276,00	1.900,00	2.361,00	-
3.232,00	2.540,41	2.663,00	2.093,16	2.668,00	2.161,81	1.648,00	1.341,83	3.753,00	3.051,22	3.759,00	3.101,30	3.934,00	-
1.631,00	1.282,01	961,00	755,64	950,00	779,43	823,00	690,09	1.042,00	847,71	1.380,00	1.131,87	1.056,00	-
4.458,00	3.504,05	4.470,00	3.513,48	3.809,00	3.724,67	3.792,00	3.058,11	4.079,00	3.316,25	3.649,00	3.055,10	4.054,00	-
2.400,00	1.886,45	2.776,00	-	4.391,00	3.502,81	2.970,00	2.386,06	3.107,00	2.529,38	3.160,00	2.671,47	3.617,00	-
2.711,00	2.130,89	3.232,00	2.540,41	3.255,00	2.612,77	2.996,00	2.412,56	3.410,00	2.944,59	2.631,00	2.226,43	3.216,00	-
2.946,00	2.346,78	3.516,00	2.798,34	3.251,00	2.655,27	1.638,00	1.384,79	2.612,00	2.162,84	2.322,00	1.999,22	2.310,00	-
4.374,00	3.438,04	3.781,00	2.971,93	3.900,00	3.153,04	3.615,00	2.907,05	3.912,00	3.180,48	3.540,00	2.969,21	4.285,00	-
3.796,00	2.983,72	3.553,00	2.792,71	3.593,00	2.900,16	3.167,00	2.550,96	3.489,00	2.836,58	2.969,00	2.503,67	3.593,00	-
5.339,00	4.196,79	3.902,00	3.067,03	2.276,00	1.955,35	3.425,00	2.759,78	3.736,00	3.037,39	3.255,00	2.695,33	3.971,00	-
3.041,00	2.391,37	3.444,00	2.707,04	3.156,00	2.541,58	233,00	2.281,80	3.348,00	2.721,93	3.078,00	5.573,70	2.878,00	-

abr/24		mai/24		jun/24		jul/24		ago/24		set/24	
kWH	R\$	kWH	R\$	kWH	R\$	kWH	R\$	kWH	R\$	kWH	R\$
4.509,58	3.332,03	4.502,71	3.472,60	3.342,70	2.823,61	2.270,50	2.252,53	2.500,81	2.454,57	2.900,38	2.517,91
-	868,46	-	889,54	-	893,62	-	889,20	-	891,64	-	879,63
-	-	5.013,70	5.510,76	4.795,01	5.459,48	3.492,03	4.797,89	3.601,54	4.965,51	3.737,97	4.883,19
1.888,56	2.554,97	2.316,79	2.061,17	1.355,74	853,39	829,14	768,56	881,44	836,43	844,75	774,22
3.303,27	2.550,42	3.180,55	2.574,25	2.574,83	2.282,95	1.767,32	1.877,97	130,45	2.005,53	1.962,26	1.971,04
9.612,45	6.472,01	9.799,26	6.809,39	8.428,13	6.097,14	7.255,77	5.487,89	7.358,81	5.925,25	7.884,00	5.872,37
5.141,76	3.531,40	-	3.840,95	4.192,34	-	3.178,77	2.596,38	3.427,81	2.819,89	3.683,34	2.793,17
3.932,91	3.064,50	4.117,27	3.259,78	3.956,92	3.179,21	3.475,67	2.937,87	4.013,60	3.414,46	3.851,77	3.187,28
5.223,53	3.369,17	6.103,18	4.247,55	5.552,51	3.936,20	4.474,22	3.388,64	5.193,06	4.002,20	4.838,74	3.548,54
6.387,47	4.286,47	6.655,18	4.455,46	5.605,43	3.971,94	4.985,43	3.650,77	5.051,98	3.899,84	5.274,39	3.814,11
2.674,44	5.536,69	2.568,96	5.462,06	2.617,63	5.739,30	2.418,84	5.555,07	2.548,36	5.871,44	2.498,68	5.689,62
2.103,30	2.140,05	2.046,80	2.164,74	1.822,10	2.044,08	1.253,67	1.758,21	1.294,10	1.831,10	1.992,78	2.136,13
11.717,89	8.085,87	13.031,66	9.051,62	10.879,04	8.044,34	8.721,28	6.808,36	8.773,74	7.131,95	9.807,00	7.317,91
3.558,02	2.906,06	3.559,27	2.973,69	3.515,87	2.980,73	2.891,78	2.631,64	3.425,01	3.045,07	3.742,46	3.063,21
16.279,08	10.952,97	17.339,64	12.055,52	15.640,44	11.649,53	13.331,88	9.720,02	12.613,92	9.891,35	14.529,12	10.530,16
1.278,38	3.245,48	1.360,93	3.400,99	1.306,41	3.366,73	1.025,51	3.171,50	860,19	3.114,94	715,08	2.955,95
2.825,15	2.532,53	3.065,92	2.799,85	2.613,58	2.417,33	1.881,95	1.770,73	1.878,05	1.815,20	1.922,41	1.787,87
3.076,42	2.389,80	2.472,43	2.171,96	1.810,14	1.850,87	2.622,68	2.334,54	1.721,40	1.899,54	4.933,29	3.531,96
6.293,68	4.457,63	6.252,12	4.530,98	4.550,93	3.742,60	3.077,04	3.025,19	2.895,23	3.022,87	3.139,29	3.032,36
4.467,19	3.064,57	4.302,36	3.077,01	3.331,32	2.621,02	2.475,34	2.211,02	2.522,96	2.306,31	2.591,67	2.261,99
2.170,43	1.866,96	2.446,42	2.151,40	1.924,45	1.705,64	1.312,86	1.166,23	1.272,94	1.164,01	1.511,45	1.324,54
1.809,04	1.534,27	1.914,43	1.663,08	597,73	1.394,33	925,90	804,03	690,80	617,47	1.226,21	1.053,35
3.110,94	2.834,70	3.456,02	3.210,19	2.481,99	2.319,10	1.830,65	1.705,83	1.701,07	1.641,94	2.114,87	1.967,78
-	-	3.393,43	2.573,05	2.307,20	2.073,79	1.717,60	1.786,24	1.499,85	1.751,65	1.852,90	1.833,64
5.933,00	4.191,05	4.966,02	3.875,44	4.142,18	3.446,93	3.329,96	3.004,10	3.026,26	2.953,44	3.272,47	2.940,32
3.321,51	2.507,86	3.440,85	2.646,68	2.238,61	2.067,79	1.681,90	1.925,39	1.756,91	1.905,64	1.640,50	1.791,67
3.285,60	2.469,98	3.629,55	2.733,09	3.228,14	2.541,64	2.410,64	2.133,14	2.853,85	2.425,40	2.827,49	2.310,54
3.240,06	2.773,59	3.568,25	3.125,39	2.601,97	2.296,84	1.926,14	1.698,28	2.003,01	1.817,55	2.483,05	2.161,28
1.860,81	1.612,92	1.948,22	1.755,37	1.922,18	1.712,22	1.280,24	1.146,48	1.236,38	1.139,91	1.331,57	1.178,59

13.338,28	9.432,26	13.612,56	10.025,07	11.745,64	8.935,18	8.085,26	7.119,56	7.737,45	7.265,17	9.024,57	7.556,97
3.766,00	2.689,37	3.996,97	2.957,24	3.382,42	2.611,66	2.855,32	2.345,92	2.523,25	2.254,14	2.568,71	2.179,47
2.603,39	2.204,72	2.680,92	2.176,56	3.109,53	2.489,84	2.660,07	2.240,20	1.705,23	1.768,33	1.786,25	1.879,90
1.796,07	1.546,26	1.755,81	1.548,29	1.600,84	1.450,49	1.079,34	960,26	990,77	908,59	969,23	855,59
2.612,71	2.224,99	2.389,31	2.131,89	1.891,05	1.654,58	1.417,67	1.232,34	1.261,73	1.129,51	1.344,29	1.156,46
2.555,85	2.201,96	2.415,12	2.174,66	1.854,70	1.652,91	1.829,34	1.622,87	1.602,96	1.467,12	2.052,23	1.797,24
2.403,68	2.038,61	2.693,88	2.340,18	2.256,73	2.011,96	1.830,91	1.589,92	1.792,66	1.602,38	1.985,22	1.705,36
2.612,69	2.215,86	2.515,83	2.229,43	2.079,11	1.814,42	1.663,44	1.444,51	1.592,23	1.423,24	1.819,58	1.563,06
1.728,76	-	1.715,09	1.658,61	1.613,74	1.544,69	1.262,42	1.231,27	1.427,94	1.412,27	1.432,59	1.365,48
1.807,96	3.262,34	1.787,37	3.367,93	1.338,22	3.058,12	1.116,96	2.907,50	857,71	2.818,68	1.034,12	2.859,53
2.130,16	1.236,57	2.323,87	2.155,04	2.131,49	2.034,12	1.613,94	1.773,38	1.449,67	1.766,03	1.486,09	1.714,72
2.357,61	2.079,53	2.323,19	2.133,62	2.189,35	1.750,41	1.481,74	1.367,26	1.646,15	1.551,44	1.488,84	1.358,96
2.498,32	2.118,85	2.554,55	2.262,74	2.683,54	2.341,91	2.952,14	2.563,58	3.045,18	2.721,95	3.143,47	2.700,31
2.669,68	2.340,02	2.851,29	2.576,93	2.556,51	2.396,20	1.726,31	1.905,72	1.701,45	1.932,23	2.177,54	2.156,73
3.297,77	2.737,89	3.318,46	2.862,10	2.906,44	2.662,93	2.408,16	2.372,66	2.521,63	2.562,51	2.853,79	2.629,78
1.249,70	1.553,33	1.265,05	1.599,10	1.178,02	1.582,63	1.020,08	1.507,98	1.043,64	1.574,16	1.066,85	1.522,19
1.587,17	1.713,70	1.610,38	1.819,18	1.162,64	1.542,54	644,16	2.169,74	724,53	1.361,19	830,13	1.355,80
3.045,93	4.078,61	2.894,47	4.170,16	2.608,35	4.004,91	1.775,08	3.303,06	1.757,87	3.362,14	2.030,59	3.365,67
2.143,00	2.580,79	1.818,10	2.451,12	1.689,01	2.392,14	965,44	2.056,56	954,76	2.078,63	1.465,59	2.259,95
2.552,16	2.271,47	2.454,28	2.292,71	3.437,34	2.170,22	1.707,58	1.908,94	1.713,56	1.990,01	1.849,26	1.995,09
2.370,34	2.186,56	2.157,61	1.853,35	1.737,39	1.901,91	1.097,66	1.552,15	1.059,58	1.583,46	1.144,56	1.576,02
48.123,80	51.864,98	48.929,07	53.028,10	47.952,95	51.985,77	50.827,01	56.495,61	47.327,86	49.176,75	46.711,47	49.354,27
15.376,20	16.146,92	16.478,84	17.474,66	14.612,08	16.624,92	15.724,52	17.455,80	15.559,04	16.394,02	16.438,66	17.010,25
650,29	3.307,08	636,52	3.392,94	940,88	3.673,84	669,50	3.442,58	610,07	3.197,86	366,96	2.935,82
7.019,60	7.860,28	6.781,09	-	7.125,29	8.236,84	7.226,53	8.912,89	7.143,02	7.916,46	7.309,28	8.132,15
14.894,75	14.752,97	12.280,39	12.422,43	11.843,22	12.248,70	11.298,35	11.839,94	10.564,31	10.534,80	11.065,69	10.744,47
138,35	1.821,06	170,27	1.902,27	156,80	1.884,53	148,15	1.909,32	173,23	1.816,09	185,34	1.739,62
5.342,20	4.836,38	4.932,92	4.932,23	4.720,41	4.616,89	6.050,52	5.598,79	6.222,91	5.314,62	5.550,43	4.976,35
7.900,26	8.961,08	8.073,95	9.300,16	8.368,62	9.494,12	8.531,19	9.723,27	8.490,69	9.088,92	9.068,61	9.703,71
7.992,98	8.547,71	9.130,44	9.337,38	6.847,99	7.204,34	7.626,08	9.161,65	7.718,19	8.150,53	8.297,62	8.589,53
10.375,84	11.238,23	10.112,68	11.001,74	9.917,28	10.956,93	9.483,04	11.301,80	9.227,65	10.157,26	9.369,79	10.241,79
9.223,33	9.162,80	9.319,09	9.145,38	9.823,32	9.786,38	10.968,70	10.766,96	9.612,44	8.804,11	9.985,80	8.912,53
5.401,88	5.510,24	5.850,82	5.910,59	5.704,73	5.774,81	6.830,84	6.747,90	5.983,65	5.641,83	7.135,12	6.317,92

7.536,63	8.777,96	7.650,26	9.252,69	7.519,94	9.225,39	8.588,51	10.749,65	8.641,24	9.860,36	9.496,96	10.732,00
15.282,03	15.248,46	13.439,74	14.502,69	16.662,40	17.287,16	22.779,66	22.769,77	19.653,39	18.536,46	23.314,19	21.672,01
5.969,90	6.634,50	6.560,18	7.460,93	6.590,55	7.251,43	7.280,91	8.338,83	6.838,45	7.100,52	6.179,81	6.421,06
7.860,00	7.266,52	7.571,00	7.312,12	6.703,00	6.691,30	4.820,00	5.279,08	5.301,00	5.708,37	5.617,00	5.893,91
2.722,48	3.054,60	2.911,49	3.185,78	2.680,95	3.144,08	2.182,84	2.839,13	2.494,60	3.313,41	2.772,14	3.492,54
4.500,12	5.067,33	5.273,87	5.496,99	5.814,79	5.804,73	5.647,43	5.598,30	6.666,73	6.682,14	7.364,71	7.030,34
36.029,70	34.594,45	30.765,42	32.065,54	34.779,36	34.749,56	33.245,10	38.712,87	31.343,34	36.283,28	35.639,94	37.566,84
2.588,91	2.873,89	2.734,63	3.027,83	2.684,11	3.251,70	2.684,11	2.938,50	2.534,20	3.205,31	3.013,05	3.435,61
13.790,40	13.476,22	11.692,08	13.076,84	13.185,60	13.251,89	14.543,76	15.072,94	16.263,84	16.190,59	-	-
4.651,99	3.778,57	4.393,48	3.597,17	3.127,90	2.610,94	3.468,74	2.937,30	3.123,98	2.999,80	2.457,08	2.341,28
19.274,00	13.765,67	18.005,00	13.453,18	18.279,00	13.410,77	18.184,00	14.168,93	18.420,00	13.546,03	17.967,00	14.508,53
31.841,59	40.129,12	34.070,61	40.726,06	36.025,71	40.859,02	28.415,31	36.450,56	31.250,31	37.719,52	23.640,54	34.206,12
8.662,87	8.568,48	9.146,24	8.535,19	9.254,91	8.054,25	5.503,09	5.385,02	4.300,26	4.377,62	3.418,92	3.871,26
7.569,14	6.923,42	7.376,27	6.676,43	7.747,11	6.677,50	5.680,57	5.358,75	5.575,91	5.185,41	4.892,39	5.002,00
14.476,32	12.788,25	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
14.453,91	12.780,43	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8.563,76	8.708,80	-	-	-	-	-	-	101.400,02	-	-	-
3.599,68	3.760,86	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.163,35	2.387,84	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3.322,50	4.285,32	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
25.922,52	30.860,42	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5.213,73	4.594,37	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3.225,28	3.017,92	-	-	-	-	-	-	1.716,83	2.202,86	-	-
3.186,87	3.180,33	-	-	-	-	-	-	2.944,48	3.345,58	-	-
2.660,15	2.869,37	-	-	-	-	-	-	1.253,33	2.044,72	-	-
3.238,95	2.999,44	-	-	-	-	-	-	1.081,50	1.770,83	-	-
2.155,46	2.542,18	-	-	-	-	-	-	858,87	1.723,63	-	-
3.961,88	2.628,82	-	-	-	-	-	-	1.528,32	2.239,57	-	-
3.810,46	3.518,04	-	-	-	-	-	-	985,44	2.124,53	-	-
2.651,00	1.995,86	1.733,00	1.513,12	2.052,00	1.707,12	1.636,00	1.435,18	1.986,00	1.637,01	2.083,00	1.685,87
21.458,00	15.064,49	17.443,00	12.885,72	16.424,00	12.373,26	17.912,00	13.328,10	20.435,00	14.510,75	22.388,00	15.493,68
2.880,00	2.249,45	2.299,00	1.880,32	2.197,00	1.854,98	2.642,00	2.081,36	2.676,00	2.118,37	2.982,00	2.289,27
20.336,19	14.396,70	22.641,15	17.152,17	20.145,72	15.936,62	-	-	21.687,75	15.394,93	20.106,45	14.279,05

84,14	1.092,24	87,45	1.087,96	85,61	534,15	-	-	93,85	1.096,08	101,35	1.117,96
6.385,51	4.745,49	6.624,41	4.763,21	6.460,25	4.726,81	-	-	6.183,25	4.807,85	6.551,23	4.929,32
4.415,33	3.416,16	4.468,35	3.492,74	3.801,07	3.178,87	-	-	3.257,78	3.038,14	3.734,28	3.266,21
5.416,02	3.791,30	-	-	4.946,07	3.517,82	-	-	5.300,07	5.811,92	7.497,51	5.746,18
48.230,00	-	46.277,00	-	47.173,00	-	52.150,00	42.630,97	52.647,00	-	53.984,00	46.093,04
1.028,00	-	995,00	-	639,00	-	742,00	1.107,56	654,00	-	672,00	1.073,12
46.639,00	-	43.530,00	-	42.181,00	-	47.526,00	33.354,59	48.148,00	-	49.080,00	35.104,35
9.389,00	-	9.150,00	-	10.416,00	-	11.983,00	7.897,41	10.291,00	-	10.366,00	-
1.578,00	-	1.603,00	-	1.558,00	-	1.871,00	1.826,53	1.310,00	-	1.089,00	1.368,17
7.399,00	-	8.066,00	-	7.143,00	-	9.173,00	7.566,09	10.868,00	-	11.095,00	9.420,68
2.653,00	-	2.413,00	-	2.330,00	-	3.876,00	3.198,11	3.576,00	-	3.194,00	2.712,01
2.901,00	-	3.310,00	-	3.537,00	-	3.781,00	3.051,55	3.526,00	-	3.901,00	3.148,40
3.340,00	-	3.589,00	-	3.526,00	-	3.247,00	2.621,68	4.205,00	-	3.334,00	289,59
440,00	-	481,00	-	423,00	-	301,00	273,56	321,00	-	313,00	272,67
2.560,00	-	3.201,00	-	3.006,00	-	3.421,00	2.761,00	3.667,00	-	3.698,00	2.985,65
3.543,00	-	3.681,00	-	3.588,00	-	3.744,00	3.021,69	3.836,00	-	3.571,00	2.882,07
947,00	-	889,00	-	923,00	-	983,00	793,37	1.068,00	-	1.036,00	836,13
3.895,00	-	3.996,00	-	5.345,00	-	4.694,00	3.788,42	4.944,00	-	3.967,00	3.201,68
3.322,00	-	4.406,00	-	2.737,00	-	3.698,00	2.984,58	2.111,00	-	2.106,00	1.699,71
1.572,00	-	2.701,00	-	2.503,00	-	3.022,00	-	3.425,00	-	3.590,00	2.897,40
3.217,00	-	3.662,00	-	4.230,00	-	3.047,00	2.490,87	4.150,00	-	3.149,00	2.575,74
3.875,00	-	3.715,00	-	3.345,00	-	3.372,00	2.721,47	4.374,00	-	3.268,00	2.637,53
3.102,00	-	3.663,00	-	3.593,00	-	3.734,00	3.013,62	3.914,00	-	3.616,00	2.918,39
3.011,00	-	3.138,00	-	3.187,00	-	3.545,00	2.924,01	4.330,00	-	4.006,00	3.401,48
3.041,00	-	2.808,00	-	3.280,00	-	3.435,00	2.833,27	3.144,00	-	3.045,00	2.585,50

								DEMANDA							
out/24		nov/24		dez/24			out/22	nov/22	dez/22	jan/23					
kWH	R\$	kWH	R\$	kWH	R\$			kWH	R\$	kWH	R\$	kWH	R\$	kWH	R\$
4.424,08	3.534,13	5.248,72	4.357,44	3.585,53	-			22,44	843,33	20,96	865,36	24,06	##	24,06	854,25
-	735,14	-	772,61	-	-			0,50	843,33	0,21	865,36	0,30	##	0,59	854,25
6.084,05	6.109,82	6.007,19	6.544,73	-	-			33,37	2.811,11	34,93	2.884,55	36,00	##	36,00	
1.646,90	1.599,94	1.866,88	1.961,57	-	-			12,99	-	24,80	-	10,33	#	10,33	-
3.652,63	3.082,51	3.026,97	2.847,61	-	-			14,69	843,33	15,68	865,36	19,09	##	19,09	854,25
9.663,12	7.479,04	7.970,85	6.918,20	-	-			31,49	1.096,33	33,50	1.124,97	32,06	##	32,06	1.110,53
-	4.205,54	5.527,82	4.475,75	-	-			26,12	843,33	26,90	865,36	26,02	##	26,02	854,25
4.682,04	3.848,61	4.916,05	4.344,89	-	-			25,68	983,89	21,65	1.009,59	-	##	20,71	996,63
6.524,63	4.846,26	4.833,70	4.265,26	-	-			26,10	1.040,11	24,50	1.067,28	-	##	19,88	1.053,58
7.868,64	6.214,24	6.487,93	5.682,35	-	-			40,39	1.719,12	38,99	1.643,41	31,37	##	31,37	893,12
2.778,40	5.616,51	2.753,06	5.953,27	-	-			7,78	1.967,78	15,84	2.019,18	6,62	##	5,47	1.993,26
2.765,68	2.750,81	2.475,63	2.734,59	-	-			29,23	983,89	10,70	1.009,59	16,81	##	6,97	996,63
14.603,88	10.830,05	13.259,33	11.691,53	-	-			55,84	1.883,44	58,06	1.932,65	54,00	##	40,47	1.907,83
4.755,40	3.851,26	4.494,65	3.987,56	-	-			26,75	1.012,00	28,72	12,21	20,91	##	19,07	1.025,10
19.291,44	15.003,18	18.188,04	16.589,27	-	-			75,36	2.118,45	71,52	2.105,72	91,20	##	48,96	2.078,68
1.096,07	2.875,49	1.103,56	3.066,00	-	-			0,74	2.389,44	0,57	2.451,87	0,53	##	-	2.420,39
3.218,90	3.168,69	2.794,33	2.998,53	-	-			17,22	-	13,53	-	15,50	#	15,50	-
3.226,30	2.730,70	3.583,70	3.174,08	-	-			16,24	843,33	16,29	865,36	18,94	##	18,94	854,25
5.267,10	4.367,29	5.806,52	5.076,16	-	-			41,28	1.377,44	39,11	1.413,43	39,90	##	39,90	1.395,28
3.981,56	3.214,44	4.753,63	3.895,42	-	-			22,82	843,33	19,69	865,36	20,40	##	20,40	854,25
2.048,14	1.955,53	2.589,86	2.678,81	-	-			13,53	-	18,45	-	18,82	#	18,82	-
2.171,73	2.045,80	2.379,26	2.436,62	-	-			9,94	-	11,76	-	14,17	#	23,57	-
3.223,03	3.273,17	3.041,75	3.311,82	-	-			16,24	-	17,61	-	17,27	#	15,01	-
3.269,44	2.707,44	3.666,27	3.335,42	-	-			29,03	843,33	25,26	865,36	24,93	##	27,06	854,25
5.812,26	4.745,11	7.062,03	5.939,57	-	-			28,16	1.040,11	28,37	1.067,28	30,05	##	30,05	1.053,58
2.922,07	2.586,99	3.985,86	3.403,59	-	-			17,56	843,33	21,25	865,36	19,63	##	19,63	854,25
4.029,70	3.148,08	3.949,46	3.355,66	-	-			26,13	843,33	24,45	865,36	22,98	##	22,42	854,25
3.379,24	3.211,04	3.288,98	3.396,04	-	-			19,78	-	19,14	-	18,60	#	18,60	-
1.879,39	1.805,14	1.660,55	1.735,54	-	-			11,13	-	12,73	-	12,24	#	23,49	-

12.241,27	10.033,04	4.595,83	5.665,67	-	-	64,90	2.389,44	67,58	2.451,87	51,84	##	51,84	2.420,39
3.723,94	3.003,33	4.849,87	3.262,47	-	-	23,10	843,33	20,37	865,36	15,06	##	15,35	854,25
2.089,10	1.970,27	3.021,74	2.603,81	3.148,06	2.897,75	21,50	843,33	25,93	865,36	21,80	##	21,80	854,25
1.665,55	1.591,96	1.502,62	1.562,04	-	-	10,60	-	11,01	-	8,41	#	8,80	-
2.666,28	2.525,95	2.455,78	2.525,35	-	-	15,20	-	20,96	-	16,04	#	28,68	-
3.347,08	3.187,26	2.955,16	3.061,10	-	-	15,91	-	14,46	-	11,45	#	21,48	-
2.269,37	2.137,75	2.432,99	2.494,01	-	-	16,91	-	18,39	-	15,25	#	21,09	-
2.734,10	2.575,51	2.409,69	2.468,09	-	-	17,40	-	17,16	-	14,39	#	26,51	-
1.301,93	-	1.258,19	1.415,47	-	-	7,04	-	7,48	-	6,64	#	7,28	-
1.509,70	-	1.742,20	3.296,35	-	-	20,91	2.108,33	18,20	75,00	17,91	##	17,91	2.135,63
2.443,75	338,62	2.497,68	2.448,18	-	-	13,09	843,33	17,62	865,36	10,76	##	17,58	854,25
1.536,71	-	2.384,54	2.522,36	-	-	12,12	-	11,32	-	10,76	#	10,76	-
2.820,58	2.656,99	2.744,75	2.811,28	-	-	14,86	-	14,66	-	12,94	#	22,78	-
2.790,00	2.661,41	2.952,30	2.953,90	-	-	13,67	843,33	15,17	865,36	16,50	##	16,50	854,25
3.026,16	2.842,66	-	-	-	-	8,95	843,33	4,72	865,36	8,17	##	5,26	854,25
1.380,81	1.675,11	-	-	-	-	10,09	843,33	6,89	865,36	2,21	##	4,82	854,25
1.552,75	1.746,83	-	-	-	-	12,25	843,33	10,04	865,36	8,12	##	6,05	854,25
2.647,82	3.554,59	-	-	-	-	9,84	2.108,33	10,18	2.163,41	7,97	##	8,76	2.135,63
3.102,44	3.130,65	902,08	1.965,42	-	-	8,12	1.405,55	8,77	1.442,27	6,72	##	7,13	1.423,75
2.169,92	2.201,17	2.683,65	2.769,74	-	-	2,31	843,33	8,51	865,36	6,35	##	12,64	854,25
1.715,77	1.917,52	1.786,36	2.095,95	-	-	14,32	843,33	13,43	865,36	14,02	##	10,04	854,25
46.883,08	52.920,02	45.417,44	47.237,68	-	-	185,47	13.928,47	182,44	13.819,84	180,43	##	162,79	13.826,46
16.365,30	17.836,46	-	15.808,64	-	-	47,04	3.281,74	42,56	3.224,53	40,32	##	36,96	3.217,47
393,54	3.035,69	266,28	2.912,92	-	-	22,65	2.663,82	18,45	2.612,62	20,07	##	21,54	2.671,76
8.182,57	9.429,20	-	7.829,74	-	-	26,86	2.287,24	30,50	2.304,11	25,48	##	27,45	2.307,14
11.600,02	11.891,93	10.988,83	10.415,31	-	-	57,85	3.167,01	59,23	3.159,64	52,34	##	53,23	3.148,33
220,03	1.818,05	175,24	1.767,83	-	-	1,37	1.453,98	1,52	1.446,51	1,18	##	1,42	1.463,86
6.652,70	5.974,51	5.478,95	4.750,15	-	-	18,59	453,47	18,54	1.384,52	17,85	##	22,77	1.437,86
9.747,90	11.452,86	9.282,23	9.533,67	-	-	33,16	2.134,34	32,02	2.112,09	37,98	##	31,29	2.132,35
8.985,06	9.919,86	9.709,45	9.823,29	-	-	38,42	1.974,73	34,29	1.926,26	32,47	##	35,86	1.963,83
10.768,45	12.129,23	10.841,75	11.587,79	-	-	33,12	2.752,14	32,83	2.733,28	33,12	##	33,12	2.770,06
10.299,58	10.091,78	8.664,79	8.311,35	-	-	-	-	49,88	2.876,39	49,07	2.91	60,00	2.968,80
7.227,11	6.873,87	5.987,23	5.592,40	-	-	-	-	32,02	1.580,76	28,53	1.90	26,32	26,32

8.533,43	10.346,00	7.594,30	8.729,17	-	-	32,42	1.922,07	32,27	1.909,33	24,50	##	17,36	1.806,66
27.250,26	26.354,45	20.529,97	21.776,21	-	-	847,35	4.868,12	8,03	5.137,52	74,76	##	76,27	3.966,23
1.790,55	3.053,94	1.433,92	2.502,79	-	-	24,20	1.440,62	23,41	-	23,37	##	20,22	1.416,13
8.000,00	8.209,92	8.843,00	8.940,71	-	-	-	-	-	-	31,00	##	25,00	1.121,24
2.906,37	3.556,74	3.523,13	4.087,67	2.661,59	3.419,80	-	-	17,38	1.925,70	19,52	##	22,47	1.748,03
7.970,77	7.434,75	7.513,70	7.516,41	6.107,85	6.434,20	-	-	-	-	-	#	26,24	2.996,62
27.390,30	-	18.926,04	27.434,86	19.284,72	28.166,32	-	-	-	-	183,12	14,7	183,12	14.537,72
2.741,83	3.329,54	-	-	2.484,18	3.147,46	-	-	-	-	-	#	14,96	1.498,31
-	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	70,56	##	66,24	4.473,68
4.005,47	3.537,06	-	-	-	-	-	-	-	-	28,86	##	26,24	781,32
-	-	-	-	-	-	-	-	77,00	3.677,55	-	#	63,00	3.583,68
28.865,76	36.372,63	35.747,25	41.883,20	-	-	-	-	-	-	164,64	##	142,80	15.220,30
4.543,15	4.530,66	5.726,77	5.628,29	-	-	-	-	-	-	35,37	##	39,16	1.435,25
6.027,31	5.437,17	7.694,72	6.740,53	-	-	-	-	-	-	31,83	##	28,63	1.609,89
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	#	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	#	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	#	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	#	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	#	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	#	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	#	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	#	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	#	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	#	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	#	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	#	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	#	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	#	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	#	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	#	-	-
2.217,00	1.739,25	2.163,00	1.709,82	2.290,00	1.812,97	10,00	-	-	-	-	##	-	613,45
24.581,00	16.731,37	21.725,00	15.165,27	21.028,00	13.475,94	10,00	-	-	-	76,00	##	-	3.704,08
4.034,00	2.840,87	3.323,00	2.423,88	3.321,00	2.454,29	10,00	-	-	-	-	##	-	735,36
23.073,12	17.661,25	-	-	-	-	-	3.164,65	-	-	-	#	-	-

106,52	1.107,23	-	-	-	-	-	-	-	-	-	#	1,48	-
7.227,81	5.533,14	-	-	-	-	-	-	-	-	-	#	-	-
4.298,35	3.687,55	-	-	-	-	-	-	-	-	-	#	-	-
6.924,74	5.723,09	-	-	-	-	38,00	726,68	-	-	-	#	-	-
54.068,00	45.922,23	49.245,00	#####	-	-	-	-	186,00	15.013,80	185,00	##	137,00	15.467,52
724,00	1.136,97	785,00	1.120,67	-	-	-	-	3,00	2.963,24	2,00	##	2,00	3.052,80
51.166,00	42.027,16	44.802,00	31.888,00	-	-	-	-	115,00	6.584,99	111,00	##	110,00	6.784,00
9.645,00	7.248,48	7.957,00	5.334,06	-	-	-	-	17,00	2.074,27	18,00	##	20,00	2.136,96
1.090,00	1.423,03	1.064,00	1.314,76	-	-	-	-	7,00	987,74	9,00	##	7,00	1.017,60
12.841,00	11.315,94	10.991,00	9.065,62	-	-	-	-	41,00	-	38,00	#	30,00	-
3.554,00	3.131,92	3.908,00	3.389,48	-	-	-	-	14,00	-	14,00	#	14,00	-
3.826,00	3.087,88	3.554,00	3.016,13	-	-	-	-	-	-	-	#	-	-
3.895,00	3.143,92	3.198,00	2.714,39	-	-	-	-	-	-	-	#	-	-
532,00	-	512,00	442,20	-	-	-	-	-	-	-	#	1,00	-
2.413,00	1.957,68	2.239,00	1.911,25	-	-	-	-	-	-	-	#	-	-
3.113,00	2.512,43	2.525,00	2.142,86	-	-	-	-	9,00	-	10,00	#	8,00	-
644,00	519,76	887,00	753,17	-	-	-	-	-	-	-	#	-	-
3.645,00	2.941,80	3.096,00	-	-	-	-	-	-	-	-	#	-	-
3.228,00	2.605,24	2.799,00	2.375,42	-	-	-	-	-	-	-	#	-	-
3.742,00	3.207,71	3.423,00	2.904,96	-	-	-	-	-	-	-	#	-	-
3.142,00	2.575,56	2.804,00	2.429,09	-	-	-	-	-	-	-	#	-	-
2.778,00	2.242,06	2.947,00	2.501,00	-	-	-	-	-	-	18,00	#	21,00	-
3.803,00	3.069,29	3.707,00	2.991,83	-	-	-	-	-	-	-	#	-	-
3.792,00	3.341,00	3.040,00	2.638,40	-	-	-	-	-	-	-	#	-	-
3.012,00	-	2.582,00	2.129,69	-	-	-	-	-	-	-	#	-	-

fev/23		mar/23		abr/23		mai/23		jun/23		jul/23
kWH	R\$	kWH								
18,40	853,55	16,58	888,09	23,12	882,73	20,07	886,20	17,07	845,74	12,15
0,62	853,55	0,47	888,09	0,74	882,73	0,74	886,20	0,59	845,74	0,24
22,63	2.845,18	28,45	2.960,32	26,73	2.942,43	27,63	2.954,01	24,85	2.819,12	22,06
8,51	-	9,20	-	10,48	-	15,50	-	10,68	-	8,41
14,69	853,55	17,38	888,09	18,56	882,73	19,88	886,20	14,63	845,74	11,32
30,26	1.109,62	35,30	1.154,52	31,90	1.147,55	30,79	1.152,07	29,48	1.099,46	24,97
24,80	853,55	25,94	888,09	25,35	882,73	24,34	886,20	24,32	845,74	23,68
15,45	995,81	19,58	1.036,11	20,52	1.029,85	22,88	1.033,90	19,29	986,69	19,98
26,27	1.052,71	25,19	1.095,32	23,62	1.088,70	25,29	1.092,98	27,36	1.043,07	-
26,24	853,55	31,94	945,49	27,89	882,73	27,72	886,20	28,41	845,74	26,53
5,76	1.991,62	6,91	2.072,22	6,05	2.059,70	6,62	2.067,80	8,64	1.973,38	6,62
8,08	995,81	8,53	1.036,11	7,67	1.029,85	8,61	1.033,90	6,97	986,69	5,54
38,75	1.906,27	55,47	1.983,41	53,26	1.971,43	46,37	1.979,18	44,53	1.888,81	37,52
20,73	1.024,26	25,83	1.065,71	25,28	1.059,27	22,32	1.063,44	19,07	1.014,88	17,77
52,32	2.076,98	77,76	2.301,95	73,00	2.147,97	48,96	2.156,42	45,12	2.057,96	44,16
0,78	2.418,40	0,82	2.516,27	1,07	2.501,07	0,94	2.510,91	2,05	2.396,25	1,80
12,42	-	12,30	-	11,69	-	13,04	-	10,70	-	8,73
12,99	853,55	18,11	888,09	17,07	882,73	21,94	886,20	10,18	845,74	8,02
37,00	1.394,13	37,74	1.450,56	36,95	1.441,79	36,51	1.447,47	32,32	1.381,37	8,27
19,04	853,55	19,84	888,09	23,06	882,73	18,48	886,20	15,32	845,74	10,45
16,91	-	12,18	-	19,99	-	13,35	-	10,95	-	5,29
24,85	-	12,15	-	17,91	-	17,47	-	13,28	-	5,07
12,35	-	17,66	-	17,66	-	14,71	-	12,60	-	14,76
23,06	853,55	29,45	888,09	29,13	882,73	27,09	886,20	16,53	845,74	12,04
25,91	1.052,71	26,98	1.095,32	25,87	1.088,70	22,71	1.092,99	19,23	1.043,07	11,19
18,45	853,55	20,22	888,09	16,97	882,73	19,63	886,20	13,14	845,74	10,18
22,68	853,55	23,81	888,09	21,16	882,73	22,83	886,20	17,17	845,74	15,89
13,33	-	2,12	-	16,53	-	16,58	-	12,15	-	11,17
12,24	-	14,21	-	11,87	-	33,82	-	11,69	-	16,05

44,93	2.418,40	57,60	2.516,27	53,57	2.501,07	28,08	2.510,91	43,20	2.396,25	36,48
20,70	853,55	20,37	888,09	16,27	882,73	180,81	886,20	15,20	845,74	16,27
22,09	853,55	25,63	888,09	22,83	882,73	21,53	886,20	21,70	845,74	21,40
10,98	-	0,71	-	13,37	-	49,44	-	6,73	-	7,14
19,73	-	17,07	-	26,91	-	445,26	-	15,74	-	10,18
14,43	-	15,15	-	13,68	-	220,58	-	10,69	-	11,35
14,02	-	16,97	-	13,96	-	241,38	-	15,01	-	14,21
15,74	-	17,59	-	16,73	-	273,67	-	13,47	-	6,70
7,92	-	7,13	-	6,25	-	7,68	-	7,63	-	5,46
17,56	2.133,88	18,55	2.220,24	19,19	2.206,82	207,87	-	18,60	2.114,34	14,96
9,28	853,55	9,71	888,09	17,48	882,73	171,38	-	6,36	845,74	6,36
12,05	-	11,07	-	9,16	-	247,53	-	10,52	-	11,32
15,89	-	11,32	-	286,59	-	279,21	-	12,94	-	12,30
11,51	853,55	19,07	888,09	19,04	882,73	15,79	-	15,73	845,74	11,16
5,71	853,55	9,99	888,09	8,91	882,73	4,53	886,20	7,13	845,74	7,58
5,66	853,55	8,81	888,09	5,81	882,73	7,58	886,20	9,10	845,74	6,84
8,27	853,35	17,42	888,09	3,54	882,73	3,10	886,20	7,23	845,74	6,05
10,04	2.133,88	10,48	2.220,24	8,66	2.206,82	8,76	2.215,50	8,22	2.114,34	8,46
3,20	1.422,59	11,07	1.480,16	3,12	1.471,21	2,21	1.477,01	2,46	1.409,56	1,89
2,07	853,55	2,21	888,09	2,12	882,73	2,02	886,20	2,07	845,74	1,97
2,36	853,55	3,25	888,09	2,36	882,73	2,36	886,20	3,69	845,74	3,54
163,29	14.131,48	181,94	14.249,53	178,41	13.886,36	179,92	13.995,64	194,04	14.345,32	182,44
38,64	3.302,01	38,08	3.252,22	36,40	3.190,31	40,88	3.255,07	42,56	3.320,79	40,32
20,44	2.720,24	20,36	2.693,65	19,70	2.625,02	19,18	2.637,98	13,06	2.618,33	12,69
19,87	2.291,54	22,73	2.300,85	21,15	2.232,64	22,28	2.258,73	22,77	2.297,78	22,09
52,74	3.212,53	51,56	2.775,89	47,23	3.090,42	51,46	3.152,11	49,20	3.177,87	47,72
1,13	1.493,12	1,13	1.466,44	1,13	1.432,52	1,03	1.441,35	1,13	1.464,17	1,47
16,18	1.411,91	17,17	1.414,97	15,39	1.365,37	16,38	1.384,12	22,77	1.467,41	22,38
26,61	2.138,14	25,28	2.117,90	31,73	2.130,32	28,33	2.112,30	30,15	2.171,06	30,01
33,40	1.985,18	36,16	2.016,04	39,50	2.001,29	34,63	1.968,22	36,06	2.011,96	26,27
29,95	2.802,79	28,80	-	30,24	2.725,41	33,98	2.779,92	37,15	2.852,94	34,56
49,07	49,07	45,60	2.939,83	60,00	2.968,88	51,14	2.944,54	60,00	3.015,80	60,00
24,94	1.911,72	31,19	1.967,57	31,34	1.923,47	32,81	1.950,75	37,53	2.026,33	31,93

22,68	1.892,08	30,15	1.957,50	-	-	29,96	1.923,38	29,17	1.944,88	33,75
68,71	3.986,85	69,55	4.005,03	-	-	76,60	4.006,79	75,93	4.061,03	76,60
18,30	1.430,27	15,99	1.403,46	-	-	26,86	2.840,66	19,68	1.437,22	19,87
23,00	1.120,67	34,00	3.048,19	32,00	1.086,67	28,00	1.114,12	21,00	1.119,67	24,00
17,88	1.724,80	17,38	1.712,89	10,17	1.755,57	20,50	1.799,46	15,25	1.799,46	19,19
31,65	2.956,82	30,01	2.936,40	27,39	3.009,56	29,36	3.084,8	36,08	3.084,79	34,28
186,48	14.437,33	179,76	-	183,12	15.166,95	181,44	15.166,95	191,52	15.166,96	191,52
18,65	1.478,41	19,24	1.468,20	14,12	1.504,78	18,70	1.542,39	19,29	1.542,40	15,06
68,16	4.387,45	78,96	4.496,77	67,20	4.607,79	71,76	4.607,80	77,52	4.607,80	83,04
20,21	789,47	35,79	1.222,77	22,63	793,54	26,32	813,14	26,40	813,13	26,94
65,00	3.588,33	66,00	8.996,40	71,00	8.508,31	80,00	10.014,21	93,00	10.647,43	88,00
141,96	15.336,15	120,12	15.200,76	130,20	15.361,65	145,32	15.615,32	147,84	16.943,24	174,72
39,56	1.449,09	32,91	1.408,04	32,67	1.415,62	34,05	1.438,90	33,80	1.558,02	30,01
29,57	1.628,46	30,16	1.632,04	30,34	1.643,71	28,29	1.647,84	28,39	1.786,83	28,83
-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.427,67	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.641,90	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	4.070,36	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.928,06	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.285,37	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.793,55	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	15.424,55	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.371,07	-
-	-	-	-	-	-	17,86	1.268,58	-	1.285,37	-
-	-	-	-	-	-	15,10	1.268,57	-	1.285,37	-
-	-	-	-	-	-	12,74	1.268,58	-	1.285,37	-
-	-	-	-	-	-	13,87	1.268,58	10,26	1.285,37	5,54
-	-	-	-	-	-	9,25	1.268,58	10,18	1.285,37	12,89
-	-	-	-	-	-	16,56	1.268,57	11,97	1.285,37	11,97
-	-	-	-	-	-	16,07	1.268,48	10,99	1.285,37	7,87
-	621,30	-	627,72	-	627,72	-	-	13,00	632,59	11,00
-	3.700,56	-	3.794,93	-	3.828,08	-	-	72,00	3.767,03	76,00
-	747,12	-	760,89	-	-	-	-	13,00	746,74	13,00
72,24	2.085,23	81,27	-	81,69	-	81,48	-	99,12	-	101,64

R\$	ago/23 kWH	R\$	set/23 kWH	R\$	out/23 kWH	R\$	nov/23 kWH	R\$	dez/23 kWH	R\$	jan/24 kWH	R\$	fev/24 kWH	R\$
856,52	12,74	866,30	22,09	843,22	25,68	860,93	2,85	980,68	26,08	963,83	26,42	950,34	23,96	947,79
856,52	0,71	866,38	0,41	843,22	0,15	860,93	1,95	901,93	0,18	963,83	0,24	950,34	-	947,79
2.855,06	23,21	2.887,94	32,55	2.810,75	35,18	2.869,77	33,37	3.006,42	38,29	3.212,75	31,57	3.167,81	27,96	3.159,29
-	8,86	-	8,17	-	16,04	-	13,97	-	13,83	-	13,63	-	10,18	-
856,52	12,96	866,38	14,04	843,22	21,45	860,93	19,02	901,93	16,50	963,83	18,27	950,34	18,70	947,79
1.113,47	23,58	1.126,29	33,13	1.096,19	36,94	1.119,21	37,72	1.172,50	36,77	1.277,71	34,56	1.235,44	29,68	1.232,12
856,52	24,97	866,38	26,35	843,22	27,36	860,93	27,36	901,93	27,43	963,83	26,86	950,34	26,47	947,79
999,27	18,84	1.010,78	19,29	983,76	21,11	1.004,42	22,12	1.052,25	25,29	1.124,46	19,98	1.108,73	20,47	1.105,75
1.056,45	25,88	1.068,54	35,62	1.039,98	45,66	1.310,27	44,67	1.343,08	44,77	1.438,41	32,67	1.172,09	29,52	1.168,94
856,52	20,42	866,38	28,04	843,22	40,26	1.155,43	40,43	1.215,38	40,92	1.314,59	38,87	1.231,26	32,14	1.015,52
1.998,54	5,18	2.021,55	7,20	1.967,52	6,91	2.008,84	7,20	2.104,50	7,49	2.248,93	7,49	2.217,46	8,93	2.211,50
999,27	52,89	-	11,97	983,76	8,28	1.004,42	24,68	1.052,25	14,31	1.124,46	15,33	1.108,73	10,17	1.105,75
1.912,89	37,52	-	52,89	1.883,20	78,35	2.248,49	78,60	2.362,96	88,68	2.849,17	73,92	2.341,74	51,41	2.116,72
1.027,82	19,13	-	19,13	1.011,87	27,24	1.033,12	27,24	1.082,31	33,83	1.156,59	32,35	1.140,41	18,57	1.137,34
2.084,19	44,16	-	67,20	2.051,85	102,24	2.934,05	92,16	2.770,72	94,56	3.037,98	32,35	2.858,63	75,84	2.396,00
2.426,80	2,83	2.454,75	2,50	2.389,14	2,83	2.439,30	2,83	2.555,46	2,38	2.730,84	3,57	2.692,64	2,87	2.685,39
-	8,98	-	14,02	-	21,16	-	16,24	-	15,74	-	16,85	-	12,92	-
856,52	12,45	866,38	14,66	843,22	20,71	860,93	22,39	901,93	21,60	963,83	19,29	950,34	20,12	947,79
1.398,98	32,32	1.415,09	39,11	1.377,27	49,74	1.427,46	45,26	1.473,15	50,87	1.634,42	39,26	1.552,23	33,85	1.548,05
856,52	10,89	866,38	14,94	843,22	27,34	860,93	26,86	901,93	25,27	963,83	26,33	950,34	23,35	947,79
-	10,76	-	9,10	-	23,55	-	24,66	-	26,26	-	29,83	-	22,14	-
-	8,76	-	9,69	-	20,02	-	20,02	-	17,27	-	18,06	-	16,04	-
-	10,53	-	14,71	-	14,71	-	19,09	-	16,78	-	19,63	-	18,06	-
856,52	21,45	866,38	22,14	843,22	31,09	892,34	30,27	910,18	30,50	980,02	28,24	950,34	29,22	947,79
1.056,37	19,84	1.068,54	25,38	1.039,98	29,81	1.061,81	30,34	1.112,38	34,11	1.188,72	32,76	1.172,09	34,89	1.168,94
856,52	10,77	866,38	13,28	843,22	24,65	860,93	30,41	914,12	22,44	963,83	20,66	950,34	26,42	947,79
856,52	15,35	866,38	16,63	843,22	18,55	860,93	20,96	901,93	20,76	-	23,81	950,34	20,81	947,79
-	14,22	-	19,63	-	21,94	-	21,70	-	23,22	-	20,47	-	17,81	-
-	15,07	-	8,67	-	9,23	-	12,12	-	12,18	-	11,44	-	11,99	-

2.426,80	33,60	2.454,75	55,30	2.389,14	78,14	2.439,30	74,30	2.555,46	69,50	2.730,84	61,25	2.692,64	54,14	2.685,39
856,52	13,76	866,38	16,75	843,22	24,91	860,93	21,81	901,93	22,80	963,83	24,06	950,34	19,11	947,79
856,52	20,37	866,38	23,47	843,22	29,62	860,93	29,62	860,93	26,52	901,93	23,57	963,83	23,81	950,34
-	14,76	-	16,00	-	19,37	-	18,45	-	13,79	-	13,84	-	10,07	-
-	24,55	-	19,68	-	22,09	-	20,91	-	23,75	-	20,12	-	20,17	-
-	12,73	-	13,78	-	18,34	-	22,80	-	18,88	-	15,88	-	14,24	-
-	15,13	-	14,21	-	18,82	-	18,76	-	17,53	-	21,22	-	14,58	-
-	11,01	-	9,84	-	11,93	-	15,19	-	14,64	-	14,15	-	13,96	-
-	7,48	-	9,05	-	9,20	-	10,33	-	56,40	-	8,56	-	8,51	-
2.141,30	14,07	2.165,95	20,12	2.108,06	21,80	2.152,33	23,12	2.254,82	18,79	2.409,56	19,09	2.375,86	18,40	2.369,46
856,52	8,66	866,38	11,28	843,22	15,09	860,93	19,48	901,93	-	963,83	14,17	950,34	-	947,79
-	11,44	-	12,67	-	16,17	-	15,62	-	13,59	-	11,93	-	10,52	-
-	13,43	-	12,35	-	14,42	-	14,71	-	13,82	-	13,83	-	10,33	-
856,52	11,28	866,38	15,73	843,22	16,77	860,93	16,24	901,93	56,09	963,83	12,16	950,34	11,72	947,79
856,52	20,12	866,38	10,28	843,22	11,46	860,93	13,48	901,93	14,17	963,83	12,50	950,34	9,64	947,79
856,52	7,23	866,38	11,17	843,22	9,45	860,93	9,99	901,93	9,15	963,83	7,92	950,34	7,13	947,79
856,52	5,31	866,38	10,77	843,22	13,28	860,93	11,07	901,93	15,65	963,83	13,14	950,34	10,33	947,79
2.141,30	7,48	2.165,95	8,46	2.108,06	9,05	2.152,33	9,15	2.254,82	9,94	2.409,56	9,59	2.375,86	8,66	2.369,46
1.427,53	3,53	1.443,97	2,79	1.405,37	14,35	1.434,88	3,69	1.503,21	3,61	1.606,38	3,61	1.583,90	5,49	1.579,64
856,52	2,85	866,38	6,84	843,22	2,21	860,93	2,46	901,93	3,49	963,83	3,35	950,34	3,79	947,79
856,52	1,33	866,38	3,84	843,22	3,10	860,93	3,39	882,00	3,39	963,83	4,58	950,34	1,62	947,79
14.478,15	188,49	16.756,98	189,00	18.744,92	194,04	18.279,67	-	18.325,95	186,98	18.322,49	175,89	18.330,94	186,48	18.564,43
3.355,93	40,88	115,45	40,32	4.325,54	40,88	4.210,70	40,32	4.210,07	44,80	4.289,88	44,24	4.317,51	44,24	4.340,92
2.659,87	19,63	3.145,07	15,94	3.469,84	15,86	3.371,24	4,28	3.232,30	4,79	3.257,04	3,91	3.272,21	4,05	3.291,83
2.330,62	22,87	2.695,32	24,89	3.039,82	26,22	2.970,71	22,97	2.934,81	20,76	2.923,74	22,23	2.965,98	22,48	2.985,18
3.218,12	56,08	118,64	54,61	4.235,85	55,20	4.123,92	57,36	4.157,02	55,30	4.154,71	51,95	4.146,14	53,43	4.187,33
1.492,86	1,42	1.720,15	1,18	1.920,42	1,42	1.869,39	1,03	1.867,32	0,93	1.876,65	0,98	1.892,44	0,98	1.902,71
1.488,84	22,23	1.714,39	21,79	1.911,47	22,09	1.861,32	19,18	1.828,04	19,33	1.840,21	23,27	1.904,69	23,46	1.917,51
2.197,93	27,40	2.503,60	28,63	2.815,37	29,27	2.744,03	28,58	2.739,60	25,58	2.717,59	26,51	2.509,94	28,43	2.790,57
1.949,70	36,70	2.366,38	38,76	2.672,60	34,83	2.548,50	34,09	2.543,17	25,38	2.448,70	32,37	2.556,52	28,58	2.522,39
2.876,51	36,28	115,69	36,00	3.725,99	35,13	3.610,36	40,03	3.676,64	37,72	3.668,64	33,40	127,05	33,98	3.670,93
3.077,36	60,00	117,63	60,00	3.946,69	60,00	3.887,78	44,72	3.734,94	50,55	3.828,93	60,00	3.761,33	60,00	3.676,16
2.005,76	32,66	2.320,31	35,22	2.627,36	37,68	2.583,91	38,96	2.603,71	37,93	2.605,51	30,89	2.537,93	25,23	2.480,01

2.023,79	33,99	2.335,48	27,55	2.529,35	27,89	2.462,41	27,50	2.461,23	25,97	2.456,08	22,92	2.437,50	24,99	2.476,90
4.137,79	173,08	4836,44	117,60	5385,76	135,49	5321,90	71,90	5.132,47	57,96	4.987,20	68,70	130,85	4,72	6.278,59
1.463,98	24,94	1.745,29	27,06	1.978,69	27,89	1.933,36	26,81	1.922,82	23,37	1.890,64	22,53	1.895,39	20,86	1.884,48
1.131,65	20,00	1.104,45	29,00	1.117,00	49,00	1.138,55	43,00	1.182,78	43,00	1.332,64	39,00	1.298,21	32,00	1.327,20
1.799,46	15,58	1.913,48	21,98	1.925,7	20,17	1.925,69	17,38	1.925,7	19,52	1.925,7	16,24	1.925,69	13,78	1.895,35
3.084,79	31,49	3.280,26	38,70	3.301,21	35,42	3.301,2	38,38	3.301,2	33,62	3.301,21	27,39	3.301,20	36,08	3.249,18
16.127,99	169,68	16.230,96	183,12	16.230,96	181,44	16.230,96	181,44	16.230,96	169,68	16.230,96	154,56	15.975,20	161,28	15.836,40
1.542,39	14,51	1.640,12	17,37	1.650,59	18,75	1.650,6	20,57	1.650,6	14,66	1.650,60	14,27	1.650,59	14,61	1.624,58
4.607,79	80,16	4.607,80	75,12	4.607,79	70,56	5.318,62	68,88	5.767,57	78,72	5.627,37	89,76	5.740,05	80,16	5.767,57
813,14	28,78	1.081,12	29,93	813,13	31,86	964,13	29,32	813,13	28,62	793,13	27,51	938,58	24,68	1.017,80
10.707,82	100,00	12.661,21	92,00	11.778,70	96,00	12.652,38	94,00	12.093,31	80,00	10.022,71	71,00	2.743,58	85,00	2.317,85
17.529,68	134,40	814,93	131,04	17.225,63	152,88	17.377,66	163,80	17.453,67	161,28	17.436,13	157,08	17.406,89	147,84	17.342,57
1.568,36	25,58	1.537,53	26,91	1.546,79	35,18	1.604,32	37,29	1.619,05	43,94	2.121,35	44,33	2.169,69	42,51	1.946,07
1.832,03	26,22	1.813,88	27,01	1.819,36	36,46	1.885,11	38,57	1.899,84	38,43	1.898,82	37,44	1.891,97	35,03	1.875,18
3.427,67	-	3.427,67	-	3.427,67	-	3.258,12	78,34	3.415,55	61,06	3.289,68	-	3.239,34	-	3.230,95
3.641,90	-	3.641,90	-	3.641,90	-	3.469,29	64,14	3.497,25	64,06	3.489,36	-	3.449,23	-	3.452,10
4.070,36	-	4.070,36	-	4.070,36	-	3.903,88	71,71	3.900,74	73,01	3.910,18	-	3.771,72	-	3.718,23
1.928,06	-	1.928,06	-	1.928,06	-	1.770,15	25,93	1.789,14	25,39	1.785,20	-	1.794,17	-	1.797,03
1.285,37	-	1.285,37	-	1.285,37	-	1.167,38	23,10	1.235,11	16,68	1.188,34	-	1.165,76	-	1.251,23
2.793,55	-	2.793,55	-	2.793,55	-	2.420,07	13,92	2.420,07	15,06	2.428,30	-	2.318,65	-	2.318,65
15.424,55	-	15.424,55	-	14.207,86	-	14.197,37	153,36	13.919,42	148,32	13.882,71	-	13.630,99	142,56	13.840,76
1.371,06	-	1.371,07	-	1.371,06	-	1.792,21	28,93	1.348,70	29,37	1.351,92	-	1.315,91	-	1.422,71
1.285,37	-	1.285,37	-	1.285,37	-	1.207,69	20,37	1.215,22	22,95	1.234,03	-	1.250,70	-	1.197,48
1.285,37	-	1.285,37	-	1.285,37	-	1.209,85	16,73	1.188,70	18,99	1.205,18	-	1.203,03	-	1.210,92
1.285,37	-	1.285,37	-	1.285,37	-	1.188,70	14,91	1.175,44	21,94	1.226,68	-	1.221,67	-	1.211,64
1.285,37	10,41	1.285,37	12,69	1.285,37	21,11	1.220,60	22,95	1.234,03	18,08	1.198,55	20,00	1.212,53	20,07	1.213,07
1.285,37	17,02	1.285,37	11,51	1.285,37	18,84	1.204,11	20,81	1.148,44	15,94	1.182,96	19,93	1.211,99	15,99	1.183,32
1.285,37	9,02	1.285,37	18,37	1.285,37	28,37	1.273,51	27,39	1.266,34	24,27	1.243,65	19,19	1.206,61	24,11	1.242,46
1.285,37	13,28	1.285,37	14,60	1.285,37	26,73	1.261,56	22,80	1.232,89	26,73	1.261,56	25,26	1.250,81	26,24	1.257,98
622,90	12,00	627,66	15,00	641,92	15,00	641,92	14,00	640,17	18,00	656,19	14,00	620,21	-	570,52
3.784,98	91,00	3.856,30	96,00	3.880,08	96,00	3.880,08	90,00	3.851,55	87,00	3.837,28	84,00	3.721,31	-	3.414,73
746,53	14,00	751,29	19,00	775,06	17,00	765,55	20,00	779,82	15,00	756,04	14,00	731,29	-	667,00
-	106,68	-	109,20	-	108,36	-	103,32	-	115,50	-	99,96	-	85,68	-

mar/24 kWH	R\$	abr/24 kWH	R\$	mai/24 kWH	R\$	jun/24 kWH	R\$	jul/24 kWH	R\$	ago/24 kWH	R\$	set/24 kWH	R\$	out/24 kWH
21,80	967,05	19,73	959,09	19,73	982,37	18,40	986,88	15,74	982,00	16,14	984,70	18,84	971,42	29,42
-	967,05	-	959,09	-	982,37	-	986,88	-	-	-	984,70	-	-	-
28,78	3.223,51	-	-	30,34	3.274,57	31,08	3.289,60	24,27	3.273,35	28,13	3.282,32	32,23	3.238,07	40,67
12,64	-	13,63	967,05	13,53	-	11,46	-	5,22	-	5,07	-	6,69	-	11,46
16,92	967,05	20,14	959,09	16,43	982,37	13,51	986,88	9,18	982,00	264,04	984,70	12,66	971,42	18,01
30,87	1.257,17	33,58	1.246,81	31,69	1.277,08	28,86	1.282,94	20,21	1.276,60	19,72	1.280,10	20,95	1.262,85	28,50
26,65	967,05	28,44	959,09	-	982,37	21,67	986,88	25,17	982,00	25,37	984,70	27,67	971,42	-
16,63	1.128,23	19,14	1.118,93	18,75	1.146,10	18,94	1.151,36	15,50	1.145,67	17,17	1.148,81	15,84	1.133,33	19,83
35,52	1.192,70	31,49	1.182,87	30,90	1.211,59	32,96	1.217,15	26,67	1.211,14	24,80	1.214,46	24,70	-	34,74
32,06	1.033,52	31,41	1.004,04	30,22	989,48	29,07	986,88	20,13	982,00	20,91	984,70	25,71	971,42	35,63
6,91	2.256,46	8,64	2.237,87	8,06	2.292,20	7,49	2.302,72	7,78	2.291,34	10,08	2.297,62	6,62	2.266,65	8,93
8,24	1.128,23	13,20	1.118,93	11,73	1.146,10	11,69	1.151,36	10,46	1.145,67	9,18	1.148,81	33,25	1.133,33	29,11
54,12	2.159,75	57,44	2.141,96	58,06	2.193,96	54,98	2.204,03	40,22	2.193,14	37,15	2.199,15	49,32	2.169,51	68,51
20,17	1.160,46	17,59	1.150,90	19,31	1.178,84	21,22	1.184,26	14,76	843,35	18,27	1.181,63	19,93	1.165,71	24,42
66,24	2.353,16	69,60	2.333,78	76,80	2.514,87	80,64	2.652,73	47,52	2.389,54	41,76	2.396,09	52,32	2.363,79	80,16
3,44	2.739,99	2,83	2.717,41	2,67	2.783,38	2,50	2.796,16	2,09	2.782,34	2,17	2.789,97	1,68	2.752,36	2,58
15,62	-	15,01	-	15,99	-	13,65	-	10,09	-	11,32	-	10,58	-	15,62
24,40	967,05	24,35	959,09	13,63	982,37	14,64	986,88	-	982,00	10,73	984,70	14,91	971,42	22,83
36,56	1.579,52	36,11	1.566,51	32,28	1.604,54	29,32	1.611,90	25,04	1.603,94	24,55	1.608,34	26,76	1.586,66	28,14
25,39	967,05	26,80	959,09	26,51	982,37	23,88	986,88	2,98	982,00	11,96	984,70	17,53	-	26,77
23,80	-	24,72	-	23,25	-	19,07	-	9,90	-	13,92	-	19,80	-	19,62
31,54	-	10,92	-	14,81	-	11,41	-	6,00	-	5,85	-	7,33	-	19,34
16,48	-	18,35	-	16,53	-	15,40	-	11,12	-	9,20	-	12,64	-	16,78
29,68	967,05	-	-	24,17	982,37	24,24	986,88	14,24	982,00	17,68	984,70	15,94	971,42	27,81
27,92	1.192,70	29,27	1.182,87	23,70	1.211,59	21,77	1.217,15	14,39	1.211,14	15,21	1.214,46	16,07	1.198,09	28,62
22,29	967,05	22,29	959,09	19,63	982,37	15,50	986,88	18,93	982,00	7,38	984,70	8,41	971,42	20,07
22,04	967,05	22,24	959,09	23,07	982,37	19,09	986,88	16,92	982,00	15,55	984,70	16,24	971,42	19,73
18,70	-	20,91	-	18,75	-	15,89	-	12,69	-	14,02	-	19,98	-	18,25
11,25	-	12,92	-	11,87	-	11,13	-	8,73	-	5,54	-	5,84	-	10,02

60,67	2.739,99	72,38	2.717,41	60,29	2.783,38	60,86	2.796,16	34,56	2.782,34	31,68	2.789,97	47,62	2.752,36	-
21,51	967,05	20,66	959,09	17,93	982,37	18,12	896,88	15,57	982,00	13,54	984,70	13,21	971,42	18,97
23,07	947,79	1,38	967,05	25,73	959,09	20,76	982,37	22,78	986,88	20,57	982,00	21,89	984,70	21,94
11,13	-	11,07	-	10,07	-	9,86	-	9,36	-	8,56	-	7,20	-	10,98
19,88	-	21,01	-	14,96	-	17,91	-	10,87	-	11,46	-	10,14	-	18,11
15,15	-	13,91	-	13,61	-	11,51	-	10,30	-	10,79	-	12,00	-	21,94
-	-	19,43	-	15,62	-	16,97	-	10,02	-	7,56	-	8,73	-	14,33
13,53	-	15,07	-	11,75	-	12,12	-	8,18	-	8,30	-	11,19	-	18,33
9,00	-	8,81	-	8,41	-	8,56	-	6,84	-	6,59	-	6,54	-	6,40
13,14	2.417,63	13,68	-	12,99	2.455,93	13,43	2.467,20	7,63	2.455,01	5,66	2.461,74	8,81	2.428,56	14,81
-	967,05	12,00	-	10,87	982,37	9,69	986,68	9,50	982,00	6,10	984,70	8,41	971,42	10,14
9,96	-	12,24	-	12,30	-	11,19	-	9,66	-	8,18	-	9,04	-	15,56
20,42	-	15,35	-	13,68	-	12,50	-	15,25	-	11,61	-	9,69	-	15,06
11,81	967,05	12,28	959,09	13,11	982,37	12,52	986,88	10,15	982,00	10,36	984,70	11,57	971,42	12,49
11,56	976,05	12,20	959,09	10,68	982,37	9,64	986,88	11,51	982,00	7,63	984,70	5,85	971,42	4,18
6,25	967,05	2,41	959,09	7,28	982,37	6,49	986,88	13,28	982,00	1,87	984,70	4,67	971,42	7,58
7,82	967,05	13,14	959,09	8,56	982,37	9,15	986,88	1,18	982,00	1,33	984,70	10,33	971,42	9,15
9,00	2.417,63	8,86	2.397,72	9,50	2.455,93	8,51	2.467,20	7,43	2.455,01	5,51	2.461,74	7,87	2.428,56	13,43
1,89	1.611,76	17,30	1.598,48	12,30	1.637,28	10,66	1.644,80	2,71	1.636,67	1,31	1.641,16	2,38	1.619,04	2,30
9,49	967,05	4,08	959,09	10,18	982,37	9,45	986,88	2,31	982,00	6,20	984,70	3,74	971,42	3,64
1,92	967,05	12,40	959,09	11,81	982,37	11,37	986,88	1,62	982,00	9,59	984,70	1,62	971,42	1,62
173,88	18.278,01	183,45	18.147,33	192,02	18.464,43	195,04	18.872,56	186,98	6.217,42	183,96	17.348,58	183,45	16.850,72	176,40
44,24	4.311,01	44,80	4.259,11	44,80	4.308,29	43,68	4.380,15	39,20	1.694,43	43,12	4.050,31	44,24	3.948,35	45,36
3,91	3.267,3	3,98	-	3,83	3.258,98	3,61	3.321,35	4,05	3.077,52	3,69	-	3,17	3,17	2,80
22,48	2.964,62	23,51	-	22,14	2.953,58	23,56	3.030,95	23,61	1.451,49	24,89	2.823,06	25,63	2.751,50	26,32
57,26	4.206,76	52,05	-	49,79	3.289,45	47,82	4.160,27	46,14	1.037,03	45,26	3.822,96	49,10	3.758,76	49,69
1,23	1.892,69	0,88	-	1,13	1.887,18	0,98	1.923,05	0,78	1.882,17	0,73	1.778,22	0,83	1.728,94	0,93
25,38	1.928,44	26,37	-	25,58	1.926,54	25,23	1.960,68	26,91	1.997,79	27,35	1.841,09	29,66	1.815,53	28,19
25,58	2.735,43	26,76	-	26,76	2.744,08	26,56	2.796,46	28,48	2.843,21	27,30	2.598,87	26,86	2.520,05	27,40
25,19	2.462,31	32,42	-	33,35	2.559,26	27,99	2.541,80	28,43	1.931,43	27,55	2.349,00	28,14	2.289,18	29,37
30,52	3.602,16	29,37	-	28,51	3.568,71	28,80	3.643,79	30,52	3.694,77	30,52	3.395,43	31,96	31,96	34,84
37,88	3.694,71	35,67	3.616,80	38,37	3.692,53	37,88	3.760,10	41,82	3.840,48	40,09	3.508,92	42,06	3.432,08	42,31
26,66	2.480,88	27,15	2.453,12	33,94	2.242,81	27,99	2.541,80	27,60	2.556,72	27,99	2.354,25	30,70	2.318,66	33,21

25,78	2.469,74	24,99	2.426,26	25,87	2.465,39	21,30	2.456,12	22,73	2.493,86	25,28	2.322,16	31,63	2.329,43	21,25
53,92	4.969,25	60,81	4.986,89	61,65	5.055,02	69,88	5.261,55	72,57	5.337,64	63,67	4.799,61	-	4.972,06	84,67
22,63	1.893,77	22,58	1.867,30	26,17	-	27,74	1.992,80	24,60	1.967,86	29,56	1.867,35	24,40	1.754,87	18,99
35,00	1.344,01	39,00	1.330,60	33,00	1.370,04	39,00	1.351,52	28,00	1.338,48	32,00	1.324,84	3,00	1.349,24	41,00
18,86	1.878,88	15,91	-	20,34	1.925,70	16,07	1.875,70	13,45	1.925,70	12,90	2.136,49	15,09	2.157,78	17,88
24,27	3.220,95	31,00	3.252,25	27,88	3.301,20	33,29	-	33,78	3.301,21	34,44	3.662,56	39,03	3.699,06	43,13
156,24	15.990,27	131,04	16.230,96	132,72	16.130,93	137,78	16.230,96	112,56	18.007,63	127,68	18.187,06	154,56	17.820,78	136,08
14,07	1.610,90	14,81	1.626,12	17,76	-	16,43	1.650,60	16,43	1.652,60	16,73	1.831,28	18,25	1.849,62	21,06
83,28	5.688,55	77,28	5.767,57	72,48	5.717,09	84,72	5.627,37	82,80	5.767,58	83,52	5.627,37	-	-	-
22,35	993,05	26,24	1.012,94	24,27	1.017,80	25,17	243,85	24,11	1.017,80	16,32	536,84	15,62	993,05	22,30
74,00	3.609,98	85,00	2.435,59	77,00	4.067,58	79,00	4.083,65	79,00	4.076,31	79,00	4.082,29	85,00	4.114,52	-
132,72	17.237,32	148,68	17.348,42	150,36	17.360,11	141,96	16.694,92	147,84	16.549,33	157,08	16.610,71	120,12	16.365,20	137,76
42,41	1.933,98	41,62	1.704,36	42,71	1.970,25	42,46	1.872,00	36,41	1.539,11	27,16	1.477,67	22,93	1.449,56	26,32
33,31	1.863,20	36,51	1.885,46	35,87	1.881,01	35,52	1.812,73	34,59	1.786,47	28,04	1.743,01	30,75	1.760,98	32,37
61,34	3.291,78	-	3.331,64	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
58,45	3.448,52	-	3.465,71	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
43,20	3.693,06	-	3.730,82	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
24,16	1.776,24	-	1.800,97	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
13,43	1.164,69	-	1.171,14	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
65,20	2.318,65	-	2.442,88	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
154,68	13.950,89	-	14.125,69	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
31,29	1.365,90	-	1.388,13	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
19,04	1.205,54	-	1.214,14	-	-	-	-	-	-	8,93	1.161,72	-	-	-
19,38	1.208,05	-	1.206,61	-	-	-	-	-	-	15,60	1.211,55	-	-	-
17,56	1.194,79	-	1.206,61	-	-	-	-	-	-	8,02	1.154,92	-	-	-
19,11	1.206,08	-	1.214,68	-	-	-	-	-	-	6,42	1.142,96	-	-	-
24,40	1.244,60	-	1.187,26	-	-	-	-	-	-	4,23	1.126,59	-	-	-
24,76	1.247,23	-	1.274,71	-	-	-	-	-	-	11,15	1.178,33	-	-	-
22,63	1.231,72	-	1.278,29	-	-	-	-	-	-	10,82	1.175,88	-	-	-
16,00	570,52	-	562,13	16,00	570,52	-	570,52	10,00	545,35	15,00	566,32	11,00	549,54	17,00
89,00	3.393,75	-	3.410,53	76,00	3.339,22	-	3.318,24	78,00	3.347,61	87,00	3.385,36	92,00	3.406,34	95,00
18,00	679,59	-	683,78	12,00	654,42	-	671,20	14,00	662,81	13,00	658,61	32,00	738,32	19,00
98,28	-	94,08	-	110,88	-	110,88	-	-	-	93,24	-	90,72	-	102,48

0,98	-	1,48	-	0,98	-	0,98	-	-	-	1,48	-	1,48	-	0,98
31,32	-	37,93	-	36,16	-	35,38	-	-	-	-	-	-	-	-
20,17	-	21,65	-	24,60	-	24,11	-	-	-	-	-	-	-	-
25,58	-	26,90	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
194,00	15.671,01	215,00	18.260,85	188,00	14.220,87	199,00	11.519,55	229,00	13.693,05	216,00	12.751,20	250,00	15.214,50	219,00
3,00	1.017,60	3,00	1.043,46	4,00	960,86	3,00	724,50	2,00	724,50	3,00	724,50	2,00	724,50	3,00
116,00	8.140,80	164,00	13.358,50	84,00	4.612,17	107,00	5.143,95	116,00	5.796,00	151,00	8.331,75	97,00	4.781,70	168,00
28,00	1.017,60	26,00	1.043,47	26,00	960,86	27,00	724,50	27,00	724,50	21,00	724,50	24,00	724,50	23,00
6,00	1.017,60	5,00	1.043,47	3,00	1.019,12	3,00	724,50	4,00	724,50	3,00	724,50	2,00	724,50	2,00
-	-	29,00	-	33,00	-	32,00	-	39,00	-	35,00	-	44,00	-	41,00
19,00	-	16,00	-	17,00	-	17,00	-	19,00	-	19,00	-	18,00	-	19,00
-	-	-	-	13,00	-	27,00	-	-	-	28,00	-	14,00	-	19,00
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	-
2,00	-	2,00	-	2,00	-	2,00	-	2,00	-	2,00	-	2,00	-	2,00
-	-	-	-	10,00	-	10,00	-	7,00	-	12,00	-	11,00	-	15,00
24,00	-	-	-	12,00	-	12,00	-	11,00	-	12,00	-	12,00	-	14,00
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	15,00	-	36,00	-	-	-	13,00	-	16,00	-	16,00	-	18,00
-	-	-	-	18,00	-	13,00	-	14,00	-	15,00	-	16,00	-	19,00
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	18,00	-	18,00	-	-	-	15,00	-	19,00	-	17,00	-	16,00
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
22,00	-	-	-	31,00	-	13,00	-	-	-	-	-	-	-	22,00
14,00	-	15,00	-	12,00	-	12,00	-	14,00	-	24,00	-	-	-	16,00

R\$	nov/24		dez/24		F1	kWH	Média Valores	R\$ Média Consumo
	kWH	R\$	kWH	R\$				
982,98	27,31	1.035,42	20,22	-	1 10006838098	1 10006838098	3.585,53	2.909,75
-	-	-	-	-	2 15454502	2 15454502	52,51	849,92
1.358,86	39,77	3.109,49	-	-	3 10031157872	3 10031157872	4.161,09	4.991,08
-	10,92	-	-	-	4 10006976970	4 10006976970	1.521,26	1.343,16
601,63	16,37	962,45	-	-	5 10006264172	5 10006264172	3.558,55	2.318,63
952,03	31,86	1.321,76	-	-	6 12754353	6 12754353	9.424,48	6.781,99
981,67	29,44	1.049,67	-	-	7 12688447	7 12688447	4.621,23	3.420,55
662,45	22,93	1.148,42	-	-	8 13564651	8 13564651	4.081,73	3.275,31
1.160,51	35,23	1.287,36	-	-	9 10020688545	9 10020688545	5.564,30	4.116,88
1.190,37	34,28	1.503,83	-	-	10 17237968	10 17237968	6.324,47	4.660,41
298,29	9,22	2.052,40	-	-	11 12496960	11 12496960	2.459,52	5.409,61
972,57	20,62	1.133,05	-	-	12 12071547	12 12071547	2.229,33	2.091,21
2.288,97	76,26	3.328,03	-	-	13 12071754	13 12071754	10.722,06	8.304,71
815,73	27,24	1.205,66	-	-	14 10077285	14 10077285	3.914,03	3.211,87
2.678,17	91,68	4.531,01	-	-	15 12073805	15 12073805	13.982,92	11.383,52
90,41	2,83	2.436,42	-	-	16 12750104	16 12750104	924,27	2.939,07
-	12,42	-	-	-	17 10004871713	17 10004871713	2.320,39	2.085,95
762,72	23,71	1.011,46	-	-	18 10006308170	18 10006308170	2.473,70	2.318,41
940,25	30,11	1.594,52	-	-	19 690032869	19 690032869	5.624,45	4.303,19
894,55	25,89	1.025,97	-	-	20 290135874	20 290135874	3.323,63	2.617,60
-	1,48	-	-	-	21 10009270149	21 10009270149	1.870,28	1.577,54
-	20,37	-	-	-	22 10019637053	22 10019637053	1.459,47	1.265,07
-	18,20	-	-	-	23 10019088777	23 10019088777	2.661,76	2.430,80
929,29	31,78	1.241,24	-	-	24 10005907053	24 10005907053	2.639,98	2.251,58
956,14	33,42	1.275,27	-	-	25 630048897	25 630048897	4.445,69	3.645,83
670,66	20,81	992,09	-	-	26 10006673838	26 10006673838	3.024,80	2.519,22
659,16	19,98	986,51	-	-	27 10006308870	27 10006308870	3.383,43	2.620,59
-	20,07	-	-	-	28 10005574810	28 10005574810	2.768,09	2.343,47
-	12,55	-	-	-	29 10009090680	29 10009090680	1.535,64	1.350,67

2.839,87	45,50	2.721,12	-	-	30 20215277	30 20215277	10.605,68	8.431,16
932,27	19,70	984,71	-	-	31 1990168672	31 1990168672	3.178,49	2.474,26
971,42	22,78	956,47	21,01	993,37	32 10020429990	32 10020429990	2.644,68	2.215,56
-	8,94	-	-	-	33 10008637766	33 10008637766	1.348,49	1.154,56
-	19,04	-	-	-	34 10020481266	34 10020481266	2.058,61	1.746,21
-	16,01	-	-	-	35 10006821705	35 10006821705	2.176,28	1.887,02
-	15,38	-	-	-	36 10007591169	36 10007591169	2.460,39	2.023,15
-	15,13	-	-	-	37 10008914140	37 10008914140	2.284,75	1.907,66
-	6,54	-	-	-	38 10006151408	38 10006151408	1.536,50	1.301,41
-	12,10	2.213,87	-	-	39 10018028495	39 10018028495	2.401,80	3.754,63
2.237,61	10,43	922,83	-	-	40 10010638510	40 10010638510	1.700,33	1.663,93
-	14,45	-	-	-	41 10009091287	41 10009091287	2.040,20	1.796,92
-	13,24	-	-	-	42 10006638480	42 10006638480	2.645,18	2.227,49
417,19	13,11	940,69	-	-	43 640068250	43 640068250	2.390,11	2.243,03
430,67	-	-	-	-	44 10024174201	44 10024174201	2.381,50	2.297,32
253,14	-	-	-	-	45 10018092509	45 10018092509	1.505,36	1.680,95
305,74	-	-	-	-	46 10008611430	46 10008611430	1.379,15	1.695,73
2.114,93	-	-	-	-	47 10023205987	47 10023205987	2.583,67	3.755,12
1.446,82	1,56	1.483,90	-	-	48 10026364660	48 10026364660	1.720,72	2.395,70
868,71	3,84	938,59	-	-	49 10015976341	49 10015976341	1.901,00	1.939,84
924,17	2,51	952,70	-	-	50 10008320592	50 10008320592	2.192,77	1.831,11
17.112,56	186,98	17.215,77	-	-	1 12157	1 12157	44.101,68	45.204,48
4.042,32	45,36	4.037,33	-	-	2 10910	2 10910	13.710,98	14.313,15
3.040,64	2,50	3.033,44	-	-	3 11797	3 11797	1.859,72	3.659,41
2.815,9	26,51	2.814,74	-	-	4 2573920	4 2573920	6.714,83	7.285,10
3.842,62	49,29	3.833,25	-	-	5 10847	5 10847	14.101,84	13.072,89
1.765,46	1,72	1.772,54	-	-	6 10095930	6 10095930	193,98	1.712,03
1.835,33	27,99	1.830,75	-	-	7 96018762	7 96018762	4.627,82	4.181,32
2.577,99	29,07	2.594,46	-	-	8 17481169	8 17481169	7.808,73	8.144,13
2.350,48	30,89	2.365,51	-	-	9 4379519	9 4379519	7.069,98	7.380,59
3.417,43	34,27	3.406,45	-	-	10 32867	10 32867	10.576,08	10.857,45
3.505,19	39,85	3.471,99	-	-	11 50011607	11 50011607	9.996,82	12.336,68
2.395,62	32,76	2.387,46	-	-	12 32438288	12 32438288	6.138,97	5.531,78

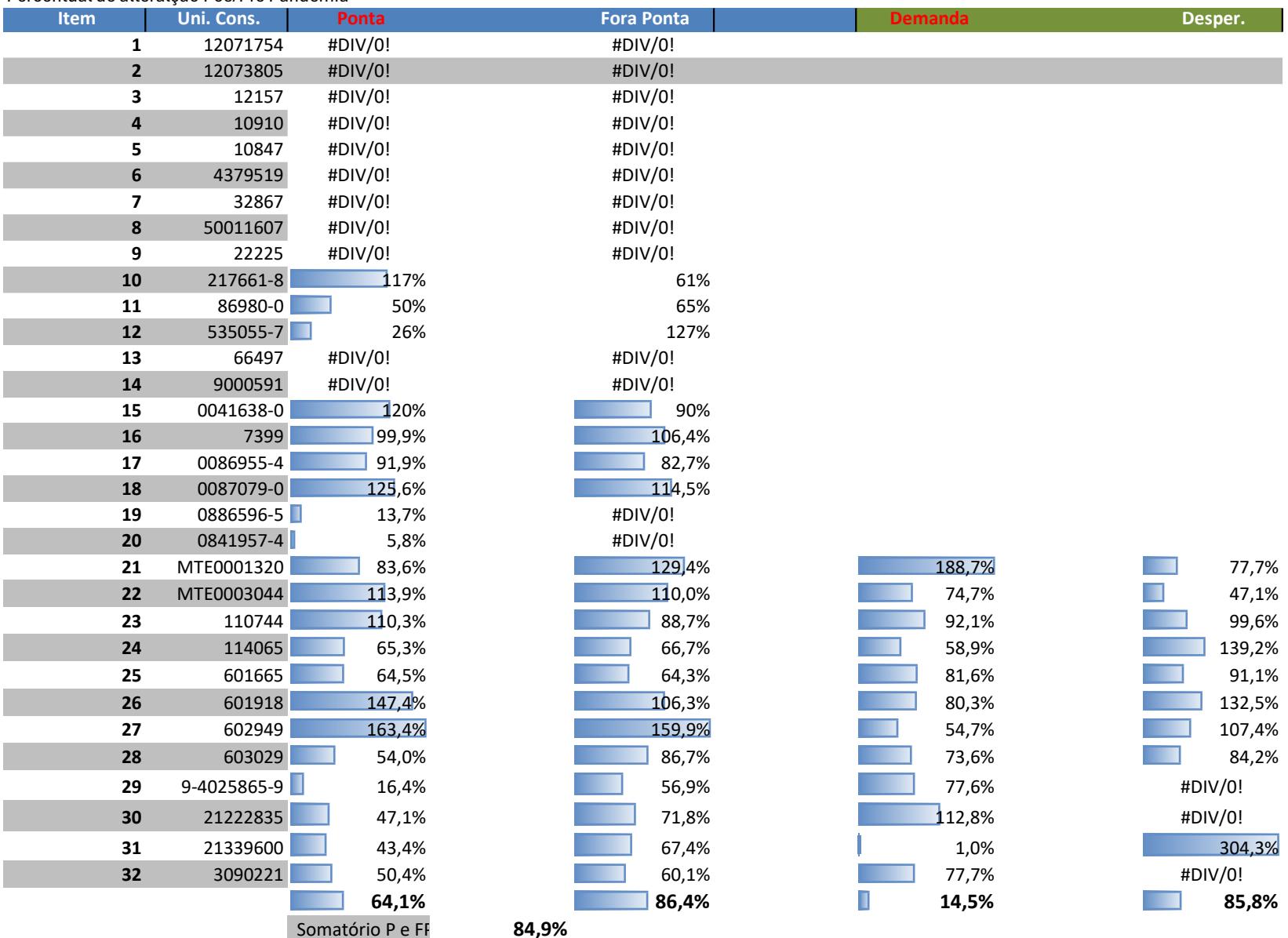
2.255,04	27,99	2.331,42	-	-	13 81339538	13 81339538	7.442,29	8.386,68
5818,31	66,02	4.780,67	-	-	14 22225	14 22225	18.582,75	17.415,85
1.727,15	6,98	1.584,03	-	-	15 20093811	15 20093811	5.799,35	6.091,55
1.389,25	45,00	1.329,50	-	-	1 1932861-3	1 1932861-3	6.422,46	6.107,51
2.114,32	16,89	2.107,50	13,12	2.151,41	1 42537-1	1 42537-1	2.637,46	3.114,00
3.624,56	39,36	3.612,86	39,85	3.688,13	2 70820-6	2 70820-6	5.550,68	5.750,90
17.763,26	89,04	18.133,37	63,84	18.198,00	3 217661-8	3 217661-8	41.382,70	40.479,24
1.812,27	-	-	16,83	1.844,06	4 1172152-9	4 1172152-9	2.545,11	2.940,78
1,00	-	-	-	-	1 86980-0	1 86980-0	12.922,73	12.127,88
1.017,80	-	-	-	-	2 360246	2 360246	4.080,85	2.931,73
-	-	-	-	-	1 535055-7	1 535055-7	18.027,95	13.096,63
16.482,37	153,72	12.261,47	-	-	1 66497	1 66497	32.907,61	38.564,81
1.469,11	36,80	1.541,73	-	-	2 822	2 822	6.604,61	6.158,55
1.771,77	34,00	1.782,52	-	-	3 66924	3 66924	6.645,43	5.967,65
-	-	-	-	-	1 1078	1 1078	10.270,03	10.506,62
-	-	-	-	-	2 1105	2 1105	10.482,62	10.468,14
-	-	-	-	-	3 30730	3 30730	16.258,75	9.175,32
-	-	-	-	-	4 1910724	4 1910724	2.917,67	3.416,33
-	-	-	-	-	5 3228519	5 3228519	1.829,18	2.270,74
-	-	-	-	-	6 3228520	6 3228520	1.629,97	3.446,04
-	-	-	-	-	7 9000591	7 9000591	24.868,95	31.239,52
-	-	-	-	-	8 9000649	8 9000649	3.596,53	3.723,54
-	-	-	-	-	9 231310	9 231310	2.650,09	2.762,59
-	-	-	-	-	10 990656	10 990656	2.375,35	2.804,85
-	-	-	-	-	11 1024467	11 1024467	2.036,67	2.591,23
-	-	-	-	-	12 3253310	12 3253310	2.137,24	2.432,52
-	-	-	-	-	13 3271434	13 3271434	1.478,69	2.207,18
-	-	-	-	-	14 9001516	14 9001516	2.558,97	2.776,74
-	-	-	-	-	15 9001517	15 9001517	2.670,98	2.911,05
574,71	-	549,54	-	574,71	1 0551262-0	1 0551262-0	2.349,75	1.965,73
3.418,92	-	3.406,34	-	1.858,38	2 0041638-0	2 0041638-0	19.319,13	14.330,42
683,78	-	683,78	-	687,98	3 0507248-4	3 0507248-4	2.689,52	2.220,82
-	-	-	-	-	1 7399	1 7399	20.309,64	13.731,07

-	-	-	-	-	2 73222	2 73222	91,33	882,52
-	-	-	-	-	3 118262	3 118262	6.262,12	4.396,97
-	-	-	-	-	4 142180	4 142180	3.331,32	2.718,31
-	-	-	-	-	5 1288511	5 1288511	5.013,84	3.546,83
12.96,55	51,00	12.678,75	-	-	1 0086955-4	1 0086955-4	45.809,40	45.696,94
724,50	3,00	724,50	-	-	2 0086957-0	2 0086957-0	658,52	1.616,36
9.563,40	83,00	4.926,60	-	-	3 0087079-0	3 0087079-0	45.316,72	33.379,67
724,50	24,00	724,50	-	-	4 0087083-8	4 0087083-8	10.101,80	6.998,88
724,00	2,00	724,50	-	-	5 0086794-2	5 0086794-2	1.835,72	2.057,12
-	44,00	-	-	-	6 0086962-7	6 0086962-7	9.298,52	7.809,24
-	20,00	-	-	-	7 1020918-2	7 1020918-2	2.828,60	2.311,30
-	17,00	-	-	-	8 2300483-5	8 2300483-5	3.582,14	2.869,00
-	-	-	-	-	9 2255691-5	9 2255691-5	3.230,23	2.367,92
-	2,00	-	-	-	10 1052340-5	10 1052340-5	354,35	273,87
-	10,00	-	-	-	11 0956744-5	11 0956744-5	2.582,00	2.037,86
-	23,00	-	-	-	12 00848361-2	12 00848361-2	3.013,68	2.282,24
-	-	-	-	-	13 0993554-1	13 0993554-1	1.233,96	1.041,16
-	-	-	-	-	14 2137321-3	14 2137321-3	3.980,43	3.159,63
-	16,00	-	-	-	15 0896524-2	15 0896524-2	2.883,55	2.159,38
-	18,00	-	-	-	16 0896525-0	16 0896525-0	2.857,30	2.354,85
-	-	-	-	-	17 0931473-3	17 0931473-3	2.791,08	2.128,93
-	19,00	-	-	-	18 0886596-5	18 0886596-5	3.619,17	2.845,93
-	-	-	-	-	19 2121754-8	19 2121754-8	3.231,54	2.520,08
-	33,00	-	-	-	20 0841957-4	20 0841957-4	3.081,69	2.419,16
-	32,00	-	-	-	21 0835674-2	21 0835674-2	2.850,38	2.521,78

Média de amostra entre os períodos pré e pós pandemia

Item 0,1	Uni. Cons.	Concessionária	Item 0,1	Pré Pandemia				Pós Pandemia			
				Ponta	Fora Ponta	Demand	Desper.	Ponta	Fora Ponta	Demand	Desper.
1	12071754	Equatorial-GO	13								
2	12073805	Equatorial-GO	15								
3	12157	Equatorial-PA	1								
4	10910	Equatorial-PA	2								
5	10847	Equatorial-PA	5								
6	4379519	Equatorial-PA	9								
7	32867	Equatorial-PA	10								
8	50011607	Equatorial-PA	11								
9	22225	Equatorial-PA	14								
10	217661-8	Energisa-TO	3	2.367,00	62.864,00		29,08	2.760,56	38.622,14	183,12	111,88
11	86980-0	Energisa-AC	1	938,18	19.309,09	106,42	-	464,59	12.458,14	73,57	102,56
12	535055-7	CEA-Amapá	1	1.796,00	13.789,33	76,20	29,50	459,64	17.568,32	81,00	67,75
13	66497	Energisa-MT	1								
14	9000591	Energisa-MS	7								
15	0041638-0	Roraima Energ	2	581,00	20.590,55	97,92	82,08	697,92	18.621,21	84,50	45,00
16	7399	Energisa-RO	1	609,00	18.423,35	128,67	53,40	608,51	19.600,85	93,52	30,00
17	0086955-4	Amazonas	1	2.127,27	53.018,18	209,33	246,67	1.954,40	43.855,00	196,25	
18	0087079-0	Amazonas	3	2.316,36	37.036,36	63,17	136,83	2.909,88	42.406,84	129,42	
19	0886596-5	Amazonas	18	4.378,59				598,25			
20	0841957-4	Amazonas	20	3.181,40				185,85			
21	MTE000132	ELETROPAULO MI	6	1.284,05	19.260,75	77,18	197,82	1.073,89	24.923,52	145,61	153,66
22	MTE000304	ELETROPAULO MI	8	1.738,81	30.144,50	203,46	113,28	1.979,70	33.155,84	151,94	53,39
23	110744	EDP	1	340,98	4.667,15	21,89	17,59	376,03	4.141,29	20,16	17,52
24	114065	EDP	4	1.058,97	12.518,08	89,76	105,24	691,28	8.343,60	52,87	146,53
25	601665	EDP	5	1.408,59	18.942,44	97,07	84,95	908,52	12.188,36	79,19	77,41
26	601918	EDP	6	308,27	4.121,91	30,36	24,64	454,34	4.380,56	24,37	32,66
27	602949	EDP	7	241,85	3.674,47	69,56	13,14	395,23	5.874,10	38,05	14,12
28	603029	EDP	8	428,89	4.543,10	33,52	68,16	231,46	3.939,74	24,66	57,40
29	9-4025865-!	Energisa-SP	3	610,91	8.007,27	51,40		100,36	4.555,58	39,89	
30	21222835	CPFL-Paulista	7	287,08	11.026,39	64,53		135,25	7.919,56	72,77	
31	21339600	CPFL-Paulista	18	1.358,45	26.245,50	9.720,00	55,87	589,00	17.693,84	93,56	170,04
32	3090221	CPFL-Paulista	19	209,83	7.798,81	47,58		105,71	4.689,99	36,96	
				27.571,49	375.981,25	11.187,99	1.258,27	0	17.680,37	324.938,48	1.621,41
				Somatório P e FP	403.552,75			Somatório P e FP	342.618,85		

Percentual de alteração Pós/Pré Pandemia



Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
10/2025	510178	Concluída	RODRIGO CANDIDO TRONCOSO

Título: Mercado Livre de Energia Elétrica

Observações: Pesquisa de preços no mercado livre de energia elétrica visando subsidiar a contratação de alternativa energética em função da Resolução Normativa 10081/2023 da ANEEL que para a permitir a contratação de energia para unidades de média e alta demanda diretamente no ACL - Ambiente de Contratação Livre.

Total de itens cotados: 1

Valor total da pesquisa de preços: R\$ 5.352.258,2400

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
27863 - Energia elétrica - fornecimento mercado livre	UNIDADE	19788
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 212,4000	R\$ 277,5160	R\$ 270,4800
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 17,4702% Desvio Padrão: 48,4825 Maior Preço: R\$ 400,0000		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ECE - ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	55997	UNIDADE	R\$ 251,1100	26/02/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
94300105915662024	26/02/2025	3	Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da licitação é a Contratação de empresa para o fornecimento de energia elétrica na modalidade Comercializador Varejista (com encargos inclusos) e com forte incentivada 50%, Submercado Nordeste no Ambiente de Contratação Livre ACL, contemplando o fornecimento de 6,39 MW médios de energia elétrica, para a Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos (COGERH), nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	943001	SISPP	Pregão

Fornecedor

MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA S/A

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

1965594 Energia Elétrica Incentivada 50% (I5) Montante: 6,39 MWm Flexibilidade: 100% Modulação: Conforme Anexo A Ano de Fornecimento: 2027 /2028 COMPRASNET: UNIDADE = MWh

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	ECE - ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	55997	UNIDADE	R\$ 269,6100	26/02/2025	Sim
Id da Compra		Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra			
94300105915662024		26/02/2025	2	Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da licitação é a Contratação de empresa para o fornecimento de energia elétrica na modalidade Comercializador Varejista (com encargos inclusos) e com forte incentivada 50%, Submercado Nordeste no Ambiente de Contratação Livre ACL, contemplando o fornecimento de 6,39 MW médios de energia elétrica, para a Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos (COGERH), nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.			
Esfera	UASG	Forma	Modalidade				
Estadual	943001	SISPP	Pregão				
Fornecedor	MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA S/A						
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra				
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra				

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

1965176 Energia Elétrica Incentivada 50% (I5) Montante: 6,39 MWm Flexibilidade: 100% Modulação: Conforme Anexo A Ano de fornecimento: 2026/2027
COMPRASNET: UNIDADE = MWh

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	ECE - ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	55997	UNIDADE	R\$ 298,9900	26/02/2025	Sim
Id da Compra		Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra			
94300105915662024		26/02/2025	1	Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da licitação é a Contratação de empresa para o fornecimento de energia elétrica na modalidade Comercializador Varejista (com encargos inclusos) e com forte incentivada 50%, Submercado Nordeste no Ambiente de Contratação Livre ACL, contemplando o fornecimento de 6,39 MW médios de energia elétrica, para a Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos (COGERH), nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.			
Esfera	UASG	Forma	Modalidade				
Estadual	943001	SISPP	Pregão				
Fornecedor	MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA S/A						
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra				
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra				

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

1965166 Energia Elétrica Incentivada 50% (I5) Montante: 6,39 MWm Flexibilidade: 100% Modulação: Conforme Anexo A Ano de fornecimento: 2025/2026
COMPRASNET: UNIDADE = MWh

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe						
i4	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO AMAPA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.238.120,0000	25/02/2025	Não						
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra							
92530607000042026		25/02/2025		1		DESPESA COM CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA DOS IMÓVEIS DE RESPONSABILIDADE DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025.							
Esfera		UASG		Forma		Modalidade							
Estadual		925306		SISPP		Inexigibilidade							
Fornecedor													
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPA CEA													
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra							
-		-		-		Acesse a compra							
Critério Julgamento Item													
Sem critério de julgamento													
Descrição Detalhada													
Energia elétrica - fornecimento mercado livre Contratação da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA Equatorial para fornecimento de energia elétrica a todas as unidades sob responsabilidade do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá (TJAP) durante o exercício de 2025 -Energia elétrica - fornecimento mercado livre													
Locais de Entrega													
UF / Município	Logradouro		CEP		Quantidade								
AP/Macapá	Rua General Rondon 1295		68900911		1								
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe						
i5	I	ESP - DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 85.000,0000	25/02/2025	Não						
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra							
26221607000052025		25/02/2025		1		Fornecimento de Energia Elétrica para as dependências da Base da Polícia Rodoviária de Barretos.							
Esfera		UASG		Forma		Modalidade							
Estadual		262216		SISPP		Inexigibilidade							
Fornecedor													
COMPANHIA PAULISTA DE FORCA E LUZ													
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra							
-		-		-		Acesse a compra							
Critério Julgamento Item													
Sem critério de julgamento													
Descrição Detalhada													
Energia elétrica - fornecimento mercado livre Energia elétrica - fornecimento mercado livre													
Locais de Entrega													
UF / Município	Logradouro		CEP		Quantidade								
SP/Barretos	Rodovia Brigadeiro Faria Lima km 420+800 m		14783150		1								

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe				
i6	I	INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 185.926,0000	23/02/2025	Não				
Id da Compra		Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra							
34301507000192025		23/02/2025	1	Serviços de energia elétrica para o museu e suas subunidades.							
Esfera		UASG	Forma	Modalidade							
Federal		343015	SISPP	Inexigibilidade							
Fornecedor											
AMPLA ENERGIA E SERVICOS S.A.											
Índice e Valor		Ata	Edital	Compra							
-		-	-	Acesse a compra							
Critério Julgamento Item											
Sem critério de julgamento											
Descrição Detalhada											
Energia elétrica - fornecimento mercado livre Energia elétrica - fornecimento mercado livre											
Locais de Entrega											
UF / Município	Logradouro		CEP		Quantidade						
RJ/Petrópolis	Rua Imperatriz		25610320		1						
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe				
i7	I	SECRETARIA DE EST DE LICIT E CONTRATACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.500.000,0000	23/02/2025	Não				
Id da Compra		Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra							
93080007000472025		23/02/2025	1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de fornecimento de energia elétrica, para atender a demanda da Secretaria de Estado do Trabalho e Bem - Estar Social – SETRABES e unidades vinculadas							
Esfera		UASG	Forma	Modalidade							
Estadual		930800	SISPP	Inexigibilidade							
Fornecedor											
RORAIMA ENERGIA S.A.											
Índice e Valor		Ata	Edital	Compra							
-		-	-	Acesse a compra							
Critério Julgamento Item											
Sem critério de julgamento											
Descrição Detalhada											
Energia Elétrica - Fornecimento Mercado Livre Energia Elétrica - Fornecimento Mercado Livre											
Locais de Entrega											
UF / Município	Logradouro		CEP		Quantidade						
RR/Boa Vista	Avenida Mário Homem de Melo		69304350		1						

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
18	I	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO AMAPA - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 1.700.000,0000	23/02/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
925037000162025	23/02/2025	1	Contratação de serviço de fornecimento de energia elétrica de baixa e alta tensão, para as unidades consumidoras (imóveis próprios e alugados) sob titularidade do Ministério Público do Estado do Amapá - MP/AP, por prazo indeterminado, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme valor estimado e créditos financeiros para o exercício de 2025.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	925037	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPA CEA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Energia elétrica - fornecimento mercado livre Energia elétrica - fornecimento mercado livre

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
AP/Macapá	Rua Araxá	68903883	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
19	I	ESP - DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 53.804,4000	20/02/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
26221407000112025	20/02/2025	1	Fornecimento de energia elétrica à Base Operacional da Polícia Militar Rodoviária de Rosana, localizada no município de Rosana.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	262214	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

ELEKTRO REDES S.A.

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Energia elétrica - fornecimento mercado livre Energia elétrica - fornecimento mercado livre

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Presidente Prudente	Rodovia Raposo Tavares	19053205	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 56.700,0000	20/02/2025	Não

Id da Compra

16047407000482025

Comprado em

20/02/2025

Nº do Item

1

Objeto da Compra

SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA

Esfera

Federal

UASG

160474

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A.

Índice e Valor

Ata

Edital

Compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Energia Elétrica - Fornecimento Mercado Livre Energia Elétrica - Fornecimento Mercado Livre

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Osasco	Avenida Autonomistas	06194060	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i11	I	ESP-SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 400,0000	19/02/2025	Sim

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

99016507000112025

19/02/2025

1

Licitação de Inexigibilidade - fornecimento de energia elétrica baixa tensão, média tensão ou alta tensão para o exercício de 2025

Esfera

Estadual

UASG

990165

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

EDP SAO PAULO DISTRIBUICAO DE ENERGIA S.A.

Índice e Valor

Ata

Edital

Compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Energia Elétrica - Fornecimento Mercado Livre Energia Elétrica - Fornecimento Mercado Livre

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Guaratinguetá	Rua Doutor Morais Filho	12500290	12

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe						
i12	I	ESP-SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 22.000,0000	19/02/2025	Não						
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra							
99016507000102025		19/02/2025		1		Inexigibilidade de Licitação							
Esfera		UASG		Forma		Modalidade							
Estadual		990165		SISPP		Inexigibilidade							
Fornecedor													
ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A.													
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra							
-		-		-		Acesse a compra							
Critério Julgamento Item													
Sem critério de julgamento													
Descrição Detalhada													
Energia Elétrica - Fornecimento Mercado Livre Energia Elétrica - Fornecimento Mercado Livre													
Locais de Entrega													
UF / Município		Logradouro		CEP		Quantidade							
SP/São Paulo		Rua Mauá		01028000		12							
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe						
i13	I	INST.FED.DE EDUC.CIENC.E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 274.071,0000	18/02/2025	Não						
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra							
15813907002922025		18/02/2025		1		Contratação de Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica (jan.-abr./2025) para atender às demandas do Campus Macaé do Instituto Federal Fluminense, observado o processo 23320.000088.2025-17							
Esfera		UASG		Forma		Modalidade							
Federal		158139		SISPP		Inexigibilidade							
Fornecedor													
AMPLA ENERGIA E SERVICOS S.A.													
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra							
-		-		-		Acesse a compra							
Critério Julgamento Item													
Sem critério de julgamento													
Descrição Detalhada													
Energia Elétrica - Fornecimento Mercado Livre Energia Elétrica - Fornecimento Mercado Livre													
Locais de Entrega													
UF / Município		Logradouro		CEP		Quantidade							
RJ/Macaé		Rodovia Amaral Peixoto		27925290		1							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i14	I	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE RORAIMA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 303.429,0000	17/02/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
93074507000012025	17/02/2025	1	Contratação de serviço de prestação e utilização do serviço público de fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades do Instituto de Educação de Roraima - IERR conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	930745	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

RORAIMA ENERGIA S.A

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Energia Elétrica - Fornecimento Mercado Livre Energia Elétrica - Fornecimento Mercado Livre

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RR/Boa Vista	Alameda Bambus	69309395	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i15	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 9.807.840,0000	17/02/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92701907000072025	17/02/2025	1	Contratação de empresa de prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica para as unidades consumidoras de responsabilidades do Gabinete Civil do Governo do Estado, descritas no Item 4 do Termo de Referência, visando atender de forma regular e ininterrupta as condições adequadas ao funcionamento das instalações.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	927019	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Energia elétrica - fornecimento mercado livre Energia elétrica - fornecimento mercado livre

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RN/Natal	Avenida Senador Salgado Filho s/n	59064901	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	645600	UNIDADE	R\$ 1,0000	17/02/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16034307000672025	17/02/2025	1	Contratação do serviço de fornecimento de energia elétrica para o 7º Batalhão de Engenharia de Combate.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160343	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Energia Elétrica - Fornecimento Mercado Livre Energia Elétrica - Fornecimento Mercado Livre

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RN/Natal	Rua Djalma Maranhão	59075290	645600

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 17	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.421.760,0000	17/02/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92701907000072025	17/02/2025	2	Contratação de empresa de prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica para as unidades consumidoras de responsabilidades do Gabinete Civil do Governo do Estado, descritas no Item 4 do Termo de Referência, visando atender de forma regular e ininterrupta as condições adequadas ao funcionamento das instalações.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	927019	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO MERCADO LIVRE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO MERCADO LIVRE

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RN/Natal	Avenida Senador Salgado Filho s/n	59064901	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i18	I	ESP-SECRETARIA DE MEIO AMB., INFRAEST. E LOG - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 4.723,7300	16/02/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
26013707000182025	16/02/2025	1	Contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, para o pagamento da prestação de serviço de utilidade pública de fornecimento de energia elétrica, executada pela Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, sob o CNPJ 33.050.196/0001-88, para atender as necessidades dos Núcleos Técnicos Regionais do Departamento Hidroviário, do Baixo Tietê Paraná – NBTP, localizada no município de Buritama e do Alto e Médio Tietê – NAMT, localizada nos municípios de Bariri e Boracéia, por prazo indeterminado (conforme art. 109 da Lei 14.133/2021).

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	260137	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

COMPANHIA PAULISTA DE FORCA E LUZ

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Energia elétrica - fornecimento mercado livre Energia elétrica - fornecimento mercado livre

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Araçatuba	Rodovia Eliezer Montenegro Magalhães	16080603	12

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i19	I	ESP - DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 240.104,0000	16/02/2025	Não

Id da Compra 26221407000102025 **Comprado em** 16/02/2025 **Nº do Item** 1 **Objeto da Compra** destinado à 12ª Divisão Regional de Presidente Prudente - DR.12/DER.

Esfera Estadual **UASG** 262214 **Forma** SISPP **Modalidade** Inexigibilidade

Fornecedor

ENERGISA SUL-SUDESTE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Energia elétrica - fornecimento mercado livre Energia elétrica - fornecimento mercado livre

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Presidente Prudente	Rodovia Raposo Tavares	19053205	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
120	I	ESP-SECRETARIA DE MEIO AMB., INFRAEST. E LOG - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 92.130,1000	16/02/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
26013707000192025	16/02/2025	1	Contratação de serviços de prestação de serviço de utilidade pública de fornecimento de energia elétrica, executada pela distribuidora Elektro Rede S.A, inscrita no CNPJ sob nº 02.328.280 /0001-97, pelo uso do sistema de distribuição de Energia Elétrica para as áreas administrativa e de manutenção e operacional do Departamento Hidroviário, localizados nos municípios de Guarujá, Bertioga, Ilhabela, Iguape, Cananéia e Ilha Comprida, do Estado de São Paulo.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	260137	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

ELEKTRO REDES S.A.

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Energia elétrica - fornecimento mercado livre Energia elétrica - fornecimento mercado livre

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Guarujá	Avenida Adhemar de Barros	11430000	12

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 21	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 270.306,0000	13/02/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
8010207000052025	13/02/2025	1	Prestação de serviços de fornecimento contínuo de Energia elétrica para o prédio EFAPE da Secretaria da Educação.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	80102	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A.

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Energia Elétrica - Fornecimento Mercado Livre Energia Elétrica - Fornecimento Mercado Livre

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/São Paulo	Praça República 53	01045903	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
22	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 42.000,0000	13/02/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92999207900092025	13/02/2025	1	Objeto: Contratação de empresa fornecedora de energia elétrica.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	929992	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

COPEL DISTRIBUICAO S.A.

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Energia Elétrica - Fornecimento Mercado Livre

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
23	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.146.330,0000	13/02/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
78381007900012024	13/02/2025	1	Objeto: Fornecimento de energia elétrica às unidades consumidoras, com regras estabelecidas na legislação para a presente prestação de serviço público, sem prejuízo nas condições ora pactuadas.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	783810	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Energia Elétrica - Fornecimento Mercado Livre

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i	24	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R\$ 100.000,0000	12/02/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
8010207000282024	12/02/2025	1	Prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para a sede e demais prédios administrativos da Secretaria da Educação.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	80102	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A.

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada	Locais de Entrega	UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
Energia elétrica - fornecimento mercado livre Energia elétrica - fornecimento mercado livre		SP/São Paulo	Praça República 53	01045903	8

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe						
25	I	ESP-PRODESP-CIA.PROC DE DADOS EST. SP - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 539,9800	12/02/2025	Não						
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra							
53320105900802024		12/02/2025		1		Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para o fornecimento de Energia Elétrica Incentivada no Ambiente de Contratação Livre ACL para a Sede da PRODESP, com endereço na Rua Agueda Gonçalves, 240 Taboão da Serra - Estado de São Paulo - SP CEP: 06760-900, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e constantes do Termo de Referência que integra este edital como Anexo I.							
Esfera		UASG		Forma		Modalidade							
Estadual		533201		SISPP		Pregão							
Fornecedor													
CEMIG GERACAO E TRANSMISSAO S.A													
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra							
-		-		Acesse o Edital		Acesse a compra							
Critério Julgamento Item													
Menor Preço													
Descrição Detalhada													
Contratação de empresa para o fornecimento de Energia Elétrica Incentivada no Ambiente de Contratação Livre ACL para a Sede da PRODESP, com endereço na Rua Agueda Gonçalves, 240 Taboão da Serra - Estado de São Paulo - SP CEP: 06760-900, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e constantes do Termo de Referência que integra este edital como Anexo I.													

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe						
26	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 1.146.330,0000	11/02/2025	Não						
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra							
78381007900012025		11/02/2025		1		Objeto: Fornecimento de energia elétrica às unidades consumidoras, com regras estabelecidas na legislação para a presente prestação de serviço público, sem prejuízo nas condições ora pactuadas.							
Esfera		UASG		Forma		Modalidade							
Federal		783810		SISPP		Inexigibilidade							
Fornecedor													
COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN													
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra							
-		-		-		Acesse a compra							
Critério Julgamento Item													
Sem critério de julgamento													
Descrição Detalhada													
Energia Elétrica - Fornecimento Mercado Livre													

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i27	I	SECRETARIA DE EST DE LICIT E CONTRATACAO - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 1.050.000,0000	10/02/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
93080007000422025	10/02/2025	1	Fornecimento de Energia Elétrica pela Roraima Energia, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania - SEJUC e suas unidades.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	930800	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

RORAIMA ENERGIA S.A

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Energia Elétrica - Fornecimento Mercado Livre Energia Elétrica - Fornecimento Mercado Livre

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RR/Boa Vista	Avenida Getúlio Vargas	69303472	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i28	I	ESP-SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - Compras.gov.br	12 UNIDADE		R\$ 1.770,0000	10/02/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
99006107000242025	10/02/2025	1	Contratação de fornecimento de Energia Elétrica

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	990061	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

COMPANHIA PAULISTA DE FORCA E LUZ

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Energia Elétrica - Fornecimento Mercado Livre Energia Elétrica - Fornecimento Mercado Livre

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Bauru	Rua Afonso Pena	17060250	12

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i29	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	204340	UNIDADE	R\$ 0,9500	10/02/2025	Não

Id da Compra		Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
18039307000152025		10/02/2025	1	contratação de fornecimento de energia elétrica para unidade policiais subordinadas a Delegacia Seccional de Polícia de Praia Grande
Esfera		UASG	Forma	Modalidade
Estadual		180393	SISPP	Inexigibilidade
Fornecedor				
COMPANHIA PIRATININGA DE FORCA E LUZ				
Índice e Valor		Ata	Edital	Compra
-		-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Energia elétrica - fornecimento mercado livre Energia elétrica - fornecimento mercado livre

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Praia Grande	Rua Guimarães Rosa	11704160	204340

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i30	I	SECRETARIA DE EST DE LICIT E CONTRATACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.302.780,0000	10/02/2025	Não

Id da Compra		Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
93080007000412025		10/02/2025	1	Contratação de empresa no fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades das estruturas pertencentes da Polícia Militar do Estado de Roraima.
Esfera		UASG	Forma	Modalidade

Fornecedor

RORAIMA ENERGIA S.A

Índice e Valor

Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Energia Elétrica - Fornecimento Mercado Livre Energia Elétrica - Fornecimento Mercado Livre

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RR/Boa Vista	Avenida Capitão Ene Garcez	69304000	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 31	I	SECRETARIA DE EST DE LICIT E CONTRATACAO - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 1.117.120,0000	09/02/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
93080007000392025	09/02/2025	1	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Continuados de Fornecimento de Energia Elétrica, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação - SEADI /RR e unidades vinculadas.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	930800	SISPP	Inexigibilidade
Fornecedor			
RORAIMA ENERGIA S.A			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Energia Elétrica - Fornecimento Mercado Livre Energia Elétrica - Fornecimento Mercado Livre

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RR/Boa Vista	Rua General Penha Brasil	69305130	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 32	I	SECRETARIA DE EST DE LICIT E CONTRATACAO - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 1.213.540,0000	06/02/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
93080007000352025	06/02/2025	1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de fornecimento de energia elétrica.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade

Fornecedor

RORAIMA ENERGIA S.A

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Energia Elétrica - Fornecimento Mercado Livre Energia Elétrica - Fornecimento Mercado Livre

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RR/Boa Vista	Rua Francisco Paulino da Silva	69307670	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 33	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 27.000,0000	06/02/2025	Não

Id da Compra 38021907000542025 **Comprado em** 06/02/2025 **Nº do Item** 1 **Objeto da Compra** ENERGIA ELÉTRICA

Esfera Estadual **UASG** 380219 **Forma** SISPP **Modalidade** Inexigibilidade

Fornecedor

ELEKTRO REDES S.A.

Índice e Valor - **Ata** - **Edital** - **Compra** [Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Energia Elétrica - Fornecimento Mercado Livre Energia Elétrica - Fornecimento Mercado Livre

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Franco da Rocha	Rua Marcus Vinícius Donadel Góes	07859380	12

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 34	I	CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS - PR - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 80.000,0000	06/02/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92971807000022025	06/02/2025	1	O objeto da contratação compreende ao fornecimento de energia elétrica a sede da Câmara Municipal de Arapongas, localizada na Rua Harpia, 389, Centro, Arapongas – Pr e ao imóvel locado que serve de estacionamento localizado na Rua Harpia, Nº 410, Centro, Arapongas Pr. O abastecimento de energia elétrica deverá ser contínuo e em conformidade com a legislação aplicável. A contratada deverá realizar a medição do consumo mensal de energia elétrica mediante leitura do medidor (relógio) a ser realizada por seus agentes comerciais em intervalos de aproximadamente 30 (trinta) dias de consumo, podendo variar em razão do número de dias no mês, totalizando no final do ano 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de consumo. Ediante a medição do consumo mensal, a contratada deverá aplicar as tarifas e demais custos e tributos aplicáveis, em conformidade com a legislação, e emitir a fatura para pagamento pelo contratante.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	929718	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

COPEL DISTRIBUICAO S.A.

Índice e Valor

Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Energia Elétrica - Fornecimento Mercado Livre Energia Elétrica - Fornecimento Mercado Livre

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
PR/Arapongas	Rua Harpia	86700275	4

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
35	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 19.942,8000	05/02/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
77900007000132024	05/02/2025	2	Prestação de serviços públicos de fornecimento de energia elétrica (Grupo B). Contrato de Adesão de Prestação de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica, homologado pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), e constante do Anexo I, da Resolução Normativa ANEEL nº 1000, de 07/12/2021.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	779000	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Energia Elétrica - Fornecimento Mercado Livre Energia Elétrica - Fornecimento Mercado Livre

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RJ/Rio de Janeiro	Rua Mairinck Veiga	20091000	12

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe						
i 36	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 17.302,0000	05/02/2025	Não						
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra							
77900007000132024		05/02/2025		1		Prestação de serviços públicos de fornecimento de energia elétrica (Grupo B). Contrato de Adesão de Prestação de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica, homologado pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), e constante do Anexo I, da Resolução Normativa ANEEL nº 1000, de 07/12/2021.							
Esfera		UASG		Forma		Modalidade							
Federal		779000		SISPP		Inexigibilidade							
Fornecedor													
LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A													
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra							
-		-		-		Acesse a compra							
Critério Julgamento Item													
Sem critério de julgamento													
Descrição Detalhada													
Energia Elétrica - Fornecimento Mercado Livre Energia Elétrica - Fornecimento Mercado Livre													
Locais de Entrega													
UF / Município	Logradouro		CEP		Quantidade								
RJ/Rio de Janeiro	Rua Dom Manuel		20010090		12								
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe						
i 37	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 283.910,0000	04/02/2025	Não						
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra							
78790007000012025		04/02/2025		1		Fornecimento de Energia Elétrica							
Esfera		UASG		Forma		Modalidade							
Federal		787900		SISPP		Inexigibilidade							
Fornecedor													
NEOENERGIA DISTRIBUICAO BRASILIA S.A.													
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra							
-		-		-		Acesse a compra							
Critério Julgamento Item													
Sem critério de julgamento													
Descrição Detalhada													
Energia Elétrica - Fornecimento Mercado Livre Energia Elétrica - Fornecimento Mercado Livre													
Locais de Entrega													
UF / Município	Logradouro		CEP		Quantidade								
DF/Brasilia	Rodovia BR-040 Km 4,5		72549900		1								

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 38	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	11	UNIDADE	R\$ 300,0000	04/02/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
18029307000822025	04/02/2025	1	PROCESSO PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA, IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM ANDAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E UNIDADES POLICIAIS SUBORDINADAS.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	180293	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

COMPANHIA JAGUARI DE ENERGIA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Energia elétrica - fornecimento mercado livre Energia elétrica - fornecimento mercado livre

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/São João da Boa Vista	Rua General Carneiro	13870224	11

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 39	I	INST. PREV. DOS SER. MUNI. DE ITAQUAQUECETUBA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 750,0000	03/02/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
93094206000192025	03/02/2025	1	Contratação pessoa jurídica especializada (EDP) para fornecimento e distribuição de energia elétrica

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	930942	SISPP	Dispensa

Fornecedor

EDP SAO PAULO DISTRIBUICAO DE ENERGIA S.A.

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Energia elétrica - fornecimento mercado livre Energia elétrica - fornecimento mercado livre

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Itaquaquecetuba	Rua Evangelho Quadrangular	08573030	12

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 40	I	ESP-UNIV EST PAULJULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 50.000,0000	02/02/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
10232907001922025	02/02/2025	1	Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Energia Elétrica
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	102329	SISPP	Inexigibilidade
Fornecedor			
ELEKTRO REDES S.A.			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Energia Elétrica - Fornecimento Mercado Livre Energia Elétrica - Fornecimento Mercado Livre

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Dracena	Área Rural	17915899	12

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 41	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 6.400,0000	02/02/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
38021407000032025	02/02/2025	2	Contratação para fornecimento de energia elétrica exercício 2025
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	380214	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A.

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Energia Elétrica - Fornecimento Mercado Livre Energia Elétrica - Fornecimento Mercado Livre

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/São Paulo	Rua Américo Gomes da Costa	08010120	12

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i42	I	CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA - PR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.051,3000	30/01/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
38908807000762025	30/01/2025	1	Fornecimento de energia elétrica para o imóvel indicado na cidade de Santo Antonio da Platina, durante o período compreendido entre 01/03 /2025 e 31/12/2025.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	389088	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

COPEL DISTRIBUICAO S.A.

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Energia Elétrica - Fornecimento Mercado Livre Energia Elétrica - Fornecimento Mercado Livre

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
PR/Santo Antônio da Platina	AVENIDA CORONEL OLIVEIRA MOTTA	86430000	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
43	I	ESP-SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 13.886.000,0000	28/01/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
99010705900352024	28/01/2025	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica do tipo I5 no Ambiente de Contratação Livre ACL, na modalidade varejista, com ponto de entrega no Centro de Gravidade do Submercado Sudeste /Centro-Oeste, e prestação de serviços para adequação dos Sistemas de Medição para Faturamento SMF para migração e suprimento de 17 (dezessete) Unidades Consumidoras UC da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, conforme condições e exigências

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	990107	SISPP	Pregão

Fornecedor

RAIZEN POWER COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Energia Elétrica - Fornecimento Mercado Livre

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 44	I	ESP-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 1.440,0000	27/01/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
35013907000112024	27/01/2025	1	Utilidade Pública - Energia Elétrica Exercício 2024.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	350139	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

COMPANHIA PAULISTA DE FORCA E LUZ

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Energia elétrica - fornecimento mercado livre Energia elétrica - fornecimento mercado livre

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Botucatu	Rua Doutor Costa Leite	18602110	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 45	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 115.000,0000	27/01/2025	Não

Id da Compra

9016107000532025

Comprado em

27/01/2025

Nº do Item

1

Objeto da Compra

AQUISIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA ENEL PARA O ANO 2025 - INEXIGIBILIDADE

Esfera

Estadual

UASG

90161

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A.

Índice e Valor

Ata

Edital

Compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Energia elétrica - fornecimento mercado livre Energia elétrica - fornecimento mercado livre

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/São Paulo	Avenida Nazaré	04262000	12

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
46	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1555	UNIDADE	R\$ 212,4000	23/01/2025	Sim

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

16005005900232024

23/01/2025

5

Objeto: Pregão Eletrônico - A escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de Empresa para o fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre), a partir de 01/07/2025, com aquisição de até 0,18 Megawatt médio (MW Médio) de energia elétrica/ano no Ambiente de Contratação Livre (ACL), com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, visando atender às necessidades do Hospital Geral de Fortaleza.

Esfera

Federal

UASG

160050

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

BRAVO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA

Índice e Valor

Ata

Edital

Compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre), a partir de 05/07/2029 a 05/07/2030.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe				
47	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1555	UNIDADE	R\$ 236.0000	23/01/2025	Sim				
Id da Compra		Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra							
16005005900232024		23/01/2025	4	Objeto: Pregão Eletrônico - A escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de Empresa para o fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre), a partir de 01/07/2025, com aquisição de até 0,18 Megawatt médio (MW Médio) de energia elétrica/ano no Ambiente de Contratação Livre (ACL), com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, visando atender às necessidades do Hospital Geral de Fortaleza.							
Esfera	UASG	Forma	Modalidade								
Federal	160050	SISPP	Pregão								
Fornecedor	BRAVO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA										
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra								
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra								
Critério Julgamento Item											
Menor Preço											
Descrição Detalhada	Fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre), a partir de 04/07/2028 a 04/07/2029.										

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
48	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1555	UNIDADE	R\$ 250,7000	23/01/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16005005900232024	23/01/2025	3	Objeto: Pregão Eletrônico - A escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de Empresa para o fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre), a partir de 01/07/2025, com aquisição de até 0,18 Megawatt médio (MW Médio) de energia elétrica/ano no Ambiente de Contratação Livre (ACL), com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, visando atender às necessidades do Hospital Geral de Fortaleza.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160050	SISPP	Pregão

Fornecedor

BRAVO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre), a partir de 03/07/2027 a 03/07/2028.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
49	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1555	UNIDADE	R\$ 271,3500	23/01/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16005005900232024	23/01/2025	2	Objeto: Pregão Eletrônico - A escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de Empresa para o fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre), a partir de 01/07/2025, com aquisição de até 0,18 Megawatt médio (MW Médio) de energia elétrica/ano no Ambiente de Contratação Livre (ACL), com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, visando atender às necessidades do Hospital Geral de Fortaleza.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160050	SISPP	Pregão

Fornecedor

BRAVO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre), a partir de 02/07 /2026 a 02/07 /2027.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe						
50	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1555	UNIDADE	R\$ 285.0000	23/01/2025	Sim						
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra							
16005005900232024		23/01/2025		1		Objeto: Pregão Eletrônico - A escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de Empresa para o fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre), a partir de 01/07/2025, com aquisição de até 0,18 Megawatt médio (MW Médio) de energia elétrica/ano no Ambiente de Contratação Livre (ACL), com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, visando atender às necessidades do Hospital Geral de Fortaleza.							
Esfera		UASG		Forma		Modalidade							
Federal		160050		SISPP		Pregão							
Fornecedor													
BRAVO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA													
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra							
-		-		Acesse o Edital		Acesse a compra							
Critério Julgamento Item													
Menor Preço													
Descrição Detalhada													
Fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre), no período de 01/07/2025 a 01/07/2026.													
Legenda:													
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.													
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.													
<h2>Nota Técnica</h2>													
<p>Para a pesquisa de preços, utilizou-se o quantitativo total anualizado de 19.788.886,46 kWh, correspondente ao somatório da energia a ser contratada para o consumo nos horários de ponta e fora de ponta, referente às Superintendências Sudeste 1 e Norte Centro Oeste.</p>													
<p>Em consonância com os detalhamentos apresentados no Estudo Técnico Preliminar (ETP), esta nota se restringe às relações técnicas que justificaram a exclusão de diversas propostas, devido à apresentação de preços consolidados para quantitativos de kWh não especificados. Essa falta de detalhamento inviabilizou a participação desses valores na análise comparativa dos dados.</p>													
<p>Considerando a proximidade temporal entre as pesquisas realizadas, não se justifica a aplicação de qualquer correção monetária nos valores coletados.</p>													
<p>Adicionalmente, destaca-se que valores considerados fora da média foram excluídos para evitar distorções na curva de preços. Especificamente, preços abaixo de R\$ 212,40 foram desconsiderados, devido à descontinuidade observada (o valor subsequente seria R\$ 1,00). Da mesma forma, preços superiores a R\$ 400,00 foram excluídos, pois o valor seguinte (R\$ 539,98) representava uma única ocorrência, sugerindo uma consolidação de unidades consumidoras divergente do escopo deste estudo (MWh).</p>													
<p>Justifica-se que muitos estudos não detalharam a quantidade de unidades em MWh, resultando em preços excessivamente altos. Além disso, diversos valores incluem serviços distintos do fornecimento de energia, como gerenciamento de energia, instalação de equipamentos de telemetria individualizados em cada UC, migração das</p>													

unidades consumidoras e adequação física das entradas de energia nas unidades consumidoras. A inclusão desses serviços poderia distorcer a pesquisa de preços.

Diante da dificuldade em parametrizar as peculiaridades de cada licitação e decompor a especificação dos serviços agregados, optou-se por solicitar diretamente ao mercado uma pesquisa de preços com as informações básicas desta licitação. Apesar dos esforços, até o momento não foi possível obter respostas suficientes. No entanto, essa situação não representa um risco significativo para a contratação, uma vez que contatos preliminares com algumas empresas indicaram que o preço estimado pela média.

A média aritmética de R\$ 277/MWh foi selecionada como o indicador de preço mais representativo, pois, embora a mediana (R\$ 270/MWh) seja útil para atenuar o impacto de valores extremos, a distribuição dos preços coletados, mesmo após a remoção de outliers, ainda demonstra uma certa assimetria. Nesse contexto, a média oferece uma ponderação mais abrangente de todos os valores na amostra, refletindo de forma mais precisa a dinâmica do mercado e garantindo que a magnitude de cada preço seja considerada na determinação do valor de referência para a contratação.

Adicionalmente foi realizado pesquisa de preços no sistema Painel de Preços do Comprasgov, eis que não se houve vantosojidade em proceder a absorção dos dados técnicos lá obtidos uma vez que não se pode fazer a exclusão dos outliers para fins de adequação dos valores.

Relatório emitido em 15/04/2025 08:08

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x_i - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Tarifas Médias SRNCO				
A4	Modalidad	Descrição	Valor*	Uni Medida
A4	Verde	Descrição	Valor*	Uni Medida
A4	Verde	Demandा FP	32,04091	(R\$/KW)
A4	Verde	Consumo P	2,35234	(R\$/KWh)
A4	Verde	Consumo FP	0,38870	(R\$/KWh)
A4	Verde	Consumo HR	0,38870	(R\$/KWh)
A4	Verde	Ultrapassagem	54,22308	(R\$/KW)
A4	Azul	Mod. Azul	Valor*	Uni Medida
A4	Azul	Demandा P	74,28273	(R\$/KW)
A4	Azul	Demandा FP	32,04091	(R\$/KW)
A4	Azul	Consumo HR	0,40341	(R\$/KWh)
A4	Azul	Consumo P	0,67963	(R\$/KWh)
A4	Azul	Consumo FP	0,42043	(R\$/KWh)
A4	Azul	Ultrapassagem P	125,70923	(R\$/KW)
A4	Azul	Ultrapassagem FP	54,22308	(R\$/KW)
B3	Optante B	encional B ou Opta	Valor*	Uni Medida
B3	Optante B	Consumo	0,79819	(R\$/KWh)
B3	Optante B	upo B - tarifa bran	Valor*	
B3	Branco	Consumo P	1,78192	(R\$/KWh)
B3	Branco	Consumo HR	1,14085	(R\$/KWh)
B3	Branco	Consumo FP	0,67151	(R\$/KWh)
ML	Verde	Descrição	Valor*	Uni Medida
ML	Verde	Demandा	13,55577	(R\$/KW)
ML	Verde	Consumo P	0,82759	(R\$/KWh)
ML	Verde	Consumo FP	0,10537	(R\$/KW)

Tarifas Médias SRSE1

A4	Modalidad	Descrição	Valor*	Uni Medida
A4	Verde	Descrição	Valor*	Uni Medida
A4	Verde	Demandा FP	17,22143	(R\$/KW)
A4	Verde	Consumo P	1,58203	(R\$/KWh)
A4	Verde	Consumo FP	0,36912	(R\$/KWh)
A4	Verde	Consumo HR	0,36912	(R\$/KWh)
A4	Verde	Ultrapassagem	34,44286	(R\$/KW)
A4	Azul	Mod. Azul	Valor*	Uni Medida
A4	Azul	Demandा P	43,25429	(R\$/KW)
A4	Azul	Demandा FP	17,22143	(R\$/KW)
A4	Azul	Consumo HR	0,36912	(R\$/KWh)
A4	Azul	Consumo P	0,53048	(R\$/KWh)
A4	Azul	Consumo FP	0,36912	(R\$/KWh)
A4	Azul	Ultrapassagem P	86,50857	(R\$/KW)
A4	Azul	Ultrapassagem FP	34,44286	(R\$/KW)
B3	Optante B	encional B ou Opta	Valor*	Uni Medida
B3	Optante B	Consumo	0,64618	(R\$/KWh)
B3	Optante B	upo B - tarifa bran	Valor*	
B3	Branco	Consumo P	1,31209	(R\$/KWh)
B3	Branco	Consumo HR	0,85157	(R\$/KWh)
B3	Branco	Consumo FP	0,55243	(R\$/KWh)
ML	Verde	Descrição	Valor*	Uni Medida
ML	Verde	Demandा	8,61071	(R\$/KW)
ML	Verde	Consumo P	0,57169	(R\$/KWh)
ML	Verde	Consumo FP	0,09182	(R\$/KW)

Tarifas por concessionária

It1	It2	Concessionária	Tensão	Det 2	Det 3	Det 4	Det 5
1	1	Energisa-TO	A4	Modalidade T Descrição		Valor*	Uni Medida
2	2	Energisa-TO	A4	Verde	Descrição	Valor*	Uni Medida
3	3	Energisa-TO	A4	Verde	Demandा FP	46,35000	(R\$/KW)
4	4	Energisa-TO	A4	Verde	Consumo P	2,65409	(R\$/KWh)
5	5	Energisa-TO	A4	Verde	Consumo FP	0,32515	(R\$/KWh)
6	6	Energisa-TO	A4	Verde	Consumo HR	0,32515	(R\$/KWh)
7	10	Energisa-TO	A4	Verde	Ultrapassagem	92,70000	(R\$/KW)
8	11	Energisa-TO	A4	Azul	Mod. Azul	Valor*	Uni Medida
9	12	Energisa-TO	A4	Azul	Demandा P	89,40000	(R\$/KW)
10	13	Energisa-TO	A4	Azul	Demandा FP	46,35000	(R\$/KW)
11	14	Energisa-TO	A4	Azul	Consumo HR	0,32515	(R\$/KWh)
12	15	Energisa-TO	A4	Azul	Consumo P	0,48301	(R\$/KWh)
13	16	Energisa-TO	A4	Azul	Consumo FP	0,32515	(R\$/KWh)
14	20	Energisa-TO	A4	Azul	Ultrapassagem P	178,80000	(R\$/KW)
15	21	Energisa-TO	A4	Azul	Ultrapassagem FP	92,70000	(R\$/KW)
16	22	Energisa-TO	B3	Optante B	Convencional B ou Optante B	Valor*	Uni Medida
17	23	Energisa-TO	B3	Optante B	Consumo	0,82302	(R\$/KWh)
18	24	Energisa-TO	B3	Optante B	grupo B - tarifa branca	Valor*	
19	25	Energisa-TO	B3	Branco	Consumo P	2,04903	(R\$/KWh)
20	26	Energisa-TO	B3	Branco	Consumo HR	1,27843	(R\$/KWh)
21	27	Energisa-TO	B3	Branco	Consumo FP	0,66569	(R\$/KWh)
22	28	Energisa-TO	ML	Verde	Descrição	Valor*	Uni Medida
23	29	Energisa-TO	ML	Verde	Demandा	23,1750	(R\$/KW)
24	30	Energisa-TO	ML	Verde	Consumo P	1,12269	(R\$/KWh)
25	31	Energisa-TO	ML	Verde	Consumo FP	0,07429	(R\$/KW)
26	32	Energisa-TO	FIM				
27	1	CEA-Amapá	A4	Modalidade T Descrição		Valor*	Uni Medida
28	2	CEA-Amapá	A4	Verde	Descrição	Valor*	Uni Medida
29	3	CEA-Amapá	A4	Verde	Demandा FP	33,76000	(R\$/KW)
30	4	CEA-Amapá	A4	Verde	Consumo P	2,64311	(R\$/KWh)
31	5	CEA-Amapá	A4	Verde	Consumo FP	0,38744	(R\$/KWh)
32	6	CEA-Amapá	A4	Verde	Consumo HR	0,38744	(R\$/KWh)
33	10	CEA-Amapá	A4	Verde	Ultrapassagem	67,52000	(R\$/KW)
34	11	CEA-Amapá	A4	Azul	Mod. Azul	Valor*	Uni Medida
35	12	CEA-Amapá	A4	Azul	Demandा P	91,26000	(R\$/KW)
36	13	CEA-Amapá	A4	Azul	Demandा FP	33,76000	(R\$/KW)
37	14	CEA-Amapá	A4	Azul	Consumo HR	0,38744	(R\$/KWh)
38	15	CEA-Amapá	A4	Azul	Consumo P	0,55344	(R\$/KWh)
39	16	CEA-Amapá	A4	Azul	Consumo FP	0,38744	(R\$/KWh)
40	20	CEA-Amapá	A4	Azul	Ultrapassagem P	182,52000	(R\$/KW)
41	21	CEA-Amapá	A4	Azul	Ultrapassagem FP	67,52000	(R\$/KW)
42	22	CEA-Amapá	B3	Optante B	Convencional B ou Optante B	Valor*	Uni Medida
43	23	CEA-Amapá	B3	Optante B	Consumo	0,80832	(R\$/KWh)
44	24	CEA-Amapá	B3	Optante B	grupo B - tarifa branca	Valor*	
45	25	CEA-Amapá	B3	Branco	Consumo P	1,88445	(R\$/KWh)
46	26	CEA-Amapá	B3	Branco	Consumo HR	1,19488	(R\$/KWh)
47	27	CEA-Amapá	B3	Branco	Consumo FP	0,67129	(R\$/KWh)

48	28	CEA-Amapá	ML	Verde	Descrição	Valor*	Uni Medida
49	29	CEA-Amapá	ML	Verde	Demandas	16,8800	(R\$/KW)
50	30	CEA-Amapá	ML	Verde	Consumo P	1,14165	(R\$/KWh)
51	31	CEA-Amapá	ML	Verde	Consumo FP	0,19363	(R\$/KW)
52	32	CEA-Amapá	FIM				
53	1	Amazonas	A4	Modalidade T Descrição		Valor*	Uni Medida
54	2	Amazonas	A4	Verde	Descrição	Valor*	Uni Medida
55	3	Amazonas	A4	Verde	Demandas FP	24,15000	(R\$/KW)
56	4	Amazonas	A4	Verde	Consumo P	1,79345	(R\$/KWh)
57	5	Amazonas	A4	Verde	Consumo FP	0,51358	(R\$/KWh)
58	6	Amazonas	A4	Verde	Consumo HR	0,51358	(R\$/KWh)
59	10	Amazonas	A4	Verde	Ultrapassagem	48,30000	(R\$/KW)
60	11	Amazonas	A4	Azul	Mod. Azul	Valor*	Uni Medida
61	12	Amazonas	A4	Azul	Demandas P	44,65000	(R\$/KW)
62	13	Amazonas	A4	Azul	Demandas FP	24,15000	(R\$/KW)
63	14	Amazonas	A4	Azul	Consumo HR	0,51358	(R\$/KWh)
64	15	Amazonas	A4	Azul	Consumo P	0,71130	(R\$/KWh)
65	16	Amazonas	A4	Azul	Consumo FP	0,51358	(R\$/KWh)
66	20	Amazonas	A4	Azul	Ultrapassagem P	89,30000	(R\$/KW)
67	21	Amazonas	A4	Azul	Ultrapassagem FP	48,30000	(R\$/KW)
68	22	Amazonas	B3	Optante B	Convenional B ou Optante B	Valor*	Uni Medida
69	23	Amazonas	B3	Optante B	Consumo	0,85722	(R\$/KWh)
70	24	Amazonas	B3	Optante B	grupo B - tarifa branca	Valor*	
71	25	Amazonas	B3	Branco	Consumo P	1,69688	(R\$/KWh)
72	26	Amazonas	B3	Branco	Consumo HR	1,14338	(R\$/KWh)
73	27	Amazonas	B3	Branco	Consumo FP	0,78761	(R\$/KWh)
74	28	Amazonas	ML	Verde	Descrição	Valor*	Uni Medida
75	29	Amazonas	ML	Verde	Demandas	12,0750	(R\$/KW)
76	30	Amazonas	ML	Verde	Consumo P	0,61297	(R\$/KWh)
77	31	Amazonas	ML	Verde	Consumo FP	0,14378	(R\$/KW)
78	32	Amazonas	FIM				
79	1	Equatorial-GO	A4	Modalidade T Descrição		Valor*	Uni Medida
80	2	Equatorial-GO	A4	Verde	Descrição	Valor*	Uni Medida
81	3	Equatorial-GO	A4	Verde	Demandas FP	27,09000	(R\$/KW)
82	4	Equatorial-GO	A4	Verde	Consumo P	2,10454	(R\$/KWh)
83	5	Equatorial-GO	A4	Verde	Consumo FP	0,35423	(R\$/KWh)
84	6	Equatorial-GO	A4	Verde	Consumo HR	0,35423	(R\$/KWh)
85	10	Equatorial-GO	A4	Verde	Ultrapassagem	54,18000	(R\$/KW)
86	11	Equatorial-GO	A4	Azul	Mod. Azul	Valor*	Uni Medida
87	12	Equatorial-GO	A4	Azul	Demandas P	65,45	(R\$/KW)
88	13	Equatorial-GO	A4	Azul	Demandas FP	27,09	(R\$/KW)
89	14	Equatorial-GO	A4	Azul	Consumo HR	0,51611	(R\$/KWh)
90	15	Equatorial-GO	A4	Azul	Consumo P	0,35423	(R\$/KWh)
91	16	Equatorial-GO	A4	Azul	Consumo FP	0,51611	(R\$/KWh)
92	20	Equatorial-GO	A4	Azul	Ultrapassagem P	130,90000	(R\$/KW)
93	21	Equatorial-GO	A4	Azul	Ultrapassagem FP	54,18000	(R\$/KW)
94	22	Equatorial-GO	B3	Optante B	Convenional B ou Optante B	Valor*	Uni Medida
95	23	Equatorial-GO	B3	Optante B	Consumo	0,74593	(R\$/KWh)
96	24	Equatorial-GO	B3	Optante B	grupo B - tarifa branca	Valor*	

97	25	Equatorial-GO	B3	Branco	Consumo P	1,56962	(R\$/KWh)
98	26	Equatorial-GO	B3	Branco	Consumo HR	1,00585	(R\$/KWh)
99	27	Equatorial-GO	B3	Branco	Consumo FP	0,60397	(R\$/KWh)
100	28	Equatorial-GO	ML	Verde	Descrição		Valor*
101	29	Equatorial-GO	ML	Verde	Demanda		13,5450
102	30	Equatorial-GO	ML	Verde	Consumo P	0,84316	(R\$/KWh)
103	31	Equatorial-GO	ML	Verde	Consumo FP	0,09789	(R\$/KW)
104	32	Equatorial-GO	FIM				
105	1	Neoenergia_DF	A4	Modalidade T Descrição		Valor*	Uni Medida
106	2	Neoenergia_DF	A4	Verde	Descrição		Valor*
107	3	Neoenergia_DF	A4	Verde	Demandas FP	29,07000	(R\$/KW)
108	4	Neoenergia_DF	A4	Verde	Consumo P	2,38017	(R\$/KWh)
109	5	Neoenergia_DF	A4	Verde	Consumo FP	0,38457	(R\$/KWh)
110	6	Neoenergia_DF	A4	Verde	Consumo HR	0,38457	(R\$/KWh)
111	10	Neoenergia_DF	A4	Verde	Ultrapassagem	58,14000	(R\$/KW)
112	11	Neoenergia_DF	A4	Azul	Mod. Azul		Valor*
113	12	Neoenergia_DF	A4	Azul	Demandas P	75,12000	(R\$/KW)
114	13	Neoenergia_DF	A4	Azul	Demandas FP	29,07000	(R\$/KW)
115	14	Neoenergia_DF	A4	Azul	Consumo HR	0,38457	(R\$/KWh)
116	15	Neoenergia_DF	A4	Azul	Consumo P	0,55383	(R\$/KWh)
117	16	Neoenergia_DF	A4	Azul	Consumo FP	0,38457	(R\$/KWh)
118	20	Neoenergia_DF	A4	Azul	Ultrapassagem P	150,24000	(R\$/KW)
119	21	Neoenergia_DF	A4	Azul	Ultrapassagem FP	58,14000	(R\$/KW)
120	22	Neoenergia_DF	B3	Optante B	Convenional B ou Optante B	Valor*	Uni Medida
121	23	Neoenergia_DF	B3	Optante B	Consumo	0,71095	(R\$/KWh)
122	24	Neoenergia_DF	B3	Optante B	grupo B - tarifa branca	Valor*	
123	25	Neoenergia_DF	B3	Branco	Consumo P	1,49768	(R\$/KWh)
124	26	Neoenergia_DF	B3	Branco	Consumo HR	0,96829	(R\$/KWh)
125	27	Neoenergia_DF	B3	Branco	Consumo FP	0,60816	(R\$/KWh)
126	28	Neoenergia_DF	ML	Verde	Descrição		Valor*
127	29	Neoenergia_DF	ML	Verde	Demandas	14,5350	(R\$/KW)
128	30	Neoenergia_DF	ML	Verde	Consumo P	0,41834	(R\$/KWh)
129	31	Neoenergia_DF	ML	Verde	Consumo FP	0,12340	(R\$/KW)
130	32	Neoenergia_DF	FIM				
131	1	Energisa-MS	A4	Modalidade T Descrição		Valor*	Uni Medida
132	2	Energisa-MS	A4	Verde	Descrição		Valor*
133	3	Energisa-MS	A4	Verde	Demandas FP	34,28000	(R\$/KW)
134	4	Energisa-MS	A4	Verde	Consumo P	2,21553	(R\$/KWh)
135	5	Energisa-MS	A4	Verde	Consumo FP	0,42210	(R\$/KWh)
136	6	Energisa-MS	A4	Verde	Consumo HR	0,42210	(R\$/KWh)
137	10	Energisa-MS	A4	Verde	Ultrapassagem	68,56000	(R\$/KW)
138	11	Energisa-MS	A4	Azul	Mod. Azul		Valor*
139	12	Energisa-MS	A4	Azul	Demandas P	66,70000	(R\$/KW)
140	13	Energisa-MS	A4	Azul	Demandas FP	34,28000	(R\$/KW)
141	14	Energisa-MS	A4	Azul	Consumo HR	0,42210	(R\$/KWh)
142	15	Energisa-MS	A4	Azul	Consumo P	0,59644	(R\$/KWh)
143	16	Energisa-MS	A4	Azul	Consumo FP	0,42210	(R\$/KWh)
144	20	Energisa-MS	A4	Azul	Ultrapassagem P	133,40000	(R\$/KW)
145	21	Energisa-MS	A4	Azul	Ultrapassagem FP	68,56000	(R\$/KW)

146	22	Energisa-MS	B3	Optante B	Convenional B ou Optante B	Valor*	Uni Medida
147	23	Energisa-MS	B3	Optante B	Consumo	0,87017	(R\$/KWh)
148	24	Energisa-MS	B3	Optante B	grupo B - tarifa branca	Valor*	
149	25	Energisa-MS	B3	Branco	Consumo P	1,83725	(R\$/KWh)
150	26	Energisa-MS	B3	Branco	Consumo HR	1,18624	(R\$/KWh)
151	27	Energisa-MS	B3	Branco	Consumo FP	0,70957	(R\$/KWh)
152	28	Energisa-MS	ML	Verde	Descrição	Valor*	Uni Medida
153	29	Energisa-MS	ML	Verde	Demandas	17,1400	(R\$/KW)
154	30	Energisa-MS	ML	Verde	Consumo P	0,86334	(R\$/KWh)
155	31	Energisa-MS	ML	Verde	Consumo FP	0,10759	(R\$/KW)
156	32	Energisa-MS	FIM				
157	1	Energisa-MT	A4	Modalidade T Descrição		Valor*	Uni Medida
158	2	Energisa-MT	A4	Verde	Descrição	Valor*	Uni Medida
159	3	Energisa-MT	A4	Verde	Demandas FP	30,46	(R\$/KW)
160	4	Energisa-MT	A4	Verde	Consumo P	2,10794	(R\$/KWh)
161	5	Energisa-MT	A4	Verde	Consumo FP	0,44778	(R\$/KWh)
162	6	Energisa-MT	A4	Verde	Consumo HR	0,44778	(R\$/KWh)
163	10	Energisa-MT	A4	Verde	Ultrapassagem	60,92	(R\$/KW)
164	11	Energisa-MT	A4	Azul	Mod. Azul	Valor*	Uni Medida
165	12	Energisa-MT	A4	Azul	Demandas P	60,7	(R\$/KW)
166	13	Energisa-MT	A4	Azul	Demandas FP	30,46	(R\$/KW)
167	14	Energisa-MT	A4	Azul	Consumo HR	0,44778	(R\$/KWh)
168	15	Energisa-MT	A4	Azul	Consumo P	2,10794	(R\$/KWh)
169	16	Energisa-MT	A4	Azul	Consumo FP	0,63492	(R\$/KWh)
170	20	Energisa-MT	A4	Azul	Ultrapassagem P	121,4	(R\$/KW)
171	21	Energisa-MT	A4	Azul	Ultrapassagem FP	60,92	(R\$/KW)
172	22	Energisa-MT	B3	Optante B	Convenional B ou Optante B	Valor*	Uni Medida
173	23	Energisa-MT	B3	Optante B	Consumo	0,84743	(R\$/KWh)
174	24	Energisa-MT	B3	Optante B	grupo B - tarifa branca	Valor*	
175	25	Energisa-MT	B3	Branco	Consumo P	1,70753	(R\$/KWh)
176	26	Energisa-MT	B3	Branco	Consumo HR	1,11062	(R\$/KWh)
177	27	Energisa-MT	B3	Branco	Consumo FP	0,70085	(R\$/KWh)
178	28	Energisa-MT	ML	Verde	Descrição	Valor*	Uni Medida
179	29	Energisa-MT	ML	Verde	Demandas	15,2300	(R\$/KW)
180	30	Energisa-MT	ML	Verde	Consumo P	0,78982	(R\$/KWh)
181	31	Energisa-MT	ML	Verde	Consumo FP	0,10662	(R\$/KW)
182	32	Energisa-MT	FIM				
183	1	Elektro - GO	A4	Modalidade T Descrição		Valor*	Uni Medida
184	2	Elektro - GO	A4	Verde	Descrição	Valor*	Uni Medida
185	3	Elektro - GO	A4	Verde	Demandas FP		(R\$/KW)
186	4	Elektro - GO	A4	Verde	Consumo P		(R\$/KWh)
187	5	Elektro - GO	A4	Verde	Consumo FP		(R\$/KWh)
188	6	Elektro - GO	A4	Verde	Consumo HR		(R\$/KWh)
189	10	Elektro - GO	A4	Verde	Ultrapassagem	-	(R\$/KW)
190	11	Elektro - GO	A4	Azul	Mod. Azul	Valor*	Uni Medida
191	12	Elektro - GO	A4	Azul	Demandas P		(R\$/KW)
192	13	Elektro - GO	A4	Azul	Demandas FP		(R\$/KW)
193	14	Elektro - GO	A4	Azul	Consumo HR		(R\$/KWh)
194	15	Elektro - GO	A4	Azul	Consumo P		(R\$/KWh)

195	16	Elektro - GO	A4	Azul	Consumo FP		(R\$/KWh)
196	20	Elektro - GO	A4	Azul	Ultrapassagem P	-	(R\$/KW)
197	21	Elektro - GO	A4	Azul	Ultrapassagem FP	-	(R\$/KW)
198	22	Elektro - GO	B3	Optante B	Convenional B ou Optante B	Valor*	Uni Medida
199	23	Elektro - GO	B3	Optante B	Consumo		(R\$/KWh)
200	24	Elektro - GO	B3	Optante B	grupo B - tarifa branca	Valor*	
201	25	Elektro - GO	B3	Branco	Consumo P		(R\$/KWh)
202	26	Elektro - GO	B3	Branco	Consumo HR		(R\$/KWh)
203	27	Elektro - GO	B3	Branco	Consumo FP		(R\$/KWh)
204	28	Elektro - GO	ML	Verde	Descrição	Valor*	Uni Medida
205	29	Elektro - GO	ML	Verde	Demandas	0,0000	(R\$/KW)
206	30	Elektro - GO	ML	Verde	Consumo P	-	(R\$/KWh)
207	31	Elektro - GO	ML	Verde	Consumo FP	-	(R\$/KW)
208	32	Elektro - GO	FIM				
209	1	Energisa-AC	A4	Modalidade T Descrição		Valor*	Uni Medida
210	2	Energisa-AC	A4	Verde	Descrição	Valor*	Uni Medida
211	3	Energisa-AC	A4	Verde	Demandas FP	31,74000	(R\$/KW)
212	4	Energisa-AC	A4	Verde	Consumo P	2,47019	(R\$/KWh)
213	5	Energisa-AC	A4	Verde	Consumo FP	0,31688	(R\$/KWh)
214	6	Energisa-AC	A4	Verde	Consumo HR	0,31688	(R\$/KWh)
215	10	Energisa-AC	A4	Verde	Ultrapassagem	63,48000	(R\$/KW)
216	11	Energisa-AC	A4	Azul	Mod. Azul	Valor*	Uni Medida
217	12	Energisa-AC	A4	Azul	Demandas P	82,32000	(R\$/KW)
218	13	Energisa-AC	A4	Azul	Demandas FP	31,74000	(R\$/KW)
219	14	Energisa-AC	A4	Azul	Consumo HR	0,31688	(R\$/KWh)
220	15	Energisa-AC	A4	Azul	Consumo P	0,47114	(R\$/KWh)
221	16	Energisa-AC	A4	Azul	Consumo FP	0,31688	(R\$/KWh)
222	20	Energisa-AC	A4	Azul	Ultrapassagem P	164,64000	(R\$/KW)
223	21	Energisa-AC	A4	Azul	Ultrapassagem FP	63,48000	(R\$/KW)
224	22	Energisa-AC	B3	Optante B	Convenional B ou Optante B	Valor*	Uni Medida
225	23	Energisa-AC	B3	Optante B	Consumo	0,79089	(R\$/KWh)
226	24	Energisa-AC	B3	Optante B	grupo B - tarifa branca	Valor*	
227	25	Energisa-AC	B3	Branco	Consumo P	2,03325	(R\$/KWh)
228	26	Energisa-AC	B3	Branco	Consumo HR	1,26923	(R\$/KWh)
229	27	Energisa-AC	B3	Branco	Consumo FP	0,65948	(R\$/KWh)
230	28	Energisa-AC	ML	Verde	Descrição	Valor*	Uni Medida
231	29	Energisa-AC	ML	Verde	Demandas	15,8700	(R\$/KW)
232	30	Energisa-AC	ML	Verde	Consumo P	1,04837	(R\$/KWh)
233	31	Energisa-AC	ML	Verde	Consumo FP	0,09769	(R\$/KW)
234	32	Energisa-AC	FIM				
235	1	Chesp GO	A4	Modalidade T Descrição		Valor*	Uni Medida
236	2	Chesp GO	A4	Verde	Descrição	Valor*	Uni Medida
237	3	Chesp GO	A4	Verde	Demandas FP		(R\$/KW)
238	4	Chesp GO	A4	Verde	Consumo P		(R\$/KWh)
239	5	Chesp GO	A4	Verde	Consumo FP		(R\$/KWh)
240	6	Chesp GO	A4	Verde	Consumo HR		(R\$/KWh)
241	10	Chesp GO	A4	Verde	Ultrapassagem	-	(R\$/KW)
242	11	Chesp GO	A4	Azul	Mod. Azul	Valor*	Uni Medida
243	12	Chesp GO	A4	Azul	Demandas P		(R\$/KW)

244	13	Chesp GO	A4	Azul	Demandas FP		(R\$/KW)
245	14	Chesp GO	A4	Azul	Consumo HR		(R\$/KWh)
246	15	Chesp GO	A4	Azul	Consumo P		(R\$/KWh)
247	16	Chesp GO	A4	Azul	Consumo FP		(R\$/KWh)
248	20	Chesp GO	A4	Azul	Ultrapassagem P	-	(R\$/KW)
249	21	Chesp GO	A4	Azul	Ultrapassagem FP	-	(R\$/KW)
250	22	Chesp GO	B3	Optante B	Convencional B ou Optante B	Valor*	Uni Medida
251	23	Chesp GO	B3	Optante B	Consumo		(R\$/KWh)
252	24	Chesp GO	B3	Optante B	grupo B - tarifa branca	Valor*	
253	25	Chesp GO	B3	Branco	Consumo P		(R\$/KWh)
254	26	Chesp GO	B3	Branco	Consumo HR		(R\$/KWh)
255	27	Chesp GO	B3	Branco	Consumo FP		(R\$/KWh)
256	28	Chesp GO	ML	Verde	Descrição	Valor*	Uni Medida
257	29	Chesp GO	ML	Verde	Demandas	0,0000	(R\$/KW)
258	30	Chesp GO	ML	Verde	Consumo P		(R\$/KWh)
259	31	Chesp GO	ML	Verde	Consumo FP		(R\$/KW)
260	32	Chesp GO	FIM				
261	1	Equatorial-PA	A4	Modalidade T Descrição		Valor*	Uni Medida
262	2	Equatorial-PA	A4	Verde	Descrição	Valor*	Uni Medida
263	3	Equatorial-PA	A4	Verde	Demandas FP	47,53000	(R\$/KW)
264	4	Equatorial-PA	A4	Verde	Consumo P	3,13800	(R\$/KWh)
265	5	Equatorial-PA	A4	Verde	Consumo FP	0,39753	(R\$/KWh)
266	6	Equatorial-PA	A4	Verde	Consumo HR	0,39753	(R\$/KWh)
267	10	Equatorial-PA	A4	Verde	Ultrapassagem	95,06000	(R\$/KW)
268	11	Equatorial-PA	A4	Azul	Mod. Azul	Valor*	Uni Medida
269	12	Equatorial-PA	A4	Azul	Demandas P	106,32000	(R\$/KW)
270	13	Equatorial-PA	A4	Azul	Demandas FP	47,53000	(R\$/KW)
271	14	Equatorial-PA	A4	Azul	Consumo HR	0,39753	(R\$/KWh)
272	15	Equatorial-PA	A4	Azul	Consumo P	0,55712	(R\$/KWh)
273	16	Equatorial-PA	A4	Azul	Consumo FP	0,39753	(R\$/KWh)
274	20	Equatorial-PA	A4	Azul	Ultrapassagem P	212,64000	(R\$/KW)
275	21	Equatorial-PA	A4	Azul	Ultrapassagem FP	95,06000	(R\$/KW)
276	22	Equatorial-PA	B3	Optante B	Consumo	0,93845	(R\$/KWh)
277	23	Equatorial-PA	B3	Branco	Consumo P	2,13181	(R\$/KWh)
278	24	Equatorial-PA	B3	Branco	Consumo HR	1,36725	(R\$/KWh)
279	25	Equatorial-PA	B3	Branco	Consumo FP	0,76227	(R\$/KWh)
280	26	Equatorial-PA	ML	Verde	Demandas	23,7650	(R\$/KW)
281	27	Equatorial-PA	ML	Verde	Consumo P	1,35	(R\$/KWh)
282	28	Equatorial-PA	ML	Verde	Consumo FP	0,12064	(R\$/KW)
283	29	Equatorial-PA	ML	Azul	Consumo P		(R\$/KW)
284	30	Equatorial-PA	ML	Azul	Consumo FP		(R\$/KW)
285	31	Equatorial-PA	ML	Azul	Demandas P	53,16000	(R\$/KW)
286	32	Equatorial-PA	ML	Azul	Demandas FP	23,76500	(R\$/KW)
287	1	Roraima Energ	A4	Modalidade T Descrição		Valor*	Uni Medida
288	2	Roraima Energ	A4	Verde	Descrição	Valor*	Uni Medida
289	3	Roraima Energ	A4	Verde	Demandas FP	16,78000	(R\$/KW)
290	4	Roraima Energ	A4	Verde	Consumo P	1,83518	(R\$/KWh)
291	5	Roraima Energ	A4	Verde	Consumo FP	0,40080	(R\$/KWh)
292	6	Roraima Energ	A4	Verde	Consumo HR	0,40080	(R\$/KWh)

293	10	Roraima Energ	A4	Verde	Ultrapassagem	33,56000	(R\$/KW)
294	11	Roraima Energ	A4	Azul	Mod. Azul	Valor*	Uni Medida
295	12	Roraima Energ	A4	Azul	Demand P	50,51000	(R\$/KW)
296	13	Roraima Energ	A4	Azul	Demand FP	16,78000	(R\$/KW)
297	14	Roraima Energ	A4	Azul	Consumo HR	0,40080	(R\$/KWh)
298	15	Roraima Energ	A4	Azul	Consumo P	0,61069	(R\$/KWh)
299	16	Roraima Energ	A4	Azul	Consumo FP	0,40080	(R\$/KWh)
300	20	Roraima Energ	A4	Azul	Ultrapassagem P	101,02000	(R\$/KW)
301	21	Roraima Energ	A4	Azul	Ultrapassagem FP	33,56000	(R\$/KW)
302	22	Roraima Energ	B3	Optante B	Convencional B ou Optante B	Valor*	Uni Medida
303	23	Roraima Energ	B3	Optante B	Consumo	0,66061	(R\$/KWh)
304	24	Roraima Energ	B3	Optante B	grupo B - tarifa branca	Valor*	
305	25	Roraima Energ	B3	Branco	Consumo P	1,44430	(R\$/KWh)
306	26	Roraima Energ	B3	Branco	Consumo HR	0,91905	(R\$/KWh)
307	27	Roraima Energ	B3	Branco	Consumo FP	0,60370	(R\$/KWh)
308	28	Roraima Energ	ML	Verde	Descrição	Valor*	Uni Medida
309	29	Roraima Energ	ML	Verde	Demand	8,3900	(R\$/KW)
310	30	Roraima Energ	ML	Verde	Consumo P	0,66159	(R\$/KWh)
311	31	Roraima Energ	ML	Verde	Consumo FP	0,09868	(R\$/KW)
312	32	Roraima Energ	FIM				
313	1	Energisa-RO	A4	Modalidade T Descrição		Valor*	Uni Medida
314	2	Energisa-RO	A4	Verde	Descrição	Valor*	Uni Medida
315	3	Energisa-RO	A4	Verde	Demand FP	31,24000	(R\$/KW)
316	4	Energisa-RO	A4	Verde	Consumo P	2,53349	(R\$/KWh)
317	5	Energisa-RO	A4	Verde	Consumo FP	0,32561	(R\$/KWh)
318	6	Energisa-RO	A4	Verde	Consumo HR	0,32561	(R\$/KWh)
319	10	Energisa-RO	A4	Verde	Ultrapassagem	62,48000	(R\$/KW)
320	11	Energisa-RO	A4	Azul	Mod. Azul	Valor*	Uni Medida
321	12	Energisa-RO	A4	Azul	Demand P	84,68000	(R\$/KW)
322	13	Energisa-RO	A4	Azul	Demand FP	31,24000	(R\$/KW)
323	14	Energisa-RO	A4	Azul	Consumo HR	0,32561	(R\$/KWh)
324	15	Energisa-RO	A4	Azul	Consumo P	0,47677	(R\$/KWh)
325	16	Energisa-RO	A4	Azul	Consumo FP	0,32561	(R\$/KWh)
326	20	Energisa-RO	A4	Azul	Ultrapassagem P	169,36000	(R\$/KW)
327	21	Energisa-RO	A4	Azul	Ultrapassagem FP	62,48000	(R\$/KW)
328	22	Energisa-RO	B3	Optante B	Convencional B ou Optante B	Valor*	Uni Medida
329	23	Energisa-RO	B3	Optante B	Consumo	0,72709	(R\$/KWh)
330	24	Energisa-RO	B3	Optante B	grupo B - tarifa branca	Valor*	
331	25	Energisa-RO	B3	Branco	Consumo P	1,74933	(R\$/KWh)
332	26	Energisa-RO	B3	Branco	Consumo HR	1,10609	(R\$/KWh)
333	27	Energisa-RO	B3	Branco	Consumo FP	0,61400	(R\$/KWh)
334	28	Energisa-RO	ML	Verde	Descrição	Valor*	Uni Medida
335	29	Energisa-RO	ML	Verde	Demand	15,6200	(R\$/KW)
336	30	Energisa-RO	ML	Verde	Consumo P	1,07845	(R\$/KWh)
337	31	Energisa-RO	ML	Verde	Consumo FP	0,10017	(R\$/KW)
338	32	Energisa-RO	FIM				
339	1	CPFL-Piratininga	A4	Modalidade T Descrição		Valor*	Uni Medida
340	2	CPFL-Piratininga	A4	Verde	Descrição	Valor*	Uni Medida
341	3	CPFL-Piratininga	A4	Verde	Demand FP	12,76000	(R\$/KW)

342	4	CPFL-Piratininga	A4	Verde	Consumo P	1,48691	(R\$/KWh)
343	5	CPFL-Piratininga	A4	Verde	Consumo FP	0,40715	(R\$/KWh)
344	6	CPFL-Piratininga	A4	Verde	Consumo HR	0,40715	(R\$/KWh)
345	10	CPFL-Piratininga	A4	Verde	Ultrapassagem	25,52000	(R\$/KW)
346	11	CPFL-Piratininga	A4	Azul	Mod. Azul	Valor*	Uni Medida
347	12	CPFL-Piratininga	A4	Azul	Demand P	36,50000	(R\$/KW)
348	13	CPFL-Piratininga	A4	Azul	Demand FP	12,76000	(R\$/KW)
349	14	CPFL-Piratininga	A4	Azul	Consumo HR	0,40715	(R\$/KWh)
350	15	CPFL-Piratininga	A4	Azul	Consumo P	0,59792	(R\$/KWh)
351	16	CPFL-Piratininga	A4	Azul	Consumo FP	0,40715	(R\$/KWh)
352	20	CPFL-Piratininga	A4	Azul	Ultrapassagem P	73,00000	(R\$/KW)
353	21	CPFL-Piratininga	A4	Azul	Ultrapassagem FP	25,52000	(R\$/KW)
354	22	CPFL-Piratininga	B3	Optante B	Convenional B ou Optante B	Valor*	Uni Medida
355	23	CPFL-Piratininga	B3	Optante B	Consumo	0,69873	(R\$/KWh)
356	24	CPFL-Piratininga	B3	Optante B	grupo B - tarifa branca	Valor*	
357	25	CPFL-Piratininga	B3	Branco	Consumo P	1,42480	(R\$/KWh)
358	26	CPFL-Piratininga	B3	Branco	Consumo HR	0,91972	(R\$/KWh)
359	27	CPFL-Piratininga	B3	Branco	Consumo FP	0,60543	(R\$/KWh)
360	28	CPFL-Piratininga	ML	Verde	Descrição	Valor*	Uni Medida
361	29	CPFL-Piratininga	ML	Verde	Demand	6,3800	(R\$/KW)
362	30	CPFL-Piratininga	ML	Verde	Consumo P	0,49247	(R\$/KWh)
363	31	CPFL-Piratininga	ML	Verde	Consumo FP	0,09595	(R\$/KW)
364	32	CPFL-Piratininga	FIM				
365	1	Enel-SP	A4	Modalidade T Descrição		Valor*	Uni Medida
366	2	Enel-SP	A4	Verde	Descrição	Valor*	Uni Medida
367	3	Enel-SP	A4	Verde	Demand FP	17,95000	(R\$/KW)
368	4	Enel-SP	A4	Verde	Consumo P	1,22752	(R\$/KWh)
369	5	Enel-SP	A4	Verde	Consumo FP	0,35826	(R\$/KWh)
370	6	Enel-SP	A4	Verde	Consumo HR	0,35826	(R\$/KWh)
371	10	Enel-SP	A4	Verde	Ultrapassagem	35,90000	(R\$/KW)
372	11	Enel-SP	A4	Azul	Mod. Azul	Valor*	Uni Medida
373	12	Enel-SP	A4	Azul	Demand P	29,47000	(R\$/KW)
374	13	Enel-SP	A4	Azul	Demand FP	17,95000	(R\$/KW)
375	14	Enel-SP	A4	Azul	Consumo HR	0,35826	(R\$/KWh)
376	15	Enel-SP	A4	Azul	Consumo P	0,51318	(R\$/KWh)
377	16	Enel-SP	A4	Azul	Consumo FP	0,35826	(R\$/KWh)
378	20	Enel-SP	A4	Azul	Ultrapassagem P	58,94000	(R\$/KW)
379	21	Enel-SP	A4	Azul	Ultrapassagem FP	35,90000	(R\$/KW)
380	22	Enel-SP	B3	Optante B	Convenional B ou Optante B	Valor*	Uni Medida
381	23	Enel-SP	B3	Optante B	Consumo	0,64910	(R\$/KWh)
382	24	Enel-SP	B3	Optante B	grupo B - tarifa branca	Valor*	
383	25	Enel-SP	B3	Branco	Consumo P	1,33999	(R\$/KWh)
384	26	Enel-SP	B3	Branco	Consumo HR	0,87006	(R\$/KWh)
385	27	Enel-SP	B3	Branco	Consumo FP	0,55505	(R\$/KWh)
386	28	Enel-SP	ML	Verde	Descrição	Valor*	Uni Medida
387	29	Enel-SP	ML	Verde	Demand	8,9750	(R\$/KW)
388	30	Enel-SP	ML	Verde	Consumo P	0,40218	(R\$/KWh)
389	31	Enel-SP	ML	Verde	Consumo FP	0,09001	(R\$/KW)
390	32	Enel-SP	FIM				

				Modalidade T	Descrição	Valor*	Uni Medida
391	1	CPFL-Paulista	A4	Verde	Descrição	Valor*	Uni Medida
392	2	CPFL-Paulista	A4	Verde	Demandas FP	18,38000	(R\$/KW)
393	3	CPFL-Paulista	A4	Verde	Consumo P	1,82325	(R\$/KWh)
394	4	CPFL-Paulista	A4	Verde	Consumo FP	0,41297	(R\$/KWh)
395	5	CPFL-Paulista	A4	Verde	Consumo HR	0,41297	(R\$/KWh)
396	6	CPFL-Paulista	A4	Verde	Ultrapassagem	36,76000	(R\$/KW)
397	10	CPFL-Paulista	A4	Azul	Mod. Azul	Valor*	Uni Medida
398	11	CPFL-Paulista	A4	Azul	Demandas P	50,59000	(R\$/KW)
399	12	CPFL-Paulista	A4	Azul	Demandas FP	18,38000	(R\$/KW)
400	13	CPFL-Paulista	A4	Azul	Consumo HR	0,41297	(R\$/KWh)
401	14	CPFL-Paulista	A4	Azul	Consumo P	0,59311	(R\$/KWh)
402	15	CPFL-Paulista	A4	Azul	Consumo FP	0,41297	(R\$/KWh)
403	16	CPFL-Paulista	A4	Azul	Ultrapassagem P	101,18000	(R\$/KW)
404	20	CPFL-Paulista	A4	Azul	Ultrapassagem FP	36,76000	(R\$/KW)
405	21	CPFL-Paulista	A4	B3	Optante B	Convencional B ou Optante B	Valor*
406	22	CPFL-Paulista	B3	Optante B	Consumo	0,70235	(R\$/KWh)
407	23	CPFL-Paulista	B3	Optante B	grupo B - tarifa branca	Valor*	
408	24	CPFL-Paulista	B3	Branco	Consumo P	1,37486	(R\$/KWh)
409	25	CPFL-Paulista	B3	Branco	Consumo HR	0,89737	(R\$/KWh)
410	26	CPFL-Paulista	B3	Branco	Consumo FP	0,60002	(R\$/KWh)
411	27	CPFL-Paulista	B3	ML	Verde	Descrição	Valor*
412	28	CPFL-Paulista	ML	Verde	Demandas	9,1900	(R\$/KW)
413	29	CPFL-Paulista	ML	Verde	Consumo P	0,66582	(R\$/KWh)
414	30	CPFL-Paulista	ML	Verde	Consumo FP	0,10149	(R\$/KW)
415	31	CPFL-Paulista	ML	FIM			
416	32	CPFL-Paulista					
417	1	CPFL-Santa Cruz	A4	Modalidade T	Descrição	Valor*	Uni Medida
418	2	CPFL-Santa Cruz	A4	Verde	Descrição	Valor*	Uni Medida
419	3	CPFL-Santa Cruz	A4	Verde	Demandas FP	6,31000	(R\$/KW)
420	4	CPFL-Santa Cruz	A4	Verde	Consumo P	0,84817	(R\$/KWh)
421	5	CPFL-Santa Cruz	A4	Verde	Consumo FP	0,28581	(R\$/KWh)
422	6	CPFL-Santa Cruz	A4	Verde	Consumo HR	0,28581	(R\$/KWh)
423	10	CPFL-Santa Cruz	A4	Verde	Ultrapassagem	12,62000	(R\$/KW)
424	11	CPFL-Santa Cruz	A4	Azul	Mod. Azul	Valor*	Uni Medida
425	12	CPFL-Santa Cruz	A4	Azul	Demandas P	18,19000	(R\$/KW)
426	13	CPFL-Santa Cruz	A4	Azul	Demandas FP	6,31000	(R\$/KW)
427	14	CPFL-Santa Cruz	A4	Azul	Consumo HR	0,28581	(R\$/KWh)
428	15	CPFL-Santa Cruz	A4	Azul	Consumo P	0,40609	(R\$/KWh)
429	16	CPFL-Santa Cruz	A4	Azul	Consumo FP	0,28581	(R\$/KWh)
430	20	CPFL-Santa Cruz	A4	Azul	Ultrapassagem P	36,38000	(R\$/KW)
431	21	CPFL-Santa Cruz	A4	Azul	Ultrapassagem FP	12,62000	(R\$/KW)
432	22	CPFL-Santa Cruz	B3	Optante B	Convencional B ou Optante B	Valor*	Uni Medida
433	23	CPFL-Santa Cruz	B3	Optante B	Consumo	0,44105	(R\$/KWh)
434	24	CPFL-Santa Cruz	B3	Optante B	grupo B - tarifa branca	Valor*	
435	25	CPFL-Santa Cruz	B3	Branco	Consumo P	0,84432	(R\$/KWh)
436	26	CPFL-Santa Cruz	B3	Branco	Consumo HR	0,54653	(R\$/KWh)
437	27	CPFL-Santa Cruz	B3	Branco	Consumo FP	0,36902	(R\$/KWh)
438	28	CPFL-Santa Cruz	ML	Verde	Descrição	Valor*	Uni Medida
439	29	CPFL-Santa Cruz	ML	Verde	Demandas	3,1550	(R\$/KW)

440	30	CPFL-Santa Cruz	ML	Verde	Consumo P	0,25602	(R\$/KWh)
441	31	CPFL-Santa Cruz	ML	Verde	Consumo FP	0,06995	(R\$/KW)
442	32	CPFL-Santa Cruz	FIM				
443	1	Energisa SP	A4	Modalidade T Descrição		Valor*	Uni Medida
444	2	Energisa SP	A4	Verde	Descrição	Valor*	Uni Medida
445	3	Energisa SP	A4	Verde	Demandा FP	22,85000	(R\$/KW)
446	4	Energisa SP	A4	Verde	Consumo P	1,57721	(R\$/KWh)
447	5	Energisa SP	A4	Verde	Consumo FP	0,34817	(R\$/KWh)
448	6	Energisa SP	A4	Verde	Consumo HR	0,34817	(R\$/KWh)
449	10	Energisa SP	A4	Verde	Ultrapassagem	45,70000	(R\$/KW)
450	11	Energisa SP	A4	Azul	Mod. Azul	Valor*	Uni Medida
451	12	Energisa SP	A4	Azul	Demandा P	44,23000	(R\$/KW)
452	13	Energisa SP	A4	Azul	Demandा FP	22,85000	(R\$/KW)
453	14	Energisa SP	A4	Azul	Consumo HR	0,34817	(R\$/KWh)
454	15	Energisa SP	A4	Azul	Consumo P	0,50209	(R\$/KWh)
455	16	Energisa SP	A4	Azul	Consumo FP	0,34817	(R\$/KWh)
456	20	Energisa SP	A4	Azul	Ultrapassagem P	88,46000	(R\$/KW)
457	21	Energisa SP	A4	Azul	Ultrapassagem FP	45,70000	(R\$/KW)
458	22	Energisa SP	B3	Optante B	Convencional B ou Optante B	Valor*	Uni Medida
459	23	Energisa SP	B3	Optante B	Consumo	0,62313	(R\$/KWh)
460	24	Energisa SP	B3	Optante B	grupo B - tarifa branca	Valor*	
461	25	Energisa SP	B3	Branco	Consumo P	1,26675	(R\$/KWh)
462	26	Energisa SP	B3	Branco	Consumo HR	0,82248	(R\$/KWh)
463	27	Energisa SP	B3	Branco	Consumo FP	0,53213	(R\$/KWh)
464	28	Energisa SP	ML	Verde	Descrição	Valor*	Uni Medida
465	29	Energisa SP	ML	Verde	Demandा	11,4250	(R\$/KW)
466	30	Energisa SP	ML	Verde	Consumo P	0,58052	(R\$/KWh)
467	31	Energisa SP	ML	Verde	Consumo FP	0,08592	(R\$/KW)
468	32	Energisa SP	FIM				
469	1	Elektro SP	A4	Modalidade T Descrição		Valor*	Uni Medida
470	2	Elektro SP	A4	Verde	Descrição	Valor*	Uni Medida
471	3	Elektro SP	A4	Verde	Demandा FP	29,07000	(R\$/KW)
472	4	Elektro SP	A4	Verde	Consumo P	2,38017	(R\$/KWh)
473	5	Elektro SP	A4	Verde	Consumo FP	0,38457	(R\$/KWh)
474	6	Elektro SP	A4	Verde	Consumo HR	0,38457	(R\$/KWh)
475	10	Elektro SP	A4	Verde	Ultrapassagem	58,14000	(R\$/KW)
476	11	Elektro SP	A4	Azul	Mod. Azul	Valor*	Uni Medida
477	12	Elektro SP	A4	Azul	Demandा P	75,12000	(R\$/KW)
478	13	Elektro SP	A4	Azul	Demandा FP	29,07000	(R\$/KW)
479	14	Elektro SP	A4	Azul	Consumo HR	0,38457	(R\$/KWh)
480	15	Elektro SP	A4	Azul	Consumo P	0,55383	(R\$/KWh)
481	16	Elektro SP	A4	Azul	Consumo FP	0,38457	(R\$/KWh)
482	20	Elektro SP	A4	Azul	Ultrapassagem P	150,24000	(R\$/KW)
483	21	Elektro SP	A4	Azul	Ultrapassagem FP	58,14000	(R\$/KW)
484	22	Elektro SP	B3	Optante B	Convencional B ou Optante B	Valor*	Uni Medida
485	23	Elektro SP	B3	Optante B	Consumo	0,71095	(R\$/KWh)
486	24	Elektro SP	B3	Optante B	grupo B - tarifa branca	Valor*	
487	25	Elektro SP	B3	Branco	Consumo P	1,49768	(R\$/KWh)

488	26	Elektro SP	B3	Branco	Consumo HR	0,96829	(R\$/KWh)
489	27	Elektro SP	B3	Branco	Consumo FP	0,60816	(R\$/KWh)
490	28	Elektro SP	ML	Verde	Descrição		Valor*
491	29	Elektro SP	ML	Verde	Demanda		14,5350 (R\$/KW)
492	30	Elektro SP	ML	Verde	Consumo P		0,96199 (R\$/KWh)
493	31	Elektro SP	ML	Verde	Consumo FP		0,09764 (R\$/KW)
494	32	Elektro SP	FIM				
495	1	EDP SP	A4	Modalidade T Descrição		Valor*	Uni Medida
496	2	EDP SP	A4	Verde	Descrição		Valor*
497	3	EDP SP	A4	Verde	Demandा FP	13,23000	(R\$/KW)
498	4	EDP SP	A4	Verde	Consumo P	1,73100	(R\$/KWh)
499	5	EDP SP	A4	Verde	Consumo FP	0,38688	(R\$/KWh)
500	6	EDP SP	A4	Verde	Consumo HR	0,38688	(R\$/KWh)
501	10	EDP SP	A4	Verde	Ultrapassagem	26,46000	(R\$/KW)
502	11	EDP SP	A4	Azul	Mod. Azul		Valor*
503	12	EDP SP	A4	Azul	Demandा P	48,68000	(R\$/KW)
504	13	EDP SP	A4	Azul	Demandा FP	13,23000	(R\$/KW)
505	14	EDP SP	A4	Azul	Consumo HR	0,38688	(R\$/KWh)
506	15	EDP SP	A4	Azul	Consumo P	0,54713	(R\$/KWh)
507	16	EDP SP	A4	Azul	Consumo FP	0,38688	(R\$/KWh)
508	20	EDP SP	A4	Azul	Ultrapassagem P	97,36000	(R\$/KW)
509	21	EDP SP	A4	Azul	Ultrapassagem FP	26,46000	(R\$/KW)
510	22	EDP SP	B3	Optante B	Convenional B ou Optante B	Valor*	Uni Medida
511	23	EDP SP	B3	Optante B	Consumo	0,69795	(R\$/KWh)
512	24	EDP SP	B3	Optante B	grupo B - tarifa branca	Valor*	
513	25	EDP SP	B3	Branco	Consumo P	1,43623	(R\$/KWh)
514	26	EDP SP	B3	Branco	Consumo HR	0,93657	(R\$/KWh)
515	27	EDP SP	B3	Branco	Consumo FP	0,59717	(R\$/KWh)
516	28	EDP SP	ML	Verde	Descrição		Valor*
517	29	EDP SP	ML	Verde	Demandा	6,6150	(R\$/KW)
518	30	EDP SP	ML	Verde	Consumo P	0,64284	(R\$/KWh)
519	31	EDP SP	ML	Verde	Consumo FP	0,10180	(R\$/KW)
			FIM				

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I

Termo de Referência 35/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
35/2025	510178-SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I	RODRIGO CANDIDO TRONCOSO	23/12/2025 15:05 (v 12.9)
Status	ASSINADO		
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra	71/2025	35014.425935 /2024-14

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS COM E SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA,
EXCETO TIC

LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

(Processo Administrativo nº 35014.425935 /2024-14)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista (mercado livre) a partir do 1º ano, com aquisição de média anual de 19.217,4036 MWh no Ambiente de Contratação Livre (ACL) e média de 96.087 MWh no período de 60 meses, através da migração para o Mercado Livre de energia elétrica, das Unidades Vinculadas à SRSE1 e SRNCO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Esse montante para contratação em MW médio corresponde a 2,19 MWm anual e a 10,97 MWm no período de 60 meses, considerando a quantidade de horas em um ano (365 dias x 24h = 8760h).

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (MWh)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	1	Energia elétrica para unidades da Superintendência SUDESTE na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre) para o período de 60 meses - Submercado Sudeste/Centro Oeste.	27863	Megawatthora (MWh)	40.687,0000	313,70	12.763.511,9000
	2	Adequação das UCs do item 1.	1619	Unidade	66	20000,00	1.320.000,00
2	3	Energia elétrica para unidades da Superintendência NORTE/CENTRO OESTE na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre) para o período de 60 meses - Submercado Sudeste/Centro Oeste.	27863	Megawatthora (MWh)	22.188,0000	313,70	6.960.375,6000
	4	Adequação das UCs do item 3.	1619	Unidade	66	20000,00	1.320.000,00
	5	Energia elétrica para unidades da Superintendência NORTE/CENTRO OESTE na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre) para o período de 60 meses - Submercado Norte.	27863	Megawatthora (MWh)	33.212,0000	313,70	10.418.604,4000
	6	Adequação das UCs do item 5.	1619	Unidade	46	20.000,00	920.000,00
						Total R\$	33.702.491,90
						Total MWh	96.087
						Total Unidades	178

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comum(s)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista a natureza do objeto a ser contratado, essencial para o funcionamento das unidades previdenciárias, e o previsto ainda no Estudo Técnico Preliminar, em especial o contido no(s) item(ns) 2.1.9, 2.3.1 e 4.3.1.

Prazo de Vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) meses, 05 (cinco) anos**, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que o fornecimento de energia elétrica é um serviço essencial e ininterrupto, para garantir a operacionalidade de todos os equipamentos e sistemas, tendo em vista que sua natureza exige prestação ininterrupta para a manutenção das atividades essenciais do contratante, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. O preço máximo contempla a flexibilidade superior de 100% sobre a quantidade média anual de MWh;

1.8. A entrega contratada suprirá as Unidades Vinculadas à SRSE1 e SRNCO na forma do **Anexo III - Endereço das Unidades Consumidoras**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento. A quantidade mínima e máxima são baseadas nas flexibilidades inferior de -100% e superior de +100%, respectivamente.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

2.3. Atualmente, o INSS é consumidor de energia no Mercado Cativo. A migração para o Mercado Livre de Energia gerará economias para os cofres da União, de pelo menos 30% (estimativa) do custo atual com energia. Caso o valor de contratação seja menor que os preços orçados na pesquisa de mercado deste Termo de Referência a economia tende a aumentar;

2.4. Atualmente, o INSS paga uma única fatura de energia diretamente para a Concessionária de Energia, onde está incluso a TE (tarifa de energia) e a TUSD (Tarifa do Uso do Sistema de Distribuição). Quando o INSS estiver no ACL, serão duas faturas, uma de TE (do fornecedor que ganhar a licitação) e uma da Concessionária de Energia referente ao TUSD;

2.5. O INSS, em conformidade e continuidade dos seus esforços para redução do consumo de energia e consequentemente encargos inerentes, de acordo com o Art. 4º nos seus incisos I ao V do Decreto Nº 8.540 /2015, avalia que a Migração para o Mercado Livre de Energia será um fator decisivo para o aprimoramento dos seus esforços administrativos e operacionais;

2.6. Desta forma, com a economia gerada na aquisição de energia elétrica, o INSS manterá a continuidade dos seus serviços com a mesma excelência, gerando um menor custo para a União;

2.7. Portanto, a Migração do INSS para o ACL se tornará econômica para a administração pública reduzindo os valores referente ao custo da energia elétrica adquirida.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A exigência de energia 50% de fonte renovável no Ambiente de Contratação Livre – ACL, é uma das ações que tem alinhamento aos avanços dos impactos diretos relacionados ao tema ESG - Environmental, Social and Governance. O mesmo também é aderente à mitigação de emissão dos gases de efeito estufa, uma vez que é inadiável desacelerar os investimentos e o uso de energias fósseis. A “descarbonização” é necessária a fim de eliminar a dependência de nossas economias dos combustíveis fósseis o mais rápido possível.

4.1.2. É um critério de sustentabilidade a aquisição de energia limpa, uma vez que favorece a manutenção de melhores condições para o meio ambiente e diminui a poluição devido a fontes geradoras de energia que queimam carvão ou combustível.

4.1.3. Em complemento, a migração para o ACL contribui indiretamente a algumas práticas sustentáveis, quais sejam:

4.1.3.1. O ACL, para consumidores especiais, incentiva a construção de novas usinas de geração de energia por fontes renováveis. Isso ocorre porque o consumidor livre tem acesso às Fontes Incentivadas, que são unidades geradoras que se utilizam de fontes renováveis (pequenas centrais hidrelétricas, eólicas, solares ou biomassa).

4.1.3.2. Atualmente, existe disponibilidade de acesso a essas Fontes Incentivadas (i1, i5 e i8) tem esse nome porque ela oferece incentivos financeiros para a compra de energias renováveis, ou seja, um desconto na demanda contratada para a empresa compradora.

4.1.3.3. Ao adquirir esta energia, o consumidor tem direito ao desconto na Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição (TUSD) a ser paga à distribuidora que o atende, além de colaborar com a sustentabilidade.

4.1.3.4. A categoria do incentivo pode gerar um preço mais alto no valor de tarifa, uma vez que as fontes do tipo i1 e i8 são escassas e possuem maior custo de produção. Dessa forma, o caso mais vantajoso financeiramente para a administração de modo a expandir a concorrência do certame e também prezar pela sustentabilidade é adotar a categoria i5.

4.1.4. Segundo dados do Ministério de Minas e Energia (MME), a participação de fontes renováveis na matriz energética brasileira é de 43,8%. Esses números refletem diretamente no mercado livre de energia elétrica (ACL). O INSS ao migrar para o Ambiente livre de energia Mercado, estará fomentando a produção de energia limpa e renovável. O Mercado Livre de Energia propicia a liberdade de escolha dos consumidores e também de estímulo ao desenvolvimento de energia limpa através de fontes renováveis, como as energias solar e eólica.

4.1.5. A sustentabilidade neste caso foi regulamentada pela Resolução Normativa nº 1.031/2022-ANEEL, que estabelece os procedimentos vinculados à redução das tarifas de uso dos sistemas elétricos de transmissão e distribuição para os empreendimentos beneficiados com o desconto.

4.1.6. Conforme instruído no artigo 6º da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

- 4.1.6.1. Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 4.1.6.2 Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- 4.1.6.3. Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 4.1.6.4. Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- 4.1.6.5. Realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- 4.1.6.6. Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- 4.1.6.7. Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 4.1.6.8. Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e bateria usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;
- 4.1.6.9. A exigência de energia 50% de fonte renovável no Ambiente de Contratação Livre – ACL, é uma das ações que tem alinhamento aos avanços dos impactos diretos relacionados ao tema ESG - Environmental, Social and Governance. O mesmo também é aderente à mitigação de emissão dos gases de efeito estufa, uma vez que é inadiável desacelerar os investimentos e o uso de energias fósseis. A “descarbonização” é necessária a fim de eliminar a dependência de nossas economias dos combustíveis fósseis o mais rápido possível.
- 4.1.6.10. É um critério de sustentabilidade a aquisição de energia limpa, uma vez que favorece a manutenção de melhores condições para o meio ambiente e diminui a poluição devido a fontes geradoras de energia que queimam carvão ou combustível.

Subcontratação

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto nas seguintes condições:

4.3. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

- 4.3.1. Formalização do Contrato de Compra e Venda de energia (CCV) e de representação na CCEE;
- 4.3.2 Intermediação da migração junto à Concessionária Local;
- 4.3.3. Fornecimento de Energia;

4.4. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

- 4.4.1. A subcontratação fica limitada a adequação da subestação, quando necessário.

4.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.6. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.7. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.8. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.10. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, ainda que o custo de adequação das unidades consumidoras conste em item exclusivo e sem disputa, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **08:00** horas às **16:00** horas.

4.11. Excepcionalmente, serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, devendo ser solicitado formalmente.

4.12. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria, valendo-se ainda do modelo constante do **Anexo IV - Modelo de Atestado de Vistoria**.

4.12.1. O representante ou responsável técnico deve chegar no horário agendado para a vistoria. Atrasos podem acarretar no reagendamento da vistoria, conforme a disponibilidade da agenda .

4.12.2. Além do documento de identidade e da autorização da empresa, o responsável deve trazer todos os documentos técnicos relacionados à vistoria, incluindo laudos, registros de manutenção e relatórios anteriores, se houver.

4.12.3. O representante deve utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI) adequados ao ambiente da vistoria, como capacete, botas, luvas, etc., conforme as normas de segurança aplicáveis.

4.12.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo contratante do **Anexo IV - Modelo de Atestado de Vistoria**.

4.13. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: as atividades que constam das alíneas a, b e c do subitem 5.1.3 imediatamente após a assinatura do contrato, e o fornecimento de energia imediatamente após o término do período de denúncia do(s) contrato(s).

5.1.1.1 O faturamento do consumo e respectivo pagamento no Ambiente de Contratação Livre (ACL), pelo valor unitário do MWh do lance vencedor, constante da proposta da futura contratada ocorrerá somente após a aludida migração, observando-se o prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a denúncia do(s) contrato(s), em relação a cada unidade consumidora.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: .

5.1.2.1. O fornecimento de energia elétrica, de que trata o presente Termo de Referência, se baseia no disposto na legislação específica, em Resoluções da ANEEL, nas Regras e Procedimentos de Comercialização da CCEE, nos Procedimentos de Rede do ONS e outros que venham a sucedê-los.

5.1.2.2. As partes reconhecem que o fornecimento físico (transmissão) da energia CONTRATADA não é objeto deste Contrato e estará integralmente subordinado às determinações técnicas do ONS e da ANEEL, inclusive em caso de decretação, pela Autoridade Competente, de racionamento de energia elétrica no Submercado Sudeste e Centro-Oeste e/ou Norte.

5.1.2.3. O fornecimento de energia elétrica deverá ser na Modalidade Varejista, pelo período de 60 (sessenta) meses, com aquisição média de 96.087,0180 megawatt-hora (MWh) de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL).

5.1.2.3.1. A CONTRATADA deverá realizar o aporte financeiro obrigatório de garantias financeiras junto a CCEE;

5.1.2.3.2. O INSS não será um agente da CCEE, este papel será realizado pela contratada;

5.1.2.3.3. A CONTRATADA deverá auxiliar a CONTRATANTE no processo de migração da unidade para o Mercado Livre de Energia, cumprindo todas as etapas necessárias para tal.

5.1.2.3.4. As partes deverão assinar, ficando a cargo da CONTRATADA, protocolar o Contrato para Comercialização Varejista (CCV) junto à CCEE, conforme minuta anexa à Resolução Normativa Aneel nº 1.011 /2022.

5.1.2.3.5. A representação, não exclui o direito da CONTRATANTE, em ter perfil de visualização a todos os sistemas disponíveis pela CCEE para os AGENTES REPRESENTADO por COMERCIALIZADOR VAREJISTA, tais como SCDE, CLIQCCEE, DRI, SIGACCEE.

5.1.2.3.6 O acesso aos SISTEMAS da CCEE deve ser liberado em até 02 (dois) úteis após a solicitação do INSS.

5.1.2.3.7. A CONTRATADA deverá modelar um perfil para cada ativo da Contratante devendo ser identificado com suas características específicas de consumo e demanda, ajustando os serviços de fornecimento de energia elétrica para atender às necessidades, com sistemas de gerenciamento que acompanhem o desempenho e o consumo de energia de forma individualizada.

5.1.2.3.8. Todas as comunicações relativas ao presente Termo de Referência serão consideradas como regularmente feitas e entregues quando enviadas por carta protocolada ou email com a comprovação do recebimento.

5.1.2.4. A contratação deverá ter no mínimo as seguintes características:

5.1.2.4.1. Sazonalidade: FLAT

5.1.2.4.2. Flexibilidade inferior: 100% da quantidade média de energia elétrica.

5.1.2.4.3. Flexibilidade superior: 100% da quantidade média de energia elétrica. Em ocorrendo consumo mensal superior ao 100%, a Contratada poderá requerer o resarcimento pela diferença demonstrada para o que superar 100% de consumo previsto para o mês.

5.1.2.4.4. Modulação: FLAT.

5.1.2.4.5. Fator de perdas: 3% (Constante Padrão).

5.1.2.4.6. Adequação do SMF de todas unidades consumidoras: É composto por elementos como transformadores de potencial (TP) e corrente (TC), medidores principal e de retaguarda, sistemas de comunicação e coleta de dados. Esses componentes permitem registrar informações sobre energia ativa e reativa, tensões, correntes e fluxos de potência. A adequação do SMF, **quando necessária**, para a migração ao mercado livre de energia, garantindo a integração com a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) e atendendo às normas do Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS)).

5.1.2.4.7. Encargos setoriais: Inclusos, às custas e responsabilidade da contratada.

5.1.2.4.8. Tipo de Energia: Incentivada 50%, com direito a desconto de 50% na TUSD/TUST.

5.1.3. Etapas de realização dos serviços:

- a. Formalização do Contrato de Compra e Venda de energia (CCV) e de representação na CCEE;
- b. Intermediação da migração junto à Concessionária Local;
- c. Adequação da subestação, quando cabível;
- d. Fornecimento de Energia;

5.1.3.1. O CCER das instalações serão denunciados pela Contratada, devendo a contratada iniciar o fornecimento de energia até o final do prazo dos 180 (cento e oitenta) dias, compreendendo o prazo necessário para adequação da SMF.

5.1.3.2. Realizar a execução dos serviços necessários para as adequações do sistema de medição para faturamento (SMF) indicados pela concessionária de energia, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos.

5.1.3.3. Proceder a consolidação dos contratos CCER de todas as unidades com vias a garantir do CCV.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados ininterruptamente nos **seguintes endereços**: Unidades Vinculadas à SRSE1 e SRNCO na forma do **Anexo III - Endereço das Unidades Consumidoras**.

5.3. Os serviços serão prestados no **seguinte horário**: 24 horas por dia, 7 dias por semana

Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.3.1.1. O faturamento da energia será realizado mensalmente, devendo ser emitida uma nota fiscal /fatura para o INSS, em conformidade com a quantidade da Energia Mensal Faturável, em megawatt-hora (MWh), de acordo com os parâmetros a seguir:

5.3.1.1.1 A Energia faturável será de acordo com o montante consumido no mês, sendo seu faturamento calculado da seguinte forma:

$$FAT(M) = EMF(M) * PEC(M)$$

Onde:

FAT – Faturamento;

EMF – Energia Mensal Faturável;

PEC – Preço da Energia Contratada.

M – Mês Contratual

5.3.2. Suporte Comercial no Processo de Migração

5.3.2.1. Providências quanto a levantamento, Denúncia e Análise dos contratos das distribuidoras;

5.3.2.2. Verificar prazos para migração e multas;

5.3.2.3. Análise regulatória do processo de migração;

5.3.2.4. Definição de cronogramas e prazos de cada etapa do processo.

5.3.3. Gestão do Contrato de Energia

5.3.3.1. Suporte técnico na análise dos contratos de compra de energia;

5.3.3.2. Suporte na necessidade de contratação futura;

5.3.3.3. Acompanhamento das obrigações junto à CCEE;

5.3.3.4. Balanço energético anual (fechamento da necessidade de energia e estratégia);

5.3.3.5. Acompanhamento da aplicação adequada do desconto TUSD e seu eventual resarcimento;

5.3.3.6. Análise da modalidade tarifária, enquadramento tarifário (sazonalidade) e demanda contratada;

5.3.3.7. Disponibilidade de reuniões presenciais na unidade consumidora, de até 03 (três) visitas anuais.

5.3.3.8. Processamento dos pedidos de alteração de demanda contratada diretamente nas concessionárias quando solicitado pela Contratante.

5.3.4. Gestão das Obrigações Junto à CCEE

5.3.4.1 Modelagem de todas as Unidades Consumidoras junto à CCEE no processo de migração;

5.3.4.2 Esclarecimentos da documentação necessária no processo de migração;

5.3.4.3 Acompanhamento das regras algébricas da CCEE; 5.4.4.4 Acompanhamento das mudanças regulatórias do mercado livre;

5.3.4.5 Representação em assembleias gerais da CCEE.

5.3.5. Relatório Mensal

5.3.5.1. Análise técnica/econômica comparativa entre o ACL e o ACR de acordo com o ambiente do mercado e projeções;

5.3.5.2. Fornecer mensalmente Relatório Comparativo demonstrando performance do contrato de compra e venda de energia elétrica da Contratante (Mercado Cativo x Mercado Livre);

5.3.5.3. Contratação da TUSD (acompanhamento dos consumos e demanda);

5.3.5.4. Fornecer mensalmente Relatório Gerencial com acompanhamento energético e performance de contratação;

5.3.5.5. Fornecer indicativo de demanda ideal a ser contratada com base no perfil de consumo registrado pela unidade consumidora;

5.3.5.6. Análise da modalidade tarifária, enquadramento tarifário (sazonalidade) e demanda contratada ótimas para cada unidade consumidora.

Materiais e/ou Serviços a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição e/ou adequação quando necessário:

- 5.4.1. Equipamentos de medição homologados pela CCEE, instalados nas unidades consumidoras para monitoramento de consumo;
- 5.4.2. Software de Gestão de Energia: Plataforma para controle do consumo, geração de relatórios e análises de desempenho;
- 5.4.3. Ferramentas de Previsão de Demanda e Custo: Programas que utilizem inteligência artificial e análise de dados históricos para prever o consumo e otimizar a compra de energia;
- 5.4.4. Relatórios Automáticos: Ferramentas para geração automática de relatórios de consumo e custo, facilitando o acompanhamento do contrato;
- 5.4.5. Componentes e Peças de Substituição: Estoque de peças de reposição para medidores e demais equipamentos de monitoramento; e,
- 5.4.6. Conjunto de ferramentas e materiais para ajustes e reparos de campo, incluindo chaves, multímetros e acessórios de instalação.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- 5.5.1. A média de consumo de energia foi realizada com base nas faturas de energia no Período de 24 Meses acrescendo-se 20% (vinte porcento) tendo em vista a possibilidade de aumento do consumo pelo regresso dos servidores ao regime presencial na forma do descrito no Estudo Técnico Preliminar;
- 5.5.2. Quantidade média de energia consumida mensalmente, dividida por faixas de horário, como ponta e fora de ponta;
- 5.5.3. Valor máximo de demanda necessária para atender o órgão sem interrupções;
- 5.5.4 Variações de consumo ao longo do ano (ex.: aumentos sazonais devido a condições climáticas ou eventos específicos);
- 5.5.5 Percentual de consumo em horários de ponta e fora de ponta, para análise e ajuste de tarifas;
- 5.5.6. Identificação de possíveis flexibilidades no consumo em diferentes horários, permitindo otimização de custos;
- 5.5.7. Informações dos últimos 24 meses sobre o padrão de consumo, picos de demanda e horário de maior uso;
- 5.5.8. Análise de crescimento ou redução no uso de energia ao longo dos anos, com previsão de novas demandas ou alterações na infraestrutura;
- 5.5.9 Especificação do nível de tensão (ex.: baixa, média ou alta tensão) exigida para o atendimento do órgão;
- 5.5.10. Endereços e informações das unidades que serão atendidas, considerando a distância de subestações ou pontos de entrega;
- 5.5.11. Conformidade com regulamentações específicas para consumidores do mercado livre, incluindo a necessidade de medição e homologação;

5.5.12 Detalhamento do tipo de adesão e exigências específicas para operação no ACL.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo **12** (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.7.1. Verificar a data de término do contrato atual e planejar a transição para o novo contrato com antecedência;

5.7.2. Estabelecer quem será responsável pelas atividades de encerramento e quem coordenará a transição, tanto na empresa contratada quanto no órgão contratante;

5.7.3. Informar à CCEE sobre a intenção de finalizar o contrato e registrar as alterações necessárias no cadastro.

5.7.4. Notificar oficialmente o fornecedor sobre o encerramento do contrato, conforme cláusulas previstas;

5.7.5. Informar as equipes internas envolvidas, como financeiro, jurídico e operações, sobre o encerramento e os prazos para transição;

5.7.6. Agendar uma medição final para registro do consumo até a data de término do contrato;

5.7.7. Emitir a última fatura com base na medição final e ajustar eventuais créditos ou débitos;

5.7.8. Realizar a liquidação de valores pendentes junto à CCEE, garantindo a quitação de todos os compromissos financeiros;

5.7.9. Elaborar um relatório de encerramento contendo o histórico de consumo, faturamento, eventuais ocorrências e recomendações para o novo fornecedor (se aplicável);

5.7.10. Registrar o novo fornecedor no sistema interno do órgão e nas plataformas da CCEE, se necessário;

5.7.11. Realizar testes para assegurar que os novos fornecedores de energia tenham acesso aos sistemas de monitoramento e que não haverá interrupção no fornecimento;

5.7.12. Monitorar o início do novo contrato para garantir que todas as condições acordadas estejam sendo cumpridas;

5.7.13. Coordenar com o fornecedor a remoção de equipamentos que pertencem a ele, como medidores e sistemas de telemetria;

5.7.14. Conferir o estado de conservação dos equipamentos e devolvê-los ou substituí-los, conforme cláusulas do contrato;

5.7.15. Realizar uma reunião final entre as partes para discutir o cumprimento das obrigações e documentar qualquer questão pendente;

5.7.16. Formalizar a finalização do contrato com a assinatura de um termo de quitação entre as partes, declarando que todas as obrigações foram cumpridas; e

5.7.17. Arquivar toda a documentação do contrato, relatórios e comunicações para referência futura.

Outras Obrigações

5.8. São obrigações da contratada:

- 5.8.1. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste TR, no Edital e no Contrato.
- 5.8.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados, sob a pena prevista no art. 76 da Lei nº 13.303/16, que confere o dever de indenizar a CONTRATANTE pela correção destes.
- 5.8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 5.8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 5.8.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 5.8.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.
- 5.8.7. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados à CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços.
- 5.8.8. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da vigência do contrato.
- 5.8.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 5.8.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este TR, no prazo determinado.
- 5.8.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 5.8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 5.8.15. A empresa contratada deverá fornecer e comprovar a venda de energia elétrica incentivada.
 - 5.8.15.1. Serão aceitos, como comprovantes de fornecimento de energia elétrica incentivada, certificados, declarações, relatórios e notas fiscais.
- 5.8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

5.8.17. Atuar como agente comercializador, na modalidade varejista, no ambiente de contratação livre.

5.8.18. Solicitar a aprovação prévia da CONTRATANTE antes de realizar o envio de quaisquer informações para entidades externas (CCEE, fornecedoras, concessionárias, entre outras) relativas a este TR, fornecendo todos os elementos que possibilite a tomada de decisão prestando os esclarecimentos necessários.

5.8.19. Designar um preposto responsável pelo relacionamento administrativo com a CONTRATANTE, quando da assinatura do contrato, com autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento dos serviços.

5.8.20. Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE, ou a aqueles que por ela foram designados

5.8.21. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse da CONTRATADA, independentemente de solicitação.

5.8.22. Vender energia elétrica, em caso de sobras, autorizado pelo CONTRATANTE.

5.8.23. Modelar as cargas no Sistema de Contabilização e Liquidação (CliqCCEE).

5.8.24. Enviar, anualmente, as informações e quantidades devidas do contrato de PROINFA.

5.8.25. Verificar as diferenças entre o desconto contratado na Tarifa de Uso dos Sistemas Elétricos de Distribuição (TUSD) e o desconto efetivado no processamento mensal da CCEE e, a pedido prévio do CONTRATANTE, elaborar o cálculo de resarcimento.

5.8.26. Registrar e/ou ajustar e validar os contratos de comercialização de energia elétricas firmadas pela Contratada no CliqCCEE.

5.8.27. Consolidar os montantes de energia para fins de faturamentos de energia para cada UC.

5.8.28. Assumir todos os riscos, custos, obrigações, responsabilidades, tributos, tarifas, encargos setoriais, custos e encargos de transmissão, distribuição e perdas da rede básica porventura devidos e/ou verificados em face da disponibilização da ENERGIA ELÉTRICA CONTRATADA no centro de gravidade do submercado de entrega decorrentes das atividades de geração ou comercialização, previstos na legislação vigente.

5.8.29. Apresentar à CONTRATANTE, quando for solicitado, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

5.8.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

5.8.31. Responsabilizar-se pelos deslocamentos de seus colaboradores bem como por diárias e passagens para a execução do Objeto.

ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO (SMF)

5.9. Caso seja necessário, a CONTRATADA se compromete a promover a adequação necessária do Sistema de Medição para Faturamento (SMF) da Unidade Consumidora do INSS.

5.9.1. Em ocorrendo necessidade da adequação, a CONTRATADA se responsabiliza pela viabilização de todos os ajustes, devendo o orçamento ser enviado previamente ao INSS para fins de aprovação que deverá ocorrer no prazo de até 20 dias.

5.9.2. Os materiais e serviços necessários para as adequações nas subestações devem seguir os critérios de composição de preços estabelecidos pelo Decreto nº 7.983/13 e pela Lei nº 14.133/21. Na inexistência de itens no SINAPI, será admitida a utilização de outras bases oficiais e, inexistindo também nestas, será permitida a realização de pesquisa de mercado, com no mínimo três orçamentos, sempre considerando a proposta mais vantajosa para a Administração.

5.9.3. Após aceito pela concessionária as alterações realizadas, a nota fiscal em nome da contratada deverá ser encaminhada juntamente com relatório fotográfico e descritivo das alterações realizadas.

5.9.4. É de obrigação da contratada a conclusão de todos os procedimentos da licitação no prazo da denúncia do contrato, ficando sob sua responsabilidade quaisquer diferenças de preço apurada em virtude da não migração no prazo estipulado.

5.9.5. Caso sejam identificadas, pela(s) Concessionária(s), eventuais adequações necessárias para migração ao ACL (Ambiente de Contratação de Livre) e utilização do SMF (Sistema de Medição e Faturamento), a serem realizadas a cargo da futura contratada, na unidade consumidora, conforme custo estimado específico previsto na tabela logo abaixo do item 8.12 deste ETP, os serviços deverão, caso acarretem a interrupção no fornecimento de energia, ocorrer em período diverso do horário de funcionamento da UC, com necessidade de aviso prévio ao(s) seu(s) responsável(eis) para fins de programação do órgão/autarquia contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da execução do objeto.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.16.1. Fiscalizar a aplicação de reajustes, re-tusd ou descontos conforme acordado.

6.16.2. Monitorar padrões de consumo para identificar anomalias ou ineficiências.

6.16.3. Avaliar o consumo nos horários de ponta e fora de ponta para otimizar o perfil de demanda.

6.16.4. Analisar dados de telemetria e outros sistemas de monitoramento para identificar oportunidades de melhoria na eficiência energética.

6.16.5. Verificação da Conformidade Regulatória e Normativa.

6.16.6. Acompanhar as normas e regulamentos da ANEEL, CCEE e outros órgãos reguladores.

6.16.7. Recomendar ações para otimizar o consumo de energia, reduzir custos e garantir a segurança e confiabilidade do fornecimento.

6.16.8. Avaliar propostas de melhorias técnicas apresentadas pelo fornecedor.

6.16.9. Preparar um relatório final com a avaliação do fornecedor e do cumprimento do contrato ao término.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.21. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.21.1. Realizar monitoramento contínuo do consumo de energia, verificando se está dentro dos limites estabelecidos no contrato;

- 6.21.2. Conferir periodicamente se o consumo registrado corresponde ao volume contratado e identificar possíveis desvios;
- 6.21.3. Avaliar o consumo nos horários de ponta e fora de ponta, garantindo conformidade com o perfil de demanda acordado;
- 6.21.4. Conferir se as faturas emitidas pelo fornecedor estão corretas, com base nas medições e tarifas estabelecidas no contrato;
- 6.21.5. Fiscalizar a aplicação de reajustes, escalonamentos ou descontos de acordo com o que foi acordado no contrato;
- 6.21.6. Preparar relatórios comparativos para garantir que os valores cobrados pelo fornecedor estejam de acordo com o consumo efetivo;
- 6.21.7. Avaliar a qualidade da energia fornecida, incluindo aspectos como estabilidade de tensão, frequência e ocorrência de interrupções;
- 6.21.8. Documentar quaisquer falhas ou interrupções no fornecimento e exigir do fornecedor justificativas e ações corretivas;
- 6.21.9. Em caso de falhas repetidas, fiscalizar o cumprimento de cláusulas de penalidades ou compensações por interrupções;
- 6.21.10. Realizar auditorias periódicas nos medidores e equipamentos de telemetria para garantir que estão funcionando corretamente;
- 6.21.11. Exigir a calibração e manutenção dos equipamentos de medição pelo fornecedor, de acordo com normas regulatórias;
- 6.21.12. Conferir o registro preciso de dados e armazenar históricos de medição para auditoria futura;
- 6.21.13. Acompanhar o cumprimento das exigências regulamentares e informar à ANEEL e CCEE sobre quaisquer irregularidades;
- 6.21.14. Solicitar relatórios do fornecedor sobre o atendimento às normas da CCEE e ANEEL e revisar a aderência a essas normas;
- 6.21.15. Realizar auditorias internas ou externas para validar a conformidade regulatória e identificar possíveis falhas no processo de fornecimento;
- 6.21.16. Acompanhar o comportamento do mercado de energia para identificar possíveis riscos financeiros e garantir que o contrato ainda atende às necessidades;
- 6.21.17. Se necessário, renegociar cláusulas ou condições contratuais para alinhar o contrato com novas demandas;
- 6.21.18. Preparar relatórios mensais sobre o desempenho do fornecedor, consumo e conformidade com o contrato;
- 6.21.19. Manter reuniões regulares para discutir o cumprimento das obrigações, resoluções de problemas e ajustes necessários;
- 6.21.20. Notificar o fornecedor sobre quaisquer não-conformidades ou falhas identificadas durante a fiscalização;
- 6.21.21. Documentar todos os aspectos do fornecimento, incluindo medições, faturas, notificações e relatórios de qualidade;
- 6.21.22. Emissão de relatórios a qualquer momento com a indicação de demanda ideal por unidade, horassazonal ideal e forma de faturamento mais vantajosa;

6.21.23. Arquivar os registros de auditorias e inspeções, garantindo a disponibilidade para consultas futuras; e

6.21.24. Em caso de término contratual, preparar um relatório final com a avaliação do fornecedor e do cumprimento do contrato.

Gestor do Contrato

6.22. Cabe ao gestor do contrato:

6.22.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.22.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.22.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.22.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.22.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o [Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo V - Instrumento Medidor de Resultado.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. O volume de energia efetivamente entregue corresponde ao volume contratado, ajustando em caso de variações;

7.4.2. O consumo nos períodos de ponta e fora de ponta esteja de acordo com os termos contratuais;

7.4.3. A CONTRATADA obterá a medição da energia consumida por meio do sistema de coleta de dados de energia – SCDE, ou aquele que vier a substituí-lo, dentro dos prazos previstos nas regras e procedimentos de comercialização determinados pela CCEE;

7.4.4. As quantidades registradas no medidor do ponto de medição, mensalmente, serão acrescidas do fator de perdas e abatidas da energia contratada no PROINFA (Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica), para fins de determinação da energia mensal faturável.

7.4.5. A CONTRATANTE, no que lhe competir, permitirá amplo acesso às suas instalações às representantes da CONTRATADA, da CCEE, da ANEEL e ou qualquer terceiro por estes indicados, com vistas a assegurar que as medições efetuadas reflitam com precisão o fornecimento da energia consumida, bem como estejam em conformidade com os padrões técnicos aplicáveis.

7.4.6. A CONTRATANTE solicitará à Concessionária de Distribuição acesso à CONTRATADA:

- a) para instalação de dispositivo que realize a remota da memória de massa dos medidores de energia elétrica, caso solicitado e,
- b) acesso físico aos ativos de medição, mediante solicitação.

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período referente a cada competência do exercício financeiro.

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11.2. O faturamento da energia será realizado mensalmente, devendo ser emitida uma nota fiscal/fatura agrupada para todas as Unidades Consumidoras, em conformidade com a quantidade da Energia Mensal Faturável, em Mega Watts-hora (MWh), de acordo com os parâmetros a seguir:

7.11.2.1. A Energia faturável será de acordo com o montante consumido no mês, sendo seu faturamento calculado da seguinte forma:

$$\mathbf{FAT\ M = EMF\ M \times PEC\ M}$$

Onde:

FAT M – Faturamento referente ao Mês Contratual

EMF M – Energia Mensal Faturável

PEC M – Preço da Energia Contratada válido para cada ano do Período de Fornecimento e reajustado, vigente no Mês Contratual

M – Mês Contratual

7.11.2.2. O valor faturado deverá contemplar os impostos PIS e COFINS, calculado na forma da legislação específica;

7.11.3. A CONTRATADA deverá discriminar nas Notas Fiscais/Faturas de Energia Elétrica os valores referentes aos tributos devidos por substituição tributária, que serão retidos na fonte pelo CONTRATANTE no momento do pagamento.

7.11.4. A energia mensal faturável será a energia consumida, acrescida do fator de perdas e abatida a energia contratada no PROINFA;

7.11.5. Se para determinado mês contratual, o percentual de redução na TUSD entregue pela CONTRATADA na venda da Energia Mensal Faturável for menor que o percentual de referência para redução na TUSD, definido no Apêndice Glossário, a CONTRATADA deverá ajustar o preço do mês seguinte de faturamento considerando o seguinte cálculo: **AJTUSDK = (EMFk × (PREFR – PREDk) / 100) × VPNAk**

Onde:

* **AJTUSDK**: Ajuste de preço pela diferença entre o Percentual de Referência para Redução na TUSD e o Percentual de Redução na TUSD entregue pela contratada para o mês k (em R\$).

* **EMFk**: Energia Mensal Faturável do mês k (em MWh).

* **PREFR**: Percentual de Referência para Redução na TUSD, conforme definido no Apêndice III, para o mês k (em %).

* **PREDk**: Percentual de Redução na TUSD entregue pela contratada, conforme disponibilizado pela CCEE, para o mês k (em %). * **VPNAk**: Valor proporcional de Redução na TUSD não entregue, equivalente à componente de preço definida como R\$ 40,00/MWh, reajustado anualmente pelo mesmo índice de correção aplicado ao Preço Contratual.

* **k** – Cada um dos Meses Contratuais em que ocorrer o disposto no Caput deste item.

7.11.6. Em função da sistemática de apuração dos percentuais de redução na TUSD, poderá ocorrer defasagem temporal, por parte da CCEE, na aplicação efetiva do percentual na TUSD entregue pela CONTRATADA;

7.11.6.1. Os percentuais de redução na TUSD, em função das revisões realizadas pela CCEE, poderão sofrer reavaliações e recálculo do valor componente de preço, sempre que essas revisões ocorrerem;

7.11.6.2. Na impossibilidade de cumprimento, o resarcimento do desconto na TUSD será calculado e liquidado sob a forma de desconto no Preço Contratual.

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A7]

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcelaicontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.21.1. A energia faturável será cobrada, mensalmente, por meio da apresentação da nota fiscal/fatura;

7.21.2. O representante do CONTRATANTE, designado como fiscal do contrato, poderá confirmar a energia elétrica faturada por 3 (três) meios:

7.21.2.1. com base nos relatórios emitidos pelo SCDE;

7.21.2.2. leitura in locu do respectivo medidor da UC;

7.21.2.3. pelo código do medidor de cada UC via distribuidora/concessionária.

7.21.3 Após a confirmação do consumo da UC pelo CONTRATANTE a CONTRATADA encaminhará a nota fiscal para pagamento conforme disposto no Contrato.

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.27.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.38. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/04/2025.

7.39. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.40. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.41. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.42. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.43. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.44. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.45. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de crédito

7.46. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.46.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.46.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.46.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração..

7.46.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.47. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias.

8.2.4.2 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **5% (cinco por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **5% (cinco por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **1% (um por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **3% (três por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar

confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.1.1. Em suma, a escolha do critério de julgamento pelo Menor Preço Global para a presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, é uma decisão técnica e estratégica, fundamentada na natureza padronizada e bem definida do objeto, na ampla concorrência do mercado fornecedor, no objetivo de alcançar a maior economicidade para a Administração Pública, na objetividade e transparência do critério, e na adequação deste método para a aquisição/contratação de bens /serviços comuns. Esta escolha visa garantir a seleção da proposta mais vantajosa sob o aspecto financeiro, sem prejuízo da qualidade e da conformidade do objeto a ser contratado.

9.1.1.1. O objeto da presente contratação consiste em escolher comercializadora para interagir no CCEE para a compra de energia no mercado livre. As especificações técnicas foram elaboradas de forma clara, precisa e suficiente para descrever o bem/serviço desejado, permitindo que os licitantes apresentem propostas equivalentes em termos de qualidade e desempenho. A padronização do objeto minimiza a subjetividade na avaliação das propostas, tornando o preço o fator primordial de distinção entre elas.

9.1.1.2. O mercado fornecedor para o tipo de bem/serviço a ser contratado é caracterizado por uma ampla concorrência, com diversos fornecedores capazes de atender às especificações estabelecidas. A disponibilidade do objeto no mercado assegura que um número significativo de empresas poderá participar do certame, aumentando a probabilidade de obtenção de preços competitivos e vantajosos para a Administração. Em cenários de alta competitividade e oferta abundante, o critério do menor preço global se mostra eficaz para direcionar a escolha para a proposta economicamente mais vantajosa.

9.1.1.3. A Administração Pública tem o dever de buscar a utilização eficiente dos recursos públicos. A adoção do critério do menor preço global alinha-se diretamente com o princípio da economicidade, visando a obtenção do bem/serviço necessário ao menor custo total possível, desde que atendidas as especificações técnicas e os requisitos de qualidade definidos no edital. Este critério permite maximizar o valor dos recursos públicos investidos, liberando-os para outras necessidades da Administração.

9.1.1.4. O critério do menor preço global é objetivo e de fácil aplicação, garantindo maior transparência ao processo licitatório. A comparação das propostas se baseia em um único fator quantitativo – o preço

total ofertado para o conjunto do objeto – o que simplifica o julgamento e reduz a possibilidade de questionamentos ou recursos baseados em critérios subjetivos. A clareza do critério contribui para a lisura do processo e para a confiança dos licitantes.

9.1.1.5. Considerando que o objeto da presente contratação se enquadra como um bem /serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, o critério do menor preço global é o mais adequado. Em contratações de objetos comuns, a diferenciação entre as propostas reside principalmente no preço, desde que todos os licitantes atendam às especificações técnicas mínimas estabelecidas.

9.1.1.6. A contratação pelo menor preço global, em se tratando de objetos com especificações bem definidas, facilita a gestão e a fiscalização da execução contratual. A conformidade do bem/serviço entregue pode ser verificada de forma objetiva em relação às especificações do edital, sem a necessidade de avaliações complexas ou subjetivas de qualidade que poderiam surgir com outros critérios de julgamento.

Regime de Execução

9.3. O regime de execução do objeto será de **empreitada por preço unitário**.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4 Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será aquele informado no item 1.1.1 deste Termo de Referência.

9.4.1 Valores unitários: tabela constante no item 1.1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou

compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. **Ato de autorização** para o exercício da atividade de comercialização de energia elétrica, expedido pela ANEEL, nos termos do art. 3º da RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL Nº 1.011, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.24 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC =

Passivo Circulante

9.24.1. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo** de 3% do valor total estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses para o Grupo 1 e/ou Grupo 2.

9.25 Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

9.30. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do **Anexo IV - Modelo de Atestado de Vistoria**.

9.30.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.31. Nos termos do Art. 3 da RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL Nº 1.011, DE 29 DE MARÇO DE 2022 deverá ser comprovado:

9.31.1: a obtenção da autorização da ANEEL para a atividade comercialização de energia elétrica'.

9.31.2: a adesão à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, nos termos das normas vigentes.

9.31.3: A obtenção da autorização de que trata o subitem 9.35.1 acima pressupõe a satisfação, perante a ANEEL, dos requisitos previstos no Art. 4º e no Art.5º da RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL Nº 1.011, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

9.31.4: O previsto no subitem 9.35.3 não interfere nos demais requisitos de habilitação dispostos no presente Termo de Referência, os quais deverão ser atendidos, por completo, pelos licitantes interessados.

Qualificação Técnico-Operacional

9.32. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.32.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.32.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 2 (dois) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.32.1.2. Comprovação de execução de comercialização de energia elétrica no ACL – Ambiente de Contratação Livre através de contratos que comprove(m) a experiência mínima de 02 (dois) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.32.1.3. No que diz respeito ao Atestado de Capacidade Técnica, é necessário demonstrar que a licitante já forneceu, ao mercado de contratação livre uma quantidade mínima de **50% (cinquenta porcento) do volume total** de energia proveniente de fontes incentivadas;

9.32.1.4. Ainda será necessário demonstrar que forneceu prestação de serviço para um quantitativo de **50% (cinquenta porcento)** unidades consumidoras no serviço de migração, gestão e fornecimento de energia no mercado incentivado;

9.32.1.5. Os interessados deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, pois esse é o instrumento que o contratante terá disponível para certificar-se da regularidade da prestação do serviço.

9.32.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.32.2.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.32.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.32.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.32.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.33. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.34. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

9.35. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.36. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.37. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.38. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.39. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.40. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.40.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.40.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.40.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.40.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.40.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.40.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.40.6.1. ata de fundação;

9.40.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.40.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.40.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.40.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.40.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.40.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é de **R\$ 33.702.491,90**, conforme custos unitários apostos na tabela do subitem 1.1.1 deste Termo de Referência.

10.1.1. O fundamento infralegal para a contratação através do Registro de Preços é o contido no inciso III do art. 3º do Decreto 11.462/2023 de modo que, **não será realizada** mais de uma contratação por UASG, sendo contratado o estimado no item 1.1 deste Termo de Referência.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil uma vez que se trata de contratação por Registro de Preço.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

São Paulo-SP, 17/12/2025

LILIA REGINA GRILLO DOMINGOS

Equipe de Planejamento da Contratação

RODRIGO CANDIDO TRONCOSO

Equipe de Planejamento da Contratação

LUCINDO RIBEIRO DA SILVA FILHO

Equipe de Planejamento da Contratação

ADRIANO FERNANDES PEREIRA

Equipe de Planejamento da Contratação

ADRIANO SATOSHI OKAMOTO

Equipe de Planejamento da Contratação

RENATO HANCOCSI

Equipe de Planejamento da Contratação

DIOGO BALDINI DIAS

Equipe de Planejamento da Contratação

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

O Anexo I - Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato não é aplicável à presente contratação, razão pela qual todos os campos a ele pertinentes foram excluídos!

14. 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Vide informação constante do item 13.

15. 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Vide informação constante do item 13.

16. 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Vide informação constante do item 13.

17. 5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- ~~5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.~~
- ~~5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.~~
- ~~5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.~~
- ~~5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.~~
- ~~5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.~~
- ~~5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [A2]~~
- ~~5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.~~
- ~~5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A3]~~
- ~~5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.~~
- ~~5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.~~
- ~~5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.~~
- ~~5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.~~
- ~~5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional. [A4]~~

18. 6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Vide informação constante do item 13.

19. 7. DOS CASOS OMISSOS

Vide informação constante do item 13.

20. 8. ALTERAÇÕES

Vide informação constante do item 13.

21. 9. FORO

Vide informação constante do item 13.

22. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Vide informação constante do item 13.

23. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LILIA REGINA GRILLO DOMINGOS

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 23/12/2025 às 13:53:45.

RODRIGO CANDIDO TRONCOSO

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 23/12/2025 às 13:26:23.

LUCINDO RIBEIRO DA SILVA FILHO

Equipe de Planejamento da Contratação

*Assinou eletronicamente em 23/12/2025 às 15:05:01.***ADRIANO FERNANDES PEREIRA**

Equipe de Planejamento da Contratação

**ADRIANO SATOSHI OKAMOTO**

Equipe de Planejamento da Contratação

*Assinou eletronicamente em 23/12/2025 às 13:55:30.***RENATO HANCOCSI**

Equipe de Planejamento da Contratação

*Assinou eletronicamente em 23/12/2025 às 14:50:42.***DIOGO BALDINI DIAS**

Equipe de Planejamento da Contratação

*Assinou eletronicamente em 23/12/2025 às 13:39:59.*

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - III - Endereco das Unidades Consumidoras.pdf (511.32 KB)
- Anexo II - IV - Modelo de Atestado de Vistoria.pdf (278.33 KB)
- Anexo III - V - Instrumento_Medidor_de_Resultado_v3.pdf (697.84 KB)
- Anexo IV - VII - Glossario.pdf (303.54 KB)
- Anexo V - VIII - Modelo de Proposta_v2.pdf (521.87 KB)
- Anexo VI - ETP_6-2025_concatenado.pdf (4.14 MB)
- Anexo VII - Anexo VI - Orientacoes para a elaboracao da proposta - atualizado.pdf (253.7 KB)

Unidades consumidoras Superintendência Sudeste I

Item	Concessionária	Re	Uni Cons	Concessionária	CNPJ	Estado	GEX	Uni. INSS	Município	Local	Medidor
1	Enel-SP	1	200967362	ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A	61.695.227/0001-93	SP	GEX SÃO PAULO	APS TABOÃO DA SERRA	TABOAO DA SERRA	EST FRANCISCO 1336 - JARDIM SAO SALVADOR	12429915
2	Enel-SP	2	201410852	ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A	61.695.227/0001-93	SP	GEX SÃO PAULO	APS SÃO PAULO - ÁGUA RASA	SÃO PAULO	R JOAO SOARES 59	16786397
3	Enel-SP	3	203412712	ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A	61.695.227/0001-93	SP	GEX SÃO PAULO	APS SÃO PAULO - JABAQUARA	SÃO PAULO	AV ENG GEORGE CORBISIER 1197 - JABAQUARA	16787013
4	Enel-SP	4	203681893	ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A	61.695.227/0001-93	SP	GEX SÃO PAULO	APS SÃO PAULO - PENHA	SÃO PAULO	R GUAPIARA 203 TRV GABRI MISTR 590	16786561
5	Enel-SP	5	204334317	ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A	61.695.227/0001-93	SP	GEX OSASCO	GEX OSASCO	OSASCO	PCA MONCOES DAS 101	17081790
6	Enel-SP	6	MTE0001320	ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A	61.695.227/0001-93	SP	GEX ABCD	APS SÃO BERNARDO DO CAMPO	SAO BERNARDO DO CAMPO	AV NEWTON MONTEIRO DE ANDRADE 140 - VILA DUS	13150927
7	Enel-SP	7	MTE0001421	ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A	61.695.227/0001-93	SP	GEX SÃO PAULO	APS SÃO PAULO - TATUAPÉ	SÃO PAULO	R EUCLIDES PACHECO 463 - VILA GOMES CARDIM	13233695
8	Enel-SP	8	MTE0003044	ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A	61.695.227/0001-93	SP	GEX SÃO PAULO	APS SÃO PAULO - ÁGUA BRANCA	SÃO PAULO	R LEOPOLDO MIGUEZ S/N - CAMBUCI	14141223
9	Enel-SP	9	MTE0003277	ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A	61.695.227/0001-93	SP	GEX SÃO PAULO - NORTE	GEX SÃO PAULO - NORTE	SÃO PAULO	AV FRANCISCO MATARAZZO 345 - AGUA BRANCA	14081336
10	Enel-SP	10	MTE0004672	ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A	61.695.227/0001-93	SP	GEX ABCD	APS SÃO CAETANO DO SUL	SAO CAETANO DO SUL	AV GOIAS 260 - SANTO ANTONIO	13150969
11	Enel-SP	11	MTE0005845	ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A	61.695.227/0001-93	SP	GEX SÃO PAULO	APS SÃO PAULO - VILA MARIANA	SÃO PAULO	R STA CRUZ 707 - VILA MARIANA	14141710
12	Enel-SP	12	MTE0008941	ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A	61.695.227/0001-93	SP	GEX SANTO ANDRÉ	GEX SANTO ANDRÉ	SANTO ANDRE	R ADOLFO BASTOS 520 - VILA BASTOS	11810272
13	Enel-SP	13	MTE0010426	ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A	61.695.227/0001-93	SP	GEX SÃO PAULO - SUL	APS SÃO PAULO - VITAL BRASIL	SÃO PAULO	R BUTANTA 68 - PINHEIROS	11605280
14	Enel-SP	14	MTE0011538	ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A	61.695.227/0001-93	SP	GEX SÃO PAULO	APS SÃO PAULO - SANTO AMARO	SÃO PAULO	R CDOR ELIAS ZARZUR 98	12933164
15	Enel-SP	15	MTE0012420	ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A	61.695.227/0001-93	SP	GEX SÃO PAULO	APS ITAPECERICA DA SERRA	ITAPECERICA DA SERRA	AV QUINZE DE NOVEMBRO 1030 - CENTRO	14558002
16	Enel-SP	16	MTE0012493	ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A	61.695.227/0001-93	SP	GEX SÃO PAULO	APS SÃO PAULO - SÃO MIGUEL PAULISTA	SÃO PAULO	R PEDRO SOARES DE ANDRADE 105 - VILA ROSARIA	15787644
17	Enel-SP	17	MTE0012939	ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A	61.695.227/0001-93	SP	GEX SANTO ANDRÉ	APS MAUÁ DESATIVAR	MAUÁ	R GUIDO MONTEGGIA S/N - JARDIM ROSINA	12614455
18	Enel-SP	18	MTE0011372	ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A	61.695.227/0001-93	SP	GEX OSASCO	APS OSASCO	OSASCO	PCA MONCOES DAS 101	15033841
19	Energisa	1	9-73627-2	ENERGISA SUL-SUDESTE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	07.282.377/0001-20	SP	GEX PRESIDENTE PRUDENTE	APS ADAMANTINA	Adamantina	ALAMEDA ARMANDO SALES DE OLIVEIRA, 195	34720740
20	Energisa	2	9-2023386-2	ENERGISA SUL-SUDESTE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	07.282.377/0001-20	SP	GEX PRESIDENTE PRUDENTE	APS ÁLVARES MACHADO	Alvares Machado	RUA MONSENHOR NAKAMURA, 815	35720418
21	Energisa	3	9-4025865-9	ENERGISA SUL-SUDESTE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	07.282.377/0001-20	SP	GEX PRESIDENTE PRUDENTE	APS MARTINOPÓLIS	Martinopolis	AVENIDA PADRE JOAO SCHNEIDER, 714	153172
22	CPFL-Piratininga	1	2036293705	COMPANHIA PIRATININGA DE FORCA E LUZ	04.172.213/0001-51	SP	GEX SANTOS	APS CUBATÃO	CUBATAO	R DOM IDILIO JOSE SOARES, 511	40136363
23	CPFL-Piratininga	2	2036295538	COMPANHIA PIRATININGA DE FORCA E LUZ	04.172.213/0001-51	SP	GEX SANTOS	APS SÃO VICENTE/SP	SAO VICENTE	AV PERSIO DE QUEIROZ FILHO, 38	40136341

24	CPFL-Piratininga	3	2036295805	COMPANHIA PIRATININGA DE FORCA E LUZ	04.172.213/00 01-51	SP	GEX SANTOS	APS SANTOS	SANTOS	AV DR EPITACIO PESSOA, 437	40149247
25	CPFL-Piratininga	4	2036296496	COMPANHIA PIRATININGA DE FORCA E LUZ	04.172.213/00 01-51	SP	GEX SANTOS	CEDOC	SANTOS	AV DR EPITACIO PESSOA 441	40128342
26	CPFL-Piratininga	5	2036296330	COMPANHIA PIRATININGA DE FORCA E LUZ	04.172.213/00 01-51	SP	GEX JUNDIAÍ	APS DIGITAL JUNDIAÍ	JUNDIAI	R BARÃO DE JUNDIAI, 1150	40128573
27	CPFL-Santa Cruz	1	3030503940	COMPANHIA JAGUARI DE ENERGIA	53.859.112/00 01-69	SP	GEX MARÍLIA	APS OURINHOS	OURINHOS	R ANTONIO CARLOS MORI, 189	40000272
28	CPFL-Santa Cruz	2	3053026460	COMPANHIA JAGUARI DE ENERGIA	53.859.112/00 01-69	SP	GEX SOROCABA	APS ITAPETININGA	ITAPETININGA	R CEL PEDRO DIAS BATISTA, 1345	40058220
29	Elektro	1	18396089	ELEKTRO REDES S.A.	02.328.280/00 01-97	SP	GEX SÃO JOÃO DA BOA VISTA	APS SÃO JOÃO DA BOA VISTA	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	RUA FLORIANO PEIXOTO, 429	RM0414617
30	Elektro	2	18398677	ELEKTRO REDES S.A.	02.328.280/00 01-97	SP	GEX SÃO JOÃO DA BOA VISTA	APS PIASSUNUNGA	PIASSUNUNGA	R DUQUE DE CAXIAS, 1254 - - JD ELDORADO	RM0514271
31	Elektro	3	18399436	ELEKTRO REDES S.A.	02.328.280/00 01-97	SP	GEX SÃO JOÃO DA BOA VISTA	APS LEME	LEME	AVENIDA CARLO BONFANTE, 188	RM0509057
32	Elektro	4	18400345	ELEKTRO REDES S.A.	02.328.280/00 01-97	SP	GEX PIRACICABA	APS LIMEIRA	LIMEIRA	RUA PRESIDENTE PRUDENTE, 150	RM0544839
33	Elektro	5	18402313	ELEKTRO REDES S.A.	02.328.280/00 01-97	SP	GEX SÃO JOÃO DA BOA VISTA	APS MOGI GUAÇU	MOGI-GUAÇU	RUA PAULA BUENO, 221 CS 1	MM0031850
34	Elektro	6	18426735	ELEKTRO REDES S.A.	02.328.280/00 01-97	SP	GEX SANTOS	APS CENTRO REGISTRO	REGISTRO	AV WILD JOSE SOUZA, 215	RM0557094
35	Elektro	7	18434738	ELEKTRO REDES S.A.	02.328.280/00 01-97	SP	GEX ARAÇATUBA	APS JD SANTA CECILIA ANDRADINA	ANDRADINA	R SANTA TEREZINHA, 1840	RM0572549
36	Elektro	8	18436455	ELEKTRO REDES S.A.	02.328.280/00 01-97	SP	GEX SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	APS VOTUPORANGA	VOTUPORANGA	RUA SANTA CATARINA, 178	RM0409672
37	Elektro	9	18438369	ELEKTRO REDES S.A.	02.328.280/00 01-97	SP	GEX SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	APS JALES	JALES	AVENIDA JOÃO AMADEU, 2221	RM0487614
38	EDP-SP	1	110744	EDP SAO PAULO DISTRIBUICAO DE ENERGIA S.A.	02.302.100/00 01-06	SP	GEX VALE DO PARAÍBA	APS PINDAMONHANGABA	PINDAMONHANGABA	RUA ANTONIO DE PADUA COSTA 170	15929093
39	EDP-SP	2	113026	EDP SAO PAULO DISTRIBUICAO DE ENERGIA S.A.	02.302.100/00 01-06	SP	GEX VALE DO PARAÍBA	APS SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	AV DR JOAO GUILHERMINO 84	15751912
40	EDP-SP	3	113387	EDP SAO PAULO DISTRIBUICAO DE ENERGIA S.A.	02.302.100/00 01-06	SP	APS GUARULHOS	APS MOGI DAS CRUZES	MOGI DAS CRUZES	RUA OLEGARIO PAIVA 275	17224721
41	EDP-SP	4	114065	EDP SAO PAULO DISTRIBUICAO DE ENERGIA S.A.	02.302.100/00 01-06	SP	APS GUARULHOS	APS GUARULHOS	GUARULHOS	RUA DR ELOI CHAVES 18	12523057
42	EDP-SP	5	601665	EDP SAO PAULO DISTRIBUICAO DE ENERGIA S.A.	02.302.100/00 01-06	SP	GEX TAUBATE	GEX TAUBATE	TAUBATE	RUA DONA CHIQUINHA DE MATTOS 370	15752042
43	EDP-SP	6	601918	EDP SAO PAULO DISTRIBUICAO DE ENERGIA S.A.	02.302.100/00 01-06	SP	GEX VALE DO PARAÍBA	APS CACAPAVA	CAÇAPAVA	AV BRASIL S/N	15751925
44	EDP-SP	7	602949	EDP SAO PAULO DISTRIBUICAO DE ENERGIA S.A.	02.302.100/00 01-06	SP	GEX VALE DO PARAÍBA	APS CRUZEIRO	CRUZEIRO	RUA DR OTHON BARCELOS 181	12442781
45	EDP-SP	8	603029	EDP SAO PAULO DISTRIBUICAO DE ENERGIA S.A.	02.302.100/00 01-06	SP	APS GUARULHOS	APS SUZANO	SUZANO	RUA DR CAMPOS SALES 601	15555291
46	EDP-SP	9	150774504	EDP SAO PAULO DISTRIBUICAO DE ENERGIA S.A.	02.302.100/00 01-06	SP	APS GUARULHOS	APS ITAQUAQUECETUBA	ITAQUAQUECETUBA	RUA DOM THOMAZ FREY 113 / CENTRO	15639311
47	CPFL-Paulista	1	357014	COMPANHIA PAULISTA DE FORCA E LUZ	33.050.196/00 01-88	SP	GEX ARARAQUARA	APS ARARAQUARA	ARARAQUARA	RUA NOVE DE JULHO, 2794	40124234
48	CPFL-Paulista	2	4541871	COMPANHIA PAULISTA DE FORCA E LUZ	33.050.196/00 01-88	SP	GEX BAURU	APS BAURU	BAURU	R AZARIAS LEITE, 01-075	40147794

49	CPFL-Paulista	3	6518435	COMPANHIA PAULISTA DE FORCA E LUZ	33.050.196/0001-88	SP	GEX MARÍLIA	APS MARILIA	MARÍLIA	R CASTRO ALVES, 460	40120694
50	CPFL-Paulista	4	8240086	COMPANHIA PAULISTA DE FORCA E LUZ	33.050.196/0001-88	SP	GEX CAMPINAS	GEX CAMPINAS	CAMPINAS	R BARRETO LEME, 1117	40132249
51	CPFL-Paulista	5	15096190	COMPANHIA PAULISTA DE FORCA E LUZ	33.050.196/0001-88	SP	GEX PIRACICABA	GEX PIRACICABA	PIRACICABA	TR ANTONIO PEDRO PARDI 111	40122315
52	CPFL-Paulista	6	15995828	COMPANHIA PAULISTA DE FORCA E LUZ	33.050.196/0001-88	SP	GEX RIBEIRAO PRETO	GEX RIBEIRAO PRETO	RIBEIRAO PRETO	RUA AMADOR BUENO, 479	40137973
53	CPFL-Paulista	7	21222835	COMPANHIA PAULISTA DE FORCA E LUZ	33.050.196/0001-88	SP	GEX SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	APS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	RUA GAL OSÓRIO, 1952	40119308
54	CPFL-Paulista	8	22064214	COMPANHIA PAULISTA DE FORCA E LUZ	33.050.196/0001-88	SP	GEX ARACATUBA	GEX ARACATUBA	ARACATUBA	R FLORIANO PEIXOTO, 784	40184051
55	CPFL-Paulista	9	38082322	COMPANHIA PAULISTA DE FORCA E LUZ	33.050.196/0001-88	SP	GEX CAMPINAS	APS HORTOLANDIA	HORTOLÂNDIA	R JOSE AGOSTINHO, 604	40140396
56	CPFL-Paulista	10	13636871	COMPANHIA PAULISTA DE FORCA E LUZ	33.050.196/0001-88	SP	GEX CAMPINAS	APS SUMARE	SUMARÉ	R JOSE MARIA MIRANDA, 1000	40126035
57	CPFL-Paulista	11	18670911	COMPANHIA PAULISTA DE FORCA E LUZ	33.050.196/0001-88	SP	GEX RIBEIRÃO PRETO	APS FRANCA	FRANCA	RUA VOL DA FRANCA, 1186	40118922
58	CPFL-Paulista	12	7084994	COMPANHIA PAULISTA DE FORCA E LUZ	33.050.196/0001-88	SP	GEX BAURU	APS JAU	JAU	R CAMPOS SALES, 915	40124798
59	CPFL-Paulista	13	4541880	COMPANHIA PAULISTA DE FORCA E LUZ	33.050.196/0001-88	SP	GEX BAURU	GEX BAURU	BAURU	R RIO BRANCO, 12-027	40119660
60	CPFL-Paulista	14	16343123	COMPANHIA PAULISTA DE FORCA E LUZ	33.050.196/0001-88	SP	GEX RIBEIRÃO PRETO	APS RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	AV CEL QUITO JUNQUEIRA, 61	40125522
61	CPFL-Paulista	15	2295610	COMPANHIA PAULISTA DE FORCA E LUZ	33.050.196/0001-88	SP	GEX ARARAQUARA	APS SAO CARLOS	SÃO CARLOS	RUA MAJOR JOSE INACIO, 2626	40121387
62	CPFL-Paulista	16	5521009	COMPANHIA PAULISTA DE FORCA E LUZ	33.050.196/0001-88	SP	GEX BAURU	APS BOTUCATU	BOTUCATU	R CURUZU, 1079	40139069
63	CPFL-Paulista	17	40764893	COMPANHIA PAULISTA DE FORCA E LUZ	33.050.196/0001-88	SP	GEX ARAÇATUBA	APS BIRIGUI	BIRIGÜI	AV JOAO CERNACK, 1	40125959
64	CPFL-Paulista	18	21339600	COMPANHIA PAULISTA DE FORCA E LUZ	33.050.196/0001-88	SP	GEX SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	GEX SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	AVENIDA BADY BASSITT, 3268	40122868
65	CPFL-Paulista	19	3090221	COMPANHIA PAULISTA DE FORCA E LUZ	33.050.196/0001-88	SP	GEX SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	APS BARRETOS	BARRETOS	AVENIDA DEZESSETE, 1055	40132361
66	CPFL-Paulista	20	399833	COMPANHIA PAULISTA DE FORCA E LUZ	33.050.196/0001-88	SP	GEX ARARAQUARA	GEX ARARAQUARA	ARARAQUARA	AV. LA SALLE, 250	40176812

Unidades consumidoras Superintendência Norte/Centro Oeste

Item	Concessionária	Re	Uni Cons	Concessionária	CNPJ	Estado	GEX	Uni. INSS	Município	Local	Medidor
1	Equatorial-GO	1	10006838098	EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	01543032000104	GO	Goiânia	APS ACREÚNA	ACREÚNA	RUA 32, N. 1, - ESQ. RUA M-5 CONJUNTO PAINEIRAS	11555758-0
2	Equatorial-GO	3	10031157872	EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	01543032000104	GO	Goiânia	APS APARECIDA DE GOIÂNIA	APARECIDA DE GOIÂNIA	AVENIDA DOS GIRASSOIS, Q. 04, L. 01, S/N, - ESQ. COM RUA 92 SETOR ANDRADE REIS	11957024-6
3	Equatorial-GO	4	10006976970	EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	01543032000104	GO	Goiânia	APS BELA VISTA DE GOIÁS	BELA VISTA DE GOIÁS	RUA DOMINGOS ARANTES, Q. 01, L. 01, N. 696 SETOR CENTRAL	12505555-2
4	Equatorial-GO	5	10006264172	EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	01543032000104	GO	Goiânia	APS CAIAPÔNIA	CAIAPÔNIA	AVENIDA PLINIO GAYER, Q. 30, L. 03, S/N SETOR NOVA	10688409-3
5	Equatorial-GO	6	12754353	EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	01543032000104	GO	Goiânia	Reabilitação Profissional	GOIÂNIA - Reabilitação Profissional	RUA 248 Q. 39, L.11, N. OS , - C/R-231-292, SETOR COIMBRA	3204116-1

6	Equatorial-GO	7	12688447	EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	015430320001 04	GO	Goiânia	APS GOIÂNIA - LESTE	GOIÂNIA - LESTE	RUA D, Q. H, L. 2/5, N. 0 VILA VIANA	10688465-4
7	Equatorial-GO	8	13564651	EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	015430320001 04	GO	Goiânia	APS GOIÂNIA - UNIVESITÁRIOS	GOIÂNIA - UNIVESITÁRIOS	RUA 261, Q. 95, L. 25, S/N, - INSS SETOR LESTE UNIVERSITARIO	11957493-4
8	Equatorial-GO	9	10020688545	EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	015430320001 04	GO	Goiânia	APS GOIÂNIA - Oeste	GOIÂNIA - Oeste	AVENIDA SANTOS DUMONT, Q. 120, L. 11/16, N. 0 VILA AURORA	12983400-9
9	Equatorial-GO	10	17237968	EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	015430320001 04	GO	Goiânia	APS GOIÂNIA - SUL	GOIÂNIA - SUL	RUA 231, Q. 37-B, L. 18/22, N. 18, - ESQ C/248, SETOR COIMBRA	12969259-0
10	Equatorial-GO	11	12496960	EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	015430320001 04	GO	Goiânia	APS GOIÂNIA - Grande Hotel	GOIÂNIA - Grande Hotel	AVENIDA GOIAS, N. 414, - CHAV3 135 CENTRO	2684498-2
11	Equatorial-GO	12	12071547	EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	015430320001 04	GO	Goiânia	APS GOIÂNIA - Corregedoria	GOIÂNIA - Corregedoria	AVENIDA ARAGUAIA, N. 311, - CHAVE-59-86 CENTRO	2684707-8
12	Equatorial-GO	13	12071754	EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	015430320001 04	GO	Goiânia	GEX GOIÂNIA	GOIÂNIA - GEX	AVENIDA GOIAS, N. 51, - CHAVE-56-119 INSS CENTRO	12506566-3
13	Equatorial-GO	14	10077285	EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	015430320001 04	GO	Goiânia	APS GOIÂNIA - CEDOC - Futuro	GOIÂNIA - CEDOC - Futuro	RUA 03, Q. 18, L. 42, N. 915, - 47 CENTRO	11281895-1
14	Equatorial-GO	15	12073805	EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	015430320001 04	GO	Goiânia	BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE	BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE	AVENIDA GOIAS, N. 371, - CHAVE 4 129 CENTRO	2989711-4
15	Equatorial-GO	17	10004871713	EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	015430320001 04	GO	Goiânia	APS GOIATUBA	GOIATUBA	AVENIDA CLOVIS RODRIGO DO VALE, Q. C, L. 145, N. 2200, SETOR OESTE	10772467-7
16	Equatorial-GO	18	10006308170	EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	015430320001 04	GO	Goiânia	APS IPORÁ	IPORÁ	AVENIDA MARGINAL TAMANDUA, Q. 109, L. 100-B2, N. 0 VILA MATO GROSSO	11281456-5
17	Equatorial-GO	19	690032869	EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	015430320001 04	GO	Goiânia	APS ITUMBIARA	ITUMBIARA	RUA PARANAIBA, N. 442 SETOR CENTRAL	10772479-1
18	Equatorial-GO	20	290135874	EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	015430320001 04	GO	Goiânia	APS JATAÍ	JATAÍ	RUA SEBASTIAO R CINTRA, N. 612, - INSS SETOR CENTRO	10764683-8
19	Equatorial-GO	21	10009270149	EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	015430320001 04	GO	Goiânia	APS MINEIROS	MINEIROS	RUA PEREBEIRA, Q. 11, L. 16, S/N, - ESQ. COM RUA ARAGUAIA RESIDENCIAL VERSAILLES	10764067-8
20	Equatorial-GO	22	10019637053	EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	015430320001 04	GO	Goiânia	APS PALMEIRAS DE GOIÁS	PALMEIRAS DE GOIÁS	RUA 02, N. 02, - INSS SETOR ANTONIO BUENO	11281816-1
21	Equatorial-GO	23	10019088777	EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	015430320001 04	GO	Goiânia	APS PONTALINA	PONTALINA	AVENIDA C, N. 343 SETOR CENTRAL	10771753-1
22	Equatorial-GO	24	10005907053	EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	015430320001 04	GO	Goiânia	APS QUIRINÓPOLIS	QUIRINÓPOLIS	AVENIDA JOAO ROBERTO MARCON FILHO, N. 31, - 11 BAIRRO ALEXANDRINA	10688477-8
23	Equatorial-GO	25	630048897	EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	015430320001 04	GO	Goiânia	APS RIO VERDE	RIO VERDE	RUA ROSULINO F GUIMARAES, N. 1013, - ESQUINA COM RUA ABEL PEREIRA DE CASTRO SETOR CENTRO	3203989-1
24	Equatorial-GO	26	10006673838	EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	015430320001 04	GO	Goiânia	APS SANTA HELENA DE GOIÁS	SANTA HELENA DE GOIÁS	RUA PEDRO ROMUALDO CABRAL, N. 1, - ESQ RUA JOSE DA SILVA GALVAO SETOR CENTRO	10832524-5
25	Equatorial-GO	27	10006308870	EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	015430320001 04	GO	Goiânia	APS SÃO LUIS DE MONTES BELOS	SÃO LUIS DE MONTES BELOS	RUA JAVAES, SETOR CENTRO	11281504-9
26	Equatorial-GO	28	10005574810	EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	015430320001 04	GO	Goiânia	APS SENADOR CANEDO	SENADOR CANEDO	AVENIDA PROGRESSO, Q. 14, L. AREA, S/N CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM SABIA	12505233-2
27	Equatorial-GO	29	10009090680	EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	015430320001 04	GO	Anápolis	APS ALEXÂNIA	ALEXÂNIA	AVENIDA JK, Q. 138C, L. 02, S/N SETOR CENTRO	10518113-7
28	Equatorial-GO	30	20215277	EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	015430320001 04	GO	Anápolis	APS ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	RUA 15 DE DEZEMBRO, N. 249, - EDIFICIO INSS CENTRO	10689190-1
29	Equatorial-GO	31	1990168672	EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	015430320001 04	GO	Anápolis	APS CATALÃO	CATALÃO	AVENIDA MARIO DE CERQUEIRA NETO, Q. ROTA 03, L. 1, S/N SAO JOAO	10517289-8
30	Equatorial-GO	32	10020429990	EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	015430320001 04	GO	Anápolis	APS GOIANÉSIA	GOIANÉSIA	AVENIDA CONTOURNO, Q. 200, L. 0, N. 0, - ESQ. RUA 14 SETOR UNIVERSITARIO	11281900-1

31	Equatorial-GO	33	10008637766	EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	015430320001 04	GO	Anápolis	APS GOIANIRA	GOIANIRA	RUA ITAJA, Q. APM-4, L. 4 D, N. 51 VILA VERDES MARES	12107644-0
32	Equatorial-GO	34	10020481266	EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	015430320001 04	GO	Anápolis	APS INHUMAS	INHUMAS	RUA DOS ALPES QD ALREA LT 01, BAIRRO NIPO BRASILEIRO	11556363-6
33	Equatorial-GO	35	10006821705	EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	015430320001 04	GO	Anápolis	APS ITABERAÍ	ITABERAÍ	RUA 21, QD 50 LT 01, JARDIM CABRAL	10688774-2
34	Equatorial-GO	36	10007591169	EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	015430320001 04	GO	Anápolis	APS ITAPURANGA	ITAPURANGA	AV TOCANTINS QD 5 LT 1, JARDIM CONDE DOS ARCOS	12505113-1
35	Equatorial-GO	37	10008914140	EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	015430320001 04	GO	Anápolis	APS JARAGUÁ	JARAGUÁ	AV DIOGENES DE CASTRO RIBEIRO QD 04 LT 10 JARDIM VEA CRUZ	10518114-5
36	Equatorial-GO	38	10006151408	EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	015430320001 04	GO	Anápolis	APS JUSSARA	JUSSARA	RUA MB-2 QD 13 LT0 RESIDENCIAL MANSÕES DO BOSQUE	11638732-7
37	Equatorial-GO	39	10018028495	EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	015430320001 04	GO	Anápolis	APS NIQUELÂNDIA	NIQUELÂNDIA	AV BRASIL SETOR CENTRAL	10772060-4
38	Equatorial-GO	40	10010638510	EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	015430320001 04	GO	Anápolis	APS PIRACANJUBA	PIRACANJUBA	RUA CILINEU DE ARAÚJO, QD 4 LT. 10, JARDIM PRIMAVERA	2988923-5
39	Equatorial-GO	41	10009091287	EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	015430320001 04	GO	Anápolis	APS PIRENÓPOLIS	PIRENÓPOLIS	RUA MARINHEIRO, QD. 10 LT. 01A - VILA ZIZITO POMPEU	11638359-3
40	Equatorial-GO	42	10006638480	EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	015430320001 04	GO	Anápolis	APS SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	AVENIDA JOSE SILVA SANTOS, Qd. O Lt. 0 - SETOR CENTRO OESTE	10772808-7
41	Equatorial-GO	43	640068250	EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	015430320001 04	GO	Anapolis	APS URUAÇÚ	URUAÇÚ	AV TRANSBRASILIANA - CENTRO	10764663-3
42	Equatorial-GO	44	10024174201	EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	015430320001 04	GO	Brasília	APS ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	AVENIDA 02, Q. -, L. -, N. 4, - INSS SETOR 2	11638627-4
43	Equatorial-GO	45	10018092509	EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	015430320001 04	GO	Brasília	APS CIDADE OCIDENTAL	CIDADE OCIDENTAL	RUA SEM NOME, Q. 08, L. 44, N. 44 SUPER QUADRA 10	10506471-8
44	Equatorial-GO	46	10008611430	EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	015430320001 04	GO	Brasília	APS CRISTALINA	CRISTALINA	RUA 1-A, Q. 1, L. 1, N. 1 - SETOR OESTE	10772522-3
45	Equatorial-GO	47	10023205987	EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	015430320001 04	GO	Brasília	APS NOVO GAMA	NOVO GAMA	RUA SEM NOME, Q. 2-HI, L. 06, N. D-36 - SETOR CENTRAL	11638289-9
46	Equatorial-GO	48	10026364660	EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	015430320001 04	GO	Brasília	APS PLANALTINA GO	PLANALTINA GO	RUA B, Q. CC, L. 01, N. 01 - SETOR OESTE	11864246-4
47	Equatorial-GO	49	10015976341	EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	015430320001 04	GO	Brasília	APS SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO	SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO	RUA SEM NOME, Q. 75A, L. 2A, S/N - SETOR CENTRAL	10771873-1
48	Equatorial-GO	50	10008320592	EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	015430320001 04	GO	Brasília	APS VALPARAISO DE GOIAS	VALPARAISO DE GOIAS	RUA 60, Q. 1, L. 1, N. 1 - JARDIM CEU AZUL	10518406-3
49	Equatorial-PA	1	12157	EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	04.895.728/00 01-84	PA	Belém	GEX BELÉM	Belém	NAZARE , 79 Bairro: NAZARE - PROX ASSIS DE VASCONCELOS	BL00A026
50	Equatorial-PA	2	10910	EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	04.895.728/00 01-82	PA	Belém	APS Belém - Marco	Belém - Marco	LINDOLFO COLLOR , S/N Bairro: MARCO - UNIDADE REF REAB PROFISSIONAL	BL00A024
51	Equatorial-PA	3	11797	EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	04.895.728/00 01-83	PA	Belém	APS Belém - Telégrafo - Desativada	Belém - Telégrafo - Desativada	SENADOR LEMOS , 1533 Bairro: TELEGRAFO SEM FIO - TV M ARAUJO E TV CEL L BENTES	BL00A024
52	Equatorial-PA	4	2573920	EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	04.895.728/00 01-86	PA	Belém	APS Belém - Icoarací	Belém - Icoarací	CORONEL JUVENCIO SARMENTO , 1426 Bairro: PONTA GROSSA - ESOUZA FRANCO E BERREDOS	BL00A024
53	Equatorial-PA	5	10847	EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	04.895.728/00 01-81	PA	Belém	APS Belém - Pedreira	Belém - Pedreira	PEDRO MIRANDA , 1060 Bairro: PEDREIRA - TV TIMBO E TV MARIZ E BARROS	BL00A024
54	Equatorial-PA	7	96018762	EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	04.895.728/00 01-94	PA	Belém	APS Cameta	Cameta	NOVA , S/N Bairro: CENTRAL	CT00A020
55	Equatorial-PA	8	17481169	EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	04.895.728/00 01-93	PA	Belém	APS Ananindeua	Ananindeua	ARTERIAL 18 , S/N Bairro: COQUEIRO - ESQUINA COM WE 51 CJ C NOVA 4	AN00A022

56	Equatorial-PA	9	4379519	EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	04.895.728/00 01-87	PA	Belém	APS Abaetetuba	Abaetetuba	DOM PEDRO I , 538 Bairro: SAO LOURENCO - CENTRO	AB00A020
57	Equatorial-PA	10	32867	EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	04.895.728/00 01-85	PA	Belém	APS Castanhal	Castanhal	CONEGO LUIZ LEITAO , 1817 Bairro: ESTRELA -PRES VARGAS / SENADO	CS00A020
58	Equatorial-PA	11	50011607	EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	04.895.728/00 01-107	PA	Belém	APS Maraba	Maraba	TRANSAMAZONICA BR 230 , S/N Bairro: AMAPA - PROX INCRA	MB00A022
59	Equatorial-PA	12	32438288	EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	04.895.728/00 01-106	PA	Belém	APS Tucurui	Tucurui	SETE DE SETEMBRO , S/N Bairro: CENTRO - ESQUINA COM RUA 1	TI00A020
60	Equatorial-PA	13	81339538	EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	04.895.728/00 01-124	PA	Belém	APS Itaituba	Itaituba	MAL RONDON , S/N Bairro: BOA ESPERANCA - NOVO PREDIO DO INSS	IT00A022
61	Equatorial-PA	14	22225	EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	04.895.728/00 01-120	PA	Belém	APS Santarém	Santarém	FLORIANO PEIXOTO , 383 Bairro: CENTRO - ED COSTA E SILVA BAI	SM00A022
62	Equatorial-PA	15	20093811	EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	04.895.728/00 01-123	PA	Belém	APS Altamira	Altamira	BRIG EDUARDO GOMES , 2614 Bairro: SAO SEBASTIAO - BAIRRO ESPLANADA DO XINGU	AT00A022
63	Neoenergia-DF	1	1932861-3	NEOENERGIA DISTRIBUIDORA BRASILIA S/A	07.522.669/00 01-92	DF	Brasília	APS Planaltina-DF	Planaltina-DF	ST Educacional AE E	1552046
64	Energisa-TO	1	42537-1	ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	25.086.034/00 01-71	TO	Palmas	APS Gurupi	Gurupi	RUA ENG. BERNARDO SAYAO, 0 - POSTO DE ATENDIMENTO - CENTRO	W9005284225
65	Energisa-TO	2	70820-6	ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	25.086.034/00 01-71	TO	Palmas	APS Araguaína	Araguaína	RUA GAUCHO, 1	03001000360
66	Energisa-TO	3	217661-8	ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	25.086.034/00 01-71	TO	Palmas	APS Palmas	Palmas	QUADRA ACSV-SO 20 CONJ.02, S/N - AV NS 1 LT 5 INSS-UC 2176610 - ST SUDOESTE	06000053232
67	Energisa-TO	4	1172152-9	ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	25.086.034/00 01-71	TO	Palmas	APS Arapoema	Arapoema	RUA DOS GARIMPEIROS, S/N	W9005362986
68	Energisa-AC	1	86980-0	ENERGISA ACRE - DISTRIBUIDORA S.A	04.065.033/00 01-70	AC	Rio Branco	APS Rio Branco	Rio Branco	AV GETULIO VARGAS, 1273	0CMD9902425
69	Energisa-AC	2	360246	ENERGISA ACRE - DISTRIBUIDORA S.A	04.065.033/00 01-70	AC	Rio Branco	APS Sena Madureira	Sena Madureira	RUA VIRGULINO DE ALENCAR, 542	W0005023827
70	CEA-Amapá	1	535055-7	CEA EQUATORIAL	CNPJ: 05.965.546/00 01-14	AP	Macapá	APS Macapa	Macapa	AV. FELICIANO COELHO, 950	18580154
71	Energisa-MT	1	66497	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	03.467.321/00 01-99	MT	Cuiabá	GEX Cuiaba	Cuiaba I	AVENIDA GETULIO VARGAS 553 - CENTRO	
72	Energisa-MT	2	822	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	03.467.321/00 01-99	MT	Cuiabá	APS Caceres	Caceres	AV DO SANGRADOURO S/N	
73	Energisa-MT	3	66924	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	03.467.321/00 01-99	MT	Cuiabá	APS VARZEA GRANDE	VARZEA GRANDE	RUA CASTELO BRANCO S/N	
74	Energisa-MS	1	1078	ENERGISA MATO GROSSO DO SUL	15.413.826/00 01-50	MS	Campo Grande	GEX CAMPO GRANDE	CAMPO GRANDE	RUA VINTE E SEIS DE AGOSTO - 347	A4
75	Energisa-MS	2	1105	ENERGISA MATO GROSSO DO SUL	15.413.826/00 01-50	MS	Campo Grande	APS CAMPO GRANDE	CAMPO GRANDE	RUA JOEL DIBO - 113	0
76	Energisa-MS	3	30730	ENERGISA MATO GROSSO DO SUL	15.413.826/00 01-50	MS	Campo Grande	APS CORUMBA	CORUMBA	RUA DOM AQUINO CORREA - 1265	0
77	Energisa-MS	4	1910724	ENERGISA MATO GROSSO DO SUL	15.413.826/00 01-50	MS	Campo Grande	APS AQUIDAUANA	AQUIDAUANA	RUA SETE DE SETEMBRO - 940	0
78	Energisa-MS	5	3228519	ENERGISA MATO GROSSO DO SUL	15.413.826/00 01-50	MS	Campo Grande	APS RIO VERDE DE MATO GROSSO	RIO VERDE DE MATO GROSSO	RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES - S/N	0
79	Energisa-MS	6	3228520	ENERGISA MATO GROSSO DO SUL	15.413.826/00 01-50	MS	Campo Grande	APS MIRANDA	MIRANDA	RUA AMARO BITENCOURT - 845	0

80	Energisa-MS	7	9000591	ENERGISA MATO GROSSO DO SUL	15.413.826/00 01-50	MS	Campo Grande	APS CAMPO GRANDE	CAMPO GRANDE	RUA VINTE E SEIS DE AGOSTO - 436	0
81	Energisa-MS	8	9000649	ENERGISA MATO GROSSO DO SUL	15.413.826/00 01-50	MS	Campo Grande	APS 26 DE AGOSTO	CAMPO GRANDE	AVENIDA CEL ANTONINO - S/N	0
82	Energisa-MS	9	231310	ENERGISA MATO GROSSO DO SUL	15.413.826/00 01-50	MS	Dourados	APS BATAGUASSU	BATAGUASSU	AVENIDA CAMPO GRANDE - 263	0
83	Energisa-MS	10	990656	ENERGISA MATO GROSSO DO SUL	15.413.826/00 01-50	MS	Dourados	APS AMAMBAI	AMAMBAI	RUA DOM PEDRO II - 3670	0
84	Energisa-MS	11	1024467	ENERGISA MATO GROSSO DO SUL	15.413.826/00 01-50	MS	Dourados	APS NOVA ANDRADINA	NOVA ANDRADINA	RUA JOSE GOMES DA ROCHA - 122	0
85	Energisa-MS	12	3253310	ENERGISA MATO GROSSO DO SUL	15.413.826/00 01-50	MS	Dourados	APS IGUATEMI	IGUATEMI	AVENIDA OCTAVIANO DOS SANTOS - 1179	0
86	Energisa-MS	14	9001516	ENERGISA MATO GROSSO DO SUL	15.413.826/00 01-50	MS	Dourados	APS PONTA PORA	PONTA PORA	RUA DUQUE DE CAXIAS - 940	0
87	Energisa-MS	15	9001517	ENERGISA MATO GROSSO DO SUL	15.413.826/00 01-50	MS	Dourados	APS NAVIRAI	NAVIRAI	RUA JULIO SOARES DE SOUZA FILHO - S/N	0
88	Roraima Energ	2	0041638-0	RORAIMA ENERGIA S.A	02.341.470/00 01-44	RR	Boa Vista	GEX BOA VISTA	BOA VISTA	AV. GLAYCON DE PAIVA, 132 PRÉDIO - CENTRO	0
89	Roraima Energ	3	0507248-4	RORAIMA ENERGIA S.A	02.341.470/00 01-44	RR	Boa Vista	APS CARACARAI	CARACARAI	AV. DR. ZANNY, S/N PRÉDIO - CENTRO	0
90	Energisa-RO	1	7399	ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	05.914.650/00 01-66	RO	Porto Velho	GEX PORTO VELHO	PORTO VELHO	AV. CAMPOS SALES, 3132 -OLARIA -PORTO VELHO RO	HKC15068706
91	Energisa-RO	3	118262	ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	05.914.650/00 01-66	RO	Porto Velho	APS JI PARANA	JI PARANA	AV. RAIMUNDO ALVES DE A. SILVA, 100 PRIMAVERA - JI PARANÁ RO	HKC15069444
92	Energisa-RO	4	142180	ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	05.914.650/00 01-66	RO	Porto Velho	APS VILHENA	VILHENA	RUA RONY DE CASTRO PEREIRA, 3997 - JARDIM AMÉRICA VILHENA	W9004761801
93	Energisa-RO	5	1288511	ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	05.914.650/00 01-66	RO	Porto Velho	APS ARIQUEMES	ARIQUEMES	AV. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKEK, 2375 - SETOR 02 - ARIQUEMES RO	HKC15069456
94	Amazonas	1	0086955-4	AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	02.341.467/00 01-20	AM	Manaus	GEX Manaus	MANAUS	AV 07 DE SETEMBRO 280 8º ANDAR - CENTRO	0
95	Amazonas	3	0087079-0	AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	02.341.467/00 01-20	AM	Manaus	APS MANAUS BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE MANAUS	MANAUS BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE MANAUS	AV MARQUES DA SILVEIRA S/Nº - SAO FRANCISCO	0
96	Amazonas	4	0087083-8	AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	02.341.467/00 01-20	AM	Manaus	APS MANAUS - ALEIXO	MANAUS - ALEIXO	AV. ANDRÉ ARAÚJO, Nº 2335 - ALEIXO	0
97	Amazonas	5	0086794-2	AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	02.341.467/00 01-20	AM	Manaus	APS MANAUS - SÃO JOSÉ	MANAUS - SÃO JOSÉ	R BARREIRINHA,253 - S. J. OPERÁRIO II - SAO JOSE OPERARIO	0
98	Amazonas	6	0086962-7	AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	02.341.467/00 01-20	AM	Manaus	APS MANAUS - Porto	MANAUS - Porto	R LEOVIGILDO COELHO 452 - CENTRO	0
99	Amazonas	7	1020918-2	AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	02.341.467/00 01-20	AM	Manaus	APS ITACOATIARA	ITACOATIARA	AVENIDA ANTONIO SERUDO MARTINS, 878 - JAUARI I	0
100	Amazonas	8	2300483-5	AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	02.341.467/00 01-20	AM	Manaus	APS Barreirinha	Barreirinha	RD BH 01 NILO PEREIRA S/N - Centro	0
101	Amazonas	9	2255691-5	AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	02.341.467/00 01-20	AM	Manaus	APS HUMAITÁ	HUMAITÁ	RUA DEPUTADO FRANCISCO MONTEIRO NETO - NOVA HUMAITÁ	0
102	Amazonas	11	0956744-5	AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	02.341.467/00 01-20	AM	Manaus	APS MANICORE	MANICORE	RUA SANTOS DUMOND BAIRRO AUXILIADORA S/N - CENTRO	0
103	Amazonas	12	00848361-2	AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	02.341.467/00 01-20	AM	Manaus	APS AUTAZES	AUTAZES	RUA FRANCISCO BARRONCAS S/N - SANTA LUZIA	0

104	Amazonas	13	0993554-1	AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	02.341.467/00 01-20	AM	Manaus	APS NOVA OLINDA DO NORTE	NOVA OLINDA DO NORTE	RUA GETULIO VARGAS BAIRRO NSA SRA FATIMA ST 4, Q, 01, LOTE 98 - CENTRO	0
105	Amazonas	14	2137321-3	AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	02.341.467/00 01-20	AM	Manaus	APS LABREA	LABREA	TRAVESSA PADRE MONTEIRO S/N - CENTRO	0
106	Amazonas	15	0896524-2	AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	02.341.467/00 01-20	AM	Manaus	APS SAO PAULO DE OLIVENCA	SAO PAULO DE OLIVENCA	ESTRADA DO BONFIM, SN BAIRRO BONFIM - N/A	0
107	Amazonas	16	0896525-0	AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	02.341.467/00 01-20	AM	Manaus	APS SANTO ANTONIO DO ICA	SANTO ANTONIO DO ICA	RUA PRESIDENTE MEDICI BAIRRO CAMPINAS - N/A	0
108	Amazonas	17	0931473-3	AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	02.341.467/00 01-20	AM	Manaus	APS BOCA DO ACRE	BOCA DO ACRE	RUA BLO2, LOTE 04, QUADRA 36 - PLATO DO PIQUIA	0
109	Amazonas	18	0886596-5	AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	02.341.467/00 01-20	AM	Manaus	APS SAO GABRIEL DA CACHO	SAO GABRIEL DA CACHO	AVENIDA 31 DE MARÇO S/N - CENTRO	0
110	Amazonas	19	2121754-8	AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	02.341.467/00 01-20	AM	Manaus	APS RIO PRETO DA EVA	RIO PRETO DA EVA	RUA GOVERNADOR PIMENTA BUENO SN - CENTRO	0
111	Amazonas	20	0841957-4	AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	02.341.467/00 01-20	AM	Manaus	APS IRANDUBA	IRANDUBA	AVENIDA SOLIMÕES S/N - CENTRO	0
112	Amazonas	21	0835674-2	AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	02.341.467/00 01-20	AM	Manaus	APS PRESIDENTE FIGUEIRED	PRESIDENTE FIGUEIRED	BR 174 KM 107 S/N - CENTRO	0



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Superintendência Regional Sudeste I
Coordenação de Gestão Orçamento, Finanças e Logística
Divisão de Logística, Licitações e Contratos
Serviço de Licitações

Anexo II (VISTORIA NÃO OBRIGATÓRIA) Modelo de Termo de Vistoria - A

(nome da empresa) , CNPJ nº , sediada (endereço) , por intermédio de seu representante legal infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº ____/20____, processo nº _____, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

a) vistoriou o IMÓVEL/UC – Unidade Consumidora situado na (endereço completo), estando ciente do estado de conservação e o que mais se fizer necessário para a perfeita execução dos serviços objeto da licitação, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento das instalações, para efeito de orçamento, bem como para a disponibilização da mão-de-obra e dos equipamentos necessários à execução dos serviços.

Local, ____de____ de ____.

Assinatura, nome e cargo do representante legal da
empresa Assinatura e carimbo do servidor do INSS

Modelo de Termo de Vistoria – B (APRESENTAR ESSA DECLARAÇÃO EM CASO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA) **DECLARAÇÃO**

.....EMPRESA....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu Responsável Legal, , portador da Carteira Profissional/identidade nº, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins que, tendo em vista a faculdade da realização de vistoria para o restante do imóvel, estar familiarizada com a natureza e vulto dos serviços, bem como as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto, para os fins do Pregão Eletrônico nº ____/20____, processo nº

Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições do local e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador.

Local, ____de____ de ____.

Assinatura, nome e cargo do **responsável técnico**
Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Superintendência Regional Sudeste I
Coordenação de Gestão Orçamento, Finanças e Logística
Divisão de Logística, Licitações e Contratos
Serviço de Licitações

ANEXO V – INSTRUMENTO MEDIDOR DE RESULTADO (IMR)

1. A fiscalização técnica avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) conforme **quadros I, II e III** para aferir a qualidade da prestação de serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

Quadro 1 - Ocorrência de pontos conforme grau das infrações

GRAU	OCORRÊNCIA DE PONTOS
I	0,3
II	0,7
III	2,0
IV	5,0

Quadro 2 - Detalhamento das infrações

ITEM	INFRAÇÃO GRAU I
1	Ausência ou inadequação na identificação dos funcionários da Contratada por meio de crachás e uniformes;
2	Entrega de relatórios e planilhas sem formatação.
3	Atraso na entrega dos serviços (emissão de relatórios, adequação do SMF) em período não superior a 7 dias.
	INFRAÇÃO GRAU II
4	Atraso na entrega dos serviços (emissão de relatórios, adequação do SMF) em período não superior a 14 dias.
5	Deixar de responder, no prazo ajustado entre Contratante e Contratada, eventuais questionamentos realizados pela Contratante, sem justificativa válida.
6	Falta de postura e desrespeito dos empregados da Contratada com a Contratante.
	INFRAÇÃO GRAU III
9	Não fornecer esclarecimentos formais para sanar quaisquer inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a execução dos serviços.
10	Apresentar funcionário sem os devidos equipamentos de proteção individual com Certificados de Aprovação (CA) para executar os serviços.
	INFRAÇÃO GRAU IV
11	Realizar qualquer intervenção que possa impactar no fornecimento de energia às unidades consumidoras do INSS, sem a prévia ciência/anuência da Contratante.
12	Atraso na entrega dos serviços (emissão de relatórios, adequação do SMF) em período não superior a 21 dias.
13	Apresentar funcionário sem qualificação e habilitação mínimas exigidas para a execução dos serviços.

Quadro III – Detalhamento das glosas em função da pontuação acumulada

PONTUAÇÃO ACUMULADA	SANÇÃO
Até 1 ponto	Advertência*, caso não tenha sido aplicada anteriormente durante a vigência do contrato
1 a 2 pontos	Glosa correspondente a 1,0% do Valor da Nota Fiscal.
2 a 4 pontos	Glosa correspondente a 1,5% do Valor da Nota Fiscal.
A cada ponto acima de 4	Glosa correspondente a 2,5%, acrescido de 0,5% a cada ponto extra, do Valor da Nota Fiscal.

* A advertência será aplicada uma vez, de modo que se a empresa somar até 1 ponto por dois meses consecutivos, a advertência será aplicada somente no primeiro mês. A partir do segundo mês, será aplicada glosa correspondente a 2% do valor da Nota Fiscal.

2. A cada mês será apurado o somatório da pontuação decorrente dos registros de ocorrências. Esta soma servirá como base para que a Contratante aplique a glosa na Nota Fiscal emitida pela Contratada, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma sanção (conforme parâmetros do Quadro III), esta será imediatamente aplicada sobre o valor apurado da Nota Fiscal do mês referente à avaliação do serviço e descontado na próxima Nota Fiscal emitida pela Contratada.
3. A Contratada deverá ser notificada a respeito do resultado da avaliação dos serviços executados por meio de IMR até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês de referência da fatura. O gestor do contrato deverá enviar o relatório de IMR com o detalhamento das ocorrências.
- *A advertência será aplicada uma vez, de modo que se a empresa somar até 1 ponto por dois meses consecutivos, a advertência será aplicada somente no primeiro mês. A partir do segundo mês, será aplicada glosa correspondente a 2% do valor da Nota Fiscal.
4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços. O fiscal técnico deverá avaliar o nível de qualidade dos serviços mensalmente para evitar a sua degeneração.
5. Na hipótese da aplicação de glosas à Contratada previstas neste Instrumento de Medição de Resultado, caso seja ultrapassado o limite de 20% do valor total anualizado do contrato, a ser aferido durante os 60 (sessenta) meses de vigência, dar-se-á a abertura de processo administrativo para rescisão unilateral do contrato, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa à Contratada.
6. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizado.

Equipe de Planejamento da Contratação

São Paulo, __ de _____ de 2025



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Superintendência Regional Sudeste I
Coordenação de Gestão Orçamento, Finanças e Logística
Divisão de Logística, Licitações e Contratos
Serviço de Licitações

Anexo VI – Orientações para a elaboração da proposta

- 1 Para composição do preço, os INTERESSADOS deverão considerar:
 - 1.1 Despesas mensais com encargo de energia de reserva – EER, encargo de segurança do sistema - ESS, taxa de mensalidade na CCEE, tributos, penalidade por insuficiência de lastro de potência;
 - 1.2 A adequação do Sistema de Medição e Faturamento de todas as unidades caso necessário, sendo a despesa resarcida à contratada mediante apresentação de nota fiscal;
 - 1.3 Fornecimento de certificado de energia renovável;
 - 1.4 Flexibilidade de acordo com o montante consumido +- 100%;
 - 1.5 Sazonalização e Modulação flat;
 - 1.6 Gerenciamento da migração das unidades;
 - 1.7 Gerenciamento de forma individualizada dos dados de consumo e faturamento;
 - 1.8 Gestão das alterações de demanda diretamente com as concessionárias, caso solicitado pela contratada.
- 2 Para os itens 2, 4 e 6 que se referem a adequação das unidades consumidoras NÃO DEVEM ser alterados os preços de referência pois tratam-se de estimativas para fins de indenização dos custos com infraestrutura.
- 3 Não serão considerados preços acima dos praticados pelo mercado de energia elétrica ou com valores irrisórios para cada item da proposta.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Superintendência Regional Sudeste I
Coordenação de Gestão Orçamento, Finanças e Logística
Divisão de Logística, Licitações e Contratos
Serviço de Licitações

ANEXO VII – GLOSSÁRIO

Para os fins e efeitos dos artefatos para a referida contratação, os termos a seguir terão os significados definidos abaixo:

1. **Agente da CCEE:** qualquer Concessionário, Permissionário ou Autorizado de serviços e instalações de energia elétrica, bem como os Comercializadores e Consumidores Livres e Especiais integrantes da CCEE;
2. **ANEEL:** Agência Nacional de Energia Elétrica, órgão normativo e fiscalizador dos serviços de energia elétrica, instituída pela Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996 e regulamentada pelo Decreto nº 2.335, de 06 de dezembro de 1997 e suas alterações;
3. **Agente de Medição:** é o Agente da CCEE, responsável pela coleta, envio e ajuste de dados de medição do Ponto de Medição no CLIQCCEE. O Agente de Medição no CLIQCCEE é responsável pelas penalidades resultantes do não cumprimento de suas obrigações referentes à medição no CLIQCCEE;
4. **Autoridade Competente:** qualquer órgão governamental, judicial ou arbitral que tenha competência para interferir neste Contrato ou nas atividades das Partes;
5. **CCEE:** Câmara de Comercialização de Energia Elétrica, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que atua sob a autorização da Autoridade Competente e sob regulação e fiscalização da ANEEL cuja finalidade é viabilizar as operações de compra e venda de energia elétrica entre os Agentes da CCEE, restritas ao Sistema Interligado;
6. **Centro de Gravidade:** é o ponto virtual num Submercado específico do Sistema Interligado Nacional, nos termos das Regras de Comercialização, onde a Energia Contratada é entregue de forma simbólica, para fins de contabilização;
7. **CliqCCEE:** Sistema de Contabilização e Liquidação - é o sistema computacional desenvolvido com base nas regras e procedimentos de Comercialização, que dá suporte à contabilização e liquidação financeira de toda comercialização de energia elétrica no âmbito da CCEE;
8. **Ciclo de Faturamento:** Corresponde a cada mês do PERÍODO DE FORNECIMENTO ou outro período de medição que venha a ser definido pela CCEE;
9. **Comercializador Varejista de Energia:** pessoa jurídica de direito privado que recebeu autorização de Autoridade Competente, para realização de operações de compra, venda de energia elétrica e representação varejista, no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE;
10. **Convenção de Comercialização:** documento que estabelece a estrutura e a forma de funcionamento da CCEE, instituído pela Resolução Normativa ANEEL nº 109, de 26 de outubro de 2004;
11. **DEVEC:** declaração do valor de aquisição da energia elétrica em ambiente de contratação livre;
12. **Encargos Setoriais:** são todas as taxas, contribuições, encargos e custos específicos do setor elétrico, incluindo, mas sem se limitar aos Encargos de Serviço do Sistema – ESS, aos Encargos de Energia de Reserva - EER, Conta de Desenvolvimento Energético – CDE;
13. **Energia elétrica:** é a quantidade de energia elétrica ativa consumida durante qualquer período de tempo, expressa em Watt-hora (Wh) ou seus múltiplos;

14. **Energia Consumida:** é a quantidade de energia elétrica ativa consumida em cada Mês Contratual, verificada pelo Agente de Medição, no Ponto de Medição da Unidade Consumidora do Contratante;
15. **Energia Elétrica Contratada:** é a quantidade de energia elétrica a ser disponibilizada pela Contratada ao Contratante, durante o Período de Fornecimento, expressa em MWh (megawatt-hora) e em MW médio (megawatt-médio);
16. **Energia Elétrica Contratada Anual:** é a quantidade de Energia Contratada de cada ano do calendário do Período de Fornecimento previsto neste Contrato, expressa em MWh (megawatt-hora) e em MW médio;
17. **Energia Elétrica Mensal Contratada:** é a quantidade de Energia Contratada de cada Mês Contratual do Período de Fornecimento, expressa em MWh (megawatt-hora), obtida através do processo de sazonalização;
18. **Energia Elétrica Mensal Faturável:** é a quantidade de energia elétrica a ser faturada pela Contratada referente a cada Mês Contratual, sendo resultante da Energia Consumida no Ponto de Medição da Unidade Consumidora do Contratante, acrescida do Fator de Perdas e abatida a energia contratada no PROINFA - Programa de Incentivo às Fontes Alternativas;
19. **Fator de Perdas:** fator que reflete as perdas elétricas entre o Centro de Gravidade e o Ponto de Medição da Unidade Consumidora do Contratante;
20. **Flexibilidade:** percentual adicionado ou subtraído da energia contratada considerando os montantes mensais definidos após a sazonalização;
21. **Fonte Incentivada (com direito a desconto na TUSD/TUST conforme Lei 9.427/1996):** aproveitamentos hidrelétricos com potência superior a 3.000 kW (três mil quilowatts) e igual ou inferior a 30.000 kW (trinta mil quilowatts), destinados à produção independente ou autoprodução, com características de Pequena Central Hidrelétrica (PCH); empreendimentos hidrelétricos com potência igual ou inferior a 3.000 kW (três mil quilowatts); empreendimentos com base em fonte de biomassa, eólica ou solar fotovoltaica resultantes de leilões de compra de energia ou autorizados antes de 1º de janeiro de 2016 com injeção de até 30.000 kW (trinta mil quilowatts) nos sistemas de transmissão ou distribuição; e empreendimentos com base em fonte de biomassa, eólica e solar fotovoltaica resultantes de leilões de compra de energia ou autorizados a partir de 1º de janeiro de 2016 cuja potência injetada seja maior que 30.000 kW (trinta mil quilowatts) e menor ou igual a 300.000 kW (trezentos mil quilowatts);
22. **Fonte Convencional:** todas as que não se enquadram na definição de fonte incentivada, exceto empreendimentos com base em fonte de energia com origem nos combustíveis fósseis não renováveis;
23. **SRSEI:** Superintendência Regional Sudeste I do INSS;
24. **SRNCO:** Superintendência Regional Norte Centro/Oeste do INSS;
25. **Legislação:** todas as disposições constitucionais, leis, medidas provisórias, decretos, resoluções, portarias, instruções, ordens, declarações, determinações, regulamentos e interpretações oficiais de qualquer Autoridade Competente que tenha jurisdição sobre o assunto em questão, incluindo-se as Regras de Comercialização e os Procedimentos de Comercialização, e suas respectivas alterações ou quaisquer textos que venham a substituí-los;
26. **Mês Contratual:** é todo e qualquer mês do calendário civil que esteja dentro do Período de Fornecimento;
27. **Modulação:** processo de distribuição da energia faturável – EF em montantes horários, em cada ciclo de faturamento;
28. **Modulação flat:** distribuição homogênea do fornecimento de energia faturável – EF em todos os patamares de carga definidos pelas regras de comercialização, em cada ciclo de faturamento;
29. **ONS:** o Operador Nacional do Sistema Elétrico, criado pela Lei nº 9.648/98 responsável pela coordenação, supervisão e controle da operação da geração e de transmissão de energia elétrica no sistema interligado;
30. **Patamar de carga:** conjunto de horas caracterizado por nível de potência e por uma duração média, que é obtido a partir da análise de curvas de carga horárias típicas de cada submercado;
31. **Percentual de Referência para Redução na TUSD:** percentual de referência para redução na componente demanda da TUSD;
32. **Percentual de Redução na TUSD:** percentual de redução a ser aplicado à componente demanda da TUSD verificado no relatório denominado “DCT001 – Desconto do Agente Vendedor, ou aquele que vier a substitui-lo, disponibilizado pela CCEE

- após processamento da contabilização de cada Mês Contratual;
33. **Perdas:** de transmissão da rede básica ocorridas até ou a partir do ponto de entrega, conforme o caso, fixadas, desde já em 3% (três por cento);
34. **Período de Apuração:** é o intervalo de tempo em que as condições de oferta e demanda de energia levam à definição de um esquema de produção específico e à determinação do respectivo Preço de Liquidação de Diferenças;
35. **Período de Comercialização:** é o menor intervalo de tempo para contabilização das transações de energia elétrica a serem liquidadas na CCEE, conforme definido pelas Regras de Comercialização;
36. **Período Contratual:** é o período compreendido entre a data de assinatura do presente contrato e a data do integral cumprimento de todas as obrigações neste previstas;
37. **Período de Fornecimento:** é o período durante o qual a Contratada disponibilizará a Energia Contratada para o Contratante;
38. **Ponto de Entrega:** é o Centro de Gravidade do Submercado, no qual a energia elétrica contratada será disponibilizada e vendida pela Contratada ao Contratante mediante entrega simbólica, para fins contábeis e de liquidação da compra e venda de energia elétrica no âmbito da CCEE;
39. **Ponto de Medição:** local de responsabilidade do Contratante, onde estão instalados os instrumentos para medição de grandezas elétricas da Unidade Consumidora, onde será realizada a leitura da Energia Consumida, pelo Agente de Medição;
40. **Potência:** quantidade de energia elétrica solicitada na unidade de tempo, expressa em kW;
41. **Preço Contratual:** é o preço da Energia Contratada no Ponto de Entrega, definido para cada ano do Período de Fornecimento, expresso em reais por megawatt-hora (R\$/MWh) e de acordo com a Energia Consumida, sujeito aos reajustes previstos no Contrato;
42. **PLD:** é o preço divulgado pela CCEE, calculado antecipadamente, com periodicidade máxima semanal e com base no custo marginal de operação, limitado por preço mínimo e máximo, vigentes para cada período de apuração e Submercado, pelo qual é valorada a energia comercializada no Mercado de Curto Prazo;
43. **Procedimentos de Comercialização:** é o conjunto de normas aprovadas pela ANEEL que definem condições, requisitos, eventos e prazos relativos à comercialização de energia elétrica na CCEE, que devem ser respeitados pelas Partes no âmbito do Contrato;
44. **Procedimento de Desligamento pela CCEE:** procedimento administrativo na CCEE, no qual o agente é desligado pelo descumprimento de regra setorial, ou que deixar de atender aos requisitos legais/normativos inerentes à condição que permite sua atuação no âmbito do Ambiente de Contratação Livre – ACL;
45. **Procedimentos de Rede:** são os documentos aprovados pela ANEEL e elaborados pelo ONS, que estabelecem os procedimentos e requisitos técnicos necessários ao planejamento, implantação, uso e operação do SIN; e as responsabilidades do ONS e dos agentes;
46. **PROINFA:** Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica, instituído pela Lei Nº 10.438, de 26 de abril de 2002, em seu art. 3º, alterado pelo art. 9º da Lei nº 10.762, de 11 de novembro de 2003, e pelo art. 2º da Lei nº 10.889, de 25 de junho de 2004;
47. **Racionalização:** é a redução temporária formalmente incentivada por Autoridade Competente, adotada de forma voluntária ou não, do consumo ou contratos de energia elétrica para o Submercado ou região elétrica onde está localizada a Unidade Consumidora ou Geradora, ou o Submercado do Ponto de Entrega deste Contrato ou quaisquer outros incentivos ou determinações do Poder Público para a redução do consumo de energia elétrica de caráter emergencial;
48. **Racionamento:** é a redução temporária e compulsória do consumo, contratos de energia elétrica ou de uso dos sistemas de distribuição, decretada por Legislação, para o Submercado ou região elétrica onde está localizada a Unidade Consumidora ou Geradora, ou o Submercado do Ponto de Entrega deste Contrato;
49. **Rede Básica:** instalações pertencentes ao Sistema Interligado Nacional, identificadas segundo as regras e condições estabelecidas pela ANEEL;

50. **Regras de Comercialização:** é o conjunto de regras operacionais e comerciais e suas formulações algébricas definidas pela ANEEL, aplicáveis à comercialização de energia elétrica na CCEE;
51. **Sazonalização:** é a distribuição dentro de cada Período de Fornecimento das quantidades de Energia Contratada Anual, pelo Contratante, conforme limites estabelecidos;
52. **Sistema de coleta de Dados de Energia Elétrica – SCDE:** o sistema responsável pela coleta diária (realizada das 0h às 10h) e pelo tratamento dos dados de medição;
53. **Sistema Interligado Nacional - SIN:** é o conjunto de instalações e equipamentos responsáveis pelo fornecimento de energia elétrica das regiões do país interligadas eletricamente;
54. **Submercado:** são divisões do SIN para as quais são estabelecidos PLDs específicos e cujas fronteiras são definidas em razão da presença e duração de restrições relevantes de transmissão aos fluxos de energia elétrica no SIN;
55. **Tributos:** são todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste Contrato, excluído qualquer outro existente ou que venha a ser criado sobre o lucro líquido ou resultado de qualquer das Partes. Tal exclusão abrange, não estando limitada ao imposto sobre a renda da pessoa jurídica, a contribuição social sobre o lucro líquido e impostos ou contribuições sobre movimentações financeiras;
56. **TUSD:** Tarifas de Uso dos Sistemas Elétricos de Distribuição a serem cobradas do Consumidor Livre ou Especial pelo uso das redes de distribuição das concessionárias do local onde o mesmo está conectado;
57. **Unidade Consumidora (UC):** instalação ou instalações de propriedade do Contratante, onde será entregue fisicamente a Energia Contratada pela Concessionária de Distribuição local.

Equipe de Planejamento da Contratação

São Paulo, 15 de abril de 2025



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Superintendência Regional Sudeste I

Coordenação de Gestão Orçamento, Finanças e Logística
Divisão de Logística, Licitações e Contratos
Serviço de Licitações

ANEXO ____ – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

1. A Empresa _____, CNPJ nº ___, sediada _____(endereço completo), vem apresentar sua PROPOSTA DE PREÇOS nos valores abaixo, na qual se propõe a executar os serviços de , atendendo todas as condições estipuladas no Edital de Licitação e seus anexos:

A	B	C	D	E	F	G	H
Grupo	Item	Especificação	CATSER	Uni. De Meida	Quant. (MWh)	Valor Uni R\$	Valor Total R\$
1	1	Energia elétrica para unidades da Superintendência SUDESTE na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre) para o período de 60 meses - Submercado Sudeste/Centro Oeste.	27863	Megawatthora (MWh)	40.687		
	2	Adequação das UCs do item 1.	1619	Unidade	66	20.000,00	1.320.000,00
2	3	Energia elétrica para unidades da Superintedência NORTE/CENTRO OESTE na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre) para o período de 60 meses - Submercado Sudeste/Centro Oeste.	27863	Megawatthora (MWh)	22.188		
	4	Adequação das UCs do item 3.	1619	Unidade	66	20.000,00	1.320.000,00
	5	Energia elétrica para unidades da Superintendência NORTE/CENTRO OESTE na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre) para o período de 60 meses - Submercado Norte.	27863	Megawatthora (MWh)	33.212		
	6	Adequação das UCs do item 5.	1619	Unidade	46	20.000,00	920.000,00

2. Nas colunas G e H não alterar os valores dos ITENS 2, 4 e 6 pois tratam-se de valores fixos destinados à adequação das unidades consumidoras.
3. Inserir o preço unitário na coluna G e o valor total na coluna H com a multiplicação de FxG.
4. Os valores quantitativos em F são referente a 60 meses.
5. Validade da Proposta de Preços: 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação.
6. Prazo de Execução dos Serviços:
7. Dados para pagamento:



8. Informações para assinatura do Contrato:

Nome:

Cargo:

RG/Expedição:

CPF:

Telefone:

E-mail:

Local e data.

Assinatura e Nome do Representante Legal da Empresa

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I

Ata de Registro de Preços 8/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
8/2025	510178-SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I	DIOGO BALDINI DIAS	28/10/2025 14:25 (v 0.4)
Status	CONCLUIDO		
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		35014.425935/2024-14

1. DO OBJETO

Processo Administrativo nº 35014.425935/2024-14

Ata de Registro de Preços nº/.....

O **Instituto Nacional do Seguro Social**, com sede no(a) Viaduto Santa Ifigênia, nº 266 5º andar, na cidade de São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 29.979.036/1160-17, neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado (a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no *DOU* de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202...., processo administrativo nº 35014.425935/2024-14, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços contínuos para fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista (mercado livre) a partir do 1º ano, com aquisição de média anual de 19.217,4036 MWh no Ambiente de Contratação Livre(ACL) e média de 96.087 MWh, no período de 60 meses, através da **migração para o Mercado Livre de energia elétrica**, das Unidades Vinculadas à **SRSE1** e **SRNCO**, especificado(s) no(s) item(ns) de 1 a 6 do Termo de Referência, anexo II do *edital de licitação* nº 19/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item , fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor [<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>]							
X	Especificação (se exigida no edital)	Marca (se exigido no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) Instituto Nacional do Seguro Social, através da Superintendência Regional Sudeste I.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
3	Superintendência Regional Norte /Centro-Oeste - Submercado Sudeste/Centro Oeste	MWh	22.188
4	Superintendência Regional Norte /Centro-Oeste - Submercado Sudeste/Centro Oeste	Unidade	66
5	Superintendência Regional Norte /Centro-Oeste - Submercado Norte	MWh	33.212
6	Superintendência Regional Norte /Centro-Oeste - Submercado Norte	Unidade	46

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedações a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, não poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2] .

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciia do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificada:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

e

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor [<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>]							
X	Especificação <i>(se exigida no edital)</i>	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor [<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>]							
X	Especificação <i>(se exigida no edital)</i>	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Despacho: Chefia da Coordenação de Gestão Orçamento, Finanças e Logística - SRSE-I

LARISSA SILVA

Autoridade competente

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I

Contrato 15/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
15/2025	510178-SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I	DIOGO BALDINI DIAS	28/10/2025 16:16 (v 0.4)
Status	CONCLUIDO		
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		35014.425935/2024-14

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

(Processo Administrativo nº 35014.425935/2024-14)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM ENTRE SI O INSS, POR INTERMÉDIO DO (A) E

A Autarquia INSS, por intermédio do(a) [órgão contratante], com sede no(a) [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], inscrito(a) no CNPJ sob o nº , neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 35014.425935/2024-14 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº ____/_____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns para fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista (mercado livre) a partir do 1º ano, com aquisição de média anual de 19.217,4036 MWh no Ambiente de Contratação Livre (ACL) e média de 96.087 MWh, no período de 60 meses, através da migração para o Mercado Livre de energia elétrica, das Unidades Vinculadas à SRSE1 e SRNCO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.2. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, 05 (cinco) anos, contados do(a) da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

- 2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
- 2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).
- 2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
 - 8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
 - 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
 - 8.1.8.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - 8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
 - 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
 - 8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (*um*) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 1 (*um*) mês.
- 8.1.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do CONTRATADO ;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o

previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.26. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.27. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.28. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.29. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.30. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.31. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A3]

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes .

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Das indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Pùblicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LARISSA SILVA

Autoridade competente

